JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 21
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 71
Prefeitura Municipal de Cáceres 72
Prefeitura Municipal de Campinápolis 77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 80
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 83
Prefeitura Municipal de Canarana 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 84
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 86
Prefeitura Municipal de Colniza 89
Prefeitura Municipal de Comodoro 90
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 91
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 91
Prefeitura Municipal de Cuiabá 91
Prefeitura Municipal de Denise 101
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 125
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 126
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 129
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 131
Prefeitura Municipal de Itanhangá 132
Prefeitura Municipal de Itaúba 132
Prefeitura Municipal de Itiquira 133
Prefeitura Municipal de Jaciara 143
Prefeitura Municipal de Jangada 145
Prefeitura Municipal de Jauru 210
Prefeitura Municipal de Juruena 211
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 216
Prefeitura Municipal de Marcelândia 217
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 217
Prefeitura Municipal de Nobres 218
Prefeitura Municipal de Nortelândia 220
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 287
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 287
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 288
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 295
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 298
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 298
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 301
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 349
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 353
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 355

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 357
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 358
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 376
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 377
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 377
Prefeitura Municipal de Paranatinga 380
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 384
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 388
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 394
Prefeitura Municipal de Poconé 395
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 395
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 395
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 396
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 396
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 402
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 404
Prefeitura Municipal de Poxoréu 411
Prefeitura Municipal de Querência 412
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 413
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 416
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 416
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 422
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 422
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 422
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 422
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 423
Prefeitura Municipal de São José do Povo 424
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 430
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 432
Prefeitura Municipal de Sinop 432
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 468
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 473
Prefeitura Municipal de Tesouro 474
Prefeitura Municipal de União do Sul 474
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 475
Prefeitura Municipal de Vila Rica 495

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

MENOR PREÇO UNITÁRIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para "Aquisição de veículo tipo Mini Van, zero quilometro, ano/modelo não inferior a 2015/2016". Hora: às 14:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 17 de fevereiro de 2016, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

JORNAL OFICIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Os municípios abaixo relacionados: Acorizal, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Araguaiana, Arenápolis, Castanheira, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Guiratinga, Jauru, Lambari d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Marilândia, Novo Santo Antônio, Paranatinga, Pedra Preta, Pontal do Araguaia, Porto Alegre do Norte, Porto Esperidião, Porto Estrela, Rosário Oeste, Santo Afonso, Torixoréu e Vale de São Domingos;

DO OBJETO: Firmaram Termo de Cooperação Técnica com objetivo de delegar ao Estado e Mato Groso, através da SEMA, as atribuições de promover o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades ou empreendimentos capazes de causar impacto ambiental de âmbito local, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria no meio ambiente nos referidos municípios.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data da publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2016/CISVA

PREGÃO N. 001/2016/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral, Anestesiologia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia e Neurologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/02/2016, na Sede da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, localizada à Rua Venezuela, 75-N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 horas local, do dia 16 de Fevereiro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com e/ou e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 18/02/2016 até às 09h00 local, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 18 de Fevereiro de 2016 a partir das 09h00 local.

Juara-MT, 29 de Janeiro de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Presidente CISVA

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 007/2016

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 07/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 007/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 29/01/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e de Expediente e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Costa e Silva e Creche Municipal Madre Paulina, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora para o item a empresa: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.347.124/0001-07, localizada na Avenida Frei Coimbra, n. 500 – Bairro Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-625, Telefone (65) 3029-1234, E-mail: marcio@3mmateriaiseletricos.com.br no município de Várzea Grande-MT, sendo vencedora para o **Lote 01 - aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétricas em atendimento a secretaria municipal de educação / escola municipal costa e silva,** com valor global de R$ 99.342,54 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e **Lote 02 - aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétricas em atendimento a secretaria municipal de educação / creche madre paulina,** com valor global de R$ 67.292,95 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Juara-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**" dia 16/02/2016 às 09:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30-min às 17h00min.

Água Boa – MT, 29 de janeiro de 2016

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 – CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 – CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004 de 29 de janeiro de 2016.

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA"

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei do CODEMA, considerando o interesse público e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para admissão no Serviço Público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2015, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. O candidato classificado e ora convocado neste Edital deverão comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA situado na Av. Araguaia, nº. 251, sala 01, Centro, Água Boa - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam admitidos nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade do CODEMA.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

Certidão negativa de débitos com o Município (Gerência de Tributação);

Comprovante de sanidade física e mental – declaração de aptidão (Médico do Trabalho);

Título de Eleitor e os 03 últimos comprovantes de votação;

Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);

01 (uma foto) 3 x 4 colorida e recente;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento/casamento;

Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

Comprovante de inscrição no PIS ou Pasep (se possuir);

Número da Conta Corrente no Banco do Brasil Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de bens.

Exames necessários: - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - VDRL.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Celetista e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 29 de janeiro de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 de 29 de janeiro de 2016.

ANEXO I

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

CANDIDATO	APROVADO
GABRIELA VICTÓRIA CORRÊA DA SILVA	1º

Água Boa- MT, 29 de janeiro de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 – CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 – CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004 de 29 de janeiro de 2016.

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA"

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei do CODEMA, considerando o interesse público e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para admissão no Serviço Público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2015, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. O candidato classificado e ora convocado neste Edital deverão comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA situado na Av. Araguaia, nº. 251, sala 01, Centro, Água Boa - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam admitidos nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade do CODEMA.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

Certidão negativa de débitos com o Município (Gerência de Tributação);

Comprovante de sanidade física e mental – declaração de aptidão (Médico do Trabalho);

Título de Eleitor e os 03 últimos comprovantes de votação;

Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);

01 (uma foto) 3 x 4 colorida e recente;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento/casamento;

Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

Comprovante de inscrição no PIS ou Pasep (se possuir);

Número da Conta Corrente no Banco do Brasil Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de bens.

Exames necessários: - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - VDRL.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Celetista e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 29 de janeiro de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 de 29 de janeiro de 2016.

ANEXO I

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

CANDIDATO	APROVADO
GABRIELA VICTÓRIA CORRÊA DA SILVA	1º

Água Boa- MT, 29 de janeiro de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

AVISO DE

Edital Proc. Administrativo nº. 004/2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2016.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de canos e conexões para a rede de Água e esgoto do DEMAE, de acordo Termo de Referencia, Anexo I deste edital.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n°. 24/2016 de 20/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que ficam **alteradas a descrição dos itens do termo de referência anexo I (item 3.1), do modelo de proposta anexo IV e minuta da ata de registro de preço anexo VII (item2.1), do edital em epígrafe.**

Sem alteração na data e horário já previsto no edital para o acontecimento do certame.

Água Boa, 29 de janeiro de 2016.

Marcos da silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EDITAL Nº 002/2016 - RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

EDITAL Nº 002/2016

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais, através de sua Pregoeira, faz saber que, no sentido de dar mais clareza aos interessados em participar do processo licitatório nº 001/2016, atendendo à impugnação feita de maneira tempestiva por empresa licitante interessada em participar do certame, e de corrigir os vícios que ora restringia a competição, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software web e integrado, aplicado à gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico, **RETIFICA** em alguns termos o Edital de pregão presencial nº 001/2016 e abre novo prazo para a realização do certame, como segue:

Art. 1º. Altera o item 7.1.1 (Condições para participação).

Onde se lê:

7.1.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que comprovarem ser legítimas possuidoras e ter completa autonomia para qualquer customização nos produtos de sistemas e bancos de dados a eles relativos, inclusive permitindo efetuar integração e interação em tempo real e em **AMBIENTE WEB,** com outros produtos de sistemas e bancos de dados já contratados e em funcionamento na municipalidade;

Passa a ler-se:

Poderão participar desta licitação, todas as empresas que executem com perfeição o objeto da presente licitação e que possuam autonomia para a customização no layout dos sistemas.

Art. 2º. Altera o prazo o seguinte prazo.

Onde se lê:

4.4 O prazo máximo de início dos serviços será de 3 (três) dias com prazo máximo para o termino de 15 (quinze) dias após a ordem de serviço. Podendo ser prorrogado por igual período;

Passa a ler-se:

O prazo máximo de início dos serviços será de 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço com prazo máximo para o termino de 30 (trinta) dias. Podendo ser prorrogado por igual período;

A nova data para realização do Certame se dará conforme segue:

Credenciamento 08hs até 08h30m do dia **15/02/2016**

Abertura das propostas: 08h30m do dia **15/02/2016**

Horários de Brasília/DF

Art. 4º. As demais cláusulas do Edital de pregão presencial nº 001/2016 permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Água Boa / MT, aos 29 de Janeiro de 2016.

Joziane Martins Bento

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORIMENTO POR VÍDEO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚ-

BLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

FAVORECIDO:

DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS

CNPJ: 18.687.499/0001-12

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11(onze) meses.

VALOR:R$ 17.595,00(Dezessete mil quinhentos noventa cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 06/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.Alto Garças – MT, em 19 janeiro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 06/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORIMENTO POR VÍDEO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Sagra – se vencedora a empresa DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS, com o valor de R$ 17. 595,00 (Dezessete mil quinhentos noventa cinco reais**).** Alto Garças – MT, 19 de janeiro de 2016.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PA- PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS- MT.

FAVORECIDO: C.M DO CARMO FILHO EIRELI-ME

CNPJ:23.904.639/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (Sessenta) dias

VALOR: 57.200,00 (Cinquenta sete mil duzentos reais**)**

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 01/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 12 de janeiro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 01/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PA- PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS- MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Sagrou – se vencedora: C.M DO CARMO FILHO EIRELI-ME, com o valor de R$57.200 (Cinquenta sete mil duzentos reais**).** Alto Garças – MT, 12 de janeiro de 2016.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 02/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LEITURISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Sagra – se vencedor o Sr. José Rosa de Miranda – CPF nº 513.725.411-87, com o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais**)** e o Sr. Sebastião Almeida da Silva – CPF nº 283.881.271-87**,** com o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais**).** Totalizando o valor de R$13.200,00 (Treze mil duzentos reais)**.** Alto Garças – MT, 05 de janeiro de 2016.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO "VIII GARÇAFOLIA" DE 05/02/2016 À 08/02/2016 NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, conforme Termo de Referência.
Favorecida	M.R. DE OLIVEIRA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ME
Prazo de execução	30 (trinta) dias
Valor global	R$ 150.000,00(Cento cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2016.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°001/2016, nos termos do artigo 25 da Lei n°8.666/93 e suas atualizações.

Alto Garças, 18 de janeiro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2015

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LEITURISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT.

FAVORECIDO:

José Rosa de Miranda

CPF nº 513.725.411-87

Sebastião Almeida da Silva

CPF nº 283.881.271-87

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias.

VALOR: 13.200,00 (Treze mil duzentos reais**)**

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 02/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.Alto Garças – MT, em 05 janeiro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 15/01/2016,tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO "VIII GARÇAFOLIA" DE 05/02/2016 À 08/02/2016 NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT., consagrou vencedora a empresa M.R. DE OLIVEIRA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - ME, com o valor de R$150.000,00(Cento cinquenta mil reais). Alto Garças - MT, 18 de Janeiro de 2016.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 18 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155. Alto Garças - MT, 29 de janeiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 07/ 2016, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOTINAS TIPO COTURNO DESTINADAS AO USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Sagra – se vencedora a empresa EPI MT COM. DE FER. E EQUIP. DE PROT. LTDA , com o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais**).** Alto Garças – MT, 27 de janeiro de 2016.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTINAS TIPO COTURNO DESTINADAS AO USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

FAVORECIDO:EPI MT COM. DE FER. E EQUIP. DE PROT. LTDA

CNPJ:11.065.482/0001-84

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

VALOR:1.200,00 (Hum mil duzentos reais**)**

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 07/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.Alto Garças – MT, em 27 janeiro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE SANEAMENTO, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

FAVORECIDO:

Ana Paula Claudio Menezes Moraes

CPF: 815.303.400-63

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias

VALOR:6.600,00 (Seis mil seiscentos reais**)**

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 04/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.Alto Garças – MT, em 05 janeiro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 04/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE SANEAMENTO, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Sagra – se vencedora: Sra. Ana Paula Claudio Menezes Moraes, com o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais**).** Alto Garças – MT, 05 de janeiro de 2016.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE E.T.A , EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

FAVORECIDO:

Jurandir de Souza Barbosa – CPF nº 580.539.211-91

José Augusto de Araújo Dias – CPF nº 306.582.251-20

Agnel Alves de Oliveira – CPF nº 942.459.401-15

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias

VALOR: R$19.800,00 (Dezenove mil oitocentos reais**)**

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 03/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.Alto Garças – MT, em 05 janeiro de 2016.Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 03/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE E.T.A , EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Sagra – se vencedor o Sr. Jurandir de Souza Barbosa – CPF nº 580.539.211-91, com o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais**)** , Sr. José Augusto de Araújo Dias – CPF nº 306.582.251-20**,** com o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais**) e o** Sr. Agnel Alves de Oliveira – CPF nº 942.459.401-15**,** com o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais**).** Totalizando o valor de R$19.800,00 (Dezenove mil oitocentos reais)**.** Alto Garças – MT, 05 de janeiro de 2016.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 21/2016

PORTARIA 21/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal ELLIS DE ALMEIDA SILVA, Matricula 1316, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **253 A-01** PARA NIVEL **253 A-02**;

Art. 2º - **Reenquadrar,** a servidora municipal HIOSIANE VANINI MASSAROLO, Matricula 1131, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **267 A-02** PARA NIVEL **267 – B-02**;

Art. 3º - **Reenquadrar,** o servidor municipal EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula 1317, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **253 A-01** PARA NIVEL **253 – B-02**;

Art. 4º - **Reenquadrar,** a servidora municipal IZILDA MARIA DE ALMEIDA GOMES, Matricula 1186, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **259 A-02** PARA NIVEL **267 – B-02**;

Art. 5º - **Reenquadrar,** a servidora municipal RITA DE CASSIA FERREIRA CARVALHO, Matricula 030, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 C-08** PARA NIVEL **167 – D-08**;

Art. 6º - **Reenquadrar,** a servidora municipal RUTE MARTINS PINTO, Matricula 692, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **246 B-023** PARA NIVEL **267 – C-03**;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de Janeiro de 2016.

SMPLAG/RH
PORTARIA 20/2016

PORTARIA 20 /2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **ALAIR ROSA GONÇALVES–** Titular do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04/01/2016 até o dia 02/02/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor

Publico Municipal o Sr. **AMILTON FERREIRA DE SOUZA–** Titular do Cargo Efetivo de **SERVICO DE APOIO II - AG DE INSTALAÇOES HIDRAULICA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 19/01/2016 até o dia 17/02/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **LUZIA MOREIRA DA SILVA –** Titular do Cargo efetivo de **PROFESSORA – 25 HORAS SEMANAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/01/2016 até o dia 30/01/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.**

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **ESTER PAULINA DE SOUZA –** Titular do em Comissão de **DIR. ASSISTENCIA INTERMEDIARIO - DAI,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 11/01/2016 até o dia 09/02/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **LUIZA MARIA CORREA DA CUNHA–** Titular do Cargo efetivo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/01/2016 até o dia 30/01/2016, referente o período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 6º - Conceder 20(vinte) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**- Titular do Cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZACAO - FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 04/01/2016 até o dia 23/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 7º - Conceder 60(sessenta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **JOÃO BATISTA PONDÉ**- Titular do Cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENCAO - OPERADOR DE MAQUINAS I**, lotado junto a Se-

cretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 04/01/2016 até o dia 03/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 e 2014/2015.

Art. 8º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **VALDECY TIBALDE DA SILVA**- Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 01/01/2016 até o dia 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 9º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA** - Titular do Cargo em Comissãode **DIR. ASSIST. SUPERIOR - CHEFE DEPT. DAS - 5**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/01/2016 até o dia 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de e 2015/2016.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA –** Titular do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H, lotada** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04/01/2016 até o dia 02/02/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 11º - Conceder **60 (sessenta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **VALERINA ELIZIARIA DE BARROS –** Titular do Cargo efetivo de **SERVICO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS, lotada** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 18/01/2016 até o dia 17/03/2016, referente o período aquisitivo de 2013/2014 e 2014/2015.

Art. 12º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de Janeiro de 2016.

JURIDICO
PORTARIA 06/2016 SECRETARIA EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 06/2016/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, de Alto Paraguai – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996,com base na LEI MUNICIPAL N.º 247/2010 de 1º de março de 2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Alto Paraguai-MT, sendo disposto no art. 9.º, "A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso I deste artigo" e, § Único em conformidade com as condições estabelecidas e,

Considerando a parceria estabelecida entre as redes estadual e municipal de educação de Alto Paraguai, em prol de uma educação de qualidade para todos;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios comuns nas ações desenvolvidas por ambas as redes;

Considerando a meta 1 do Plano Estadual de Educação que é Promover, continuamente, o Sistema Único de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a escolha de Coordenadores das escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada no dia 28/01/2016, conforme calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 001/15/GS/SMEC, haja vista a publicação da Portaria Estadual n. 036/2016 **N.º 036/2016/GS/SEDUC/MT** publicada no dia 26 de janeiro de 2016 que dispõe de novas regras e que devem ser adotadas por esta Municipalidade em consonância que coma Meta 01 do Plano Estadual de Educação.

Art. 2.º - Tornar vigente na rede Municipal a PORTARIA N.º 036/2016/GS/SEDUC/MT, a partir desta data, aplicando os critérios estabelecidos na mesma, que Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as escolas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

Art. 3.º- Ficaestabelecido o dia 10/02/2016, período matutino, para a nova realização da eleição para a função de Coordenador Pedagógico das escolas da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai - MT.

Art. 3.º - Os casos omissos serão tratados com a equipe da Gestão Escolar/Assessoria Jurídica/SMEC/Alto Paraguai-MT.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 26 de janeiro de 2016.

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JURIDICO
PORTARIA 07/2016 SECRETARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2016/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as escolas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, de Alto Paraguai – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996,com base na LEI MUNICIPAL N.º 247/2010 de 1º de março de 2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Alto Paraguai-MT, sendo disposto no art. 9.º, "A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso I deste artigo" e, § Único em conformidade com as condições estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino. O candidato deverá entregar uma proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação, que será analisada pela Comissão, devidamente instituída para tal finalidade.

I - Analisar perfil deprofessor, preferencialmente efetivo e/ou estável para a função de Coordenador Pedagógico estabelecida na LEI 247/2010. Caso não haja candidato que atenda ao perfil para a Coordenação Pedagógica na/para Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará ou indicará um profissional aprovado nas análises de currículo, documentação, proposta pedagógica e planejamento;

II - os candidatos eleitos, designados e/ou indicados para função de dedicação exclusiva são impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º Para a função de **Coordenador Pedagógico** exigir-se-á, preferencialmente, professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia ou Normal Superior que se disponha a concorrer ao exercício da função.

I - na ausência de professor efetivo e/ou estável, habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura Plena e Pós-graduação em Educação, respeitando a Lei 247/2010 e as informações desta Portaria;

II **-** na ausência de professor efetivo e/ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em ***cumprimento de estágio probatório;***

III - não havendo professor efetivo e/ou estável, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar preferencialmente um professor efetivo e/ou estável de outra unidade escolar interessado, respeitando o disposto nesta portaria;

IV - nas escolas de modalidades específicas e/ou escolas sem candidato com perfil exigido e não havendo preferencialmente professor efetivo e/ou estável, a Secretaria Municipal de Educação designara e/ou indicara o profissional interessado no exercício da função, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento, respeitando o disposto nesta Portaria ;

Art.3º O professor efetivo e/ou estável deverá cumprir o regime de 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento. O professor com dois cargos (40 horas semanais) ocupará o cargo de Coordenador Pedagógico e não fará jus a dedicação exclusiva, devendo cumprir jornada nos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Exigir-se-á para exercer as atribuições de Coordenador Pedagógico o profissional que não esteja aposentado em nenhuma cargo/função independente da rede.

Art.5º O candidato à coordenação da Escola do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art.6º Concluída a etapa de análise, os candidatos suscetíveis deverão ser eleitos pelos seus pares na Unidade Escolar que pretendem desempenhar a função de Coordenador Pedagógico.

Art.7º O candidato deverá apresentar uma proposta e planejamento que atenda a estrutura do Projeto Político Pedagógico da Escola em que concorrer na Dimensão - Prática Pedagógica e Avaliação, com base legal e teórica, nos orientativos pedagógicos de cada etapa/modalidade e nas normativas em vigor.

I - Estrutura da apresentação da proposta/planejamento:

a) apresentação do candidato (a);

b) identificação da Unidade Escolar;

c) no Marco Situacional - Dimensão **Prática Pedagógica e Avaliação -** o candidato deverá fazer um diagnóstico dos desafios de aprendizagens dos estudantes com base no último conselho de classe e nas avaliações internas/externas de 2015 e adequá-lo para o ano de 2016 a partir dos próximos resultados;

d) no Marco Conceitual - Concepção de Currículo nos dispositivos legais e teóricos das Políticas Públicas Nacional e Estadual;

e) no Marco Operacional - **Dimensão Pratica Pedagógica e Avaliação** - Programação/Planejamento/Plano de Ação - as ações que devem assegurar o **Direito de Aprender** para todos os estudantes na idade certa, um currículo mínimo para cada curso (oferta) de Educação Básica da escola, levando em consideração o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacional e Estadual, e suas orientações Curriculares no cumprimento da Base Nacional Curricular Comum, nas normas publicadas pelo Conselho Estadual de Educação, nos Planos de Educação Nacional e Estadual e municipal.

Art.8ºO candidato(a) que se disponha a concorrer ao exercício da função, para a vigência do ano letivo de 2016, terá direito a recondução por mais um mandato, a partir de uma avaliação que demonstre o cumprimento de, no mínimo, 50% dos itens previstos das competências de Coordenador e no cumprimento de 60% das metas previstas em sua proposta e planejamento, com foco na avaliação dos resultados das proficiências internas e externas.

Art.9º O Coordenador Pedagógico receberá orientações da Secretaria Municipal de Educação e Equipe das Escolas para melhor desempenho de suas funções, bem como formação continuada .

I - o foco de trabalho do Coordenador Pedagógico tem como objetivo assegurar o DIREITO DE APRENDER sendo um trabalho coletivo como responsáveis: o professor de sala de aula, o articulador, e o técnico do Laboratório de informática das escolas, desempenhando ações coletivas:

a) os gestores de aprendizagens mencionados no artigo. 9º item I, desta portaria em especial o Coordenador Pedagógico e os articuladores de aprendizagem devem ter formação e experiência e/ou esteja disposto a receber as orientações pedagógicas e formações continuadas para o exercício da função/cargo, para assegurar a aprendizagem adequada aos estudantes na idade certa;

b) os gestores de aprendizagem devem assegurar aos estudantes, ao concluírem a Educação Básica preferencialmente o Ensino Fundamental, o pleno domínio da escrita, da leitura e do cálculo;

c) o profissional no cargo e/ou função de gestor de aprendizagem que se encontra diretamente responsável em assegurar às aprendizagens adequadas e significativas a todos os estudantes na idade certa, deve comprometer-se com as intervenções necessárias para garantir aos estudantes o conhecimento e objetivos de aprendizagens básicas;

d) os gestores de aprendizagem devem assegurar intervenções pedagógicas aos estudantes que demonstrarem baixa proficiência nas avaliações interna e externa, possibilitando superação dos desafios de aprendizagem com práticas pedagógicas de sucesso sob a orientação do Coordenador Pedagógico.

Art.10 Das Atribuições e Funções do Coordenador Pedagógico

I - o Coordenador Pedagógico deve ter como proposta principal de seu trabalho a construção de uma educação de qualidade, onde o objetivo maior é o desenvolvimento integral de todos os estudantes e a contribuição no processo de uma gestão escolar democrática; onde se perceba que a escola é uma instituição social, que tem como uma de suas atribuições fazer com que o estudante amplie seus saberes e adquira hábitos saudáveis enquanto valores integrantes da vida humana, bem como a formação do educando para o mundo do trabalho. Sendo assim, o coordenador deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

Art.11 As funções e as atribuições do coordenador pedagógico são:

I - articular a elaboração participativa e execução do Projeto Pedagógico da Escola;

II - ser mediador na formação continuada (Sala de Educador);

III -assessorar o diretor em todas as ações pedagógicas;

IV - promover articulação e integração das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, de acordo com a Política Educacional da SMEC respeitando a legislação vigente;

V - coordenar a consecução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

VI - propor e executar ações junto ao corpo docente que possam garantir a implementação do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

VII - organizar e conduzir as reuniões do Conselho de Classe em parceria com o Diretor Escolar, propondo alternativas para a melhoria do processo educacional em uma perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;

VIII - articular reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;

IX - coordenar e acompanhar as ações nos horários de atividades pedagógicas dos professores, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

X - assessorar os professores no planejamento das intervenções pedagógicas na construção do conhecimento e nas progressões, considerando os índices de avaliação interna e externa;

XI - organizar estratégias que garantam o apoio suplementar àqueles alunos que necessitem de maior tempo para elaborar seu conhecimento;

XII - promover a integração e articulação entre os professores, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar;

XIII - promover, junto ao corpo docente, atividades de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo pedagógico;

XIV - coordenar a escolha de livros e outros suportes didáticos, garantindo a participação dos professores e alunos;

XV - atuar em conjunto com as Equipes de Direção e de Assessoramento Técnico-Pedagógico, cuidando das relações entre o corpo docente, o discente, administrativo e a comunidade;

XVI-avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;

XVII - estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar, atendendo as orientações da SMEC.

XVIII - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e/ou da escola;

XIX - elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da unidade escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e/ou rede de ensino e de escola;

XX - possuir concepção de currículo, estimular a implantação de inovações pedagógicas, divulgando as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares por meio de publicação em canais próprios ;

XXI - promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a cidadania e qualidade de vida;

XXII - promover reuniões e encontros com os pais e responsáveis, visando à integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

XXIII - dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas na escola por meio de um plano de gerenciamento do Laboratório de Informática Educativa da escola;

XXIV- acompanhar e orientar a execução de programas e projetos, horas atividades, relatório descritivo de desempenho dos estudantes de Sala de Aula;

XXV - auxiliar os professores na construção do planejamento das aulas e organizar os horários das ações nos laboratórios;

XXVI - selecionar sites e demais recursos pedagógicos necessários ao cumprimento do Currículo Mínimo da BNCC;

XXVII - coordenar junto aos alunos e professores a página da escola na internet, bem como coordenar atividades pedagógicas com uso de TIC;

XXVIII - desenvolver e executar projetos e atividades envolvendo as mídias na/da escola, junto aos professores e alunos da unidade escolar;

XXIX - orientar, assessorar, acompanhar e propor as intervenções pedagógicas necessárias ao educando com serviços de apoio especializado;

XXX - diagnosticar os resultados das avaliações interna e externa com encaminhamentos dos estudantes com desafio de aprendizagem ao Laboratório de Aprendizagens.

Art.12 Da Dedicação Exclusiva:o servidor efetivo e/ou estável designado receberá, mensalmente, a respectiva gratificação da função estratégica de Coordenador Pedagógico, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exceto os que, por motivos de afastamento, gere vacância a partir de um período de 2 (dois) meses de afastamento da função de coordenador.

Art.13 Dos Critérios para a escolha de Coordenador Pedagógico: o candidato com dois mandatos consecutivos ou mais em Dedicação Exclusiva na mesma Unidade Escolar deverá inscrever-se para escola distinta da qual tenha ocupado o cargo de diretor e/ou coordenador.

I - O candidato à função de Coordenador Pedagógico, que tenha exercido a função de diretor, deve estar com os Atos de Autorização de curso e/ou Credenciamento regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema *online* do CEE/MT;

a) o candidato devera estar em dias com suas obrigações quando for professor regente ou Coordenador Pedagógico;

II - o candidato a coordenador pedagógico que atender o perfil na etapa de análise estará apto para apresentar sua proposta e planejamento aos seus pares na escola, na qual passará pela apreciação e eleição com 50% (cinquenta) por cento mais um dos votos válidos.

Art.14 Competências do Coordenador Pedagógico - O profissional deverá transitar plenamente no espaço de trabalho, entendendo que ele faz parte da escola e interagindo com ela permanentemente, assim como com a própria sociedade, atuando como articulador. Seu papel principal é oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente as propostas curriculares em função da realidade da comunidade escolar; atuando como formador. Compete-lhe oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica e trabalhe bem com ela e atuando como transformador, cabendo-lhe o compromisso de ajudar o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática pedagógica.

Art.7ºO **Perfil do Coordenador Pedagógicorequer:**

I - flexibilidade -adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II - orientação para a Cidadania - desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito visando o desenvolvimento de sua autonomia;

III - orientação para resultados - capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;

IV - pontualidade / assiduidade - capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;

V - criatividade - pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;

VI - visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais da Smec;

VII - comunicação - partilha das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe.

Art.15 Da Inscrição do Processo Seletivo Interno -as inscrições deverão ser realizadas manualmente usando o modelo de formulário desta Portaria no período previsto no Anexo I - Cronograma, por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição.

I **-** a referida Ficha de Inscrição estará disponível a partir de **08h do dia 02/02/2016**até **17h do** dia **05/02/2016**, conforme previsto no Cronograma do Processo de Escolha.

II - **Informações Complementares -** não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independentemente das razões alegadas;

a) a inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenação Pedagógica e demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

b)o candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, assim como sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

c)antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nesta Portaria para a função de Coordenador Pedagógico, sob pena de eliminação;

d) os candidatos efetivos ou estáveis e em contratos temporários interessados em exercer a função de Coordenador Pedagógico poderão se inscrever e entregar a proposta e planejamento pedagógico na SMEC nos dias 02/02/2016 a 05/02/2016;

e) o candidato deverá preencher o formulário corretamente, indicando de forma clara e precisa os seus dados pessoais, a sua qualificação e experiência profissional e a escola para a qual está concorrendo, bem como, onde deverá realizar a apresentação da proposta/planejamento didático;

f) efetivada a inscrição, o candidato deverá imprimir a proposta/ planejamento em duas vias;

g) a cópia do formulário de inscrição constitui requisito para a análise de currículo;

i) no ato da inscrição o candidato deverá entregar uma declaração constando não estar respondendo processo penal e/ou administrativo.

Parágrafo único. Caso o candidato que não preencher qualquer um dos requisitos acima declinados, será eliminado do processo.

Art.16 Das Etapas do Processo de Análise- análise da proposta e planejamento do candidato.

I - ETAPA I - Análise da proposta pedagógica e planejamento, currículo e documentação serão realizados nas datas previstas no cronograma. A verificação dos conhecimentos legais, teóricos e didáticos será analisada com base no conteúdo programático constante desta Portaria.

II - Cada questão tem uma pontuação e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) na análise da proposta e planejamento, bem como na autoavaliação.

Quadro I

Cargo	Objetos da Análise	Critérios Avaliação (Pontuação)	Mínimo de 50% Acertos para Classificação na análise.
	Conhecimento Básico de informática	10	
Conhecimento de Legislação	05		
Princípios da Administração Pública	05		
Conhecimento de Gestão	10		
Conhecimento Pedagógico	20		

III - os candidatos deverão entregar no ato da inscrição a proposta e planejamento em envelope contendo a documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional informados no formulário de solicitação de inscrição.

Art.17 ETAPA II -ANÁLISE DE CURRÍCULO - Essa etapa será realizada com base nas informações preenchidas pelo candidato no ato da inscrição, tendo caráter classificatório.

I -**Títulos - Pontuação Máxima -20**

II - a pontuação será atribuída conforme qualificação e experiência profissional do candidato, de acordo com os quadros a seguir:

a) Critérios para Análise de Currículos:

Quadro II

Análise de Currículo	Pontuação de Títulos
Licenciatura Plena (Pedagogo e Normal Superior)	12
Licenciatura Plena em outra área Educacional	8

III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - somente serão analisados os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional informados na inscrição dos candidatos classificados para a comprovação da conclusão de Licenciatura Plena. Serão aceitos somente certificados/diplomas expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.

a) a comprovação de experiência profissional relativa a cargos, exclusivamente em cargos comissionados, exercidos na área pedagógica deverá ser feita por meio de apresentação de cópia do Ato de Nomeação e de Exoneração ou das publicações correspondentes no Diário Oficial do Estado;

b) a comprovação de experiência profissional relativa a contratações temporárias junto à SMEC deverá ser feita por meio de declaração obtida diretamente na unidade escolar em que foi prestado o serviço ;.

Art. 18 ETAPA IV - AUTOAVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO COORDENADOR - essa etapa consiste na autoavaliação que todos os candidatos classificados se submeterão, contemplando as competências do Coordenador que são: liderança, visão sistêmica, flexibilidade, trabalho em equipe e comunicação conforme preconiza o art. 7º.

I - fluência verbal, proatividade e iniciativa, criatividade e inovação, atenção concentrada e difusa, comprometimento, discrição, ética, capacidade de análise e de síntese, planejamento, organização e controle;

II - a pontuação da autoavaliação Funções e Perfil do Coordenador a pontuação máxima é de 10 pontos;

III - será considerado apto o candidato que alcançar 50% na análise da Proposta e Planejamento Pedagógico e de Conhecimento, nas atribuições e suas funções, mais a pontuação da autoavaliação;

IV- o resultado do processo de análise será disponibilizado no mural da SMEC após o encerrado do processo seletivo;

V - a Comissão de Análise emitirá uma declaração de DEFERIMENTO dos candidatos aptos à eleição, que será apresentada na escola pelo candidato.

Art.19 Havendo empate nessa etapa serão observados os seguintes critérios, por ordem:

a) maior nota na apresentação da proposta pedagógica de planejamento didático e de conhecimento pedagógico;

b) maior tempo em regência de turma;

c) maior tempo de exercício de funções em unidade escolar;

d) maior tempo de serviço público na área pedagógica nos últimos dez anos.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 20 Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto com o documento de identificação. Os documentos deverão estar em boas condições para permitir a identificação do candidato.

§ 1º serão considerados documentos de identidade: carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública; Ministérios Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

§ 2º A ficha de análise didática e de conhecimento será encaminhada para a Comissão de Seleção da SMEC para os devidos encaminhamentos.

Art.21 Os casos omissos serão tratados com a equipe da SMEC/ Jurídica/ ALTO PARAGUAI/MT.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 28 de janeiro de 2016.

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMADO PROCESSO DE ESCOLHAPARA A FUNÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
02/02 a 05/02/ 2016	Inscrição e entrega da proposta e planejamento digitalizado para a análise.	SMEC	Das 8h às 11h e das 14h às 17h
10/02/ a 11/02/2016	Análise da proposta e planejamento, documentação, autoavalição e análise de currículo.	SMEC	Das 8h às 11h e das 14h às 17h
12/02/2016	Divulgação dos resultados.	SMEC	Até 12h
12/02 a 15/02/2016	Eleição e posse do Coordenador.	Unidade Escolar	Entre 12h às 18h. Das 8h às 18h
A partir de 16/02/ 2016	Encaminhamento de Coordenador Pedagógico para escolas que não tiveram candidato.	SMEC	Das 8h às 11h e das 14h às 17h

ANEXO -II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Escola de Lotação:
Escola (que pretende desempenhar a função de Coordenador Pedagógico):
Nome do Candidato: Nº CPF:
Endereço: CEP:
Bairro:
Município:
Estado:
Telefone: Fixo: Celular:
Fax/WhatsApp:
E-mail:
Localização: ( ) Urbana ( ) Campo _____

INFORMAÇÕES ACADEMICA

Análise de Currículo	Pontuação de Títulos
Licenciatura Plena (Pedagogo e Normal Superior)	
Licenciatura Plena em outra área Educacional	

Alto Paraguai, ____de _____2016.

_____

(assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula: _____, CPF:_____, ocupante do cargo _____, Inscrito(a)para participar do Processo de escolha ao cargo de _____. Declaro que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante de cargo de dedicação exclusiva da Unidade Escolar _____, na qual tenho a intenção de concorrer à função de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação/SMEC de Alto Paraguai - MT.

Alto Paraguai - MT,____de _____2016.

_____

(assinatura)

Obs.: Juntar aos documentos conforme art.13. desta Portaria

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula: _____, CPF:_____, ocupante do cargo _____, Inscrito(a)para participar no Processo Escolha ao cargo de _____, declaro que não estou respondendo Processo Administrativo Disciplinar.

Alto Paraguai - MT,____de _____2016.

_____

(assinatura)

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO

Escola de Lotação:

Escola (que pretende desempenhar a função de Coordenador Pedagógico):
Nome do Candidato: Nº CPF:
Endereço: CEP:
Bairro:
Município:
Estado:
Telefone: Fixo: Celular:
Fax/WhatsApp:
E-mail:
Localização: ( ) Urbana ( ) Campo _____

Orientação para a Comissão: Análise da proposta pedagógica e Planejamento análise de currículo e documentação. Proposta conforme as Políticas de Organização de Ensino das Escolas Municipais de Alto Paraguai-MT para Comissão.

Questão nº 01 - **Etapas da Educação Básica e suas Modalidades.**

Apresentar a proposta pedagógica e Planejamento que possibilitem aprendizagem adequada aos estudantes de Educação Básica nas suas Etapas/ Modalidades, garantindo o DIREITO DE APRENDER com intervenções nas práticas pedagógicas para superar os desafios de aprendizagem com base nas avaliações interna e externa da escola.

Pontuação Máxima 20 pontos.

Questão nº 02-Análise da proposta pedagógica e planejamento.

Pontuação máxima 50 pontos.

Questão nº 03 - Análise de Currículo. Análise de Currículo	Pontuação de Títulos
Licenciatura Plena (Pedagogo e Normal Superior)	
Licenciatura Plena em outra área Educacional	

Pontuação máxima 20 pontos.

Questão nº 4 - Autoavaliação das Competências (Perfil) do candidato para função de Coordenador Pedagógico, sinalizando com "X" para posterior acompanhamento da SMEC em 2016, se eleito.

FLEXIBILIDADE **Reage bem a mudanças. Tem facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas, adaptando-se rapidamente às mudanças na rotina de seu trabalho**.
Consegue se adaptar às novas situações, compreende e aceita novos métodos.
Compreende as mudanças, mas retarda ao máximo o uso de novos métodos e alteração de rotina.
Compreende as mudanças e quer utilizá-las, embora algumas vezes tenha dificuldade com os novos métodos.
Adapta-se muito bem a novas situações, bem como compreende e aceita novos métodos e rotinas.

ORIENTAÇÃO PARA A CIDADANIA

Desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, dedicando-se a prestação de serviço e visando o desenvolvimento de sua autonomia.
Reconhece e valoriza o papel do servidor, compreende suas necessidades, possibilita intervenções e apoia a superação de seus desafios.

ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS

Capacidade de focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos.
Conhece os processos de sua área de atuação e cumpre os prazos e padrões de qualidade esperados em suas tarefas.
Conhece parcialmente os processos de sua área de atuação, necessita de formação continuada e orientação pedagógica com foco na qualidade.

PONTUALIDADE / ASSIDUIDADE

Capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida tanto no aspecto horário como em frequência.
Faltas e / ou atrasos frequentes que comprometem as metas do trabalho.
Faltas e / ou atrasos eventuais e não demonstra preocupação com as metas do trabalho.
Faltas e / ou atrasos raros e preocupação com as metas do trabalho.
Faltas e / ou atrasos muito raros. Sempre compensa com trabalho extra para não comprometer as metas do trabalho.

CRIATIVIDADE

Pensamento inovador e ideias originais que influenciam as ações da equipe a fim de obter soluções criativas e alternativas diferenciadas.
Apresenta soluções criativas na superação de desafios que influenciam no fazer pedagógico.
Raramente apresenta soluções criativas na superação de desafios de aprendizagens e busca qualificar sua prática.
Apresenta frequentemente soluções criativas para a superação de desafios, influenciando nas frentes de trabalho.
Sempre apresenta soluções criativas para a superação de desafios, sendo referência na equipe em pensamento inovador.

VISÃO SISTÊMICA **Compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das políticas educacionais.**
Apresenta uma percepção individualista e reducionista de suas ações, não se alinhando com os demais processos da organização e sem comprometimento com a continuidade das atividades organizacionais.
Não possui compreensão global das atividades. Sendo assim, apresenta um distanciamento com os demais processos da organização.
Percebe e analisa os aspectos internos e externos da organização, buscando a integração com os demais setores e projetos.

Percebe suas ações como parte integrante de um processo global; sempre alinhando essas ações com as demais da organização e comprometendo-se com a continuidade das atividades organizacionais

COMUNICAÇÃO

Partilha das informações entre os pares, buscando o esclarecimento, assim, obtendo o entendimento e a clareza na orientação das demandas para sua equipe.
Possui uma comunicação falha, com baixa assertividade, apresentando dificuldades no diálogo à equipe.
Apresenta baixa assertividade na comunicação, faltando clareza ao transmitir as demandas à equipe e fornecendo pouco feedback.
Apresenta boa comunicação no processo de gestão, buscando dar e receber feedback com profissionalismo e sendo claro na transmissão das demandas.
Percebe a comunicação como parte integrante dos processos de gestão, fomentando o feedback constante e sempre transmitindo com clareza as demandas à equipe

Pontuação da autoavalição máximo - 10 pontos.

Resultado da Análise: (informação operacional apresentada pela Comissão do município)

Nome e assinatura dos integrantes da Comissão de Análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 888/2016.

DECRETO Nº. 888/2016.

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1° - O valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), em razão da correção monetária considerando o índice INPC acumulado no ano de 2015, nos termos do artigo 313, da Lei Complementar nº 008/2008.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 27 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 893/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado a Sra. **Selma Aparecida Ramires**, no cargo de Coordenadora pedagógica **da Escola Municipal "Paulo Freire"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS), ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, de acordo com a Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição 2.404, pag.49-51, por meio da Comissão designada para este fim, conforme Decreto 837/2015 torna pública a retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

DECRETO Nº. 889/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, conforme demonstrativo abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIF.
096	Walquiria Nogueira de Castro	18	APROVADA	1ª
094	Layane Marinho Martins da Silva	18	APROVADA	2ª
020	Fabiana de Oliveira de Souza	18	CLASSIFICADA	3ª
038	Catiane Conrad	17	CLASSIFICADA	4ª
068	Fabiane Aparecida Soares Cremonezzi	17	CLASSIFICADA	5ª
090	Ingrid Luiza de Moraes	16	CLASSIFICADA	6ª
061	Josinete Marques do Nascimento Sousa	14	CLASSIFICADA	7ª
019	Dione de Oliveira de Souza	14	CLASSIFICADA	8ª
010	Queila Ramalho de França	13	CLASSIFICADA	9ª
083	Eveline Sampaio Santos	13	CLASSIFICADA	10ª
095	Edelane Mara de Souza	12	CLASSIFICADA	11ª
002	Maria Will de Souza Bacelar	11	CLASSIFICADA	12ª
081	Rubia Silva Rodrigues	11	CLASSIFICADA	13ª
045	Tiago Alves da Luz	10	CLASSIFICADO	14ª
070	William Matias Andrade	09	REPROVADA	-
082	Lenil Silva Sampaio	09	REPROVADA	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

028	Tamara de Oliveira Neves	09	REPROVADA	-
062	Josilene de Oliveira Almeida Cavalcante	08	REPROVADA	-
065	Maria Salome Gomes da Silva	08	REPROVADA	-
016	Daniela Alves Mendonça	-	AUSENTE	-
029	Francisco Delmo Pereira Rodrigues Filho	-	AUSENTE	-
037	Frasncisca do Carmo Silva	-	AUSENTE	-
079	Ronam Soares de Brito	-	AUSENTE	-
001	Silmeri Couto	-	AUSENTE	-
076	Sirlene Aparecida da Silva Coelho	-	AUSENTE	-

CARGO: AAPOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(Serviços Gerais)

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIF.
014	Geralda Pereira Barbosa	20	APROVADA	1ª
077	Werlene Pimentel	19	APROVADA	2ª
048	Andreia Cristina de Alexandre	19	CLASSIFICADA	3ª
003	Regina Klein	18	CLASSIFICADA	4ª
006	Catia da Silva Meneses	18	CLASSIFICADA	5ª
005	Luciana Maria da Silva	18	CLASSIFICADA	6ª
036	Zenaide Pereira do Carmo	18	CLASSIFICADA	7ª
053	Miria Aparecida Pereira do Carmo	17	CLASSIFICADA	8ª
007	Solange Souza Klein	17	CLASSIFICADA	9ª
056	Julia de Oliveira dos Santos	17	CLASSIFICADA	10ª
046	Everton Henrique Fernandes Krueger	17	CLASSIFICADA	11ª
085	Claudia da Silva da Conceição	16	CLASSIFICADA	12ª
013	Naiala das Merces Vilar de Oliveira	15	CLASSIFICADA	13ª
050	Silvana de Jesus Souza	15	CLASSIFICADA	14ª
075	Marly Matildes Paschoal	15	CLASSIFICADA	15ª
017	Franciane Lima da Silva	15	CLASSIFICADA	16ª
060	Judi Naiara da Silva Lima	15	CLASSIFICADA	17ª
052	Juliana Sousa da Silva	14	CLASSIFICADA	18ª
015	Elizabete Cristina de Oliveira Leão Cavalcante	14	CLASSIFICADA	19ª
066	Michele Silva de Macedo	14	CLASSIFICADA	20ª
049	Iara Soares da Rocha	14	CLASSIFICADA	21ª
033	Roseli Paes da Costa da Silva	14	CLASSIFICADA	22ª
069	Adriele de Oliveira da Silva	14	CLASSIFICADA	23ª
032	Antonia Marcelina Moura	13	CLASSIFICADA	24ª
058	Leidiane de Oliveira Cavalcante	13	CLASSIFICADA	25ª
073	Solange de Sousa Santos	12	CLASSIFICADA	26ª
091	Aurea Kelen Manthai Bacelar	12	CLASSIFICADA	27ª
092	Claudia Raimunda de Souza	12	CLASSIFICADA	28ª
063	Patricia Urbano da Silva	12	CLASSIFICADA	29ª
034	Franciane Paula de Moraes	12	CLASSIFICADA	30ª
059	Edinalva dos Santos França	10	CLASSIFICADA	31ª
040	Cleude Correia Sousa	09	REPROVADA	-
055	Celiene Alves do Nascimento Lima	08	REPROVADA	-
067	Janaine Colodel	08	REPROVADA	-
051	Roselene Lopes da Silva	08	REPROVADA	-
024	Maria de Lourdes Eliziara Santos de Amorim	05	REPROVADA	-
035	Nayara Silva de Souza	-	Ausente	-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

012	Katiana da Silva	-	Ausente	-
026	Nadia Raiza Pereira da Silva	-	Ausente	-
086	Evanir de Oliveira do Nascimento	-	Ausente	-
087	Marina Ferreira dos Santos	-	Ausente	-
089	Elielma Matias Castro	-	Ausente	-

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
080	Lady Dianny Casado de Lima	10	APROVADA	1ª
074	Bruna Baumann	-	-	Ausente

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
-	**Não houve Inscritos**	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
043	Maria Aparecida de Oliveira	13,0	APROVADA	1ª
022	Darkieli Fontoura	11,0	APROVADA	2ª
009	Daiane Natal da Silva	10,5	CLASSIFICADA	3ª
018	Rita Gomes dos Santos	10,5	CLASSIFICADA	4ª
011	Verailde de Andrade Almeida	9,5	CLASSIFICADA	5ª
031	Adriana Aparecida Ribeiro	8,6	CLASSIFICADA	6ª
041	Vagner de Alexandre	8,5	CLASSIFICADA	7ª
023	Tatiane da Silva Oliveira	7,5	CLASSIFICADA	8ª
025	Regiane da Silva Oliveira	7,0	CLASSIFICADA	9ª
097	Ingrid Antunes de Lima	7,0	CLASSIFICADA	10ª
004	Patricia Natalia Santos Moro	6,5	CLASSIFICADA	11ª
047	Anairane de Moura de Oliveira	6,0	CLASSIFICADA	12ª
084	Rosana Araujo da Luz	5,2	CLASSIFICADA	13ª
030	Marina Vidotto de Moura	5,0	CLASSIFICADA	14ª
027	Glenda Rodrigues Monteiro	-	AUSENTE	-
064	Pamela de Oliveira Vieira	-	AUSENTE	-
071	Edna Grecco Cardoso	-	AUSENTE	-

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
044	Ariane Rodrigues Bachiega	14,5	APROVADA	1ª
042	Marcelene Ferreira da Silva	13,5	APROVADA	2ª
088	Tais Gomes da Silva	13,0	APROVADA	3ª
072	Daiane Ferreira da Silva	13,0	CLASSIFICADA	4ª
021	Sirlene dos Santos Arantes	9,2	CLASSIFICADA	5ª
039	Janair da Silva dos Santos	9,0	CLASSIFICADA	6ª
008	Katia Regina Horn	-	DESCLASSIF.	-
057	Marcos Antonio Baldrez de Sousa	-	DESCLASSIF.	-
078	Valdelice Alves Pereira Ribeiro	-	AUSENTE	-
093	Luciane Caetano da Costa	-	AUSENTE	-

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
054	Romario Paludo de Lima	10	APROVADO	1º

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 891/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **Claudenira Pereira de Sousa**, no cargo de Coordenadora Pedagógica **da Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 892/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª.**Alcenir Paranhos Smaniotto**, no cargo de Coordenadora pedagógica **da Escola Municipal "Construindo o Saber"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.032 /2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Contrato de Prestação de Serviço Nº 012/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Naiara da Luz Diefenthaeler,** do cargo de Tecnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em 31/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 29 de Janeiro de 2016.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT PARA EXERCÍCIO 2016. A Abertura será no dia **12/02/2016,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 29 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.605.994,52	18,02	13.538.515,87	93,61	924.884,13
RECEITAS CORRENTES	13.811.700,00	13.811.700,00	2.605.994,52	18,87	13.487.015,87	97,65	324.684,13
RECEITA TRIBUTARIA	1.060.900,00	1.060.900,00	371.149,99	34,98	2.259.139,14	212,95	-1.198.239,14
Impostos	1.041.900,00	1.041.900,00	428.719,30	41,15	2.247.443,88	215,71	-1.205.543,88
Taxas	17.000,00	17.000,00	-57.569,31	-338,64	11.651,17	68,54	5.348,83
Contribuicao de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	44,09	2,20	1.955,91
RECEITA DE CONTRIBUICOES	100.000,00	100.000,00	3.735,24	3,74	37.176,10	37,18	62.823,90
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	3.735,24	3,74	37.176,10	37,18	62.823,90
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00	106.000,00	15.626,15	14,74	106.935,44	100,88	-935,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.000,00	91.000,00	15.626,15	17,17	106.693,97	117,25	-15.693,97
Receitas de Concessões e Permissões	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	241,47	1,61	14.758,53
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	36.160,32	18,83	190.375,02	99,15	1.624,98
Receita de Serviços	192.000,00	192.000,00	36.160,32	18,83	190.375,02	99,15	1.624,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.043.800,00	12.043.800,00	2.176.120,75	18,07	10.842.231,52	90,02	1.201.568,48
Transferências Intergovernamentais	11.524.800,00	11.524.800,00	2.082.835,79	18,07	10.566.609,01	91,69	958.190,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	519.000,00	519.000,00	93.284,96	17,97	275.622,51	53,11	243.377,49
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.000,00	309.000,00	3.202,07	1,04	51.158,65	16,56	257.841,35
Multas e Juros de Mora	17.500,00	17.500,00	1.795,47	10,26	6.975,52	39,86	10.524,48
Indenizações e Restituições	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	28.777,23	169,28	-11.777,23
Receita da Dívida Ativa	67.000,00	67.000,00	1.406,60	2,10	15.405,90	22,99	51.594,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	207.500,00	207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	651.700,00	651.700,00	0,00	0,00	51.500,00	7,90	600.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	51.500,00	25,88	147.500,00
Alienação de Bens Móveis	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	51.500,00	43,28	67.500,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.605.994,52	18,02	13.538.515,87	93,61	924.884,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.605.994,52	18,02	13.538.515,87	93,61	924.884,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.605.994,52	18,02	13.538.515,87	93,61	924.884,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.483.200,00	14.072.595,00	1.457.890,78	12.227.950,48	1.844.644,52	2.219.285,33	12.175.086,94	1.897.508,06	12.023.476,03	52.863,54
DESPESAS CORRENTES	12.698.985,00	13.244.534,68	1.376.665,18	11.526.020,40	1.718.514,28	1.958.820,09	11.507.690,08	1.736.844,60	11.420.121,87	18.330,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.924.203,00	6.992.128,00	1.044.075,07	6.338.223,44	653.904,56	1.044.075,07	6.338.223,44	653.904,56	6.338.223,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.774.782,00	6.252.406,68	332.590,11	5.187.796,96	1.064.609,72	914.745,02	5.169.466,64	1.082.940,04	5.081.898,43	18.330,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.645.900,00	827.745,32	81.225,60	701.930,08	125.815,24	260.465,24	667.396,86	160.348,46	603.354,16	34.533,22
INVESTIMENTOS	1.595.900,00	766.345,32	75.739,44	646.443,92	119.901,40	250.743,48	611.910,70	154.434,62	547.868,00	34.533,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	61.400,00	5.486,16	55.486,16	5.913,84	9.721,76	55.486,16	5.913,84	55.486,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.315,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	410.605,00	112.437,76	374.503,37	36.101,63	112.737,76	374.503,37	36.101,63	373.619,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.570.328,54	12.602.453,85	1.880.746,15	2.332.023,09	12.549.590,31	1.933.609,69	12.397.095,94	52.863,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.570.328,54	12.602.453,85	1.880.746,15	2.332.023,09	12.549.590,31	1.933.609,69	12.397.095,94	
SUPERÁVIT (XIII)							936.062,02			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.570.328,54	12.602.453,85		2.332.023,09	13.485.652,33		12.397.095,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.483.200,00	14.072.595,00	1.457.890,78	12.227.950,48	97,03	1.844.644,52	2.219.285,33	12.175.086,94	97,02	1.897.508,06	52.863,54
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	2.541.708,00	2.279.132,68	253.698,56	2.185.236,97	17,34	93.895,71	388.575,77	2.170.103,65	17,29	109.029,03	15.133,32
Administração Geral	1.386.026,00	1.289.616,00	154.336,81	1.256.755,15	9,97	32.860,85	202.354,10	1.245.755,15	9,93	43.860,85	11.000,00
Administração Financeira	707.632,00	697.066,68	38.381,75	663.421,43	5,26	33.645,25	125.241,67	659.288,11	5,25	37.778,57	4.133,32
Controle Interno	48.450,00	56.050,00	7.360,00	55.941,60	0,44	108,40	7.360,00	55.941,60	0,45	108,40	0,00
Turismo	399.600,00	236.400,00	53.620,00	209.118,79	1,66	27.281,21	53.620,00	209.118,79	1,67	27.281,21	0,00
Assistência Social	922.979,00	831.336,00	77.537,05	635.706,97	5,04	195.629,03	97.977,21	635.706,97	5,07	195.629,03	0,00
Assistência ao Idoso	445.500,00	401.003,00	50.378,88	344.178,64	2,73	56.824,36	50.378,88	344.178,64	2,74	56.824,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	189.200,00	10.514,74	117.992,29	0,94	71.207,71	16.842,58	117.992,29	0,94	71.207,71	0,00
Assistência Comunitária	301.479,00	241.133,00	16.643,43	173.536,04	1,38	67.596,96	30.755,75	173.536,04	1,38	67.596,96	0,00
Saúde	2.659.310,00	3.262.103,27	420.011,97	2.842.241,94	22,55	419.861,33	501.509,14	2.804.511,72	22,35	457.591,55	37.730,22
Atenção Básica	1.958.340,00	2.163.982,27	248.186,21	1.800.309,20	14,29	363.673,07	305.880,09	1.765.775,98	14,07	398.206,29	34.533,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	1.043.121,00	172.480,76	996.386,83	7,91	46.734,17	189.368,72	993.189,83	7,91	49.931,17	3.197,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	55.000,00	-655,00	45.545,91	0,36	9.454,09	6.260,33	45.545,91	0,36	9.454,09	0,00
Educação	4.184.050,00	3.523.873,05	359.572,29	3.330.056,51	26,42	193.816,54	630.726,84	3.330.056,51	26,54	193.816,54	0,00
Alimentação e Nutrição	283.000,00	47.310,00	1.955,63	46.854,12	0,37	455,88	9.096,79	46.854,12	0,37	455,88	0,00
Ensino Fundamental	3.138.450,00	2.941.930,00	344.492,14	2.837.762,93	22,52	104.167,07	448.530,95	2.837.762,93	22,61	104.167,07	0,00
Ensino Superior	80.000,00	71.600,00	14.322,96	71.365,31	0,57	234,69	14.499,96	71.365,31	0,57	234,69	0,00
Educação Infantil	552.600,00	218.250,00	78.206,50	208.696,04	1,66	9.553,96	80.152,51	208.696,04	1,66	9.553,96	0,00
Lazer	130.000,00	244.783,05	-79.404,94	165.378,11	1,31	79.404,94	78.446,63	165.378,11	1,32	79.404,94	0,00
Cultura	35.180,00	16.180,00	0,00	10.661,16	0,08	5.518,84	3.000,00	10.661,16	0,08	5.518,84	0,00
Difusão Cultural	35.180,00	16.180,00	0,00	10.661,16	0,08	5.518,84	3.000,00	10.661,16	0,08	5.518,84	0,00
Urbanismo	1.820.500,00	2.131.400,00	155.326,68	1.995.676,18	15,84	135.723,82	289.575,19	1.995.676,18	15,90	135.723,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.820.500,00	2.131.400,00	155.326,68	1.995.676,18	15,84	135.723,82	289.575,19	1.995.676,18	15,90	135.723,82	0,00
Habitação	1.000,00	26.000,00	3.355,20	24.707,18	0,20	1.292,82	4.572,00	24.707,18	0,20	1.292,82	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	26.000,00	3.355,20	24.707,18	0,20	1.292,82	4.572,00	24.707,18	0,20	1.292,82	0,00
Agricultura	52.279,00	31.779,00	5.451,67	20.360,18	0,16	11.418,82	5.611,67	20.360,18	0,16	11.418,82	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	65,80	65,80	0,00	1.934,20	65,80	65,80	0,00	1.934,20	0,00
Abastecimento	50.279,00	29.779,00	5.385,87	20.294,38	0,16	9.484,62	5.545,87	20.294,38	0,16	9.484,62	0,00
Organização Agrária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Energia	0,00	10.000,00	1.304,66	2.530,15	0,02	7.469,85	1.304,66	2.530,15	0,02	7.469,85	0,00
Energia Elétrica	0,00	10.000,00	1.304,66	2.530,15	0,02	7.469,85	1.304,66	2.530,15	0,02	7.469,85	0,00
Transporte	1.326.000,00	1.158.300,00	171.834,03	1.115.086,76	8,85	43.213,24	286.534,18	1.115.086,76	8,89	43.213,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	85.000,00	35.000,00	85.000,00	0,67	0,00	35.000,00	85.000,00	0,68	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.326.000,00	1.073.300,00	136.834,03	1.030.086,76	8,17	43.213,24	251.534,18	1.030.086,76	8,21	43.213,24	0,00
Desporto e Lazer	81.379,00	81.676,00	9.798,67	65.686,48	0,52	15.989,52	9.898,67	65.686,48	0,52	15.989,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto Comunitário	80.279,00	77.576,00	9.798,67	63.886,48	0,51	13.689,52	9.898,67	63.886,48	0,51	13.689,52	0,00
Lazer	1.100,00	4.100,00	0,00	1.800,00	0,01	2.300,00	0,00	1.800,00	0,01	2.300,00	0,00
Reserva de Contingência	138.315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00
Reserva de Contingência	138.315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	410.605,00	112.437,76	374.503,37	2,97	36.101,63	112.737,76	374.503,37	2,98	36.101,63	0,00
Administração	0,00	44.760,00	12.592,85	44.596,23	0,35	163,77	12.592,85	44.596,23	0,36	163,77	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	44.760,00	12.592,85	44.596,23	0,35	163,77	12.592,85	44.596,23	0,36	163,77	0,00
Assistência Social	0,00	36.300,00	6.583,42	23.863,60	0,19	12.436,40	6.583,42	23.863,60	0,19	12.436,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	36.300,00	6.583,42	23.863,60	0,19	12.436,40	6.583,42	23.863,60	0,19	12.436,40	0,00
Saúde	0,00	117.230,00	31.125,89	103.337,65	0,82	13.892,35	31.425,89	103.337,65	0,82	13.892,35	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	112.030,00	29.578,29	101.016,25	0,80	11.013,75	29.878,29	101.016,25	0,80	11.013,75	0,00
Atenção Básica	0,00	5.200,00	1.547,60	2.321,40	0,02	2.878,60	1.547,60	2.321,40	0,02	2.878,60	0,00
Trabalho	0,00	3.200,00	464,28	1.624,98	0,01	1.575,02	464,28	1.624,98	0,01	1.575,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.200,00	464,28	1.624,98	0,01	1.575,02	464,28	1.624,98	0,01	1.575,02	0,00
Educação	0,00	151.800,00	48.025,05	151.732,68	1,20	67,32	48.025,05	151.732,68	1,21	67,32	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	151.800,00	48.025,05	151.732,68	1,20	67,32	48.025,05	151.732,68	1,21	67,32	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	455,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	455,00	0,00
Transporte	0,00	55.860,00	13.646,27	49.348,23	0,39	6.511,77	13.646,27	49.348,23	0,39	6.511,77	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	55.860,00	13.646,27	49.348,23	0,39	6.511,77	13.646,27	49.348,23	0,39	6.511,77	0,00
Desporto e Lazer	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.570.328,54	12.602.453,85	100,00	1.880.746,15	2.332.023,09	12.549.590,31	100,00	1.933.609,69	52.863,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
Compens Financ. entre Regimes Previd.													0,00	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.183.596,64	1.002.474,32	1.125.450,69	1.216.229,44	1.306.950,32	1.180.169,96	1.044.277,02	1.070.727,16	1.444.228,76	1.925.192,21	1.223.120,21	1.759.217,52	15.481.634,25	15.540.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	107.582,26	30.021,40	228.488,79	144.660,27	103.427,79	99.510,23	36.550,43	60.943,89	177.379,43	899.424,66	179.248,31	191.901,68	2.259.139,14	1.060.900,00
IPTU	1.913,96	1.232,98	548,95	145,01	2.574,42	2.008,45	10.085,55	6.396,69	20.897,87	2.463,07	2.006,41	3.254,42	53.527,78	50.000,00
ISS	3.644,31	5.342,49	7.311,98	5.179,74	4.663,07	5.437,96	4.833,21	3.235,78	30.285,92	6.962,26	8.918,79	16.792,16	102.607,67	200.000,00
ITBI	300,00	3.260,00	193.665,68	117.825,56	66.072,83	43.520,32	6.225,58	32.948,54	106.791,66	3.425,00	1.358,46	15.294,54	590.688,17	600.000,00
IRRF	13.617,64	18.423,17	13.938,28	12.689,73	12.421,20	11.715,98	11.574,64	10.951,82	11.530,88	11.831,80	12.414,25	17.762,91	158.872,30	190.000,00
Outras receitas Tributárias	88.106,35	1.762,76	13.023,90	8.820,23	17.696,27	36.827,52	3.831,45	7.411,06	7.873,10	874.742,53	154.550,40	138.797,65	1.353.443,22	20.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.671,99	4.021,07	3.241,24	2.737,58	2.635,40	3.363,00	3.486,95	9.247,62	18,46	17,55	3.735,24	0,00	37.176,10	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.695,87	5.918,05	9.821,73	10.049,91	9.705,62	10.237,32	9.670,89	8.313,38	9.787,66	10.108,86	7.426,51	8.199,64	106.935,44	106.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	12.634,46	18.202,14	17.434,57	14.575,67	14.141,08	17.340,92	16.744,94	13.688,75	14.083,31	15.368,86	16.160,59	19.999,73	190.375,02	192.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.050.630,41	942.165,30	861.451,49	1.016.658,08	1.175.683,93	1.045.567,94	975.788,33	976.284,58	1.240.792,07	999.363,81	1.014.860,63	1.537.603,33	12.836.849,90	13.772.800,00
Cota Parte do FPM	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	5.929.446,88	5.300.000,00
Cota Parte do ICMS	237.027,26	201.989,58	258.777,07	226.754,42	237.316,95	245.097,89	245.695,93	233.152,01	282.999,06	196.380,94	230.665,33	381.326,22	2.977.182,66	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	8.714,70	4.919,51	5.234,82	7.227,55	4.601,61	6.054,57	3.918,20	1.774,36	1.092,60	2.564,72	1.030,15	47.132,79	30.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	4.956,06	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	14.868,22	16.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	94.302,76	93.090,42	95.467,76	89.458,78	108.030,39	97.413,01	88.434,06	91.255,10	91.769,31	104.213,18	88.627,55	114.943,50	1.157.005,82	1.709.200,00
Outras Transferências Correntes	147.898,78	55.080,26	77.445,81	231.737,61	258.022,76	206.612,13	204.611,62	221.842,29	508.786,92	293.273,14	236.559,16	269.343,05	2.711.213,53	3.517.600,00
Outras Receitas Correntes	381,65	2.146,36	5.012,87	27.547,93	1.356,50	4.150,55	2.035,48	2.248,94	2.167,83	908,47	1.688,93	1.513,14	51.158,65	309.000,00
DEDUÇÕES (II)	179.212,49	157.902,90	139.561,77	139.833,69	165.322,19	155.084,41	123.439,69	133.623,37	129.093,15	295.201,51	167.995,09	208.348,12	1.994.618,38	1.729.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	179.212,49	157.902,90	139.561,77	139.833,69	165.322,19	155.084,41	123.439,69	133.623,37	129.093,15	295.201,51	167.995,09	208.348,12	1.994.618,38	1.729.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.004.384,15	844.571,42	985.888,92	1.076.395,75	1.141.628,13	1.025.085,55	920.837,33	937.103,79	1.315.135,61	1.629.990,70	1.055.125,12	1.550.869,40	13.487.015,87	13.811.700,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 37m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Out 2015 (b)	Em 31 Dez 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.322.882,54	1.368.609,04	1.426.568,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.142.860,48	1.586.318,53	1.349.089,33
Demais Haveres Financeiros	250.828,07	236.828,77	235.422,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	70.806,01	454.538,26	157.942,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.322.882,54	-1.368.609,04	-1.426.568,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.322.882,54	-1.368.609,04	-1.426.568,72

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-57.959,68	-103.686,18

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.893.700,00	13.649.007,06	0,00
Receita Tributária	1.060.900,00	2.259.139,14	0,00
IPTU	50.000,00	53.527,78	0,00
ISS	200.000,00	102.607,67	0,00
ITBI	600.000,00	590.688,17	0,00
IRRF	190.000,00	158.872,30	0,00
Taxas	17.000,00	11.651,17	0,00
Contribuição de Melhoria	2.000,00	44,09	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.900,00	1.341.747,96	0,00
Receita de Contribuições	100.000,00	37.176,10	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	37.176,10	0,00
Receita Patrimonial Líquida	68.000,00	241,47	0,00
Receita Patrimonial	106.000,00	106.935,44	0,00
(-)Aplicações Financeiras	38.000,00	106.693,97	0,00
Transferências Correntes	12.163.800,00	11.110.916,68	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	15.000,00	11.894,61	0,00
Convênios	519.000,00	275.622,51	0,00
FPM	4.260.000,00	4.806.110,61	0,00
ICMS	2.040.000,00	2.386.860,91	0,00
IPVA	22.000,00	37.831,20	0,00
ITR	600.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.707.800,00	3.592.596,84	0,00
Demais Receitas Correntes	501.000,00	241.533,67	0,00
Dívida Ativa	67.000,00	15.405,90	0,00
Diversas Receitas Correntes	434.000,00	226.127,77	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	651.700,00	51.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	199.000,00	51.500,00	0,00
Transferências de Capital	452.700,00	0,00	0,00
Convênios	452.700,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	452.700,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	14.346.400,00	13.649.007,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.655.139,68	11.900.523,77	0,00	11.882.193,45	0,00	18.330,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.402.733,00	6.712.726,81	0,00	6.712.726,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.252.406,68	5.187.796,96	0,00	5.169.466,64	0,00	18.330,32	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.655.139,68	11.900.523,77	0,00	11.882.193,45	0,00	18.330,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	827.745,32	701.930,08	0,00	667.396,86	0,00	34.533,22	0,00
Investimentos	766.345,32	646.443,92	0,00	611.910,70	0,00	34.533,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	61.400,00	55.486,16	0,00	55.486,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	766.345,32	646.443,92	0,00	611.910,70	0,00	34.533,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	315,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.421.800,00	12.546.967,69	0,00	12.494.104,15	0,00	52.863,54	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	1.102.039,37	0,00	1.154.902,91	0,00	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	554.204,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	-3.000,00	6.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	157.249,10	-6.335,43	0,00	6.331,87
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	-3.000,00	6.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	157.249,10	-6.335,43	0,00	6.331,87
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	917,19	917,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,00	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	19.629,45	13.297,58	0,00	6.331,87	0,00	4.974,10	4.974,10	4.974,10	0,00	0,00	6.331,87
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	29.944,14	29.944,14	0,00	0,00	0,00	154.485,43	150.150,00	150.150,00	-4.335,43	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	2.000,00	23.700,00	22.700,00	-3.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	-3.000,00	6.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	157.249,10	-6.335,43	0,00	6.331,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.094.900,00	1.094.900,00	2.265.487,31	206,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	71.571,21	80,42
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	53.527,78	107,06
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	1.251,87	125,19
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	11.736,63	33,53
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	5.054,93	168,50
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	590.688,17	98,45
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	590.688,17	98,45
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	102.607,67	48,86
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	102.607,67	51,30
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	191.000,00	191.000,00	158.872,30	83,18
1.4.1 - IRRF	190.000,00	190.000,00	158.872,30	83,62
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	4.900,00	4.900,00	1.341.747,96	27.382,61
1.5.1 - ITR	1.900,00	1.900,00	1.341.747,96	70.618,31
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.530.000,00	8.530.000,00	8.953.762,33	104,97
2.1 - Cota-Parte FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	5.929.446,88	111,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.300.000,00	5.300.000,00	5.929.446,88	111,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.977.182,66	114,51
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	47.132,79	157,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.624.900,00	9.624.900,00	11.219.249,64	116,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.608.000,00	1.608.000,00	1.722.959,61	107,15
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.040.000,00	1.040.000,00	1.123.336,27	108,01
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	590.321,75	105,41
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	9.301,59	116,27
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.608.000,00	-1.608.000,00	-1.722.959,61	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.406.225,00	2.406.225,00	2.804.812,41	116,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	552.600,00	218.250,00	208.696,04	95,62	208.696,04	95,62	0,00
23.1 Creche	353.100,00	174.110,00	166.379,63	95,56	166.379,63	95,56	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	353.100,00	174.110,00	166.379,63	95,56	166.379,63	95,56	0,00
23.2 Pré-escola	199.500,00	44.140,00	42.316,41	95,87	42.316,41	95,87	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	199.500,00	44.140,00	42.316,41	95,87	42.316,41	95,87	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.138.450,00	2.941.930,00	2.837.762,93	96,46	2.837.762,93	96,46	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.138.450,00	2.941.930,00	2.837.762,93	96,46	2.837.762,93	96,46	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	80.000,00	71.600,00	71.365,31	99,67	71.365,31	99,67	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.771.050,00	3.231.780,00	3.117.824,28	96,47	3.117.824,28	96,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.722.959,61
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-1.722.959,61
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	4.769.418,58
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	42,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.771.050,00	3.231.780,00	3.117.824,28	96,47	3.117.824,28	96,47	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	15.075,44
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.157.005,82
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	280,51
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.172.361,77

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	827.745,32	701.930,08	667.396,86	34.533,22	125.815,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	827.745,32	701.930,08	667.396,86	34.533,22	125.815,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-827.745,32 <(a-d)>	-701.930,08 <(b-e)>	-	-	-125.815,24 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 43m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	199.000,00	51.500,00	147.500,00
ATIVOS(I)	199.000,00	51.500,00	147.500,00
Alienação de Bens Móveis	119.000,00	51.500,00	67.500,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	0,00	80.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	51.500,00	51.500,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.092.900,00	1.092.900,00	2.265.487,31	207,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	53.527,78	107,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	590.688,17	98,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	102.607,67	51,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	158.872,30	83,62
Imposto Territorial Rural - ITR	1.900,00	1.900,00	1.341.747,96	70.618,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	1.251,87	41,73
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	11.736,63	26,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	5.054,93	168,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.546.000,00	8.546.000,00	8.968.630,55	104,95
Cota-Parte do FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	5.929.446,88	111,88
Cota Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	47.132,79	157,11
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.977.182,66	114,51
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	14.868,22	92,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	14.868,22	92,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.638.900,00	9.638.900,00	11.234.117,86	116,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.600,00	729.600,00	695.862,84	95,38
Provenientes da União	653.000,00	653.000,00	608.966,03	93,26
Provenientes dos Estados	76.600,00	76.600,00	86.896,81	113,44
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	769.600,00	769.600,00	695.862,84	90,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	2.554.060,00	3.086.461,00	2.683.039,09	3.197,00	87,03
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.421.280,00	1.723.381,00	1.663.614,43	0,00	96,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.132.780,00	1.363.080,00	1.019.424,66	3.197,00	75,02
DESPESAS DE CAPITAL	105.250,00	175.642,27	121.472,63	34.533,22	88,82
Investimentos	105.250,00	175.642,27	121.472,63	34.533,22	88,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.659.310,00	3.262.103,27	2.804.511,72	37.730,22	87,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.659.310,00	3.262.103,27	2.842.241,94	100,00	2.804.511,72	100,00	37.730,22

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,96

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	1.119.394,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Total	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.958.340,00	2.163.982,27	1.800.309,20	63,34	1.765.775,98	62,96	34.533,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	1.043.121,00	996.386,83	35,06	993.189,83	35,41	3.197,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	55.000,00	45.545,91	1,60	45.545,91	1,62	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.659.310,00	3.262.103,27	2.842.241,94	100,00	2.804.511,72	100,00	37.730,22

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	14.463.400,00
Previsão Atualizada da Receita	14.463.400,00
Receitas Realizadas	13.538.515,87
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	14.483.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	14.483.200,00
Despesas Empenhadas	12.602.453,85
Despesas Executadas	12.549.590,31
Líquidadas	12.549.590,31
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	52.863,54
Despesas Pagas	12.397.095,94
Superavit Orçamentário	936.062,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	12.602.453,85
Despesas Executadas	12.549.590,31
Líquidadas	12.549.590,31
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	52.863,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.487.015,87

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-103.686,18	0,00
Resultado Primário	554.204,16	1.102.039,37	198,85

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.190,78	-3.000,00	66.858,91	6.331,87
PODER EXECUTIVO	76.190,78	-3.000,00	66.858,91	6.331,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	163.584,53	-6.335,43	157.249,10	0,00
PODER EXECUTIVO	163.584,53	-6.335,43	157.249,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 47m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.769.418,58	<25%/18%>	42,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	667.396,86	125.815,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	51.500,00	147.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.804.511,72	15,00	24,96
Líquidadas	2.804.511,72	15,00	24,96
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1638], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 08h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 2 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2015

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			717.918,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		446.919,87	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.108,85		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.811,02		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.998,71	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.699,06		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	267,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.165,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.892,65		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.508,60
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.508,60	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.983,60		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.525,00		
			TOTAL	**732.427,18**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	732.427,18
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**732.427,18**

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Agili Softwares para Area Publica

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

EXERCÍCIO DE 2015

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 17 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Depositos INSS		39.247,55		39.247,55		
Depositos IRRF		5.023,27		5.023,27		
Depositos Pens/Eo Alimenticia		7.936,03		7.936,03		
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		45.370,30		45.370,30		
ISS		1.006,08		1.006,08		
CONCURSO PUBLICO		367,60		367,60		
EMPRESTIMOS SICREDI		23.599,62		23.599,62		
DESCONTO SINDICAL		164,68		164,68		
Subtotal:		**122.715,13**		**122.715,13**		
Subtotal:		**122.715,13**		**122.715,13**		
TOTAL		**122.715,13**		**122.715,13**		
TOTAL GERAL		**TOTAL (b+c)**	**122.715,13**	**TOTAL (d+e)**	**122.715,13**	

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:28:59

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 7 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.894/0001-32
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	14.508,60	717.918,58		732.427,18
01 031	ACAO LEGISLATIVA	14.508,60	717.918,58		732.427,18
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	14.508,60	717.918,58		732.427,18
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	12.525,00			12.525,00
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 1003	MODERNIZ. DA ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNCIPAL	1.983,60			1.983,60
01 031 0001 2001	MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS E ELAB. DE CONCURSO		676.542,35		676.542,35
01 031 0001 2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL		14.901,23		14.901,23
01 031 0001 2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RECURSOS HUMANOS		1.875,00		1.875,00
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DE DESPESAS COM DIVULGACAO		24.600,00		24.600,00
	TOTAL	**14.508,60**	**717.918,58**	**0,00**	**732.427,18**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**732.427,18**

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:20:08

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 2 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**732.427,18**
			TOTAL GERAL	**732.427,18**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ASSIS JOSE DE MOURA	DOUGLAS DORILEO JOAQUIM	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:19:01 Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 8 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.894/0001-32
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	732.427,18		732.427,18
01 031	ACAO LEGISLATIVA	732.427,18		732.427,18
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	732.427,18		732.427,18
	TOTAL	**732.427,18**	**0,00**	**732.427,18**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**732.427,18**

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:20:46

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 1 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2015
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**717.918,58**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.919,87	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.998,71	
Déficit		**717.918,58**			
Total		**717.918,58**	**Total**		**717.918,58**
			Déficit do Orçamento Corrente		**717.918,58**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**14.508,60**
			INVESTIMENTOS	14.508,60	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
Déficit		**732.427,18**			
Total		**732.427,18**	**Total**		**732.427,18**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	717.918,58
Receitas de Capital		Despesas de Capital	14.508,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	732.427,18		
	732.427,18		
TOTAL	732.427,18	TOTAL	732.427,18

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ASSIS JOSE DE MOURA	DOUGLAS DORILEO JOAQUIM	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	662.000,00	662.000,00	61.035,58	9,21	732.427,18	110,63	-70.427,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	662.000,00	662.000,00	61.035,58	9,21	732.427,18	110,63	-70.427,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	662.000,00	662.000,00	61.035,58	9,21	732.427,18	110,63	-70.427,18
DÉFICIT (VI)		70.427,18					70.427,18
TOTAL(VII) = (V + VI)	662.000,00	732.427,18	61.035,58	8,33	732.427,18	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 31/12/2015 17:23:20

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT
012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:23:20

Page 2 de 2
Homologado

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF I – BELA VISTA, PSF II- VILA RICA E PSF III- CAMPINA, PSF IV- ESF SÃO MATEUS II, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Realização: 21/01/2016.

EMPRESAS VENCEDORAS:**IZABELLA MILITÃO ME,** no **LOTE 002- PSF II- VILA RICA –** NO VALOR TOTAL DE R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS); **MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES ME,** no **LOTE 003- PSF III – CAMPINA**, NO VALOR TOTAL DE R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS); **BRUNA FARIA OLIVEIRA ME,** no **LOTE 004 – PSF IV- ESF SÃO MATEUS II**, NO VALOR TOTAL DE R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), E NO **LOTE 001- PSF I- BELA VISTA – FRACASSADO.**

Arenápolis- MT, 29 de janeiro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 6 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	14.508,60	717.918,58		732.427,18
01 031	ACAO LEGISLATIVA	14.508,60	717.918,58		732.427,18
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	14.508,60	717.918,58		732.427,18
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	12.525,00			12.525,00
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 1003	MODERNIZ. DA ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNCIPAL	1.983,60			1.983,60
01 031 0001 2001	MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS E ELAB. DE CONCURSO		676.542,35		676.542,35
01 031 0001 2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL		14.901,23		14.901,23
01 031 0001 2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RECURSOS HUMANOS		1.875,00		1.875,00
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DE DESPESAS COM DIVULGACAO		24.600,00		24.600,00
	TOTAL	14.508,60	717.918,58		732.427,18

TOTAL	732.427,18
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	732.427,18

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:19:34 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.000,00	70.427,18	732.427,18	57.360,44	732.427,18	732.427,18	732.427,18	100,00	
DESPESAS CORRENTES	650.000,00	67.918,58	717.918,58	57.360,44	717.918,58	717.918,58	717.918,58	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	445.100,00	1.819,87	446.919,87	37.555,51	446.919,87	446.919,87	446.919,87	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	204.900,00	66.098,71	270.998,71	19.804,93	270.998,71	270.998,71	270.998,71	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	2.508,60	14.508,60		14.508,60	14.508,60	14.508,60	100,00	
Investimentos	12.000,00	2.508,60	14.508,60		14.508,60	14.508,60	14.508,60	100,00	
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	662.000,00	70.427,18	732.427,18	57.360,44	732.427,18	732.427,18	732.427,18	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	662.000,00	70.427,18	732.427,18	57.360,44	732.427,18	732.427,18	732.427,18	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)				3.675,14					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	662.000,00	70.427,18	732.427,18	61.035,58	732.427,18	732.427,18	732.427,18	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 31/12/2015 17:23:20

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÀRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ASSIS JOSE DE MOURA PRESIDENTE	DOUGLAS DORILEO JOAQUIM 1. SECRETARIO	GILSON PORTELA OLIVEIRA ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:23:20

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 13 - BALANÇO GERAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**732.427,18**	
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	732.427,18	
Transferências Financeiras Recebidas	**732.427,18**		**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	732.427,18		Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**122.715,13**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**122.715,13**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	122.715,13		Outras movimentações extra-orçamentárias	122.715,13	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 31/12/2015 17:24:39 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**855.142,31**		**TOTAL**	**855.142,31**	

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:24:39

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 11 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.525,00		12.525,00	12.525,00			12.525,00	
01.031.0001.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.1003-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.983,60		1.983,60	1.983,60			1.983,60	
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
01.031.0001.2001-319009000000	SALARIO-FAMILIA								
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.108,85		371.108,85	339.766,67	31.342,18		371.108,85	0,00
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.811,02		75.811,02	69.597,69	6.234,50	21,17	75.811,02	0,00
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.100,00		7.100,00	6.700,00	400,00		7.100,00	
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.385,03		42.385,03	39.112,08	3.272,95		42.385,03	0,00
01.031.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	267,00		267,00	267,00			267,00	
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.165,00		57.165,00	51.985,00	5.180,00		57.165,00	
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.705,45		122.705,45	116.603,47	6.101,98		122.705,45	0,00
01.031.0001.2001-339041000000	CONTRIBUICOES								
01.031.0001.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.314,03		12.314,03	10.314,03	2.000,00		12.314,03	
01.031.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.587,20		2.587,20	2.587,20			2.587,20	
01.031.0001.2003-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.875,00		1.875,00	1.875,00			1.875,00	
01.031.0001.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
01.031.0001.2003-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
01.031.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
01.031.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.600,00		24.600,00	21.750,00	2.850,00		24.600,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**732.427,18**		**732.427,18**	**675.066,74**	**57.381,61**	**21,17**	**732.427,18**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**732.427,18**		**732.427,18**	**675.066,74**	**57.381,61**	**21,17**	**732.427,18**	**0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**732.427,18**		**732.427,18**	**675.066,74**	**57.381,61**	**21,17**	**732.427,18**	**0,00**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**732.427,18**		**732.427,18**	**675.066,74**	**57.381,61**	**21,17**	**732.427,18**	**0,00**

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador (a)

Emissão: 31/12/2015 17:22:42

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 14 - BALANÇO GERAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	299.932,74	310.304,95
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-10.372,21	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	310.304,95	310.304,95
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	299.932,74	310.304,95			
BENS MOVEIS	138.279,80	125.754,80			
BENS IMOVEIS	228.483,52	226.499,92			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-66.830,58	-41.949,77			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**299.932,74**	**310.304,95**
TOTAL	**299.932,74**	**310.304,95**	**TOTAL**	**299.932,74**	**310.304,95**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**-66.830,58**	**-41.949,77**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-66.830,58**	**-41.949,77**

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	113.325,96	61.690,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**113.325,96**	**61.690,00**

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:25:16

Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 10 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		671.391,60	61.035,58		61.035,58	732.427,18	732.427,18	
	TOTAL GERAL		671.391,60	61.035,58		61.035,58	732.427,18		

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador (a)

Emissão: 31/12/2015 17:22:01

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 16 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:28:24

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 15 - BALANÇO GERAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**732.427,18**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**732.427,18**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	732.427,18	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 31/12/2015 17:27:22 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**742.799,39**	
PESSOAL E ENCARGOS	**446.919,87**	
REMUNERACAO A PESSOAL	371.108,85	
ENCARGOS PATRONAIS	75.811,02	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**295.879,52**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	54.699,06	
SERVICOS	216.299,65	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	24.880,81	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**1.475.226,57**	

Emissão: 31/12/2015 17:27:22 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	14.508,60	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:27:22 Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 9 - BALANÇO GERAL 2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	732.427,18							
TOTAL	732.427,18							

Emissão: 31/12/2015 17:21:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								
TOTAL								

Emissão: 31/12/2015 17:21:16 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								
TOTAL								

Emissão: 31/12/2015 17:21:16 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								732.427,18
TOTAL								732.427,18

TOTAL		732.427,18
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		732.427,18

ASSIS JOSE DE MOURA
PRESIDENTE

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 31/12/2015 17:21:16 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 001/2016 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA –PAAI//2016

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2016, no âmbito da Administração do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município Aripuanã-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA –PAAI//2016

Aprovação em: 05/01/2016

Ato de Aprovação: Ato 001/2016

Unidade Responsável: Controlaria do Sistema de Controle Interno - CSCI

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e,

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Aripuanã e do Fundo Municipal de Previdência Social, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2016, será realizado de 01 de Março a 31 de dezembro de 2016 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo único na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art. 5º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, em analise aos pontos de controle das Instruções Normativas expedidas aos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 6º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, 28 de Dezembro de 2015.

LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI

Controladora do Sistema de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 006/2016

PORTARIA N.º 006/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucimara de Barros Rodrigues".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Lucimara de Barros Rodrigues,** portadora do CPF nº. 572.265.391-87, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2016 a 31/01/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 003/2016

PORTARIA N.º 003/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jocenildo Caetano da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Jocenildo Caetano da Silva,** portador do CPF nº. 298.531.841-68, *efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/01/2016 a 04/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 120/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 05/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 27 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 004/2016

PORTARIA N.º 004/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Janaina Gomes dos Santos".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Janaina Gomes dos Santos,** *portadora do CPF nº. 000.697.651-46, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2016 a 30/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 023/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 005/2016

PORTARIA N.º 005/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Claudia Carrega Bertholdo".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ana Claudia Carrega Bertholdo,** portadora do CPF nº. 133.588.168-93, *efetiva no cargo Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/12/2015 a 15/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 110/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 26/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 007/2016

PORTARIA N.º 007/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Avanir Lara Alves".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Avanir Lara Alves,** portadora do CPF nº. 241.554.381-00, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2016 a 01/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 01/01/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 008/2016

PORTARIA N.º 008/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Miranda Minervini".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Luciano Miranda Minervini,** portador do CPF nº. 460.414.001-49, *efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/12/2015 a 27/03/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 28/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 009/2016

PORTARIA N.º 009/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* ***Regina Menacho de Oliveira,*** *portadora do RGnº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396.372.391-20****,*** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/01/2016 a 31/03/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 05/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 010/2016

PORTARIA N.º 010/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlene da Silva Ferreira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marlene da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 523.113.171-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/01/2016 a 29/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2011.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 10/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 011/2016

PORTARIA N.º 011/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marilsi das Dores Queiroz".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marilsi das Dores Queiroz,** portadora do CPF nº. 000.777.331-50, *efetiva no cargo de Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/01/2016 a 20/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 05/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 012/2016

PORTARIA N.º 012/2016

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Silvia Cássia da Costa Lima".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Silvia Cássia da Costa Lima,****portadora do CPF nº 839.169.621-91, efetiva no cargo de Professora licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/12/2015 a 17/04/2016, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 001/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 20/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CAIXA - CONVÊNIO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

Convênio para EXECUÇÃO do trabalho social que entre si celebram a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV – FAR.

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEANDRO DIACI BARONI, brasileiro(a), economiário (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº16030885, expedida pela SSP/MT e CPF:011.071.971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de Brasília/DF, livro 2886, fls.078, substabelecimento lavrado em notas do Ofício do 6º Ofício Cuiabá/MT, livro 157-A, fls.138 a 148," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:03.214.145/0001-83 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FRANCIS MARIS CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade 80201611, expedida pela SSP/SP, CPF:103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua General Osório nº 1155 em CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2. As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, cadastrado no SIAPF sob o nº 0394.915-76, constituído de 62 (SESSENTA E DUAS) unidades habitacionais, localizado à AV TANCREDO NEVES SN - CÁCERES/MT.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 09 (NOVE) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 03 (TRES) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 06 (SEIS) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em - (-), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1. Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ 52.698,41(CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E

NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 0,00 (ZERO); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 52.698,41(CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 0,00(ZERO).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se á:

Disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

Acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

Realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A **CONVENIADA** obriga-se á:

A) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

B) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;

C) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

D) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;

E) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;

F) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;

G) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

H) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1. Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0870-006-465-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária MATO GROSSO.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

CÁCERES/MT, 15 de janeiro de 2016.

Local/Data

LEANDRO DIACI BARONI FRANCIS MARIS CRUZ

CPF 011.071971-98-EM NOME DO FAR Prefeito do Munícipio de Cáceres/MT

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº14/2016

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº14/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma das seguintes Unidades de Saúde: PSF Vila Real (área de 159,88m²), PSF Vila Irene (área de 166,92m²), PSF Vitória Régia (área de 157,80m²), PSF Marajoara (área de 106,53m²), PSF CAIC (área de 296,96m²), PSF Jardim Guanabara (área de 198,02m²), PSF Cohab Nova (área de 148,27m²), PSF Caramujo- Zona Rural (área de 177,36m²), PSF Horizonte D`Oeste – Zona Rural (área 108,03m²), Posto de Saúde do Rodeio (área de 157,03m²) , neste município de Cáceres-MT, zonas urbana e rural, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

Onde se lê:AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 14/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2016, Página nº74, ANOXI/Nº2.403.

Leia-se: AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

Prefeitura de Cáceres, 29 de janeiro de 2016.

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade,

RESOLVE:

I- **Alterar** o item 4. Do Cronograma de Execução do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015, conforme abaixo:

Onde se lê:

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015

Etapas	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	16 a 22/12/2015	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	28/12/2015	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Interposição de Recurso das inscrições	29 e 30/12/2015	07h30 às11h30 e 13h30 às 17h30 SME
Resultado da Análise do Recurso das inscrições	04/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Divulgação dos locais de prova	05/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Realização da prova objetiva	15/01/2016	-
Resultado da prova objetiva	19/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Interposição de Recurso do resultado da prova objetiva	20 e 21/01/2016	07h30 às11h30 e 13h30 às 17h30 SME
Resultado da Análise do Recurso das provas objetivas	22/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Convocação para Etapa II	22/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Realização da Etapa II	26 e 27/01/2016	SME
Resultado da Etapa II	28/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Interposição de Recurso do resultado da etapa II	29/01/2016	SME
Resultado da Análise do Recurso da etapa II	01/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Resultado Final	02/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Homologação do Processo Seletivo nº 005/2015	02/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Convocação dos aprovados	02/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br

Leia-se:

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015

Etapas	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	16 a 22/12/2015	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	28/12/2015	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Interposição de Recurso das inscrições	29 e 30/12/2015	07h30 às11h30 e 13h30 às 17h30 SME
Resultado da Análise do Recurso das inscrições	04/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Divulgação dos locais de prova	05/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Realização da prova objetiva	10/01/2016	-
Resultado da prova objetiva	19/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Interposição de Recurso do resultado da prova objetiva	20 e 21/01/2016	07h30 às11h30 e 13h30 às 17h30 SME
Resultado da Análise do Recurso das provas objetivas	22/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Convocação para Etapa II	22/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Realização da Etapa II	26 e 27/01/2016	SME
Resultado da Etapa II	29/01/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Interposição de Recurso do resultado da etapa II	01/02/2016	SME
Resultado da Análise do Recurso da etapa II	03/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Resultado Final	05/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Homologação do Processo Seletivo nº 005/2015	05/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br
Convocação dos aprovados	05/02/2016	Através do site www.caceres.mt.gov.br

Cáceres-MT, 28 de Janeiro de 2016.

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 013/2016

PORTARIA N.º 013/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Celso José da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Celso José da Silva,** portador do CPF nº. 395.782.161-49, *efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/02/2016 a 09/03/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 003/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 07/02/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 28 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 28.01.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.571 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA WANESSA DE MORAIS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora protocolado em 23 de Dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora WANESSA DE MORAIS GONÇALVES que exercia o cargo de Professora, Classe "C", Nível "02" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1484 de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de Janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6585 DE 01 JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE JANEIRO** OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO *o teor da escala de ferias e o Decreto Nº 2557 de 15 de Dezembro de 2015.*

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos que não foram afastados em dezembro de 2015.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
APARECIDA MORAIS PEDROSA	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	04.06.2015 A 03.06.2016
ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	18.05.2015 A 17.05.2016
ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	01.06.2015 A 31.07.2016
HELENA MARIA CAIXETA	PROFESSOR	03.09.2013 A 02.09.2014
LILIANE MARIA GOMIDES	PROFESSOR	01.08.2014 A 31.07.2015
LUCIANA BERNARDINA DE SOUZA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.08.2014 A 31.07.2015
MARIA ROBERTA DA COSTA	PROFESSOR	01.03.2014 A 28.02.2015
SANDRA ALVES AGOSTINHO	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	01.08.2015 A 31.07.2016
VANDERLANDE JOSE SILVA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 042/2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005/2016** com a empresa **F. ANTUNES LOPES & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.449638/0001-65**, com sede na Av. Araés, 2018, Bairro Santana – CEP. 78.690-000, Nova Xavantina - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio Administrador, Sr. **Fabio Antunes Lopes**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 000810786 SSP/MS e do CPF/MF nº. 549.834.441-49, residente e domiciliado na

Rua Constantina, nº 260, Bairro Novo Horizonte I – CEP. 78.690-000, Nova Xavantina - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2015**, conforme Processo Administrativo nº 6583/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE oFUTURO E EVENTUAL **fornecimento e colocação de Película de Controle Solar para vidros (Insulfilme),** pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6583/2015, Pregão Presencial nº 042/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 042/2015:

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO TUBULAR						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Valor Unit.**	**Total**
1	81628	INSULFILME PARA PREDIOS 95% DE ESCURECIMENTO	80	M²	80,00	6.400,00
2	81629	INSULFILME PARA MOTONIVELADORA 70% DE ESCURECIMENTO EXCETO PARABRISA	2	UND	4450,00	890,00
3	**81630**	INSULFILME PARA ONIBUS 70% DE ESCURECIMENTO EXCETO PARABRISA	4	UND	1.116,60	4.466,40
4	**81631**	INSULFILME PARA CAMINHÃO 70% DE ESCURECIMENTO EXCETO PARABRISA	5	UND	170,00	850,00
5	**81632**	INSULFILME PARA CAMINHONETE L 200 70% DE ESCURECIMENTO EXCETO PARABRISA	5	UND	220,00	1.100,00

6	**81633**	INSULFILME PARA MICRO ONIBUS 70% DE ESCURECIMENTO EXCETO PARABRISA	3	UND	730,00	2.190,00
7	**81634**	INSULFILME PARA RETRO ESCAVADEIRA 70% DE ESCURECIMENTO EXCETO PARABRISA	1	UND	375,00	375,00
TOTAL DO FORNECEDOR	**16.271,40**					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 16.271,40 (dezesseis mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 042/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **Lindomar Piaba Bento**, conforme Portaria n.º 6.625, de 25 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

03.010.04.122.1042.2007.3390390000 – RED. 0040
10.010.26.782.1260.2060.3390390000 – RED. 0330
06.010.12.361.1120.2023.3390390000 – RED. 0146

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos e executar os serviços no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

F. ANTUNES LOPES & CIA LTDA – ME

CNPJ: 04.449638/0001-65

Fabio Antunes Lopes

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº022/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: **alterar** a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 04 meses

Data: 04/01/2016

Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial n° 028/2013**

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.140/2006 e alterações posteriores que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06 e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.573, de 11 de julho de 2013, que autoriza adequação de salário dos Agentes da Saúde, Especialidades Agentes Comunitários de Saúde a Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Portaria nº 260/2013/MS e dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nº. 994, de 03 de dezembro de 2015 e nº 009, de 06 de janeiro de 2016,

R E S O L V E

1. **AUTORIZAR** a realização de Processo Seletivo Público para contratação, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Federal nº. 11. 350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. **INSTITUIR,**a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2016, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Público** para contratação de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,** em caráter temporário**.**

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº. 001/2016 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula 1952, CPF nº. 018.335. 529-62;

II – Secretária: Adriana Saccho, matrícula nº 2678, CPF nº 009.045. 771-47;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002. 146.281-08;

IV – Membro: Cidirlei Felipe, matrícula nº 2950, CPF nº 815.606.489-53.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 029, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis nº 1.603/2013, 1.608/2013 e 1.812/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº.085, de 02 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto Executivo nº 127, de 6 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, atravésdos Memorandos nº. 993/2015 – SMS, de 3 de dezembro de 2015 e 008/2016 – SMS, de 06 de janeiro de 2016,

R E S O L V E

1.AUTORIZAR,a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis nº 1.603/2013, Lei nº 1.608/2013 e Lei nº 1.812/2015, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo simplificado ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. **INSTITUIR,** a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016 – PROGRAMA SAMU,** destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo para contratação de **Técnico da Saúde/Técnico em Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência,** em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 – Programa SAMU terá a seguinte composição:

I – Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula 1952, CPF nº. 018.335. 529-62;

II – Secretária: Adriana Saccho, matrícula nº 2678, CPF nº 009.045. 771-47;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002. 146.281-08;

IV – Membro: Cidirlei Felipe, matrícula nº 2950, CPF nº 815.606.489-53.

5. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 373 de 10 de setembro de 2015, nº 387 de 17 de setembro de 2015 e nº 417 de 26 de outubro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 041, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, o Senhor **CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA,** portador do **RG nº 1547282-5 SSP/MT** e **CPF nº 011.200.761 – 42,** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**,Especialidade **Agente Administrativo,** vinculadoà Secretaria Municipal de Finanças,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 012/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 012/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Assessora Contábil ELIZANGELA VIEIRA BATISTA".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª NOMEAR a Assessora Contábil **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.038.577-7, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, s/n, quadra 49, lote 02, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, admitida na data de 01 de fevereiro de 2016, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 69,*§2º, inciso II,* da Lei nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 29 de janeiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/ 2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo **– Especialidade:** ***Agente Administrativo***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000000629	NICAELLI REIS DE OLIVEIRA	43

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Municipal Interina

CPF nº 458.792.141-68

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO Nº 471/99 29 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVIAR ROTHER, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 383/94, referente a Criação do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamentos de ações na área de Assistência Social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotação Orçamentaria do Município, recursos adicionais que a Lei Orçamentaria Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - Produtos de Convênios firmados com outras entidades financeiras;

VI - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 2º - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado no exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 3º O FMAS será gerido pelo Órgão da Administração Pública responsável pela política de Assistência Social, ou seja, Departamento de Ação Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, poderão ser aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de assistência Social ou por órgão conveniado;

II - Pagamento pela prestação de serviços de entidades conveniadas de direito público e privado para a execução da Política de Assistência Social;

III - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação para execução da Política de assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art.15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - Pagamento de recursos humanos na área de Assistência Social.

Art. 5º O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registrados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, serão efetivados por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 383/94, correrão por conta da Dotação Orçamentaria própria.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 1999.

ALVIAR ROTHER

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

Coordenador de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015

REF.: RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS**.**

NOTIFICADO: S. RESENDE BATISTA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.541/0001-88.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que fora enviado a V.Sª, a **NOTIFICAÇÃO** do Processo Administrativo via correio e a mesma foi devolvida pelo fato da empresa ter mudado de endereço, fica a empresa desde já **NOTIFICADA**, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços, onde restou configurada a inexecução das obrigações assumidas, não restando outra alternativa ao Município sopesar a necessidade de aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Campo Verde-MT, 29 de janeiro de 2016.

LEILA GUBERT

GERENTE DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 129/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 129/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **Bassique Comércio e Serviços de Locações Ltda ME**, CNPJ 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 17, 18 e 22 totalizando R$ 345.699,00; **Bravo Produções Artísticas Ltda ME**, CNPJ 02.435.563/0001-38, vencedora dos lotes 09, 20 e 21 totalizando R$ 216.549,70; **Ederson Pech**, CNPJ 18.042.224/0001-21, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 32.999,20; **Kaza Prestação de Serviços e Eventos Eireli,** CNPJ 07.797.291/0001-30, vencedora do lote 19 – R$ 40.548,00; **Opção Serviço e Com. de Som, Palco e Luz Ltda EPP**, CNPJ 07.655.369/0001-81, vencedora do lote 07 com o valor de R$ 12.500,00; **Peterson Zuffo & Cia Ltda EPP**, CNPJ 08.710.383/0001-01, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, e 16 totalizando R$ 906.899,60; **Sérgio Ramos Prestadora de Serviços ME**, CNPJ 12.465.211/0001-89, vencedora do lote 15 com o valor de R$ 34.992,00 e **Solução Locadora de Toaletes Ltda** – ME, CNPJ 17.505.616.0001-17, vencedora do lote 23 com o valor de R$ 153.344,00. Campo Verde, 29 de janeiro de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 008/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 008/2016**, a se realizar no dia **17 de janeiro de 2016 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 29 de janeiro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2016 DE, 29 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, PARA REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO DA APAE - TOMADA DE PREÇOS 001/2016, BEM COMO ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA APAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT" E AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 102/2015 SECID.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o termo de convênio nº 102/2015/SECID firmado entre o **Governo do Estado de Mato Grosso** e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde**, cujo o objeto deste consiste na **"CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA APAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE"**;

Considerando que a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde** não dispõe de equipe técnica para a realização do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2016 - CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA APAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, acompanhamento e fiscalização da obra e prestação de contas do referido convênio, **resolve:**

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica do Município, para a realização do Procedimento Licitatório – Tomada de Preços nº 001/2016 - CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA APAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Art. 2º. Designar o Engenheiro Civil Igor Eduardo Grande, portaria 166/2015, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra.

Art. 3º. Designar a Servidora Suzanne Panerai Schmidt, portaria 383/2014, para auxiliar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde na prestação de contas do referido convênio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/2016

PORTARIA Nº 064/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR HIDRÁULICO,** na modalidade pregão (presencial) nº **010/2016**, no dia **17 de FEVEREIRO de 2016, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 29 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2015, originada do Pregão Eletrônico nº 81/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, para aquisição de materiais de radiologia, nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.536.135/0001-39, com valor total de R$ 72.270,00 (setenta e dois mil e duzentos e setenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do website da Prefeitura Municipal.

Contratado: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME. CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03.

Valor global: R$ 7.800,00. Valor mensal: R$ 650,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 05/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 01/2016, do tipo menor preço global, com abertura no dia 29/01/2016, às 08h00, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros, sendo declarada vencedora do certame a licitante R. CUOGHI DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 17.337.529/0001-06, com valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Campos de Júlio – MT, 29 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **29/01/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **ELIEL LOPES DE SOUZA, conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 29 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2015,** teve como vencedora a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

Canarana - MT, 29 de janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **29/01/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: **ALESSANDRO APIM DE VARGAS – ME., MEI VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149, V.L. ZALAMENA TRANSPORTES – ME. e WL DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME, conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 29 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2016**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT., conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades, conforme especificações do edital, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia 10 de Fevereiro de 2016, às 16h30min, fica SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO, até segundo aviso, para readequação do edital.**

Canarana-MT., 29 de Janeiro de 2016.

_____

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 002/2016

Número do Processo: **000022/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93**.

Objeto: **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**.

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que declarou **DISPENSADO** de procedimento licitatório o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor da empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJA-**

MENTO E INFORMÁTICA LTDA, pelo valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8. 666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2016

Número do Processo: **000022/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93**.

Objeto: **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor da empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa física, inscrita no CNPJ n.º 36.879.070/0001-09, pelo valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N.º 002/2016

Número do Processo: **000022/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93**.

Objeto: **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados**..**.

ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, pelo valor global de **R$: 12.000,00 (doze mil reais)**.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

WESLEY DOS ANJOS BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2016

Número do Processo: **000022/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93** e **Art. 1.º, Inciso II, da Lei n.º 774/2015.**

Objeto: **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, aprecio em favor da empresa **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 36.879.070/0001-09, pelo valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, uma vez que a execução da(s) despesa(s) não alcançará o limite ajustado na Lei n.º 774/2015, de 27/03/2015, em seu Art. 1.º, Inciso II, bem como enquadra-se no que pressupõe o Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da realização de concurso público visando provimento do cargo de Procurador Jurídico, no quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo Municipal e, da mesma forma, atender às recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual na apreciação das contas anuais de gestão determinou sucintamente à Administração desta Casa que realize no prazo de 180 dias tal certame, objetivando, ainda, melhorar a qualidade do serviço público, de atendimento às normas constitucionais, de suporte jurídico à esta Administração, bem como ao processo legislativo em geral, é que estamos providenciando a execução deste concurso público. Reitero ainda que, para a execução dos serviços pleiteados neste enfoque, as despesas totais ficarão abaixo do que aduz a legislação em vigor, fato que enquadra o presente Processo abaixo dos limites que exigem a realização de procedimento licitatório convencional; bem como, após a cotação de preços de mercado encontramos na empresa acima discriminada a proposta de menor preço e que atende a contento as nossas necessidades.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2016.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO 003

Ofício resposta 003/2016/Presidência

Em Chapada dos Guimarães, 29/01/16.

Aos Excelentíssimos Vereadores subscritores do documento protocolado sob o número 020/2016.

Chapada dos Guimarães

Há que se destacar, primeiramente, que, tanto a Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães, quanto o Regimento Interno da Câmara Municipal, preveem, em seus artigos 25, (I e II) – 134 (I, II e III), respectivamente, os casos em que se permite a convocação de sessões extraordinárias, conforme abaixo transcritos:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"Art. 25. A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita:

I – pelo seu Presidente, para o compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem assim em caso de intervenção;

II – pelo seu Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante."

REGIMENTO INTERNO

"Art. 134. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - por solicitação do Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, **em caso de urgência ou interesse público relevante;"**

Dito isto, e em homenagem aos princípios legais que norteiam a Administração Pública, a convocação de sessão extraordinária ora requerida, deve pautar-se no principio da legalidade e em obediência às regras regimentais do Poder Legislativo Chapadense.

Em outro passo, a Constituição Federal de 1.988, juntamente com a Constituição do Estado de Mato Grosso determinam ainda que:

Art. 57. [omissis]

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente- Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 34. [omissis]

§ 4º A convocação extraordinária da Assembleia Legislativa far-se-á por ato do Governador do Estado, do Presidente da Casa ou a requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou interesse público

relevante.

Postas as situações que acima foram elencadas caso o requerimento dos Ilustres Vereadores esteja em consonância as Normativas Legais que regem a matéria é perfeitamente possível o disposto no protocolo sob o número 020/2016 que deu entrada nesta Casa de Leis no dia 28/01/2016.

De modo inverso, se porventura o que foi requerido não estiver de acordo com os preceitos legais, entendo que os Nobres Edís poderão sanear o feito para que não ocorram nulidades.

Nestes termos.

Intime-se.

Joair Lara de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

29/01/2016 17:56:47

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO 002

Ofício resposta 002/2016/Presidência

Em Chapada dos Guimarães, 25/01/16.

Ao Excelentíssimo Vereador

Dagoberto Garcia Belufi

Chapada dos Guimarães

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Vereador Joair Lara de Siqueira, diante dos protocolos (007/2016, 015/2016) de representações que deram entrada nessa Casa de Leis, autorizado pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, vem com o devido respeito ao Vereador que o representou esclarecer os seguintes fatos sobre o que foi veiculado na peça representativa:

1 – BREVE RESUMO FÁTICO.

O Ilustre Vereador Dagoberto Garcia Belufi requereu por intermédio de representação a destituição do Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães consubstanciado nos seguintes fatos:

1) Teria descumprido ordem judicial conforme consta no Mandado de Segurança, código 77248, atualmente em trâmite nesta Comarca.

2) Teria frustrado o processo licitatório para a contratação de empresa de consultoria que não estava supostamente habilitada para participar do certame.

2 – DOS ESCLARECIMENTOS DOS FATOS.

Ilustre Vereador, inicialmente é de se destacar que Vossa Excelência tem o direito de interpor a aludida peça de representação, conforme consta no Regimento Interno desta Casa de Leis mais precisamente a partir do artigo 74 e seguintes.

Entretanto, cumpre-me esclarecer os fatos até mesmo como dever diante do que determina o Principio da Publicidade.

2.1) DO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL NO PROCESSO CÓDIGO 77248.

Nobre Vereador analisando detidamente a representação, Vossa Excelência entende que este Presidente foi desidioso, em síntese, ao não dar cumprimento à medida liminar que fora concedida nos autos do processo código 77248.

Como muito bem dito na representação, a palavra desídia conforme dicionário da Língua Portuguesa **significa preguiça, desleixo**.

Nesse ponto Nobre Vereador é de se esclarecer que em nenhum momento fui preguiçoso ao dar cumprimento ao mandamento judicial, ao contrário, fiz tudo que estava ao meu alcance para seguir o que havia sido determinado na decisão liminar.

Em tempo, esclareço a Vossa Excelência que no dia em que recebi o oficial de justiça para a intimação do processo em destaque o Legislativo não estava funcionando, e por via de consequência seus servidores estavam em seu merecido recesso, assim como não tenho nível superior em Direito se houve algum equivoco no tocante ao receber a referida intimação pelo oficial de justiça, tal situação foi corrigida, pois em aproximadamente uma hora e meia após o ato foi peticionado nos autos relatando que se iria cumprir nos exatos termos da decisão da medida liminar, assim com o devido respeito a Vossa Excelência entendo que de maneira alguma fui preguiçoso, desidioso, conforme consta na peça de representação.

Logo, o próprio Promotor de Justiça da Comarca, em seu parecer no referido processo foi categórico ao afirmar que não houve descumprimento da decisão judicial, conforme fls. 03 daquele parecer:

"...O impetrado foi intimado a dar cumprimento à liminar e, ao final e ao cabo, cumpriu com a mesma (aos trancos e barrancos) posto que se realizou a reunião da mesa diretora para deliberar sobre a sessão extraordinária, bem como, esta também realizou- se (fls. 262-263)."

Desta feita, nos documentos que instruíram a peça de representação contra minha pessoa é de se constatar que não existe menção as petições que foram realizadas no processo judicial, **CONFIRMANDO** que o mandamento judicial foi sim cumprido, igualmente, peço vênia para nesse momento anexar cópias das referidas petições com os seus protocolos para que sejam dirimidas todas e quaisquer duvidas nesse sentido.

Também é de se afirmar que se o Promotor de Justiça da Comarca houvesse notado ao menos indícios de uma conduta irregular da minha pessoa certamente ele não pensaria duas vezes em abrir inquéritos para apurar supostas práticas de improbidade administrativa com consequências seríssimas que certamente iriam além da destituição da Mesa.

A propósito Nobre Vereador, não engavetei projetos de Leis muito pelo contrário, todos os projetos sempre estiveram ao alcance de qualquer Vereador, como também de qualquer popular para as devidas discussões, tanto é que se desejava a realização de uma Audiência Pública para um projeto em especifico, qual seja, aquele que determinava o reajuste nas contas de consumo de água da população e não por acaso já que existe uma Lei Federal que determina tal audiência.

Vejamos a Lei Federal 11.445/2007 em seus artigos 37 e 38, in verbis:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1o As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços. (grifo meu)

Ainda sobre a tese de engavetamento de projetos de Leis, novamente o Promotor de Justiça se manifestou pela sua negativa, conforme parecer que repasso em anexo a Vossa Excelência.

Nesse aspecto é de se mencionar que se o próprio Ministério Público não viu condutas ilegais da Presidência da Casa, qual seria necessariamente a base representação?

Entendo como de suma importância a participação de um Órgão como o Ministério Público no processo, pois ele seguirá única e exclusivamente a Lei, corrigindo eventuais distorções e até propondo a responsabilização de quem esteja agindo contrário a Lei.

2.2) SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BARCELOS, ESTEVES E JERÔNIMO, ADVOGADOS ASSOCIADOS.

No que tange a contratação da sociedade de advogados Barcelos, Esteves e Jerônimo, ressalta-se na oportunidade que muito embora a mesma tenha sido constituída 27.05.2015, não podemos esquecer que a mesma é composta por 03 (três) advogados e neste caso a experiência de um dos três é suficiente para afastar a falta de experiência técnica reclamada na peça acusatória.

O Sócio administrador da Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados é o Dr. Carlos Raimundo Esteves, inscrito na OAB/MT sob o n.º 7255 no ano de 2002.

A experiência profissional do referido advogado é constituída da prestação de serviços advocatícios nos seguintes órgãos municipais:

1999 a 2001 – Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Jangada/MT.

2002/2003 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Acorizal/MT.

2002/2004 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jangada/MT.

2002/2004 – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

2002/2008 – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

2007/2010 – Assessor Jurídica da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

2005/2015 – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

2009/2010 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jangada/MT.

2009/2012 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Acorizal/MT.

2009/2010 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT.

2012 - Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT.

2011/2015 – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

05/2013 a 2015 - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT.

2002/2015 – Consultor e Supervisor de Assuntos Jurídicos da Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., empresa com notória especialização em criação, manutenção e organização de Regime Próprio de Previdência Social.

A atuação profissional do Advogado Carlos Raimundo Esteves nos municípios, face ao brilhantismo, foi reconhecida pelos respectivos parlamentos municipais rendendo-lhe inclusive títulos de cidadão nas seguintes cidades:

Título de Cidadão Acorizalense conferido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acorizal/MT, através do Decreto Legislativo n.º 004 de 08 de novembro de 2002, de autoria do Vereador Meraldo Figueiredo Sá.

Título de Cidadão Nobrense conferido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nobres/MT, através do Decreto Legislativo n.º 001/2007, de autoria da Vereadora Paulina da Silva Dias.

Título de Cidadão Rosariense conferido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rosário Oeste/MT, através do Decreto Legislativo n.º 027/2010, de Autoria do Vereador Paulo Augusto Cosme de Souza.

Título de Cidadão Jangadense conferido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jangada/MT em 2012, de Autoria do Vereador Abilio Antunes da Costa Neto.

Título de Cidadão Várzea-grandense conferido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Várzea Grande, através do Decreto Legislativo n.º 067 de 08 de maio de 2012, de Autoria do Vereador Wanderley Cerqueira.

Título de Cidadão Melgacense conferido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão de Melgaço, através da Resolução n.º 004 de 15 de junho de 2012, de Autoria do Vereador Pedro Domingos da Silva.

Ocorre, ainda, que a expertise do referido advogado no âmbito do Direito Administrativo Municipal o credenciou a atuar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na defesa de contas prestadas pelos gestores públicos desde o ano de 2002, dentre eles podemos destacar o ex-presidente desta casa de leis o ex-vereador Thomas Jefferson Xavier Moreira (contas do exercício financeiro de 2010)

Através de uma consulta nas pautas de julgamentos do Egrégio Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso ao longo dos anos, poder-se-á constatar a pessoa do Dr. Carlos Raimundo Esteves patrocinando a defesa de vários gestores públicos, fato por si só suficiente para demonstrar seu notório conhecimento jurídico acerca do objeto contratado.

Em que pese tenha sido afirmado que o objeto contratado não guarde relação com serviços advocatícios, entende-se que a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria em gestão pública pode-se perfeitamente ser prestado por Advogado ou Sociedade de Advogados com conhecimento e expertise de gestão pública, pois Controle Interno, Planejamento Financeiro e Orçamentário faz parte do Direito Administrativo Municipal.

Afirmar que Consultoria em Gestão Pública não pode ser prestada por Advogado é cercear o exercício de profissão tão relevante para os gestores públicos tomarem as decisões corretas à observância dos princípios norteadores da Administração Pública Brasileira.

O que não pode é o representante buscar um objetivo, qual seja, o afastamento cautelar do representado, e para isto tenha que desconsiderar o exercício de uma profissão essencial não só aplicação da justiça, como também a orientação jurídica necessária ao trato da coisa pública pelos seus gestores.

Assim é de se afastar de plano, a falta de experiência técnica da Sociedade de Advogados Barcelos, Esteves e Jerônimo, pois o sócio administrador da mesma, o Dr. Carlos Raimundo Esteves, conforme currículo transcrito acima, é detentor de notável saber jurídico acerca do objeto contratado, que ao contrário do apregoado, está entre as atividades prestadas por qualquer profissional do direito que milite no âmbito do Direito Administrativo Municipal e atue junto as Corte de Contas Estaduais.

Da mesma forma não procede a alegação de que a contratação da referida sociedade de advogados tenha frustrado a licitude de processo licitatório ou que tenha sido dispensado indevidamente.

A expressão licitação nada mais é que um processo administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

O processo licitatório tem o escopo de garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

À Administração Pública Brasileira, seja ela Federal, Estadual ou Municipal, conforme o apregoado no inciso XXI do art. 37 da CF/88, está obrigada a realizar processo licitatório nas compras e alienações, todavia, como toda regra tem sua exceção, a própria Lei de Licitações e Contratos traz em seu corpo ressalvas à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Reportando ao caso em tela, à suposta dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, é imperioso anotar que a contratação total foi de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais reias), e ao que consta este valor está bem abaixo do permissivo legal.

No Município de Chapada dos Guimarães o ato normativo regulador da matéria é a Lei Municipal n.º 1.612 de 30 de dezembro de 2014, que estatui:

LEI N.º 1.612/2014 _DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo 23 da Lei nº 8.666/93 com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães – MT e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: As modalidades de licitação constantes no artigo 22 da Lei 8666/1993 em consonância com a Resolução de Consulta nº 17/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, são determinadas em função dos seguintes limites:

I – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

a) Convite – até R$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais);

b) Tomada de Preços – até R$ 3.566.100,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais);

c) Concorrência – acima de R$ 3.566.100,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais).

II – COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INICISO ANTERIROR.

A) Convite – até R$ 190.192,00 (cento e noventa mil cento e noventa e dois reais);

B) Tomada de Preços – até R$ 1.545.310,00 (hum milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais);

C) Concorrência – acima R$ 1.545.310,00 (hum milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

Art. 2º: É dispensável a licitação:

I – para obras e serviço de engenharia até o valor de R$ 35.661,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais);

II – para outros serviços e compras de valor até R$ 19.019,20 (dezenove mil dezenove reais e vinte centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

Art. 4º São partes integrantes desta lei os anexos I e II contendo o demonstrativo da atualização dos valores e o valor atualizado de cada modalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

O ato normativo municipal prevê em seu artigo 2º que é dispensável a licitação para outros serviços de valor até R$ 19.019,20, logo, se a contratação está abaixo deste valor, **onde reside a ilegalidade propagada ?**

Observa-se que a intenção do legislador ao elaborar a norma em comento, é tão somente de punir o gestor público que dispensar ou inexigir licitação, fora das hipóteses previstas nos arts. 17, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No presente caso, constata-se plenamente que os valores das dispensas estão bem abaixo do percentual fixado pelo inciso II do art. 24 do ato normativo federal, com a atualização feita pela Lei Municipal n.º 1.612/2014, portanto, dentro do rol das condutas atípicas definidas pelo legislador.

Não há como imputar a prática de ato improbidade administrativa a uma pessoa, se o ato por ela praticado está definido em norma legal, como atípica.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06)

No mesmo sentido é o entendimento do STJ:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 535 DO CPC. ALEGAÇÕES GENÉRICAS. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. ART. 9º DA LIA E FRACIONAMENTO DE DESPESAS. REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. SÚMULA7/STJ. CONTRATAÇÃO COM BASE NO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO. **SUPOSTA AFRONTA AOS ARTS. 10, VIII E 11 DA LIA. MÁ-FÉ. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AFASTADA.** 1. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou ação civil pública por improbidade administrativa, por meio da qual se insurge contra a contratação, pelo ex-prefeito do Município de Muriaé, mediante dispensa de licitação, de serviços de transporte escolar,totalizando à época o valor de R$ 12.661,30 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos). A sentença, mantida pelo acórdão, julgou improcedente o pedido. 2. Não se conhece do recurso especial pela alegada violação do artigo 535 do CPC nos casos em que a arguição é genérica, por incidir a Súmula 284/STF. 3. A ausência de pré questionamento dos artigos 4º, inciso III,alínea a, da Lei nº 4.717/65 (Lei da Ação Popular); 166, inciso VII, e 182 do Novo Código Civil; 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/92;e 2º e 26, da Lei nº 8.666/93, torna inviável o conhecimento do apelo raro, nos termos da Súmula 211/STJ. 4. A alegada negativa de vigência do art. 9º da Lei de Improbidade,bem como ao suposto fracionamento de despesas exige, para a revisão do julgado, a análise das provas carreadas nos autos, o que é vedado em recurso especial, a teor da Súmula 7/STJ. 5. O Tribunal de origem assentou que a contratação em tela não se fez em proveito próprio do agente público, nem ficou caracterizada a sua má-fé, ou o dano ao erário, tampouco o direcionamento do objeto, já que houve a participação de outras empresas, tendo sido observados os princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência. 6. O Tribunal de Contas da União, em diversas ocasiões, ao verificara dispensa de licitação em casos não amparados pelo art. 24, II, daLei nº 8.666/93 vem-se abstendo de aplicar penalidade aos gestores quando não há dano ao erário ou enriquecimento ilícito, limitando-se a determinar que o procedimento se restrinja às hipóteses legalmente cabíveis. Acórdãos 589/2010, 51/2008, 2387/2007 e 262/2006.7. Recurso especial conhecido em parte e não provido. (STJ - REsp: 1098783 MG 2008/0227396-0, Relator: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 27/09/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/10/2011)

Para finalizar, informa-se ainda que a contratação foi precedida do critério menor preço, pois foi aferida 03 (três) propostas de preço praticadas no mercado, nos moldes exigidos pelo TCE e TCU. Este último, a propósito tem assentado:

"*adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

"*Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, foi ainda obedecida à coleta de preços, que por analogia seguiu o procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Portanto, de acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicou-se o serviço àquele que apresentou o menor preço, sendo ainda aferida a habilitação jurídica e regularidade fiscal da sociedade de advogados contratada.

Destaca-se, ainda, que em relação ao preço, verificou-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares contratados por outras Câmaras Municipais.

Por fim e antes das conclusões registro meus votos de respeito e consideração por Vossa Excelência que nada mais fez do que exercer um direito previsto regimentalmente de representar aquele que incidir em situações diferentes daquelas legalmente aceitas, entretanto é de se dizer que juntamente com a representação nasce também o direito de Ampla Defesa e Contraditório para que todos os fatos sejam esclarecidos juntamente com todas as provas das alegações daquele que se defende.

Postas as situações acima, requer-se de Vossa Excelência:

a) Que se manifeste no prazo de dez dias úteis sobre os esclarecimentos prestados, incluindo as cópias de protocolos na Justiça de cumprimento da decisão liminar do processo código 77248 entre outros pontos tratados.

b) Requer que Vossa Excelência mencione por força regimental todos os atos do processo código 77248, o que incluirá o Parecer do Ministério Público, e os protocolos de juntadas de cumprimento da decisão liminar proferida naquele processo.

Nestes termos.

Intime-se.

Joair Lara de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

OBSERVAÇÃO: OS ARQUIVOS ANEXOS REFERIDOS NESTE OFICIO SE ENCONTRAM Á DISPOSIÇÃO DO VEREADOR DAGOBERTO GARCIA BELUF (BETO BELUF) NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES..

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 033/GP/16, DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 033/GP/16, 29 DE JANEIRO DE 2016.

Súmula: Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº. 264/GP/2013, e dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 264/GP/2013, o qual concedeu função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal, Senhor JONATHAN UBIRAJA OLEANO, matrícula nº. 000916, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, para exercer a função de confiança como RESPONSÁVEL PELO APLIC E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de janeiro de 2016.

.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES STHYRMER

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 268/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/01/2016 a 29/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 315/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 315/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 117/2013 E ADITIVOS NºS 121/2013, 012/2014, 105, 179, 231/2014, 020, 135, 162 E 214/2015

DATA: 22/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO*:* prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 117/2013 e aditivos nºs. 121/2013, 012/2014, 105, 179, 231/2014, 020, 135, 162 e 214/2015, que tem como objeto a locação de trator de pneus, traçado e com lâmina, com potência mínima 105 cv, ano de fabricação 2003 com capota florestal, para atender a Secretaria Municipal de Obras, vigorando de 23/12/2015 à 24/04/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (626)

EXTRATO DE ADITIVO 319/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 319/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2015 E ADITIVO Nº. 250/2015

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: K. S. POMPERMAYER - ME

OBJETO Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2015 e aditivo nº. 250/2015, pelo período de mais 9 (nove) meses, vigorando de 31/12/2015 à 30/09/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 321/2015

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 321/2015 Contrato de Locação de Veículos nº 103/2013 e Aditivos nºs. 055, 088, 090/2013, 002, 113, 222, 302/2014, 013 e 110, 209 e 253/2015.

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n. º 103/2013 e Aditivos nºs 055, 088, 090/2013, 002, 113**,** 222, 302/2014, 013, 110, 209 e 253/2015, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando do dia 04/01/2016 à 31/05/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 322/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 322/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2015.

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BORDINHÃO & FEITOSA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato original n. º 099/2015, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando do dia 04/01/2016 à 30/04/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 320/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 320/2015 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2013 E ADITIVOS Nº 034/2014 E 047/2015.

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FÁBIO DA SILVA SOUTO

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 003/2013 e Aditivos nºs 034/2014 e 047/2015, pelo período de mais 12 (doze) meses, com reajuste anual de preços, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado no período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95, com índice de 10,54 % (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) e alteração da cláusula Quinta, item 5.2.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:"5.2.2- As despesas com pagamento de IPTU serão de responsabilidade da LOCADORA".

EXTRATO DE ADITIVO 319/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 319/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2015 E ADITIVO Nº. 250/2015

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: K. S. POMPERMAYER - ME

OBJETO Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2015 e aditivo nº. 250/2015, pelo período de mais 9 (nove) meses, vigorando de 31/12/2015 à 30/09/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 318/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 318/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2015

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TESTA & GODOY LTDA - ME

OBJETO*:* prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº. 032/2015, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Hospedagens para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo quarto com cama de casal, TV, ar , frigobar, incluindo café da manhã, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 31/12/2015 á 30/09/2016, ou até esgotamento dos serviços.

EXTRATO DE ADITIVO 317/2015

NONO TERMO ADITIVO Nº. 317/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 074/2013 E ADITIVOS NºS 148/2013, 028, 183/2014, 004, 088, 147, 178 e 251/2015

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO*:* prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 074/2013 e aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014, 004 e 088, 147, 178 e 251/2015, que tem como objeto a locação de veículo, vigorando de 30/12/2015 á 31/08/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 316/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 316/2015 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE Nº 034/2015

DATA: 28/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E J THOMAZI PIOVEZAN - ME

OBJETO*:* a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Serviços de Transporte nº. 034/2015, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 31/12/2015 à 31/09/2016, que tem como objeto: item 01: Contratação de Prestação de Serviço de um Veículo para deslocamento de pacientes em tratamento de Saúde pelo SUS na cidade de Cuiabá, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT e item II: Contratação de Prestação de Serviço de um Veículo para atender os serviços encaminhados pelo gabinete da Prefeitura Municipal de Comodoro em Cuiabá, bem como o reajuste de 20% (vinte por cento) do valor inicial, referente ao item 01, que passará a vigorar com o valor mensal de R$ 5.400,00, conforme requerimento e parecer em anexo, que refere-se ao equilíbrio financeiro, em virtude dos reajustes no valor do combustível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**.

Abertura: 19/02/2016 - **Horário de Cuiabá** – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 29 de janeiro de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

PROCESSO Nº 003/2016

DATA: 29/01/2016

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM BANHEIRO NA LOCALIDADE DE OUROVERDE DOS PIONEIROS PARA A POSTO DE ATENDIEMNTO DOS CORREIOS"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CONTRATADO: SUECIA STOFFEL GOMES RUFINO portador do CPF n° 889.389.991-49, e Cédula de Identidade n° 1.297.793-4 SSP/MT.

VALOR: R$ 468,92 mensais

PRAZO: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG123.701/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico completo (básico e executivo) para as unidades escolares relacionadas, conforme especificações técnicas descritas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução, e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 17/02/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025985/2015

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por seu SecretárioSr ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº.04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.495.858/0001-90, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 101 – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, CEP 25.561-140, FONE 21 2699-0411, E-MAIL algbrasilprodutos@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. EDGAR NASCIMENTO CARDOSO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 10679957-IFP, CPF/MF n.º 082.186.917-58, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015 do Processo Administrativo 0025985/2015, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: KITS DE HIGIENE BUCAL****., conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, DO LOCAL e do recebimento

4.1 A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

EMPRESA: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**UNIDADES DE SAÚDE**	**QUANT. KITS/ MÊS**	**QUANT. KITS/ ANO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: • 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; • 01 CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLÚOR, TUBO DE 50 GRAMAS; • 01 FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS; • 01 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 08X20CM EM PVC DE 0,20MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL. (SUB INTEM 25 DO TERMO DE REFERÊNCIA) NAS CORES PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO.**	UN	CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS	**400**	4.800	ALG	R$ 2,22	R$ 10.656,00
PCO/RT ESCOLA, COM SAÚDE	**8.848**	106.176	ALG	R$ 2,22	R$ 235.710,72			
USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	**1000**	12.000	ALG	R$ 2,22	R$ 26.640,00			
TOTAL KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	**122.976**							

VALOR TOTAL: R$ 273.006,72 (duzentos e setenta e três mil, seis reais e setenta e dois centavos).

EMPRESA: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**UNIDADES DE SAÚDE**	**QUANT. KITS/ MÊS**	**QUANT. KITS/ ANO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2	**KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO, CONTENDO: • 01 ESCOVA DENTAL ADULTO (CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; • 01 CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLÚOR, TUBO DE 50 GRAMAS; • 01 FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS; • 01 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20CM EM PVC DE 0,20MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL. (SUB INTEM 25 DO TERMO DE REFERÊNCIA) NAS CORES PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO.**	UN	CLÍNICAS ODONTOLOGICAS	3.350	40.200	ALG	R$ 2,69	R$ 108.138,00
PCO/RT ESCOLA, COM SAÚDE	8.000	90.000	ALG	R$ 2,69	R$ 242.100,00			
USF (UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA	4.625	55.500	ALG	R$ 2,69	R$ 149.295,00			
TOTAL KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	**185.700**							

VALOR TOTAL: R$ 499.533,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e três reais).

4.2 O Prazo de entrega dos Kits de Higiene Bucal deverá ser **de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2.1 As **compras serão programadas para ser entregues parceladamente**, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente;

4.2.2 As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.2.3 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa, e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Saúde Bucal;

4.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no CDMIC.:Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT;

4.4 O horário para entrega dos Kits será das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00; **Telefone(s):** (65) 3617-1325 / 1326 – **Fax:** (65) 3617-1602; **Contato:** Patrícia Russo;

4.5 A empresa deverá entregar os produtos elaborados conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo I, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados;

4.5.1 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.6 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias;

4.6.1 Após esse prazo de substituição, não havendo atendimento por parte da empresa vencedora, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente ao objeto, e quanto aos documentos de compras e/ou a nota fiscal perderão seus efeitos, devendo os custos diretos e indiretos ser arcados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SMS, seja direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos;

4.7 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.8 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referencia. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal;

4.9 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência dos órgãos reguladores da Vigilância Sanitária (ANVISA) devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

4.10 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia **Serviços/Licitação** ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preçosa **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A **Fornecedora** compromete-se ainda a:

6.2.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

6.2.2 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.2.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.2.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.2.7 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.2.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.10 Ressarcir quaisquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;

6.2.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FORNECEDORA;

6.2.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.2.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.2.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.15 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE;

6.2.16 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.2.17 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

6.2.18 Entregar os produtos em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela Fornecedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Fornecedora** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Fornecedora** com relação ao objeto desta ata;

7.2.2 A comunicar prontamente à FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução de entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

7.2.3 A comunicar tempestivamente à FORNECEDORA, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade de entrega do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto, desta Ata;

7.2.4 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.2.5 Conferir as quantidades do objeto licitado e a qualidade da realização dos mesmos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes da plena prestação;

7.2.6 Acompanhar e fiscalizar, por intermédio da Coordenadoria de Saúde Bucal/SMS, o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora sendo que a Coordenadoria de Saúde Bucal deverá acompanhar as entregas por intermédio de um técnico designado como responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia e economia para a Administração;

7.2.7 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

7.2.8 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referencia, Edital e Anexos;

7.2.9 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.2.10 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no fornecimento que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora:

FISCAL DO CONTRATO:	Sr. **Leandro Américo Kincheski** *Coordenador da Saúde Bucal* *Matrícula nº 4854754, RG nº 5221739-3 SSP/PR e CPF nº 811.609.171-91.*
SUPLENTE DO FISCAL:	Sr**a. Patrícia Russo Ferrira Rocha** *CDMIC/Responsável Setor Odontológico* *Matrícula nº **4038742**, RG nº 13031210 SSP/MT e CPF nº 024.923.431-97.*
GESTOR DO CONTRATO:	Sr. **José Ricardo de Amorin Santana** *Diretoria Técnica de Atenção Primária* *Matrícula nº 1964975, RG nº 0829633-2 SEJUSP/MT e CPF nº 811.609.171-91.*

8.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do Contrato:

8.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

8.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a Fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do produto estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Fornecedora**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.3.1 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Fornecedora** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA NONA – Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE;

Sub Função: 301 – Atenção básica

Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Projeto Atividade: 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no município de Cuiabá

Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

Ação / Serviço / Estratégia: PAB FIXO

Sub Função: 301 – Atenção básica

Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Projeto Atividade: 2381 – Programa Saúde da Família - PSF

Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo

111 - Transferência do SUS/Estado – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação / Serviço / Estratégia: SAÚDE DA FAMÍLIA

Sub Função: 301 – Atenção básica

Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Projeto Atividade: 2383 – Saúde Bucal

Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação / Serviço / Estratégia: Saúde Bucal – SB

Sub Função: 301 – Atenção básica

Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Projeto Atividade: 2384 - Promover modelo de Atenção à saúde

Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação / Serviço / Estratégia: Programa Saúde na Escola – Semana Saúde na Escola

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2389 – Implementar a Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Bloco**:** MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR

Ação / Serviço / Estratégia: CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria/Diretoria Administrativa e Financeira - CAF/DAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da fornecedora;

10.3.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.6 A **Fornecedora** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do produto/serviço;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.3 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **Fornecedora** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.3.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

10.5.1 O pagamento será efetuado à **Fornecedora**, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Coordenadoria/Diretoria Administrativa e Financeira – CAF/DAF e atestada pela mesma.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a **Fornecedora** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a **Fornecedora** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **Fornecedora**.

10.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do *prazo fixado de cinco dias úteis*, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c"

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.8 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à FORNECEDORA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a **Fornecedora** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a **Fornecedora** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a **Fornecedora** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

14.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora:**

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 029/2015** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 08 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADA:

_____

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/MF nº. 11.495.858/0001-90

EDGAR NASCIMENTO CARDOSO DA SILVA

CPF/MF n.º 082.186.917-58

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 003/2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerado o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termo do Edital do Concurso Público n.º 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2015, desta Prefeitura Municipal, nos dias 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas, tendo sua homologação através do Decreto n.º 009/2015 de 15/Julho/2015;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
Classificação	**Candidato**	**Inscrição**
15º	MARIA DE LOURDES ETELVINO TALVANES	00515

CARGO:	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	
Classificação	**Candidato**	**Inscrição**
1º	REGILENE APARECIDA SILVA	00572

CARGO:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	
Classificação	**Candidato**	**Inscrição**
4º	TÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	00484

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias de Janeiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Titulo de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), conforme modelo anexo II
Exames Laboratoriais (hemograma completo).
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração de que não é aposentado por invalidez
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão o qual exercerá sua função;

Foto 3x4, colorida

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
CPF: _____
Função que irá exercer: _____
MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional
PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental
Exames Complementares_____
_____
_____
Observações: _____
_____
_____
Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) APTO
( ) INAPTO
Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Assinatura do Servidor (a)	Data: _____/_____/_____ Carimbo/assinatura Médico e CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____
Função que irá exercer: _____
Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos
( ) Hepatite ( ) Asma ( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis
( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto
HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____
Função: _____
Tempo na empresa:_____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( ) Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( )
Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )
EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso:_____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes_____
Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____
Ap. Circ. Ausculta:_____
Abdomem Tipo: _____Palpação_____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral_____Membros_____
Exames Complementares _____
Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )
CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2016/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2016 - CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE FREITAS– OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 08 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000169/15 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000169/15 de 13 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001086/15 de 10 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(734) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.251-1002 - Obras E Instalações	84.000,00
Total Suplementação:	**84.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(706) 4.6.90.71.00.00.00.00.1.227-0001 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	84.000,00
Total Anulação:	**84.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.** ASS: 29/01/2016 – Valor global: **R$ 275.647,33** (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete Reais e trinta e três centavos).Unidades Orçamentárias: 1001 – Secretaria de Finanças, Proj. Ativ.: 1.222;. Vigência do Contrato: 12 meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de Janeiro de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000174/15 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1083/15 de 04 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23. 000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2044-0001- – Material de Consumo 13. 000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(719) 3.3.90.30.00.00.00.00.2045-0001- – Material de Consumo 10. 000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 18 de novembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2016 - CONTRATADO: GONÇALINA MARIA XAVIER – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Fiscal Tributário**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00. 00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 08 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.

REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2014, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986 E SUAS ALTERAÇÕES, E NOTA TÉCNICA Nº 622/2004 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

O Prefeito de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, e na Nota Técnica nº 622/2004 da Secretaria do Tesouro Nacional,

D E C R E TA :

Art. 1º Ficam cancelados por materiais não fornecidos, serviços não prestados e inscrições indevidas, os empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios de 2013 A 2014, conforme solicitação das secretarias em que foram empenhados:

I – restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2013

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
O G DE ALMEIDA MOTOS	1321/13	356,00
IBRAM	1777/13	11.950,40
SUPERMERCADO TEODORO	2123/13	00,06
MARCOS SIDNEI GATTI	3576/13	3.711,50
STAMP DIST DE MALHAS	4423/13	0,09
EVOLU SERV AMBIENTAL	2834/13	5.839,50
TOTAL		21.857,55

II – restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2014

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
SUPERMERCADO TEODORO	1164/14	1.212,71
SUPERMERCADO TEODORO	1754/14	1.149,84
BASA IND. COMERCIO LTDA	1740/14	420,00
TRANS MG LTDA	2787/14	4.000,00
SUPERMERCADO TEODORO	2956/14	1.063,98
JBM	3116/14	19.937,56
EDULAB	3117/14	8.184,78
JUNIVALDO NAZARE DE SOUZA	3121/14	18.000,00
SUPERMERCADO TEODORO	3193/14	193,74
INOVATUS SISTEMAS	3302/14	3.280,00
KAYABI PALACE HOTEL E RESTAURANTES	3329/14	600,00
MACHADO &SILVA LTDA	3434/14	2.260,00
JUNIOR ROSALES COM. E SERV EIRELLI-MR	5016/14	180,00
SUPERMERCADO TEODORO	3479/14	488,39
MACHADO &SILVA LTDA	5842/14	2.260,00
MORADA SERV. TER.LTDA	6148/14	509.997,80
CASA DA LAVOURA LTDA	6195/14	4.000,00
TOTAL		577.228,80

TOTAL GERAL.....
.....599.086,35

Art. 2° Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

JUVIANO LINCOLN | PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000164/15 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000164/15 de 6 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(43) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0001 - Obrigações Patronais	7.060,00
(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	68.000,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(92) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0001 - Material De Consumo	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.258,00
(134) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.300,00
(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.035-0001 - Material De Consumo	499,99
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.075,00
(129) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0001 - Obrigações Patronais	49.290,00
(97) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0001 - Obras E Instalações	4.192,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(155) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.042,00
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.956,60
(182) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-1002 - Obrigações Patronais	20.825,00
05.02 - FUNDEB	
(222) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0018 - Obrigações Patronais	23.048,00
(213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0019 - Obrigações Patronais	24.103,00
(226) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0019 - Obrigações Patronais	32.603,00
(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0018 - Obrigações Patronais	54.094,00
05.03 - CONVENIOS	
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.138-0200 - Material De Consumo	500,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.276,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(284) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0001 - Obrigações Patronais	3.336,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0047 - Obrigações Patronais	20.362,00
(412) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 - Material De Consumo	20.000,00
(464) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0047 - Obrigações Patronais	20.077,00
(403) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.050,00
(425) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0047 - Obrigações Patronais	5.215,00
(351) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0047 - Obrigações Patronais	20.203,00
(449) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-0047 - Obrigações Patronais	2.228,00
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.368,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.790,00
(408) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0047 - Obrigações Patronais	29.838,00
(472) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.201,00
06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE	
(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	514,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.984,00
(564) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0001 - Obrigações Patronais	19.500,00
(568) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	925,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(630) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0001 - Diárias - Civil	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000164/15 de 6 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(693) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(717) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.045-0001 - Contribuições	1.255,00
(708) 3.3.90.47.00.00.00.00.1.229-0001 - Obrigações Tributarias E Contributivas	46.335,00
(724) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total Suplementação:	**707.603,59**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(48) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.002-0001 - Serviços De Consultoria	999,99
(47) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
(44) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.002-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	19.999,99
(40) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.002-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.999,99
(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(45) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0001 - Diárias - Civil	10.000,00

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(62) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.999,99
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.029-0001 - Material De Consumo	5.999,99
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.499,99
(79) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.029-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.770,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.029-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.470,00
(76) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.999,99
(61) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0001 - Material De Consumo	8.399,99
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(54) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.999,99
(73) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	999,99
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.027-0001 - Material De Consumo	999,99
(52) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.018-0001 - Subvenções Sociais	7.999,99
(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0001 - Material De Consumo	4.999,99
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.028-0001 - Material De Consumo	4.999,99
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.900,00
(59) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.999,99
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0001 - Material De Consumo	4.999,99
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.022-0001 - Material De Consumo	999,99
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	999,99
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,99

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(131) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.055-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	240,00
(118) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.046-0001 - Obras E Instalações	4.192,00
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	349,99
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.099,00
(108) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	499,99
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.499,99
(104) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	999,99
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0001 - Material De Consumo	499,99
(101) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	499,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000164/15 de 6 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

(137) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - FUEFUM

(208) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
(204) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.046-1002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.000,00
(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(185) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1002 - Material De Consumo	4.156,60
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.061-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00

05.02 - FUNDEB

(211) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.008-0019 - Salário-Família	3.000,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(262) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(260) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-1002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.000,00
(253) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.500,00

05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(292) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.016-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.500,00
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0001 - Material De Consumo	500,00
(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.131-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(278) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.131-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	800,00
(277) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.131-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.124-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.124-0001 - Material De Consumo	1.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(483) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0014 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.500,00
(477) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
(474) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	2.500,00
(467) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0014 - Material De Consumo	5.000,00
(465) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0014 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.500,00
(462) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.900,00
(460) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.029-0047 - Salário-Família	1.000,00
(459) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.500,00
(455) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(452) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0014 - Material De Consumo	1.000,00
(451) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0014 - Diárias - Civil	1.000,00
(450) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.027-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.500,00
(426) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.500,00
(421) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.500,00
(416) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(414) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	900,00
(413) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0014 - Passagens E Despesas Com Locomoção	900,00
(401) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(400) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(399) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.023-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(390) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.023-0047 - Salário-Família	1.000,00
(389) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.000,00
(388) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000164/15 de 6 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(382) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(376) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.990,00
(372) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.022-0047 - Salário-Família	1.500,00
(371) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	500,00
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.032-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	6.300,00
(354) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	20.000,00
(347) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.245-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
(346) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.245-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(345) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.245-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(344) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.245-0014 - Material De Consumo	100,00
(343) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.245-0014 - Diárias - Civil	100,00
(336) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.244-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(335) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(333) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.244-0014 - Material De Consumo	900,00
(332) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.244-0047 - Contribuições	900,00
(511) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0047 - Material De Consumo	5.000,00
(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0014 - Material De Consumo	5.000,00
(509) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0047 - Diárias - Civil	3.000,00
(508) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.033-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.500,00
(505) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.033-0047 - Salário-Família	4.500,00
(504) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.033-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.500,00
(496) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.500,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(600) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.186-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(599) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.186-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(587) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.040-0001 - Diárias - Civil	4.000,00
(586) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.000,00
(554) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.199-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(552) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.198-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(551) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.198-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(548) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.197-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(547) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.197-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(533) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.181-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.175-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

07.03 - CONSELHO TUTELAR

(631) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0001 - Material De Consumo	10.000,00

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(662) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.636,24
(661) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(687) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.044-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	60.000,00
(675) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.208-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(680) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.213-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(723) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(721) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	7.000,00
(720) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.045-0001 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000164/15 de 6 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(719) 3.3.90.30.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(716) 3.2.90.21.00.00.00.2.045-0001 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	4.000,00
(715) 3.1.90.94.00.00.00.2.045-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.000,00
(700) 3.3.90.39.00.00.00.1.220-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Anulação:	**707.603,59**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000168/15 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000168/15 de 9 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(651) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(646) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.041-0001 - Salário-Família	4.000,00
(643) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total Suplementação:	**84.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(650) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0001 - Diárias - Civil	10.000,00
(653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(655) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00
(652) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
(657) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
(658) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - Obrigações Patronais	15.000,00
(659) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(660) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.500,00
(661) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(662) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(656) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.042-0001 - Salário-Família	4.000,00
Total Anulação:	**84.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000178/15 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000178/15 de 26 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	70.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0001 - Material De Consumo	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00
06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE	
(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(704) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0001 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
Total Suplementação:	**130.700,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(45) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0001 - Diárias - Civil	1.500,00
(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0001 - Material De Consumo	3.000,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
(82) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0001 - Material De Consumo	6.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.032-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.360,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.029-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
(69) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.350,00
(90) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	35.890,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(187) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.007-1002 - Serviços De Consultoria	2.000,00
(184) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1002 - Diárias - Civil	2.000,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(285) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0001 - Diárias - Civil	1.000,00
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0001 - Material De Consumo	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(392) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(352) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(590) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000178/15 de 26 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(585) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
07.02 - CONVENIOS	
(627) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.239-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(625) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.239-1003 - Material De Consumo	10.000,00
(603) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.192-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(703) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0001 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
Total Anulação:	**130.700,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CONFISSÃO, NOVAÇÃO DE DÍVIDA Nº 23/2016

TERMO DE CONFISSÃO, NOVAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS QUE ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S. A. E O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT FORMALIZAM ENTRE SI.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **DEVEDOR**, e a **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 03.467.321-0001-99, com sede na Rua Manoel Santos Coimbra, nº 184, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal, consoante Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CREDORA**, com autorização contida na Lei Municipal nº 1.095/2015, tem, entre si justo e acertados o presente **TERMO DE CONFISSÃO, NOVAÇÃO DE DÍVIDAS E OUTRAS AVENÇAS** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA CONFISSÃO DE DÍVIDA.

1.1. O **DEVEDOR** confessa de forma irrevogável e irretratável dever à **CREDORA** a importância de **R$ 10.545.386,33 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)** referentes aos débitos abaixo relacionados:

a) R$ 2.955.698,32 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), referente às parcelas N.º 001/18 a 018/018 do termo de parcelamento firmado em 11 de maio de 1.999, no valor de R$ 24.788,24 cada parcela com vencimento entre **j**unho/199 a **no**vembro/2000, acrescidas de juros de mora (1% ao mês), correção monetária (IGPM/FGV) e multa de (2%);

b) R$ 7.589.688,01 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo) referentes às faturas de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras identificadas na letra "a" do item anterior, no período compreendido entre os meses de maio/1999 a janeiro/2003, acrescidas de juros de mora (1% ao mês), correção monetária (IGPM/FGV) e multa de (2%);

1.2. A presente dívida confessada é nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, **NOVADA**, constituindo nova dívida, de forma irretratável e irrevogável, pelo mesmo devedor e na importância acima mencionada.

1.3. A presente confissão e novação de dívida se estenderá às demais gestões dos futuros mandatos Municipais, até total quitação da dívida ora confessada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. As partes estabelecem que a dívida confessada e novada, conforme cláusula anterior, será paga pelo **DEVEDOR** nos seguintes parâmetros:

a) 01 (Uma) parcela no valor de **R$ 157.720,55 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**, com vencimento em **Janeiro/2016**;

b) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2016 e o último em 31 de dezembro de 2016**;**

c) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2017 e o último em 31 de dezembro de 2017**;**

d) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais**) cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2018 e o último em 31 de dezembro de 2018;

e) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2019 e o último em 31 de dezembro de 2019;

f) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 31 de janeiro de 2020 e o último em 31 de dezembro de 2020;

g) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2021 e o último em 31 de dezembro de 2021**;**

h) *12 (Doze) parcelas* ***mensais*** *no valor de* ***R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)*** *cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em* 31 de janeiro de 2022 e o último em 31 de dezembro de 2022**;**

i) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia28 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2023 e o último em 31 de dezembro de 2023;

j) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 45.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 31 de janeiro de 2024 e o último em 31 de dezembro de 2024***;***

k) *12 (Doze) parcelas mensais no valor de* ***R$ 52.447,74 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)*** *cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia* 31 de janeiro de 2025 e o último em 31 de dezembro de 2025**;**

l) 01 (Uma) parcela no valor de **R$ 7.618.603,96 (Sete milhões seiscentos e dezoito mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)** com vencimento em janeiro de 2026.

2.2. Estabelecem as partes que o pagamento da parcela descrita na letra "a" do item 2.1. ocorrerá através de **DAÇÃO EM PAGAMENTO** da extensão de 3,08Km de rede de baixa tensão e de 02 (dois) postos de transformação de 75KVA – 13,8KV, do loteamento Porto Seguro, totalizando o valor de R$157.720,55 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme autorização legislativa disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.095/2015.

2.3. As partes convencionam que sobre a dívida confessada e novada, correspondente ao débito descrito no item 1.1 do presente Termo, incidirão juros no percentual de 0,5% a.m. a partir da assinatura do documento, sendo que ao final do pagamento da última parcela descrita no item 2.1 o montante a ser pago pelo **DEVEDOR** corresponderá à importância de R$ 11.465.471,21 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

2.4. Fica expressamente estabelecido que, acaso ocorra a quitação, pelo **DEVEDOR**, de todas as 121 parcelas estipuladas nas letras, **"a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "K", da cláusula 2.1**, de maneira regular e sem atraso, a CREDORA concederá a remissão do pagamento da última parcela descrita na letra "l" da cláusula 2.1, no valor de **R$ 7.618.603,96 (Sete milhões seiscentos e dezoito mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos),** ficando o **DEVEDOR** exonerado da obrigação e solvida, em definitivo, a dívida ora confessada e novada**.**

2.5. Estabelece-se ainda que o valor de cada parcela desta confissão de dívida será lançado nas faturas a serem emitidas mensalmente pela **CREDORA** na unidade consumidora de código n.º 13225 sob título **"PARCELAMENTO"**, nos prazos e valores indicados nas cláusulas anteriores, procedimento este em que concorda o **DEVEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO INADIMPLEMENTO.

3.1. O não cumprimento da obrigação aqui reconhecida, nos termos e prazos indicados nas cláusulas anteriores, importará no vencimento antecipado e conjunto de todas as prestações não pagas, incidindo sobre o saldo devedor, atualizado por índice oficial, multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata dia) e honorários advocatícios no percentual de 10%, **sem prejuízo da suspensão do fornecimento de energia elétrica**, conforme autoriza a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigo 6º, parágrafo 3º, inciso II, Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, artigo 17º, parágrafo único e Resolução ANEEL nº 414/2010, artigo 171.

3.2. Caso o **DEVEDOR** deixe de pagar 3 parcelas mensais desta renegociação ou 2 parcelas por mais de 60 dias, fica facultada à **CREDORA** a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, restando vencido antecipadamente o *"quantum"* remanescente do débito, devidamente atualizado pelo disposto no item anterior, **causando também a perda do desconto inserto no item 2.3 acima**, tudo sem prejuízo da suspensão do fornecimento de energia elétrica, que fica, da mesma forma, autorizada.

3.3. Estabelece-se ainda que em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas estipuladas e não havendo desfazimento do instrumento ora formalizado por conveniência da **CREDORA**, esta poderá cobrar do **DEVEDOR** a título de cláusula penal o importe de 15% de multa sobre o valor de cada parcela vencida.

3.4. *Caso haja rompimento do presente contrato por motivos alheios à vontade das partes, sem que se possa imputar responsabilidade pelo seu descumprimento ou resolução a qualquer uma delas, ou ainda, caso haja qualquer tipo de ordem judicial que anule qualquer das cláusulas objeto do presente contrato, resta acordado desde já que a dívida nesta hipótese tornará vencida, líquida, certa e exigível correspondendo ao montante do débito apurado na data da celebração do presente, devidamente corrigido pelo índice previsto neste instrumento, deduzidos eventuais valores pagos durante a vigência desta avença.*

3.5. Todos os bônus, descontos e vantagens concedidos em função da presente negociação, estão condicionados ao cumprimento pleno e total da avença. Caso haja rompimento do presente contrato por parte do **DEVEDOR**, **serão considerados como revogados e comporão novamente o montante do débito**;

3.6. O presente instrumento **não** desonera o **DEVEDOR das faturas mensais vincendas relativas ao consumo de energia elétrica, inclusive da iluminação pública**, sendo que o inadimplemento do presente instrumento e das faturas aqui mencionadas ensejará as penalidades previstas na legislação vigente;

3.7. A confissão ora formalizada substitui a notificação prevista na Resolução ANEEL 414/2010, estando desde já o **DEVEDOR** notificado da suspensão do fornecimento de energia elétrica, decorridos 15 (quinze) dias de qualquer inadimplência vindoura.

3.8. *A suspensão de que trata o item anterior será precedida por notificação, a ser expedida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.*

CLÁUSULA QUARTA. DA RENÚNCIA.

4.1. *O **DEVEDOR** renuncia de forma irretratável, a qualquer direito de recurso ou impugnação, em juízo ou fora dele, referente à dívida ou aos valores ora reconhecidos, confessados e novados.*

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE FISCAL.

5.1. *O **DEVEDOR** se compromete a promover os atos de dotação de verba, sob rubrica específica no orçamento municipal, para pagamento do parcelamento ora assumido, bem como das contas de consumo mensal vincendas e dos serviços contratados e a contratar, reconhecendo como legítimos os direitos da **CREDORA** de promover sua responsabilização política, administrativa e judicial acaso as parcelas do presente Termo não sejam empenhadas nas previsões orçamentárias anuais e quinquenais do MUNICÍPIO ou se não forem efetivamente adimplidas.*

5.2. No caso de inadimplência das parcelas, reconhece o **DEVEDOR**, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, que se tratam as contas de energia elétrica de despesas de caráter continuado, responsabilizando-se este a efetuar a reorganização e readequação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, caso haja algum evento imprevisto, decorrente de força maior, que implique em aumento não previsto de despesas em função de catástrofes e desastres naturais de qualquer espécie, etc., ou ainda de redução de arrecadação, priorizando, portanto, o pagamento das despesas já contratadas, sob pena da responsabilização de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEXTA. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS. *6.1.* O *DEVEDOR* reconhece e confessa, desde já, que os valores descritos na Cláusula Primeira deste contrato se referem única e exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica pela *CREDORA*, conforme regulamentação específica e aplicável a este tipo de serviço.

6.2. O **DEVEDOR** declara que a presente confissão de dívidas e seu parcelamento estão autorizados pela Lei Municipal n.º 1.095/2015, bem como, serão suportados por dotação orçamentária própria no exercício financeiro do Município de Diamantino/MT.

6.3. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

6.4. Qualquer alteração, nos termos do presente contrato, far-se-á por meio de aditivo contratual específico.

6.5. O presente Termo só poderá ser rescindido com pleno acordo das partes contratantes.

6.6. A assinatura presente Termo de Confissão, Novação de Dívida e outras Avenças representará causa de interrupção da prescrição, à luz do artigo 202, IV do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ELEIÇÃO DE FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse Termo, as partes elegem o foro da comarca de Diamantino/MT.

Por estarem assim, justos, acordados e contratados, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Diamantino/MT, 25 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Testemunhas:

1 Nome: João Gonzaga da Silva RG: 260.617 / SSP - MT CPF: 208.698.001-91	2 EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR RG: 4532479 / SSP - PA CPF: 860.387.292-91

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 24/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e Sr. **JONAS BOTAN,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1925253-6, SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.253.241-83, residente e domiciliado à Rua Medianeira, s/n, Bairro Centro, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 49, da Lei nº 881/2013, e 4º, da Lei nº 1.013/2014, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se nos artigos 49, da Lei nº 881/2013, e 4º, da Lei nº 1.013/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Engenheiro enquadrado como Técnico em Nível Superior, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

A vigência deste contrato será de 01º de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.965,53 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: 2004 – Manutenção e encargos da secretaria

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado de pessoa física - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - Acúmulo de Cargo

O **CONTRATADO** declara para todos os efeitos legais, que com a presente contratação não viola o regime de acumulação de cargos na Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Regime Jurídico

O servidor é estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 881/2013 e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 06/90.

CLÁUSULA SÉTIMA- Regime Previdenciário

O contrato vincula-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO,** caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos e ficar impedido de participar de qualquer processo seletivo deste, pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - Publicação, Efeitos

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal em vigência, estando livres e não comprometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 28 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADO: JONAS BOTAN

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/MT

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, do item 03 do lote 02 da Ata de Registro de Preço 012/2015 do Pregão Presencial 006/2015**, onde se sagrou vencedora a empresa **AUTO POSTO JP LTDA – ME,** CNPJ: 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
02	03	GASOLINA COMUM	IDAZA	R$ 3,63	R$ 3,75

Todos os itens constantes do **Pregão 006/2015** e da **Ata de Registro de Preços n° 012/2015**, publicada no Diário dos Municípios no dia 29/10/2015. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 29 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2016 - CONTRATADO: EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Fiscal Tributário**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos,**

para Recadastramento Imobiliário. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3. 1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 08 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 481/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 481/2010 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, INCLUSIVE INTERNAÇÕES ELETIVA E EMERGENCIAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.** Contratado: **UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** ASS: 29/01/2016. A rescisão é regida pelo **Art. 79, inciso II Lei 8.666/93.**

DIAMANTINO /MT em 29 de Janeiro de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000179/15 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000179/15 de 27 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(106) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0001 - Obras E Instalações	230.796,00
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(148) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.059-1002 - Obras E Instalações	21.092,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.070,00
Total Suplementação:	**319.958,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(154) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-1002 - Equipamentos E Material Permanente	21.092,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0047 - Obras E Instalações	230.796,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(649) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	28.070,00
Total Anulação:	**319.958,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000173/15 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000173/15 de 18 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(129) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0001 - Obrigações Patronais	1.000,00
(106) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0001 - Obras E Instalações	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - CONVENIOS	
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.092-0999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.091-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(236) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.100-0200 - Material De Consumo	22.000,00
(231) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.092-0999 - Material De Consumo	100.000,00
(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0200 - Material De Consumo	25.000,00
(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.091-0200 - Material De Consumo	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
(300) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.147-0047 - Equipamentos E Material Permanente	21.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(564) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0001 - Obrigações Patronais	8.050,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(693) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total Suplementação:	**360.250,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(110) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0001 - Obras E Instalações	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.132-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	220,00
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.101-1002 - Material De Consumo	4.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.143-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	190,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.140-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
(171) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.096-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.134-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	650,00
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.096-1002 - Material De Consumo	20.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.133-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(176) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.136-1002 - Material De Consumo	799,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0001 - Material De Consumo	20.000,00
(251) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.118-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(249) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.116-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	240,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.114-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.102-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	710,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(290) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(288) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.016-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.500,00
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.085-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000173/15 de 18 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA
05.06 - CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO

(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0001 - Material De Consumo	100,00
(298) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0001 - Material De Consumo	500,00
(295) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.084-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(446) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.027-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.200,00
(304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0047 - Obras E Instalações	21.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(582) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(566) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(542) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.190-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	5.000,00
(537) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(536) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(574) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0001 - Material De Consumo	20.000,00
(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.185-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.175-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

07.02 - CONVENIOS

(625) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.239-1003 - Material De Consumo	17.741,00
(621) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.237-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(615) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.237-1003 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(609) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.200-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.200-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(623) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.238-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(607) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.200-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(604) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.192-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(622) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.238-1003 - Material De Consumo	15.000,00

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(687) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.044-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(711) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00
Total Anulação:	**360.250,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000177/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000177/15 de 24 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(511) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0047 - Material De Consumo	5.400,00
(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0014 - Material De Consumo	57.300,00
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(556) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.201-0001 - Material De Consumo	24.000,00
(559) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.201-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total Suplementação:	**142.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(353) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0047 - Diárias - Civil	3.100,00
(352) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
(320) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.163-0047 - Material De Consumo	800,00
(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0014 - Material De Consumo	1.000,00
(397) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0047 - Material De Consumo	2.000,00
(409) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-0014 - Diárias - Civil	2.000,00
(410) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-0047 - Diárias - Civil	2.600,00
(395) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0014 - Diárias - Civil	2.000,00
(437) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0047 - Diárias - Civil	900,00
(331) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.174-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(313) 3.3.71.41.00.00.00.00.1.159-0047 - Contribuições	20.000,00
(299) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.145-0047 - Contribuições	800,00
(438) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - Material De Consumo	5.000,00
(443) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(460) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.029-0047 - Salário-Família	950,00
(499) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0047 - Material De Consumo	5.000,00
(506) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.150,00
(436) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0014 - Diárias - Civil	1.900,00
(355) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
(514) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0047 - Material De Consumo	11.000,00
(515) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	950,00
(516) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
(393) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0047 - Obrigações Patronais	3.000,00
(411) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0014 - Material De Consumo	1.000,00
(430) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(585) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
07.02 - CONVENIOS	
(612) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.236-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(604) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.192-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(662) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
(652) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00
(642) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(640) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.206-0001 - Material De Consumo	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000177/15 de 24 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(636) 3.3.90.30.00.00.00.1.204-0001 - Material De Consumo	10.000,00
Total Anulação:	**142.200,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000175/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000175/15 de 19 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(44) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.002-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.450,00
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(126) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	14.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(179) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	6.500,00
(200) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	21.000,00
05.02 - FUNDEB	
(224) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.015-0019 - Salário-Família	50,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(433) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.050,00
(448) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.820,00
(458) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.300,00
(370) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.300,00
(488) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.032-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	8.000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.050,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(561) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
(568) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
(563) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
(584) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(628) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(683) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.044-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	24.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(713) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
Total Suplementação:	**415.520,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(41) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.002-0001 - Salário-Família	500,00
(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	914,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(188) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
(183) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-1002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	14.000,00
05.02 - FUNDEB	
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(216) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.009-0018 - Salário-Família	950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000175/15 de 19 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-1002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.000,00
(258) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-1002 - Diárias - Civil	1.500,00
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1002 - Material De Consumo	3.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(446) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.027-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00
(442) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(440) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-0014 - Passagens E Despesas Com Locomoção	900,00
(441) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	900,00
(435) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.026-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.000,00
(432) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.026-0047 - Salário-Família	1.000,00
(498) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0014 - Material De Consumo	1.000,00
(434) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0047 - Obrigações Patronais	4.250,00
(497) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0014 - Diárias - Civil	1.400,00
(472) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(380) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0047 - Material De Consumo	1.300,00
(490) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.032-0047 - Salário-Família	4.000,00
(379) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0014 - Material De Consumo	2.000,00
(469) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
(455) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	960,00
(495) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0014 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.600,00
(454) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	960,00
(354) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	27.050,00
(453) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0047 - Material De Consumo	1.000,00
(452) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0014 - Material De Consumo	1.000,00
(451) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0014 - Diárias - Civil	900,00
(431) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(549) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.197-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(548) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.197-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	499,00
(547) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.197-0001 - Material De Consumo	950,00
(546) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.196-0001 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.800,00
(540) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.189-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(539) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.189-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.950,00
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.189-0001 - Material De Consumo	15.000,00
(537) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00
(536) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.950,00
(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.185-0001 - Material De Consumo	4.000,00
(550) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.198-0001 - Material De Consumo	420,00
(534) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0001 - Material De Consumo	15.000,00
(533) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.181-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
(529) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.179-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.950,00
(528) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.179-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(531) 3.3.90.08.00.00.00.00.1.180-0001 - Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
(526) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.178-0001 - Material De Consumo	200,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.175-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
(522) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.175-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.950,00
(600) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.186-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.100,00
(599) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.186-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.950,00
(598) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.186-0001 - Material De Consumo	1.600,00
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0001 - Material De Consumo	8.000,00
(587) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.040-0001 - Diárias - Civil	1.500,00
(586) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000175/15 de 19 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material De Consumo	2.500,00
(566) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(565) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-0001 - Diárias - Civil	3.000,00
(557) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.201-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	9.000,00
(556) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.201-0001 - Material De Consumo	4.000,00
(554) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.199-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	957,00
(553) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.199-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.999,00
(552) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.198-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	999,00
(551) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.198-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	999,00

07.02 - CONVENIOS

(621) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.237-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
(619) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.237-1003 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.500,00
(617) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.237-1003 - Diárias - Civil	3.000,00
(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.200-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.229,00
(607) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.200-0001 - Material De Consumo	1.999,00

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(661) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(660) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.500,00
(659) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(658) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - Obrigações Patronais	6.000,00
(657) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(656) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.042-0001 - Salário-Família	1.000,00
(655) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00
(654) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(650) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(646) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.041-0001 - Salário-Família	8.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(673) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(672) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0001 - Material De Consumo	6.300,00
(671) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(670) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	13.400,00
(669) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0001 - Obrigações Patronais	11.600,00
(668) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.700,00
(667) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.043-0001 - Salário-Família	5.000,00
(666) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	6.847,00
(665) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.690,00
(664) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.207-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
(663) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0001 - Material De Consumo	8.299,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000175/15 de 19 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(688) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.044-0001 - Diárias - Civil	4.000,00
Total Anulação:	**415.520,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 001/2016

Nº DO CONVÊNIO :001/2016

NOME: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

OBJETIVO: O presente Convênio possui os seguintes objetivos: A consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 991 de 16 de fevereiro de 2006.

DATA DO TERMO: 04/01/2016.

DOM AQUINO – MT , 29 DE JANEIRO DE 2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONVÊNIO -001/2015

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL :001/2015

NOME: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

OBJETIVO:Constitui objeto deste Termo Aditivo a compra do serviço de analise de qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

DATA DO TERMO: 01/01/2016.

DOM AQUINO – MT , 29 DE JANEIRO DE 2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de janeiro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE REFEIÇÕES E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME vencedora do lote 001, com o valor final de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais); Lote 002, com o valor final de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

Feliz Natal – MT, 29 de janeiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de janeiro de 2016 a TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, onde a empresa **DILSON CHAMOS DE ARRUDA - ME**, vencedora do presente certame, com o valor final de R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Feliz Natal – MT, 28 de janeiro de 2016.

ADRIANO ROSA EUGÊNIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 005 - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2015 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria n° 208/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e,

I - Considerando a aplicação das provas objetiva no dia 24 de janeiro de 2016,

II - Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação do gabarito preliminar das provas,

RESOLVE:

I – Divulgar o julgamento dos Recursos apresentados pelos Candidatos conforme segue abaixo:

II – Divulgar o Gabarito Final;

NÍVEL MEDIO

Candidato/ Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
MARA RAQUEL SCHIRMANN/5681 KELI KARON MASCARELLO CORDASSO/ 6045	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	03	Devido a pergunta estar pedindo para dar o significado correto da palavra sublinhada e não se encontrou nenhuma palavra sublinhada.	**Recurso com provimento.** Analisando a questão percebeu-se um erro gráfico. **Portanto, questão anulada.**
KELI KARON MASCARELLO CORDASSO/ 6045 SUELY BORGES DA SILVA/12506	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	15	A resposta da questão esta incompleta. A letra . “D” onde diz: havia desenvolvido projetos de colonização no oeste do Paraná, sendo o são Miguel do Iguaçu um dos mais expressivos, cujos colonos eram oriundos principalmente do rio grande do.....podendo ficar na dúvida de Rio Grande do Sul ou do Norte.	**Recurso com provimento.** Analisando a questão percebeu-se um erro gráfico, resposta incompleta. **Portanto, questão anulada.**

De acordo com análise feita, as questões anuladas são:

Cargo de Técnico de Enfermagem, Técnico Laboratório e Agente Comunitário de Saúde e Nível Médio 03 e 15.

Gaúcha do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2015.

Jurema Ribeiro Macedo

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2015

GABARITO NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS

1	D
2	B
3	D
4	A
5	E
6	E
7	B
8	B
9	B
10	D

MATEMÁTICA

11	B
12	C
13	B
14	C
15	D
16	E
17	D
18	D
19	E
20	E

CONHEC. GERAIS

21	D
22	D
23	E
24	A
25	B
26	C
27	C
28	A
29	E
30	B

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	C
32	C
33	A
34	D
35	A
36	B
37	A
38	B
39	B
40	D

CARGO: VIGILANTE

PORTUGUÊS

1	D
2	B
3	D
4	A
5	E
6	E
7	B
8	B
9	B
10	D

MATEMÁTICA

11	B
12	C
13	B
14	C
15	D
16	E
17	D
18	D
19	E
20	E

CONHEC. GERAIS

21	D
22	D
23	E
24	A
25	B
26	C
27	C
28	A
29	E
30	B

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	B
32	D
33	A
34	A
35	D
36	D
37	B
38	E
39	D
40	D

GABARITO NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: MOTORISTA

PORTUGUÊS MATEMÁTICA CONHEC. GERAIS CONHEC. ESP.

1	B
2	D
3	C
4	C
5	C
6	A
7	B
8	A
9	C
10	A

MATEMÁTICA

11	D
12	A
13	D
14	A
15	B
16	B
17	B
18	B
19	A
20	B

CONHEC. GERAIS

21	D
22	D
23	E
24	A
25	B
26	C
27	C
28	A
29	E
30	B

31	A
32	C
33	C
34	B
35	D
36	A
37	A
38	D
39	B
40	C

GABARITO NIVEL MEDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTUGUÊS

1	B
2	E
3	X
4	C
5	A

MATEMÁTICA

6	B
7	A
8	A
9	A
10	B

CONHEC. GERAIS

11	C
12	C
13	C
14	D
15	X

CONHEC. ESPECÍFICOS

16	B
17	D
18	D
19	A
20	D

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

PORTUGUÊS

1	B
2	E
3	X
4	C
5	A

MATEMÁTICA

6	B
7	A
8	A
9	A
10	B

CONHEC. GERAIS

11	C
12	C
13	C
14	D
15	X

CONHEC. ESPECÍFICOS

16	A
17	D
18	C
19	C
20	D

CARGO: AGENTE AMBIENTAL

PORTUGUÊS

1	B
2	E
3	X
4	C
5	A

MATEMÁTICA

6	B
7	A
8	A
9	A
10	B

CONHEC. GERAIS

11	C
12	C
13	C
14	D
15	X

CONHEC. ESPECÍFICOS

16	A
17	C
18	B
19	A
20	D

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

PORTUGUÊS

1	B
2	E
3	X
4	C
5	A

MATEMÁTICA

6	B
7	A
8	A
9	A
10	B

CONHEC. GERAIS

11	C
12	C
13	C
14	D
15	X

CONHEC. ESPECÍFICOS

16	**C**
17	A
18	C
19	A
20	D

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

PORTUGUÊS

1	B
2	E
3	X
4	C
5	A

MATEMÁTICA

6	B
7	A
8	A
9	A
10	B

CONHEC. GERAIS

11	C
12	C
13	C
14	D
15	X

CONHEC. ESPECÍFICOS

16	**D**
17	C
18	A
19	A
20	A

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

PORTUGUÊS

1	B
2	E
3	X
4	C
5	A

MATEMÁTICA

6	B
7	A
8	A
9	A
10	B

CONHEC. GERAIS

11	C
12	C
13	C
14	D
15	X

CONHEC. ESPECÍFICOS

16	**E**
17	D
18	D
19	E
20	A

GABARITO NIVEL SUPERIOR

CARGO: EDUCADOR FISICO

PORTUGUÊS

1	B
2	C
3	C
4	D
5	C

MATEMÁTICA

6	B
7	C
8	D
9	C
10	B

CONHEC. GERAIS

11	C
12	D
13	D
14	E
15	D

CONHEC. ESPECÍFICOS

16	**D**
17	C
18	A
19	A
20	D

Gaúcha do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2015.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 023/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.637.983/0001-01 situado na Avenida Brasil, n°1298, Bairro Centro, Gaúcha do Norte/MT, representado neste ato pelo **Sr. Adelcio Ricardo de Melo,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 274.974.961-15 e do RG nº 207226 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Paraná, n°678, Bairro Centro, Gaúcha do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 023/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte – PREVINORTE e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVINORTE relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R$ 4.640.405,81 (quatro milhões, Seiscentos e quarenta, quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 023/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 023/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R$ 74.246,49 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.187,21 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVINORTE relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R$ 4.640.405,81 (quatro milhões, Seiscentos e quarenta, quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 023/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVINORTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gaúcha do Norte/MT, 22 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE

Adelcio Ricardo de Melo

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016 DE 21/01/2016.

PORTARIA Nº 062/2016 DE 21/01/2016.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SR. PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome do **Sr**. **PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3858 dias líquido.

PERIODO	ORGÃO	DIAS LIQUIDOS
DE 04/01/1971 A 01/03/1972	Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS	423
01/04/1972 A 31/08/1981	Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS	3435

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 21 de janeiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/01/2016.

NP 69/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016 DE 21/01/2016.

PORTARIA Nº 062/2016 DE 21/01/2016.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SR. PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome do **Sr**. **PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3858 dias líquido.

PERIODO	ORGÃO	DIAS LIQUIDOS
DE 04/01/1971 A 01/03/1972	Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS	423
01/04/1972 A 31/08/1981	Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS	3435

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 21 de janeiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/01/2016.

NP 69/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	863.757,00	
Pessoal Ativo	863.757,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	863.757,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		863.757,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.023.233,60
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,08
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00 %	1.681.394,02
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.597.324,32

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 28/01/2016 09:10:10 CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO/2016

SIMONE MACHADO DA SILVA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos no mês de MAIO de 2015: **CONTRATO Nº 001/2016** – **Contratada: I F GARCIA & CIA LTDA**. **Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria Econômica na área previdenciária **Prazo**: 12 de JANEIRO de 2016 até 31 de DEZEMBRO de 2016. **Valor Total**: R$ 7. 800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Ipiranga do Norte-MT, 29 de janeiro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.

SIMONE MACHADO DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

IPIRANGA-PREVI

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 048, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR ROGERIO NORO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Rogério Noro para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é **"Prestação de serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: Manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhanga.mt.gov.br**,** e sistema de transmissão das sessões em áudio e vídeo, Manutençãode layout, hospedagem, suporte técnico, e sistema de ouvidoria e portal da transparência, treinamento, e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá, conforme projeto.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

VALOR MENSAL: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

Itanhangá MT, 02 de janeiro de 2016.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da Srª. ***"ROSA APARECIDA PALIOSA"***, para **locação de um imóvel com edificações em alvenaria com 280m², destinado à instalação da Escola Municipal JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS no Distrito de Simione, da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT**, cujo valor total da contratação é de **R$ 13.200,00** (Treze mil e Duzentos Reais), pelo período de 29 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Fundamento: Lei n° 8.666/93, art. 24 inciso X.

Município de Itanhangá – MT. 29 de Janeiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 001-2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar o Extrato do Contrato 001-2016, Publicado em 29 de janeiro de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição n° 2. 404, ANO XI pagina n° 161, onde.

Altera em parte:

Onde se lê:Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Leia-se: Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 001-2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar o Extrato do Contrato 001-2016, Publicado em 29 de janeiro de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição n° 2. 404, ANO XI pagina n° 161, onde.

Altera em parte:

Onde se lê:Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Leia-se: Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RATO: Nº 001/2016

Data assinatura: 25/01/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA – EPP CNPJ nº 08.710. 383/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL "ITIQUIRA NA PHOLIA", NO PERÍODO DE 06 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS E TODA A INFRAESTRUTURA (SOM E ILUMINAÇÃO) NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Valor Global: R$ 75.000,000 (setenta e cinco mil reais).

Data da vigência: 12/02/2016

Convite n° 002/2016

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2016, instituída através da Portaria 007 de 22 de janeiro de 2016, visando admitir Agentes Comunitários de Saúde para atender as áreas descobertas, torna público a abertura de Processo Seletivo Público, conforme disposto no art. 37 e art. 198, § 4º ambos da Constituição Federal, Lei Federal de nº 11.350/2006 e Lei Municipal de nº 929/2015 e autorizado pela Lei Municipal de nº 936 de 19 de janeiro de 2016, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela Portaria 007 de 22 de janeiro de 2016.

1.2 - O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas na função de Agente Comunitário de Saúde para atuação na zona urbana e rural, abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão especialmente designada pela Portaria 007 de 22 de janeiro de 2016.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Público é regulamentado pela nº 929/2015 e autorizado pela Lei Municipal de nº 936 de 19 de janeiro de 2016.

1.4 - O Edital n.º 001/2016, encontra-se publicado na integra, no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1 - As principais características do cargo público a que se refere este Edital são:

a) Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS

b) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

c) Remuneração: R$ 1.117,99 (hum mil cento e dezessete reais e noventa e nove centavos).

d) Número de vagas: 10 vagas distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;

2.2 - As atribuições do Agente Comunitário de Saúde englobam:

2.2.1 - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

2.2.2 - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.

2.2.3 - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

2.2.4 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

2.2.5 - Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;

2.2.6 - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade;

2.2.7 - O registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

2.2.8 - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

2.2.9 - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;

2.2.10 - Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;

2.2.11 - Monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco;

2.2.12 - Acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;

2.2.13 - Controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;

2.2.14 - Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade;

2.2.15 - Informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade;

2.2.16 - Identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré-natal na Unidade de Saúde de referência;

2.2.17 - Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;

2.2.18 - Orientar a população sobre o agente transmissor, as doenças transmitidas e as formas de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti;

2.2.19 - Mobilizar a comunidade para desenvolver ações de prevenção e controle no combate Aedes aegypti;

2.2.20 - Visitar os domicílios para informar a seus moradores sobre o agente transmissor e as doenças transmitidas, vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos, orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquito, realizar a remoção mecânica dos ovos e larvas do mosquito, ou outras ações de manejo integrado de vetores definidas pelo gestor municipal;

2.2.21 - Articular com a equipe de Atenção Básica e acionar o Agente de Combate de Endemias (ACE) e/ou equipe de vigilância quando houver a necessidade de outras ações no controle vetorial;

2.2.22 - Notificar os casos suspeitos de dengue, chikungunya e zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica;

2.2.23 - Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre ACS e ACE;

2.2.24 - Incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes;

2.2.25 - Incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;

2.2.26 - Informar a Unidade de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio;

2.2.27 - Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

2.2.28 - Orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;

2.2.29 - Informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro do micro área na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades;

2.2.30 - Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;

2.2.31 - Realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

2.2.32 - Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;

2.2.33 -Ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas;

2.2.34 - Entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;

2.2.35 - Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;

2.2.36 - O horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador;

2.2.37 - Realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.

2.3 - Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

2.3.1 - Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser comprovada no momento da inscrição e posteriormente na convocação para a contratação;

2.3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;

2.3.4 - Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

2.3.5 -Ter idade igual ou superior a de 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;

2.3.6 - Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.3.7 - Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais**;**

2.3.8 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;

2.3.9 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional;

2.3.10 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;

2.3.11 - Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;

2.3.12 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.4 - Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na área de abrangência, citado no item 2.3.1 deste capítulo será exigido do candidato, no momento da admissão, os seguintes documentos:

2.4.1 -02 (dois) comprovantes de residência, sendo:

a) um com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

b) o outro com data do mês da covocação, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;

2.5 O candidato que não apresentar os comprovantes citados na alínea “a” e “b” do item 2.4.1 deste edital, não será admitido e estará excluído do certame.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/02/2016	Publicação do edital de abertura
02/02 e 03/02/2016	Prazo de impugnação do edital de abertura
10/02 a 26/02/2016	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
01/03/2016	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
02/03 e 03/03/2016	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
04/03/2016	Homologação das inscrições (listagem com confirmação de inscrição)
07/03/2016	Divulgação dos locais de prova
13/03/2016	Realização da prova objetiva
14/03/2016	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
15/06 e 16/03/2016	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
17/03/2016	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
24/03/2016	Divulgação da classificação geral das provas
28/03 e 29/03/2016	Prazo de recursos contra a classificação geral
30/03/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
31/03/2016	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 - As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	**Início: 10/02/2016 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 26/02/2016 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA,Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	**Início: 10/02/2016 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 26/02/2016 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

4.1.2 Do procedimento específico para a inscrição presencial

4.1.2.1 - Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **no POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA, situado na Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, Bairro – Centro** e na **SUB PREFEITURA MUNICIPAL EM OURO BRANCO DO SUL, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT**.

4.2 - No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

4.2.1 - Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de:

4.2.1.1 - Cópia de documento de identificação que contenha foto;

4.2.1.2 - Cópia do CPF;

4.2.1.3 - Cópia do comprovante de endereço atual;

4.2.1.4 - Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo V;

4.3 - Da Taxa de Inscrição

4.3.1 - Para inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2016 não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO CARGO:

5.1 - O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo I deste Edital;

5.2 - Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

5.3 - Da Realização das Provas:

5.3.1 -As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 13 de março de 2016,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei, durante a validade do processo seletivo.

6.2. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo público.

6.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a admissão e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

6.4. Para a admissão o candidato deverá apresentar documentação original e cópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

6.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

6.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

6.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

6.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

6.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

6.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, ou Certidão de quitação eleitoral;

6.4.9. Título de Eleitor;

6.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

6.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

6.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

6.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

6.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6.4.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

6.4.16. Declaração contendo endereço residencial e em anexo os documentos:

a) um com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

b) o outro com data do mês da covocação, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;

6.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

6.4.18. Declaração de Bens;

6.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

6.4.20. Carteira Nacional de Habilitação-CNH Categoria AB ou superior, na ausência desta o candidato aprovado deverá apresentar a declaração de comprometimento de apresenta-la em até 01 (um) ano após a posse sob pena de não efetivação.

6.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município e deverá apresentar os seguintes exames:

Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

6.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

6.5.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

6.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

6.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

6.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

6.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

6.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

7. DA ENTIDADE EXECUTORA:

A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Público n° 001/2016, para admissão de servidores, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 007/2016 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

8. DA PARTICIPACAO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

8.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº.3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas deque trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.

8.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.

I. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;

II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Público e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade condições com os demais candidatos no que concerne:

a) conteúdo das provas;

b) avaliação e os critérios de aprovação;

c) horário e os locais de aplicação das provas.

III. A nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva, atendendo os requisitos básicos exigidos para o cargo conforme Anexo I deste Edital.

8.3 - Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item **8.2** Subitem I.

8.4 - O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.

8.5 - A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.6 - O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, bem como não serão fornecidos cópias desse laudo.

8.7 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e no endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

8.8 - Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.

8.9 - As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

8.10 - O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada a Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

8.11 - Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

8.12 - Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

8.13 - A não observância do disposto no Item 8 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais**.**

8.14 - As vagas definidas no subitem 8.1 que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Processo Seletivo Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação**.**

8.15 - O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 114 de 25 de novembro de 2002, devendo quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado, complementando na observação as informações necessárias para este fim. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no formulário de inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um ledor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um ledor da Comissão do Processo Seletivo Público, para o qual o candidato deverá ditar a alternativa que deverá ser preenchida no cartão de respostas.

8.16 - A Comissão do Processo Seletivo Público não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo ledor para o cartão de respostas.

8.17 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão de o Processo Seletivo Público ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

9. OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 - A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.2 - O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.

9.3 - O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá preencher as informações no Anexo III. As condições especiais a serem ofertadas não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille e sua concessão obedecerá a critérios de viabilidade.

9.4 - O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

9.5 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

10.1 - Competem ao candidato:

10.1.1 - Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores de Itiquira – MT e no site: www.itiquira.mt.gov.br

10.2 - O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

10.3 - O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais das provas, com um documento que contenha foto, munido de caneta azul ou preta.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 - DA PROVA TEÓRICA: dia 13 de março de 2016, ás 8h00 horas

11.2 - Do tempo de duração:

11.2.1 - Prova teórica: 03 (três) horas ininterruptas.

11.2.2 - Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

11.2.3 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

11.2.4 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.2.5 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.2.6 - Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos

para a execução das provas;

11.2.7 - A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			
	Conhecimentos Gerais	10			

11.2.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

11.2.9 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc..) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

11.2.10 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

11.2.11 - Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

11.2.12 - Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Dos critérios de classificação

12.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, em cada uma das disciplinas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

12.1.2 - O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.,** ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo público.

12.2. Da desclassificação

12.2.1 - Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Ausentar-se de quaisquer das provas;

d) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 001/2016;

e) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Não entregar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

12.3. Dos critérios de desempate na classificação

12.3.1 - Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) candidato que tiver mais idade.

13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Itiquira Lei Municipal nº 379/99 e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/ITIPREV.

14. ADMISSÃO

14.1 - Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela admissão.

14.2 - É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

14.3 - A admissão será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

15. VEDAÇÕES À ADMISSÃO

15.1 - Não serão admitidos os candidatos que:

15.1.1 - Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

15.1.2 - Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

16. RECURSOS

16.1 - Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Público.

16.2 - Os recurso deverão ser interpostos no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação, conforme cronograma de execução contido no item 3 deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O período de validade do Processo Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

17.1.1 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria 007/2016, baseados nas Leis Municipais nº 929/2015 e 936/2016 no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

17.1.2 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

17.1.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 29 de janeiro de 2016.

MAYSA MORAES DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

ANEXO I

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	05	40 horas	*Área da Unidade Básica de Saúde HOLMES LINS
Agente Comunitário de Saúde	02	40 horas	**Área da Unidade Básica de Saúde Saúde - VOO LIVRE ZAMBONI
Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas	***Área da Unidade Básica de Saúde ELÍSIO DE SOUZA BRITO

OBS: A vaga de PNE é para qualquer uma das áreas específicas, considerando o candidato que fizer maior pontuação, dentro da área de sua inscrição.

* As Áreas da Unidade Básica de Saúde Holmes Lins , são as áreas compreendida no mapa 1 e Zona rural da sede do município, abaixo.

- Bairro Poxoréo

- Clube – Região do Engano

- Recinto – Fazenda Zamboni

- Região da Fazenda Recanto até Fazenda Cabeceira da Anta e Fazenda Duas Irmãs

- Barragem – BR 163

- Cemitério do Bairro Poxoréo – Fazenda Leonardo

- Assentamento Santa Ana

**Áreas da Unidade Básica de Saúde Vôo Livre Zamboni: Zona rural na região de Ouro Branco do Sul.

***Áreas da Unidade Básica de Saúde Elísio De Souza Brito, são áreas contidas no mapa 2.

MAPA 1

MAPA 2

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2016.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1o grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde;

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – 001/2016

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MEDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que e portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Medico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passiveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO

E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, a pericia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

CARGO:_____

NOME COMPLETO:_____

REQUERIMENTO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2016

Como candidato (a) do Processo Seletivo Público do município de Itiquira – MT, solicito a revisão do (a) _____

_____

Itiquira, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Atenção:

1 – Indicar o componente da prova, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito preliminar divulgado e a resposta do candidato e a argumentação.

Componente da Prova:_____

Número da questão:_____

Gabarito divulgado:_____

Resposta do Candidato:_____

Argumentação do candidato:_____

_____

_____

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome:_____

Data Nascimento:_____/_____/_____

Endereço:_____

Cidade:_____**Email:**_____

Telefone celular: ( )_____ Telefone Residencial: ( )_____

RG:_____Org. Emissor:_____CPF:_____

Vaga Pretendida para o ESF:

( ) ESF *ELÍSIO DE SOUZA BRITO*

( ) ESF ***HOLMES LINS***

( ) ESF ***VOO LIVRE ZAMBONI***

Fotocópia dos documentos entregues no ato da inscrição
( ) Cópia de documento de identificação que contenha foto
( ) CPF
( ) Comprovante de Residência (atual)
( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Envelope para Análise Curricular

Itiquira, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

Protocolo de Inscrição:

Nome:_____

RG:_____ CPF:_____

Data Nascimento:_____/_____/_____

ESF:_____

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

17º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MTE **V.N.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produto Gasolina Comum que será alterado para R$ 3,79 (três reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 25/01/2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 354/2016

DATA ASSINATURA: 27/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: VALDIRENE DUTRA ROSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2016

DATA ASSINATURA: 27/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELIEZER VENANCIO PINTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO INSEMINADOR DE ANIMAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 29 de janeiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

16º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME. CNPJ nº 08.954.974/0001-43**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produtos Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R$ 3,32 (dois reais e oitenta e cinco centavos),Óleo Diesel S-10 que será alterado para R$ 3,47 (dois reais e noventa e nove centavos), Gasolina Comum que será alterado para R$ 3,79 (três reais e trinta e um centavos) e Etanol que será alterado para á alterado para R$ 2,99 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Data de Assinatura: 13/01/2016.

PORTARIA N° 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de janeiro/2016**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de janeiro de 2016, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	ENQUADRAMENTO
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	1 A 3	**1 B 3**
610	DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	1 A 3	**1 B 3**
743	GENILDA FERREIRA LEONARDO	GARI	1 A 3	**1 B 3**
614	SILVANA DE SOUZA DELGADO	GARI	1 A 3	**1 B 3**
702	SOLANGE DE SOUZA DELGADO	GARI	1 A 3	**1 B 3**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2016

Data assinatura: 28/01/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 19. 071.896/0001-28

Valor Global: R$ 38.111,90 (trinta e oito mil cento e onze reais e noventa centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DA 3ª IDADE PROJETO CONVIVER E AS DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Leitura e Fiscalização de Hidrômetros, Distribuição de faturas, Reavisos de Vencimentos e cadastros de Novas ligações de água no Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE FEVEREIRO DE 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 29 de JANEIRO de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2015 AO CONTRATO N.º 032/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 032/2014; **ASSINATURA**: 15/12/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREV-JACI
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

A PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Diretor Executivo Sr. **José Roberto Carneiro,** no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento de todos os Munícipes interessados, que **CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015**, encontra-se a disposição de todos na sede da Prev-Jaci, pelo prazo de 60 dias a partir de 30/01/2015, cumprindo ao disposto do Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Jaciara - MT, 28 de Janeiro de 2.016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 642/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a instituição e cobrança do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Jangada e dá outras providências".

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Seção I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Fato Gerador

Art. 1° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação dos serviços descritos lista constante do Anexo I, não compreendidos na competência tributária da União e dos Estados, ainda que tais serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador de serviços.

Parágrafo único. Ressalvadas as exceções previstas na Lista a que se refere o *caput* deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ainda que a respectiva prestação envolva o fornecimento concomitante de mercadorias.

Art. 2º O ISSQN incide ainda sobre os serviços:

I – provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no Exterior do País;

II – prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 3º O ISSQN não incide sobre:

I – as exportações de serviço para o exterior;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros do conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV – locação de bens móveis.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município de Jangada, cujo resultado nele se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 4º A incidência do imposto independe:

I – da denominação dada ao serviço;

II – da existência de estabelecimento fixo nesta cidade;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas inerentes à prestação do serviço;

IV – do resultado financeiro obtido na prestação do serviço;

V – do efetivo pagamento pelo serviço prestado.

Art. 5º Poderá o Município, mediante lei, atribuir a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

§ 1° Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2° Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo 1° deste artigo, são responsáveis, independentemente de enquadramento em lei específica:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da Lista constante do Anexo I.

Seção II

Do Local da Prestação do Serviço

Art. 6º Considera-se prestado o serviço e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na sua falta, no local do domicílio do prestador, exceto nos seguintes casos, nos quais, independentemente da localização do estabelecimento ou do domicílio do prestador o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do inciso I do artigo 2º deste Código;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, nos casos dos serviços descritos no subitem 3.04 da Tabela anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da Tabela anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Tabela anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Tabela anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Tabela anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Tabela anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Tabela anexa;

IX – do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Tabela anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da Tabela anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da Tabela anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Tabela anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Tabela anexa;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga e descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Tabela anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da Tabela anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 da Tabela anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador de mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Tabela anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da Tabela anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Tabela anexa.

§ 1° No caso dos serviços a descritos no subitem 3.03 da Lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objeto de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2° No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 7º Estabelecimento prestador, para os fins deste artigo, é considerado o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas no seu cotidiano.

Art. 8º A existência de estabelecimento prestador para efeitos tributários dá-se com a presença isolada ou conjunta dos seguintes requisitos:

I – estrutura organizacional ou administrativa;

II – inscrição nos órgãos previdenciários;

III – manutenção de pessoal, material, máquinas e equipamentos necessários à execução de serviços;

IV – indicação do Município como domicílio tributário para efeitos de incidência de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanência no local para exploração de atividade econômica de prestação de serviços, manifestada através da indicação do endereço no Município em cartões de apresentação, formulários, correspondências, contrato de locação, contas de água e energia elétrica, além de outras que se preste para tal fim, em nome do prestador do serviço, seu representante legal ou preposto.

Art. 9º Caracterizam-se como estabelecimentos autônomos:

I - os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que com idêntico ramo de atividade ou exercício no mesmo local;

II - os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, ainda que funcionando em locais diversos.

§ 1° Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo às atividades nele desenvolvidas, respondendo a empresa pelo débito fiscal, acrescido das penalidades aplicadas a quaisquer deles.

Seção III

Do Sujeito Passivo

Art. 10. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Entende-se por prestador de serviço o profissional autônomo, liberal ou não, ou a empresa que exercer em caráter permanente ou temporário quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

Art. 11. Para os fins desta lei considera-se:

I – empresa: a pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil e a de fato, que se dedique à atividade econômica de prestação de serviços;

II – trabalhador autônomo: a pessoa física que exercer suas atividades profissionais por conta própria, sem subordinação ou caráter permanente;

III – empregado: toda pessoa física que prestar serviço de natureza não eventual a empregador, contanto que presentes a subordinação e a onerosidade no contrato de trabalho;

IV – trabalhador avulso: a pessoa física que, sindicalizada ou não, presta serviço de natureza urbana ou rural a diversas empresas, sem vínculo empregatício, com a intermediação obrigatória do órgão gestor de mão-de-obra ou do sindicato da categoria;

V – gerente: o preposto em permanente exercício no comando da empresa, seja em sua própria sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal ou escritório de representação.

Art. 12. O sujeito passivo que exercer, em caráter permanente ou temporário, mais de uma atividade de prestação de serviços descritos na Lista constante do Anexo I, ficará sujeito à incidência do imposto em relação a cada uma delas, sendo-lhes aplicáveis as alíquotas correspondentes.

Art. 13. O Imposto Sobre Serviços será retido na fonte pelo tomador dos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes, sendo responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do imposto, independentemente de enquadramento em lei específica, os seguintes tomadores:

I – órgãos da Administração Direta da União, Estados e Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seus controles e as fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Jangada;

II – estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – empresas de rádio, televisão ou jornal;

IV – empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, telecomunicações, saneamento básico e distribuição de água;

V – incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, quanto a todos os serviços relacionados com a obra;

VI - todo tomador que realizar o pagamento do serviço sem a exigência da correspondente nota fiscal de prestação de serviços, relativo ao serviço prestado;

VII - todo tomador de serviços prestados por autônomos ou empresas que não forem inscritos na repartição fiscal como contribuintes do imposto.

§ 1º A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, de acordo com a Tabela constante do Anexo I, e deverá ocorrer no ato do pagamento pelo serviço prestado ou parcela deste, fazendo-se o recolhimento aos cofres municipal até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à data do pagamento.

§ 2º A falta de retenção do imposto, na forma do parágrafo anterior, implica na responsabilização do tomador pelo pagamento imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária.

§ 3º Os tomadores a que se refere este artigo fornecerão aos prestadores o Comprovante de Retenção do ISS - CRISS, conforme modelo disposto em decreto, enviando cópia do referido documento, acompanhado do comprovante de recolhimento

do imposto retido e cópia da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço à repartição fiscal até a data prevista no parágrafo o 1° deste artigo.

§ 4º Os contribuintes do imposto registrarão, no livro de Registro de Prestação de Serviços ou nos demais controles de pagamento, os valores que lhe foram retidos pelo tomador do serviço, tendo por documento hábil o recibo a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º Ficam desobrigados de promover a retenção a que se refere o *caput* deste artigo os tomadores dos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, cujos valores são apurados e lançados de ofício pelo Município em valores fixos anuais, conforme previsto na Tabela constante do Anexo I.

Seção IV

Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 14. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerado a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, exceto nos casos específicos dos serviços descritos nos itens 7.02, 7.05 e 21.01 da Lista Anexa a esta lei, cujo tratamento será dado nos termos dos parágrafos deste artigo.

§ 1° No caso específico dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista Anexa a esta lei é admitida a dedução da base de cálculo do valor correspondente aos materiais comprovadamente fornecidos pelo prestador do serviço, contanto que se agreguem fisicamente e em caráter definitivo à obra em questão, sendo expressamente vedada a dedução do valor correspondente aos seguintes insumos:

a) máquinas, ferramentas e utensílios adquiridos ou locados, tais como escoras, andaimes, formas, betoneiras, compactadores, serras e caçambas;

b) equipamentos de proteção individual, gastos com a construção de alojamentos, refeitórios, combustíveis, transporte e hospedagem de funcionários;

c) os materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora dos canteiros da obra, antes de sua efetiva utilização.

§ 2º A comprovação dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço de que trata o parágrafo anterior será feita mediante a apresentação do contrato de prestação do serviço, dos relatórios de medições dos serviços prestados na obra e/ou das notas fiscais de aquisição dos materiais relativos àquela obra ou outro documento que permita aferi-los, a critério da autoridade fiscal.

§ 3° Caso o prestador do serviço pretenda deduzir da base de cálculo do imposto o valor correspondente aos materiais adquiridos noutras cidades, ainda que com a finalidade de formação de estoque, é imprescindível que seja apresentada a nota fiscal de aquisição e a nota fiscal de remessa dos referidos materiais para o endereço da obra neste Município, constando desta os carimbos apostos pelos Postos Fiscais existentes no itinerário adotado, sem os quais a dedução é expressamente vedada.

§ 4° A exigência consubstanciada no parágrafo anterior é dispensada caso os materiais sejam comprovadamente adquiridos no comércio local.

§ 5º É vedada a dedução de qualquer valor a título de materiais no que se refere ao serviço de terraplanagem.

§ 6° Quando os serviços descritos no subitem 3.03 da Lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§ 7° Para efeitos do disposto no § 6°, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

§ 8º No caso específico dos serviços descritos no item 21.01 da Lista Anexa a esta lei é admitida a dedução da base de cálculo dos valores correspondentes ao FUNAJURIS - Fundo de Apoio ao Judiciário, de que trata a Lei Estadual nº 8.033, de 17

de dezembro de 2003, e ao FCRCPN - Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais, de que trata a Lei Estadual nº 7.550, de 3 de dezembro de 2001.

§ 9º A dedução prevista no parágrafo anterior é condicionada à entrega, na Secretaria Municipal de Finanças, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, da Declaração de Atos Notariais e de Registro prestada ao Departamento de Controle da Arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 15. O valor do imposto será obtido aplicando-se ao preço do serviço a alíquota correspondente prevista na Lista consta do Anexo I, ou, para os casos em que o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o valor fixado anualmente em UPFJ – Unidade Padrão Fiscal de Jangada expresso na mesma Lista, cujo pagamento poderá ser parcelado em até 2 (duas) vezes.

Art. 16. O preço do serviço poderá ser fixado pela autoridade administrativa:

I – por arbitramento;

II – mediante estimativa.

Art. 17. O preço do serviço será arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os documentos necessários à identificação da base de cálculo do imposto, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros e documentos fiscais;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos apresentados à fiscalização não refletem o preço real do serviço prestado, sendo notoriamente inferiores aos praticados pelo mercado;

III – quando o sujeito passivo não constar como inscrito na repartição fiscal competente;

IV – quando os documentos fiscais relativos ao imposto apresentarem características que comprometam sua exatidão, tais como rasuras, rabiscos, borrões, rasgos e outros que defeitos que o tornem ilegíveis;

V – quando o contribuinte omitir dados indispensáveis à realização do ato administrativo de lançamento.

§ 1° Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será realizado pela fiscalização levando-se em consideração quaisquer dos seguintes elementos:

I – informações repassadas por outros Municípios através de convênios firmados com a finalidade de promover o intercâmbio de informações econômico-fiscais de serviços prestados nos seus respectivos territórios;

II - recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo mesmo ou outros contribuintes que prestam o mesmo neste ou noutros Municípios;

III – os preços dos serviços correntes na praça na data da apuração.

§ 2º Quando o preço do serviço for objeto de arbitramento por parte da fiscalização, fica facultado ao contribuinte ou responsável apresentar, juntamente com a sua defesa administrativa, os contratos, medições, notas fiscais e comprovantes de pagamento ou retenção do imposto, hipótese na qual será levada em consideração a possibilidade de se rever o lançamento anteriormente efetuado.

§ 3º No caso específico da construção de imóveis urbanos, a fiscalização poderá adotar como base de cálculo do imposto o valor venal do imóvel constante da Planta Genérica de Valores.

Art. 18. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços recomendar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado mediante estimativa, observando-se as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos, parcelando-se mensalmente o respectivo montante para recolhimento ao longo do exercício;

II – findo o exercício civil para o qual se fez a estimativa, ou ainda suspensa por qualquer motivo a aplicação da sistemática de que trata este artigo, serão apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte;

III – independentemente de qualquer procedimento fiscal e sempre que se verificar que o preço total dos serviços excedeu o valor estimado para o período, o contribuinte recolherá, até o último dia útil do mês subsequente, o imposto devido sobre a diferença.

§ 1° O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa será realizado a critério da fiscalização, de acordo com a categoria de contribuintes e o grupo ou setor de atividade.

§ 2° A fiscalização poderá, a qualquer momento, suspender a aplicação do regime de estimativa previsto neste artigo, bem como rever os valores estimados para determinado período e, sendo o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão, mediante prévia notificação.

§ 3º Poderão também ser enquadrados no regime de estimativa os estabelecimentos de organização rudimentar ou os prestadores de serviço em caráter temporário.

Art. 19. A Administração notificará os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa ou arbitramento do montante do respectivo imposto.

Art. 20. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não terão efeito suspensivo.

Art. 21. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão ficar desobrigados da manutenção de escrita fiscal, conforme disposto em regulamento.

Art. 22. O imposto devido pelo profissional autônomo, decorrente da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, referidos nos itens 4.01, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.05, 17.13, 17.15, 17.18, 29.01 e 30.01 da Lista constante do Anexo I, deverá ser cobrado anualmente em valores fixos expressos em UPFJ na referida tabela.

Art. 23. Quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.07, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.05, 17.13, 17.15 e 17.18 da Lista anexa forem prestados por sociedades constituídas por profissionais habilitados, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 1° Para os fins deste artigo considera-se sociedade de profissionais aquela cujos integrantes são pessoas físicas legalmente habilitadas para o exercício da profissão que desempenham, contanto que não tenha caráter empresarial.

§ 2° Nos termos deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada na Lista constante do Anexo I pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não.

§ 3° Quando não atendidos os requisitos fixados no *caput* e no parágrafo 1° deste artigo, o imposto será calculado com base no preço do serviço, mediante a aplicação da alíquota correspondente fixada no Anexo I.

§ 4º Ficam expressamente excluídos do regime de recolhimento do imposto em valores fixos anuais os serviços previstos no subitem 21.01 da Lista Anexa a esta lei.

Seção V

Da Inscrição

Art. 24. O contribuinte, pessoa física ou jurídica, que executar serviços no território do Município de Jangada por intervalo de tempo superior a 30 (trinta) dias é obrigado a

inscrever-se na repartição fiscal como contribuinte do imposto, emitindo notas fiscais e escriturando seus livros para fins de controle da fiscalização municipal, ainda que o imposto seja devido ao Município em que estiver localizado o seu domicílio ou sede.

Art. 25. Quanto à indicação da espécie da atividade de prestação de serviços, o contribuinte deverá designar o estabelecimento por atividade predominante ou, na falta deste, pela atividade que o caracterize, mencionando duas ou três das principais.

Seção VI

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 26. O lançamento do imposto será feito da seguinte forma:

I – de ofício:

a) nos casos previstos no artigo 17 (arbitramento);

b) nos casos de atividades sujeitas ao recolhimento em valores fixos anuais.

II – por declaração:

a) nos casos previstos no artigo 18 (estimativa);

b) no que se refere aos serviços descritos em todos os subitens do item 12.

III – por homologação, nos demais casos.

§ 1° No que se refere aos serviços descritos na alínea *b* do inciso II, o contribuinte deverá comparecer à repartição fiscal competente da Prefeitura Municipal e informar precisamente o tipo de serviço que será prestado, a qualificação legal de seus responsáveis, o local em que se realizará o evento, data, duração e o preço cobrado pela sua execução.

§ 2° Cumpridas as determinações contidas § 1º deste artigo, a autoridade fiscal emitirá guia própria para o recolhimento do imposto devido, cujo valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres municipais até 5 (cinco) antes da ocorrência do respectivo evento.

§ 3º Não sendo atendido o disposto no § 1º deste artigo, a autoridade competente procederá ao lançamento de ofício na forma preconizada no artigo 26, inciso I, desta lei.

§ 4º São solidariamente responsáveis pelo recolhimento do imposto os organizadores e os proprietários dos estabelecimentos nos quais forem realizados os eventos descritos na alínea *b* do inciso II.

Art. 27. Nos demais casos, o imposto correspondente aos serviços prestados durante o mês será recolhido até o 10º (décimo) dial útil subsequente à ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. O sujeito passivo deverá apresentar mensalmente à repartição fiscal competente, por intermédio de seu contador, mediante protocolo, o volume total de prestação de serviços, ainda que não haja qualquer movimento.

Artigo 28. A prova de quitação do imposto é devida:

I - para a expedição do “habite-se” ou renovação de alvará;

II - para o pagamento de obras contratadas com o Município de Jangada.

Parágrafo único. Verificada a qualquer tempo a inobservância do disposto neste artigo, fica o servidor responsável obrigado a recolher aos cofres municipais o valor do imposto devido, sem prejuízo das penalidades administrativas, cíveis e penais a que estiver sujeito.

Seção VII

Da Escrita Fiscal

Art. 29. Os contribuintes ou responsáveis sujeitos ao imposto são obrigados a:

I - manter regularmente escriturados os livros destinados ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos, imunes ou não tributados, conforme disposto em regulamento;

II - emitir notas fiscais de prestação de serviços ou outros documentos previstos em regulamento por ocasião da prestação de serviço.

Art. 30. O sujeito passivo fica obrigado a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços, ainda que não tributado, imune ou isento.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo ainda dispor sobre dispensa ou obrigatoriedade da manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

Art. 31. Os livros fiscais e os talões de notas fiscais de prestação de serviços ou as faturas de serviços não poderão ser retirados do estabelecimento, sob nenhum pretexto, a não ser para fins de verificação por parte do Fisco ou nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirados os livros e documentos fiscais que não forem exibidos ao Fisco quando solicitado.

Parágrafo único. Os agentes fiscais de tributos arrecadarão, mediante termo, todos os livros e talonários fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após a lavratura do auto de infração e imposição de multa, se for o caso.

Art. 32. Os livros fiscais e comerciais, blocos de notas e demais documentos fiscais são de exibição obrigatória ao Fisco, devendo ser conservados por quem deles tiver uso durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar os livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviços.

Art. 33. O regulamento poderá dispensar a emissão de nota fiscal de prestação de serviços para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle eletrônico diário.

Art. 34. Considera-se irregular ou inidôneo o documento fiscal:

I – que não corresponder à operação ou prestação nele indicado;

II - impresso sem autorização da autoridade competente ou com autorização obtida fraudulentamente;

III - utilizado sem a autenticação da autoridade fiscal competente, nos casos em que for obrigatória pela legislação tributária;

IV - impresso com numeração ou seriação em duplicata;

V - contendo valores diferentes nas respectivas vias;

VI - consignando valor diverso do valor da operação ou da prestação;

VII - forjado, rasurado ou adulterado com a finalidade de eximir o contribuinte ou responsável do pagamento do imposto ou de proporcionar a outrem idêntica vantagem ilícita.

Seção VIII

Das Infrações e das Multas

Art. 35. Constitui infração, para os efeitos desta lei complementar, toda ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária municipal por parte do contribuinte ou responsável.

§ 1º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos aqueles que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 2º A responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 36. A multa será calculada tomando-se como base:

I - o valor do imposto;

II - o valor da UPFJ vigente na data da emissão do auto de infração e imposição de multa.

§ 1º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, no descumprimento das obrigações principal e acessória.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, e a imposição de outras penalidades aplicáveis.

Art. 37. Sujeitam-se à multa calculada na forma preconizada pelo inciso I do artigo anterior as seguintes condutas:

I - deixar de recolher o imposto ou recolhê-lo a menor no prazo previsto para pagamento, quando tiverem sido emitidas as notas fiscais correspondentes: multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido.

II - deixar de recolher o imposto ou recolhê-lo a menor, após escoado o prazo previsto para pagamento, quando emitidas as notas fiscais correspondentes: multa de 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido.

III - deixar de recolher o imposto quando a prestação for promovida sem a correspondente emissão do documento fiscal: multa de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto.

VI – não promover a retenção do imposto na fonte nos casos em que a lei determina: multa de 70% (setenta por cento) do valor do imposto não retido, sem prejuízo da responsabilidade constante do § 2º do artigo 13 desta lei.

VII – promover a retenção do imposto na fonte, porém não efetuar o correspondente recolhimento aos cofres municipais no prazo legal: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto retido;

§ 1° Sempre que as infrações descritas neste artigo forem praticadas com mediante a utilização de dolo, fraude ou simulação, a multa será de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido.

Art. 38. Sujeitam-se à multa calculada na forma preconizada pelo inciso II do artigo 36 as seguintes condutas:

I - exercer atividade sujeita ao imposto sem a respectiva inscrição como contribuinte no cadastro fiscal de atividades econômicas: multa em valor correspondente a 10 (dez) UPFJ.

II - deixar de comunicar à repartição fiscal competente as alterações cadastrais, o encerramento, o reinício ou a paralisação temporária de suas atividades: multa em valor correspondente a 20 (vinte) UPFJ.

III - fornecer falsas informações ao inscrever-se como contribuinte ou ao requerer alteração cadastral: multa em valor correspondente a 25 (vinte e cinco) UPFJ, sem prejuízo da ação penal competente.

IV – não atender à notificação ou intimação encaminhada pela repartição fiscal, no prazo regulamentar: multa em valor correspondente a 50 (dez) UPFJ.

V – preencher documento fiscal com omissões, incorreções, rasuras, borrões ou de forma ilegível: multa em valor correspondente a 1 (uma) UPFJ por documento.

VI – emitir ou usar documento fiscal irregular ou inidôneo: multa em valor correspondente a 10 (dez) UPFJ por documento.

VII - deixar de apresentar declarações previstas em regulamento no prazo legal: multa em valor correspondente a 10 (dez) UPFJ por documento.

VIII – deixar de escriturar ou escriturar de formar irregular as prestações isentas, imunes ou não tributadas: multa em valor correspondente a 20 (vinte) UPFJ por mês de apuração não escriturado ou escriturado irregularmente.

IX – deixar de emitir notas fiscais, faturas de serviços ou outros documentos exigidos pela legislação tributária, correspondentes às prestações isentas, imunes ou não tributadas: multa em valor correspondente a 30 (trinta) UPFJ por mês de apuração em que se tenha constatado falta de emissão.

X - utilizar livros fiscais sem o respectivo visto do órgão municipal competente: multa em valor correspondente a 10 (dez) UPFJ para cada livro.

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

XI - não possuir livros ou documentos fiscais obrigatórios ao exercício de sua atividade: multa em valor correspondente a 20 (vinte) UPFJ por livro, acrescida de mais 2 (duas) UPFJ por documento.

XII - dificultar, impedir, embaraçar ou retardar a ação fiscalizadora, por qualquer meio ou forma ou se recusar a apresentar livros e documentos fiscais ou comerciais: multa em valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFJ por ato que dificulte, impeça, embarace ou retarde o trabalho fiscal.

XIII – utilizar, falsificar, possuir, fornecer ou guardar carimbos, impressos, equipamentos ou documentos de uso exclusivo da repartição fiscal fazendária: multa em valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFJ por carimbo, impresso, equipamento ou documento utilizado, falsificado, fornecido, guardado ou que esteja na posse do autor da infração, sem prejuízo da ação penal competente.

XIV – sonegar informações ou documentos necessários à fixação do valor estimado, nos casos de contribuintes enquadrados no regime de estimativa: multa em valor correspondente a 10 (cinco) UPFJ por informação ou documento sonegado.

XV – não providenciar a emissão de bilhetes, ingressos ou congêneres, em virtude da realização dos eventos descritos no item 12 da Lista anexa: multa em valor correspondente a 10 (dez) UPFJ por evento.

XVI - deixar de inutilizar bilhetes de ingresso ou congêneres, no ato do seu recolhimento na portaria, ou fazer com que os mesmos retornem à bilheteria: multa em valor correspondente a 5 (cinco) UPFJ para cada bloco de até 20 (vinte) bilhetes de ingresso ou congênere.

XVII - extraviar ou inutilizar, intencionalmente, notas fiscais de prestação de serviços: multa em valor correspondente a 2 (duas) UPFJ por nota extraviada ou inutilizada.

XVIII - não manter sob sua guarda os livros e demais documentos fiscais exigidos pela legislação tributária municipal: multa em valor correspondente a 5 (cinco) UPFJ por livro ou documento fiscal de prestação de serviços.

XIX - retirar do estabelecimento livros fiscais e notas fiscais de prestação de serviços ou faturas de serviços sem autorização da autoridade fiscal competente: multa em valor correspondente a 10 (dez) UPFJ.

XX – não entregar ao Fisco o Comprovante de Retenção do ISS - CRISS, de que trata o § 3º do artigo 13 desta lei, no prazo estabelecido no § 1º do artigo 13 desta lei: multa em valor correspondente a 30 (trinta) UPFJ.

§ 1º Para efeitos da aplicação das penalidades previstas neste artigo, entende-se por documento ou impresso fiscal aquele considerado em sua unidade.

§ 2º Considera-se intencionalmente extraviados os livros e documentos fiscais quando noticiados através de Boletim de Ocorrência, Termo Circunstanciado ou publicação em periódico de circulação local ou regional, quando apresentarem data posterior ao início de qualquer ação fiscal.

§ 3º A perda, roubo ou extravio de livros e documentos fiscais deverá ser imediatamente informada à autoridade fazendária municipal, lavrando-se termo em livro próprio.

Seção IX

Da Correção Monetária e dos Juros de Mora

Art. 39. Os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento do imposto no prazo legal terão seus valores corrigidos monetariamente pelo IGP-M – Índice Geral de Preços Nacional - Mercado, ou outro índice de caráter nacional que vier a substituí-lo.

§ 1º A correção monetária será efetuada com base nos coeficientes em vigor no mês em que deva ocorrer o pagamento do débito fiscal, considerando-se para

todos os efeitos como termo inicial, o dia seguinte ao que houver expirado o prazo para pagamento do débito.

§ 2º Os coeficientes relativos a determinado mês serão calculados com base no IGP-M divulgado no mês anterior, qualquer que seja o seu respectivo período de referência.

Art. 40. Os valores do imposto não pagos nos prazos previstos na legislação serão acrescidos de juros de mora equivalentes a 1% (um) por cento ao mês calendário ou fração.

Parágrafo único: Os juros de mora incidirão a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento do tributo.

Seção X

Dos Regimes Especiais

Art. 41. Em casos específicos e objetivando facilitar o cumprimento das obrigações principal e acessória poderá a Fazenda Pública Municipal, expressamente, facultar ao contribuinte a opção pelo regime especial.

§ 1º Para os fins deste artigo considera-se regime especial qualquer tratamento diferenciado conferido ao contribuinte, no que se refere à regra geral de escrituração ou extinção do crédito tributário.

§ 2º Os contribuintes sujeitos ao regime especial poderão, a critério da autoridade municipal competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 42. Os regimes especiais serão concedidos, sempre, mediante de celebração de acordo entre o Fisco e os contribuintes.

§ 2° O regime especial é revogável a qualquer tempo, podendo, inclusive, ser denunciado isolada ou conjuntamente pelo Fisco.

Art. 43. Incumbe às autoridades fiscais, atendendo às conveniências da administração fazendária, propor ao Secretário Municipal de Finanças a reformulação ou revogação das concessões.

Parágrafo único. Os acordos celebrados deverão ser numerados em ordem sequencial.

Seção XI

Isenções Fiscais

Art. 44. São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - os vendedores ambulantes de bilhetes de loteria;

II - os serviços prestados, pessoalmente pelo próprio contribuinte e nas atividades unipessoais de caráter artesanal, doméstico ou musical;

III - bailes e festas tipicamente populares promovidas por entidades carnavalescas, sociedades e federações de sociedades pró-melhoramentos de bairros e entidades de assistência social e religiosa, desde que franqueados ao público em geral, mediante pagamento de ingressos a preços módicos;

IV - as demais situações previstas em leis específicas, vigentes em data anterior à publicação desta Lei;

V - os jogos esportivos realizados nos estádios municipais;

VI – as associações culturais;

VII - sapateiros remendões;

VIII - pessoas físicas, não estabelecidas prestadoras de serviços de:

a) afiador de utensílios domésticos;

b) afiador de instrumentos musicais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

c) zelador, faxineiro, camareiro, cozinheiro, mordomo, doceira, lavadeira, lavador de autos, jardineiro, passador e demais serviços domésticos;

d) costureira, alfaiate, bordadeira, tricoteira, forrador de botões.

e) carregador, datilógrafo taquígrafo, desentupidor de esgoto e fossas;

f) guarda noturno, pedicure, manicure, cabeleireira, barbeiro, calista;

g) Serviços de construção de templos religiosos;

§ 1º - As isenções previstas neste artigo serão requeridas em documento apropriado, previsto em ato do Poder Executivo, instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deverão ser apresentadas até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de cada de exercício financeiro, sob pena de perda do benefício fiscal para o exercício financeiro seguinte.

§ 2º - A documentação apresentada no primeiro requerimento de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o pedido de renovação do benefício referir-se aquela documentação.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente as que constam da Lei Complementar nº 316, de 28 de dezembro de 2001.

Jangada-MT, 29 de dezembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTADOS PELO ISSQN

Item	Subitem	Descrição do Serviço	Alíquota	UPFJ Fixas anuais
1		Serviços de informática e congêneres		
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	
	1.02	Programação.	5%	
	1.03	Processamento de dados e congêneres.	5%	
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%	
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	
	1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%	
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas.	5%	
2		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**		
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5%	
3		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**		
	3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5%	
	3.02	Exploração de salões de festas, centro de	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos de qualquer natureza		
	3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%	
	3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5%	
4		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
	4.01	Medicina e biomedicina.	5%	**20**
	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5%	
	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	
	4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%	
	4.05	Acupuntura.	5%	**20**
	4.06	***Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.***	5%	**10**
	4.07	Serviços farmacêuticos.	5%	**10**
	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	**10**

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	**10**
	4.10	Nutrição.	5%	**10**
	4.11	Obstetrícia.	5%	**20**
	4.12	Odontologia.	5%	**20**
	4.13	Ortóptica.	5%	**20**
	4.14	Próteses sob encomenda.	5%	**10**
	4.15	Psicanálise.	5%	**10**
	4.16	Psicologia.	5%	**10**
	4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	
	4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	
	4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	
	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	
	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	5	**Serviços de medicina, assistência veterinária e congêneres.**		
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%	**20**
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5%	
	5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5%	
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	
	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%	
6		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%	
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%	
	6.05	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7		**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres**		
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	**20**
	7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzido pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeita ao ICMS)	5%	
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	
	7.04	Demolição	5%	
	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de		

		mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		
	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhados, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	
	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	
	7.08	Calafetação.	5%	
	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros quaisquer.	5%	
	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	
	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	
	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	
	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	
	7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	
	7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	
	7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	
	7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	
	7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e outros recursos minerais.	5%	
	7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5%	
8		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	
	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica	5%	

		e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.		
9		**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagem e congêneres.**		
	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	
	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e congêneres.	5%	
	9.03	Guias de turismo	5%	
10		**Serviços de intermediação e congêneres**		
	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	
	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	
	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		ou literária		
	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing)*, de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	5%	
	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	**10**
	10.06	Agenciamento marítimo.	5%	
	10.07	Agenciamento de notícias.	5%	
	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	
	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	
	10.10	Distribuição de bens de terceiros	5%	
11		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%	
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	
	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		espécie.		
12		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
	12.01	Espetáculos teatrais.	5%	
	12.02	Exibições cinematográficas.	5%	
	12.03	Espetáculos circenses.	5%	
	12.04	Programas de auditório.	5%	
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	
	12.06	Boates, *taxi-dancing*, e congêneres.	5%	
	12.07	*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	
	12.10	Corridas e competições de animais.	5%	
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	
	12.12	Execução de música.	5%	
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	
13		**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
	13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%	
	13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%	
	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	
	13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%	
14		**Serviços relativos a bens de terceiros**		
	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto **(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)**.	5%	
	14.02	Assistência técnica	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	14.03	Recondicionamento de motores **(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	5%	
	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	
	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%	
	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	
	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%	
	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	
	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	
	14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%	
	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	
	14.12	Funilaria e lanternagem.	5%	
	14.13	Carpintaria e serralheria.	5%	
15		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
	15.06	Emissão, reemisão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos;	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

		transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia		
	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; emissão, concessão. Alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
	15.09	Arrendamento mercantil (*leasing)* de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil *(leasing)*.	5%	
	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros,	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		inclusive efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		
	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a ele relacionados.	5%	
	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo,; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16		**Serviços de transporte de natureza municipal**		
	16.01	***Serviços de transporte de natureza municipal.***	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

17		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	
	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%	
	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	
	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	
	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço.	5%	
	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	
	17.07	Franquia *(franchising)*	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	
	17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	
	17.10	Organização de festas e recepções; bufê **(exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**	5%	
	17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	
	17.12	Leilão e congêneres	5%	
	17.13	Advocacia	5%	**20**
	17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	
	17.15	Auditoria.	5%	**10**
	17.16	Análise de Organização e Métodos.	5%	
	17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	
	17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	**10**
	17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	
	17.20	Estatística.	5%	
	17.21	Cobrança em geral.	5%	
	17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operação de faturização *(factoring)*.	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

	17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	
18		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres**		
	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	
19		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres**		
	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	
20		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros,	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		
	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congênere.	5%	
	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	5%	
21		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
	21.01	***Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.***	5%	
22		**Serviços de exploração de rodovia**		
	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de	5%	

		conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		
23		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres**		
	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	
24		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**		
	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	5%	
25		**Serviços funerários**		
	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	5%	
	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	25.03	Planos ou convênio funerários	5%	
	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	
26		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agencias franqueadas; *courrier* e congêneres**		
	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agencias franqueadas; *courrier* e congêneres.	5%	
27		**Serviços de assistência social.**		
	27.01	Serviços de assistência social.	5%	
28		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	
29		**Serviços de biblioteconomia**		
	29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%	
30		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
	30.01	***Serviços de biologia, biotecnologia e química.***	5%	**10**

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

31		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	
32		**Serviços de desenhos técnicos.**		
	32.01	***Serviços de desenhos técnicos.***	5%	
33		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	
34		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	
35		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	
36		**Serviços de meteorologia.**		
	36.01	***Serviços de meteorologia.***	5%	
37		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	
38		**Serviços de museologia**		
	38.01	Serviços de museologia.	5%	
39		**Serviços de ourivesaria e lapidação**		
	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomados do serviço).	5%	
40		**Serviços relativos a obra de arte sob encomenda**		
	40.01	**Obras de arte sob encomenda**	5%	

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

LEI Nº 640/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a instituição e cobrança do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Jangada e dá outras providências".

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

Fato Gerador

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município de Jangada.

§ 1º Para efeitos de incidência do imposto, entende-se como zona urbana aquela definida nos termos de lei municipal, em que existam pelo menos 2 (dois) dos melhoramentos abaixo descritos, contanto que construídos ou mantidos pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que localizadas fora da zona definida nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 2º A incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano independe:

I – da dimensão e da destinação econômica dada ao imóvel considerado;

II – da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel tributado;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 3º Para os fins desta lei considera-se terreno o solo sem benfeitoria ou aquele que apresente:

I – construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II – construção em andamento ou paralisada;

III – construção em ruínas, em demolição, interditada ou condenada.

Parágrafo único: Considera-se paralisada a construção quando assim permaneça pelo intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data em que o órgão responsável da Prefeitura Municipal certificar tal ocorrência ao seu proprietário ou possuidor.

Art. 4º Considera-se prédio o bem imóvel incorporado ao solo em caráter definitivo e que se destine ao uso para fins residenciais, comerciais, industriais, ou para o exercício de qualquer outra atividade lucrativa ou não, independentemente da dimensão ou da destinação que lhe seja atribuída.

Art. 5º Reputa-se ocorrido o fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

SEÇÃO II

Sujeito Passivo

Art. 6º Contribuinte do imposto é o proprietário ou o possuidor de bem imóvel a qualquer título.

Parágrafo único. A posse considerada para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano é aquela exercida pelo possuidor com o ânimo de proprietário.

Art. 7º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária:

I – os possuidores de bens imóveis que os tenha adquirido através de escritura pública ou particular de compra e venda, compromisso de compra e venda ou cessão e promessa de cessão destes direitos, das quais não conste expressamente prova de quitação do imposto;

II – os cônjuges, no que se refere aos imóveis de que sejam co-proprietários;

III – o titular do direito de usufruto, uso, habitação e superfície;

IV – o comodatário e o credor anticrético;

V - a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra pelo imposto devido até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;

VI - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelo imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao falecido até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

VII - o espólio, quanto aos impostos relativos aos imóveis que pertenciam ao falecido até a data da abertura da sucessão.

§ 1º A responsabilidade prevista no inciso I deste artigo compreende os débitos anteriores e os posteriores à celebração do contrato.

§ 2º A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

SEÇÃO III

Base de Cálculo

Art. 8º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário para efeito de sua exploração, comodidade ou aformoseamento.

Art. 9º O valor venal do imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente na elaboração da Planta Genérica de Valores do Município:

I – preços correntes das transações no mercado imobiliário local;

II – custos de construção;

III – valores de locações correntes (método de renda);

IV – características da região onde se situa o imóvel;

V – existência de equipamentos públicos, tais como infraestrutura de saneamento básico, transporte coletivo, iluminação pública, pavimentação asfáltica, praças, escolas, calçamento e tudo o mais que agregue valor ao imóvel considerado.

Art. 10º Para os fins deste artigo considera-se valor venal do imóvel o resultado obtido através da seguinte fórmula:

Vvi = Vvt + Vvp, onde:

Vvi → valor venal do imóvel;

Vvt → valor venal do terreno;

Vvp → valor venal do prédio.

§ 1º O valor venal do terreno é o resultante da multiplicação da sua área total, constante do cadastro imobiliário municipal, pelo valor de metro quadrado ou hectare estabelecido na Planta Genérica de Valores para o setor considerado, aplicando-se os eventuais fatores de correção.

I - quando a área total do terreno for representada por fração de metro quadrado, a autoridade lançadora promoverá o arredondamento para a unidade imediatamente inferior;

II - quando a área total do terreno ultrapassar 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a unidade de medida a ser adotada para o cálculo do imposto

poderá ser o hectare, sendo-lhe aplicável o valor correspondente estabelecido na Planta Genérica de Valores para o setor considerado, aplicando-se os eventuais fatores de correção.

III – quando o imóvel considerado constituir-se de desmembramento de chácaras urbanas, a base de cálculo do imposto será fixada de acordo com o valor de metro quadrado de terreno estabelecido na Planta Genérica de Valores para o setor mais próximo, contanto que o referido imóvel tenha dimensão inferior a 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados;

IV - no cálculo do valor venal do terreno em que exista prédio em condomínio será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma, sendo adotada a seguinte fórmula:

Fi = Ae . At, onde:

Atc

Fi = fração ideal;

Ae = área edificada da unidade;

At = área do terreno;

Atc = área total construída no lote.

§ 2º O valor venal do prédio será o resultante da multiplicação do valor de metro quadrado estabelecido na Planta Genérica de Valores pela sua área construída, observando-se a seguinte fórmula:

Vvp = Vm²c . Ac, onde:

Vvp = valor venal do prédio;

Vm²c = valor do metro quadrado de construção;

Ac = área construída.

I – o valor do metro quadrado do prédio será obtido levando-se em consideração os componentes básicos utilizados na construção (madeira ou alvenaria), o padrão da construção (alto, normal e baixo) e o seu estado de conservação (ótima, boa, regular ou ruim);

II – caso o imóvel considerado se enquadre em mais de um dos grupos de construção constantes da Planta Genérica de Valores de metro quadrado de construção, utilizar-se-á o método da preponderância para sua classificação;

III – a área construída é aquela constante do cadastro imobiliário municipal, obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas cobertas ou descobertas de cada pavimento, porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas;

IV – no caso de cobertura de postos de combustíveis, barracões, galpões, trapiches e assemelhados será considerada como área construída a área correspondente à sua projeção sobre o terreno;

V - no cálculo da área construída das unidades autônomas de prédios em condomínio será acrescentada à área privativa de cada unidade a parte correspondente às áreas comuns em função de sua quota-parte.

§ 3º A autoridade lançadora poderá valer-se de dados obtidos através de sistemas georreferenciados de localização para identificar corretamente a área total do terreno e a área total edificada do imóvel considerado para fins de lançamento.

Art. 11º Quando o imóvel considerado for comercializado por valor superior àquele constante do cadastro imobiliário municipal, conforme apurado para fins de recolhimento do ITBI – *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis*, a autoridade lançadora promoverá a retificação de ofício do valor venal do imóvel também para fins de recolhimento do IPTU.

Art. 12º Os valores fixados na Planta Genérica de Valores serão revistos anualmente pela Administração Municipal, adequando o valor genérico estipulado para o metro quadrado dos terrenos e prédios aos valores praticados pelo mercado imobiliário local e submetendo-se tais alterações à aprovação legislativa até o último dia do exercício financeiro que anteceda o lançamento.

Parágrafo único: Não sendo procedida a revisão de que trata o *caput* deste artigo, os valores venais fixados genericamente para o metro quadrado dos terrenos e prédios serão atualizados monetariamente por decreto, aplicando-se sobre eles o percentual de correção monetária refletido pelo IGP-M.

SEÇÃO IV

Alíquotas

Art. 13º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – aos imóveis edificados:

a) **0,2%** (dois décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou inferior a **9.999,99** (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

b) **0,3%** (três décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for superior a **R$ 10.000,00** (dez mil reais) e igual ou inferior a **R$ 49.999,99** (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

c) **0,4%** (quatro décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou superior a **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 99.999,99** (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

d) **0,5%** (cinco décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou superior a **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e igual ou inferior a **R$ 179.999,99** (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

e) **0,6%** (seis décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou superior a **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 299.999,99** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

f) **1,0%** (um por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou superior a **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

II – aos imóveis não edificados:

a) **0,5%** (cinco décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou inferior a **9.999,99** (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

b) **0,8%** (oito décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for superior a **R$ 10.000,00** (dez mil reais) e igual ou inferior a **R$ 49.999,99** (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

c) **1,0%** (um por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou superior a **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 99.999,99** (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

d) **1,5%** (um inteiro e cinco décimos por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou superior a **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e igual ou inferior a **R$ 179.999,99** (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

e) **2,0%** (dois por cento), naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou superior a **R$ 180.000,00.**

SEÇÃO V

Cadastro Imobiliário

Art. 14º Todos os imóveis localizados na zona urbana, nas áreas urbanizáveis, nas de expansão urbana, bem como nos Distritos Municipais deverão constar do cadastro imobiliário municipal.

§ 1° Tratando-se de imóvel não construído o sujeito passivo deverá eleger o seu domicílio tributário, comprovando tal informação mediante entrega de comprovante de residência, observando-se o disposto no Código Tributário Municipal acerca do assunto.

§ 2° Tratando-se de imóvel pertencente ao Poder Público, a inscrição no cadastro imobiliário municipal será promovida de ofício pela autoridade lançadora.

Art. 15º Compete ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor de bem imóvel inscrevê-lo no cadastro imobiliário municipal, bem como manter tais informações sempre atualizadas, informando quaisquer modificações que porventura sejam feitas e que possam interferir na quantificação do tributo ou na correta identificação do contribuinte ou responsável.

Parágrafo único: Constatada omissão de parte do proprietário ou possuidor de bem imóvel em proceder ao respectivo cadastramento, ou ainda, quando não mereçam fé tais informações, a autoridade lançadora procederá ao cadastramento de ofício.

Art. 16º Os responsáveis por empreendimentos imobiliários locais deverão fornecer até o décimo dia cada mês, ao órgão fazendário competente, relação discriminada dos lotes, apartamentos ou casas comercializados no mês imediatamente anterior, informando o nome completo do adquirente, endereço, o número da quadra e do lote respectivo, da unidade, no caso de apartamento, valor do contrato, bem como eventuais cancelamentos de contrato.

Parágrafo único: Não sendo apresentadas tais informações, o titular do empreendimento imobiliário assumirá a condição de responsável pelo pagamento do imposto devido.

Art. 17º Para fins de atualização dos dados constantes do cadastro imobiliário municipal será imprescindível à apresentação de certidão de matrícula atualizada do imóvel, salvo naqueles casos relativos à responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária, previstos no art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI

Lançamento e Arrecadação

Art. 18º O lançamento do imposto predial e territorial urbano é anual, levando-se em consideração a situação fática do imóvel à época da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Serão lançadas e cobradas juntamente com o imposto predial e territorial urbano as taxas relacionadas direta ou indiretamente com a propriedade ou a posse do imóvel, bem como eventuais contribuições de melhoria.

Art. 19º O lançamento será feito e revisto de ofício pela autoridade competente com base nas informações relativas ao imóvel prestadas pelos contribuintes ou responsáveis, ou ainda, considerando-se os dados obtidos pela autoridade lançadora através de sistemas georreferenciados de localização.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a autoridade lançadora notificará o contribuinte para prestar informações relativas ao seu imóvel, com base nas quais poderá ser efetuado lançamento de ofício correspondente ao imposto devido.

Art. 20º O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado em nome da pessoa, física ou jurídica, constante do cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Tratando-se de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser realizado, a critério da autoridade lançadora, em nome do compromissário comprador, do compromissário vendedor, ou de ambos.

§ 2º O lançamento relativo ao imóvel objeto de usufruto, uso, habitação, superfície e fideicomisso poderá ser realizado em nome do usufrutuário, do usuário, do titular do direito de habitação, do superficiário ou do fiduciário, conforme o caso.

§ 3º Enquanto o imóvel estiver em processo de inventário ou arrolamento, o lançamento será realizado em nome do espólio.

§ 4º Concretizada a partilha, o lançamento será realizado em nome dos sucessores ou do cônjuge-meeiro, sendo que estes deverão providenciar a transferência do nome constante do cadastro imobiliário municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5º O lançamento do imposto correspondente aos imóveis pertencentes às massas falidas, sociedades em liquidação ou recuperação judicial serão feitos em nome das mesmas, sendo pessoalmente notificados os respectivos representantes legais.

§ 6º Na hipótese de existência no condomínio, de unidade independente, de propriedade de mais de uma pessoa, o lançamento do imposto será realizado, a critério da repartição competente, em nome de um, alguns ou de todos os co-proprietários, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos pelo crédito tributário.

Art. 21º O lançamento do imposto será realizado de modo individualizado para cada imóvel, unidade autônoma ou sub-unidade, ainda que os imóveis contíguos ou vizinhos pertençam ao mesmo contribuinte ou grupo de contribuintes, quando desmembrados junto ao cadastro municipal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo considera-se:

a) unidade autônoma, o imóvel ou parcela dele, construído ou não, que possa ser considerado isoladamente dos demais, ainda que conectado a outros no mesmo terreno ou prédio;

b) sub-unidade, quando no imóvel considerado unidade autônoma exista áreas suscetíveis de delimitação física ou jurídica independente e que possam ser consideradas separadamente, tais como:

1. os apartamentos e as salas em prédios de condomínio residencial ou comercial;

2. as edículas, garagens, depósitos e outros, quando de uso isolado.

§ 2º A autoridade responsável pelo lançamento poderá considerar como apenas uma unidade autônoma o complexo de prédios que, embora localizado no mesmo terreno ou ligado a outros, prestem-se ao exercício de uma mesma atividade, englobada por uma só firma, sociedade comercial ou industrial.

§ 3º Para os efeitos desta lei, a definição de unidade autônoma ou sub-unidade é interpretada abstraindo-se da natureza do título aquisitivo da propriedade ou posse.

Art. 22º Sendo o imóvel ocupado por pessoa distinta do proprietário, cuja posse seja exercida com o ânimo de proprietário, poderá o Imposto Predial e Territorial Urbano, a critério exclusivo da autoridade lançadora, ser lançado em nome do possuidor previamente cadastrado.

Art. 23º A data de vencimento do imposto será fixada por decreto e o seu pagamento poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único: Não sendo fixada a data mencionada no *caput* deste artigo, o pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à ocorrência do fato gerador.

Art. 24º É da responsabilidade exclusiva do adquirente de imóvel urbano providenciar junto ao cadastro imobiliário municipal a alteração da sujeição passiva da obrigação tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração da escritura, pública ou particular, de compra e venda, compromisso de compra e venda ou cessão e promessa de cessão de direitos relativos a bens imóveis.

Art. 25º A notificação de lançamento do imposto ao sujeito passivo será realizada da seguinte maneira:

I – pelo envio do respectivo carnê ao contribuinte ou responsável;

II – pela remessa de aviso de cobrança amigável, com aviso de recebimento; ou

III – pela fixação de edital em locais públicos de grande circulação.

Art. 26º Até a data do vencimento da primeira parcela do imposto predial e territorial urbano o contribuinte ou responsável poderá impugnar a exigência fiscal, instruindo-a com os seguintes documentos:

I – cópia do carnê para pagamento do imposto;

II – instrumento de procuração, no caso do impugnante se fazer representar por advogado ou procurador;

III – exposição sucinta das razões de fato e de direito que dão suporte à sua pretensão;

IV – laudo de avaliação do imóvel elaborado por profissional credenciado junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 27º O protocolo tempestivo da impugnação suspende a exigibilidade do crédito tributário até o seu julgamento, observando-se as demais disposições legais relativas à impugnação estabelecidas em lei específica.

Art. 28º Não sendo paga nem impugnada tempestivamente a exigência fiscal, o débito será imediatamente inscrito em dívida e posteriormente encaminhado para protesto extrajudicial ou aos órgãos de proteção ao crédito.

SEÇÃO VII

Isenções

Art. 29º São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - os imóveis tombados, isoladamente, pelos órgãos competentes, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente, for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão;

II- os imóveis, sede dos estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento a indigentes, à infância e à velhice desamparada;

III- os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no cartório competente, dentro da vigência do mesmo e mediante verificação "*in loco*" pela Administração Pública Municipal;

IV- do único imóvel pertencente e utilizado para uso próprio de moradias de cegos, inválidos, idosos, ou aposentados, que possuam rendimento familiar até o teto máximo de um salário mínimo mensal, constatada a veracidade das alegações e acolhidas pelo Prefeito Municipal e desde que requerida anualmente pela pessoa interessada ou seu representante legal.

V- as praças de esportes e as sedes das entidades esportivas amadoras, desde que declaradas de utilidade pública, por lei Municipal;

VI- As associações comunitárias, desde que declaradas de utilidade pública;

§1º Para que seja reconhecida a isenção do IPTU em determinado exercício, é condição que o interessado a requeira até o dia 30 de novembro do exercício anterior, sob pena de indeferimento.

§2º Serão atingidos pela isenção somente os imóveis edificados cujo valor venal não superar a 2.500 (duas mil e quinhentas) Unidades **Padrão Fiscal de Jangada – UPFJ** e contanto que seja utilizado exclusivamente como residência do beneficiado, desde que não possua outro imóvel no Município.

§3º A fruição do benefício de que trata este artigo é condicionada à regularidade fiscal do interessado, comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 4º O modelo do requerimento de isenção, bem como a relação dos documentos comprobatórios da condição para se beneficiar da isenção de que trata este artigo serão estabelecidos por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII

Infrações e Multas

Art. 30º Constitui infração às normas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano as seguintes condutas, às quais serão aplicadas as seguintes multas:

I – deixar de recolher o imposto no prazo estabelecido na legislação municipal: multa de 20% (dez por cento) do valor do imposto devido;

II – deixar, o adquirente de bem imóvel, de providenciar a alteração de titularidade junto ao cadastro imobiliário municipal no prazo de que trata o artigo 24 desta lei: multa no valor de 5 (cinco) UPFJ, sem prejuízo da sua responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto devido;

III - omitir informação relevante para o cálculo do imposto ou fazer constar falsa informação dos formulários destinados à inscrição do imóvel no cadastro imobiliário municipal: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à diferença de imposto detectada, sem prejuízo da exigência do próprio imposto e da responsabilidade criminal do informante;

IV - deixar de informar junto ao cadastro imobiliário municipal as alterações promovidas no imóvel que impliquem na alteração do valor venal respectivo, detectada através da obtenção de dados georreferenciados: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à diferença de imposto detectada, sem prejuízo da exigência do próprio imposto;

V - omitir ou fazer constar falsa informação dos formulários destinados à concessão de benefícios fiscais, tais como isenções, remissões ou anistias: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, corrigido monetariamente, sem prejuízo do próprio imposto e da responsabilidade criminal do informante;

VI – deixar de atender a notificação emitida pela fiscalização exigindo informações relevantes para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano: multa de 10 (dez) UPFJ.

SEÇÃO IX

Correção Monetária e Juros de Mora

Art.31º Os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento do imposto no prazo legal terão seus valores corrigidos monetariamente pelo IGP-M - Índice Geral de Preços Nacional – Mercado, ou outro índice de caráter nacional que venha a substituí-lo.

§ 1º A correção monetária será efetuada com base nos coeficientes em vigor no mês em que deva ocorrer o pagamento do débito fiscal, considerando-se para todos os efeitos como termo inicial, o mês em que houver expirado o prazo para pagamento do tributo.

§ 2º Os coeficientes relativos a determinado mês serão calculados com base no índice divulgado no mês anterior, qualquer que seja o seu respectivo período de referência.

Art. 32º Os valores do imposto não pagos nos prazos previstos na legislação serão acrescidos de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) cento ao mês calendário ou fração.

Parágrafo único: Os juros de mora incidirão a partir do 1º dia do mês seguinte ao do vencimento do tributo e serão calculados sobre o respectivo valor corrigido monetariamente.

SEÇÃO X

Disposições Finais

Art. 33º As importâncias decorrentes de multas ou limites de faixas para efeito de tributação devidas ao Município de Jangada poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade

Padrão Fiscal de Jangada, que figurará na legislação tributária sob a sigla UPFJ.

§ 1º O valor da **UPFJ** fixado para 1º de janeiro de 2016 corresponde a R$ 50,00 (cinquenta reais) e será atualizado anualmente, por ato do Poder Executivo, pelo IGP-M – Índice de Preços Nacional – Mercado ou outro índice de caráter nacional que venha a substituí-lo.

Art. 34º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente as que constam da Lei Complementar nº 316, de 28 de dezembro de 2001.

Jangada-MT, 29 de dezembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

LEI Nº 643/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

"Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS *e dá outras providências"*.

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - **CMHIS**, como órgão gestor do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, diretamente vinculado à Secretária de Assistência Social, a quem compete dar-lhe o suporte administrativo necessário para o seu funcionamento.

Art. 2º O **CMHIS** terá composição paritária e será constituído de 10 (dez) membros, sendo cinco representantes do Poder Executivo Municipal indicado oficialmente, pelos titulares das pastas especificadas a seguir:

I – 01 (um) representante da Secretária de Assistência Social;

II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - 01 (um) representantes do setor de Engenharia da Prefeitura;

IV - 01 (um) Assistente Social do quadro de servidores do Município;

V - 01 (um) Psicólogo do quadro de servidores do Município;

Os representantes da Sociedade Civil organizada, após escolha em Assembleia Geral, serão indicados oficialmente, pela autoridade máxima da Entidade que representa, conforme especificamos a seguir:

I. Um (01) representante de Associações Comunitárias

II. Um (01) representante dos Usuários da Assistência Social;

III. Um (01) representante da Pastoral da Criança

IV. Um (01) representante de Credos Religiosos;

V. Uma (01) representante de Trabalhadores Rurais e Similares

§ 1º A presidência do CMHIS será administrado por uma Mesa Diretora, composta pelo (a) Presidente e Vice-Presidente respeitando-se a paridade entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil organizada, sendo escolhidos pelos seus pares, entre os membros titulares.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço público de natureza relevante.

SEÇÃO II

DAS REUNIÕES E DECISÕES

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, conforme calendário que aprovar e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A convocação das sessões extraordinárias será feita por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As reuniões do Conselho serão iniciadas com a maioria de seus membros em primeira chamada, ou em segunda chamada com o número de presentes e as decisões tomadas por maioria simples.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 9º Compete ao Conselho:

I propor, apreciar e acompanhar:

a) diretrizes e ações de política de habitação do Município;

b) execução de programas e projetos de urbanização, construção de moradias e

regularização fundiária em áreas irregulares;

c) projetos de intervenção do governo municipal relativos a ocupações, remoções e

assentamentos de população de baixa renda;

d) diretrizes e normas para a gestão do FMHIS;

e) programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMHIS;

f) política de subsídios na área de Moradia de Interesse Social;

g) forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do FMHIS;

h) condições de retorno dos investimentos;

i) as normas para a gestão do patrimônio vinculado ao FMHIS;

j) a execução dos programas de Moradia de Interesse Social, cabendo-lhe inclusive suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;

k) os critérios e as formas para a transferência de imóveis vinculados ao FMHIS aos beneficiários dos programas habitacionais;

l) a aplicação dos recursos do FMHIS, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

m) medidas de aprimoramento do desempenho do FMHIS, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos objetivos dos programas habitacionais;

II estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido;

III propor formas de apoio às entidades associativas de populações de baixa renda, através de melhorias habitacionais e auto-construções de moradias populares;

IV conhecer e sugerir alterações em convênios destinados à execução de projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

V propor a definição de zonas especiais de interesse social;

VI dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VII fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta lei, a política e os planos nacional, estadual e municipal de habitação de interesse social;

VIII fixar critérios para priorização de linhas de ações;

IX elaborar sua proposta de regimento interno.

§ 1º No desempenho de suas competências o CMHIS observará os critérios e normas emanados do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

§ 2º O CMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas

anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O CMHIS poderá promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A primeira composição do CMHIS, dar-se-á até trinta dias após a publicação desta Lei, mediante a indicação dos representantes dos órgãos e entidades que o integram, nomeação pelo Prefeito Municipal e posse dos Conselheiros.

Art. 11 O membro do CMHIS poderá ser substituído durante seu mandato pela entidade ou órgão que o tiver indicado nas seguintes hipóteses:

I desligamento da entidade ou órgão que representa;

II pedido de afastamento do Conselho, por motivos particulares;

III falta injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05(cinco) alternadas;

Parágrafo Único - O Regimento Interno definirá os casos e a forma de justificação de faltas.

Art. 12 O regimento interno do CMHIS será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada – MT, 29 de dezembro de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUNTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10. 520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 15 de Fevereiro de 2016, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 29 de Janeiro de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 12 de Fevereiro de 2016, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 29 de Janeiro de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

LEI Nº 641/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Lei nº 641/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a instituição e a cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no Município de Jangada e dá outras providências".

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

SEÇÃO I

FATO GERADOR

Art. 1º O ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis tem como fato gerador a transmissão, a título oneroso e *inter vivos*, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, bem como a cessão de direitos a sua aquisição, assim consideradas:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na Lei Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

§1° O imposto de que trata o caput deste artigo abrange tão somente os atos e contratos relativos a imóveis situados no Município de Jangada.

Art. 2° Estão compreendidos no âmbito de incidência do imposto:

I – a compra e venda;

II – a dação em pagamento;

III – a permuta;

IV – a adjudicação;

V – a arrematação;

VI – a remição;

VII – a enfiteuse;

VIII – o uso;

IX – o usufruto;

X – o direito de superfície;

XI – a cessão de direitos efetuada pelo arrematante;

XII – a cessão efetuada pelo adjudicatário;

XIII – a cessão de acessões, inclusive a cessão de construções e edificações;

XIV – a cessão de direitos hereditários;

XV – a cessão de direitos possessórios;

XVI – o compromisso de compra e venda e sua respectiva cessão, contanto que celebrado em caráter irrevogável e irretratável;

XVII – o mandato em causa própria e o respectivo substabelecimento;

XVIII - todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física.

Parágrafo único: O valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão, está sujeito à incidência do imposto.

Art. 3° O imposto não incide sobre:

I – a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

II - sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de cláusula de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;

III – as transmissões de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

§ 1° O disposto no inciso I deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2° Para os efeitos deste artigo considera-se preponderante a atividade do adquirente quando mais de 50% (cinquenta por cento) da sua receita operacional, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição decorrer de transações mencionadas no caput deste artigo.

§ 3° Caso a pessoa jurídica adquirente tenha iniciado suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida no parágrafo anterior será apurada levando-se em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à aquisição.

§ 4° Constatada a preponderância referida nos parágrafos 2° ou 3°, a autoridade lançadora procederá à realização do lançamento de ofício, exigindo o imposto não pago relativo à aquisição.

§ 5° O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica do alienante.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 4° São contribuintes do imposto:

I – os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;

II – os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;

III - os superficiários e os cedentes, nas instituições e nas cessões do direito de superfície.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 5º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim entendido o valor que pelo qual o bem ou direito seria negociado em condições reais de mercado.

Parágrafo único: Eventuais dívidas ou ônus que recaiam sobre o imóvel não serão deduzidas da base de cálculo do imposto.

Art. 6º Em nenhuma hipótese o valor venal declarado pelo contribuinte para fins de recolhimento do imposto poderá será inferior ao valor estabelecido em lei para fins de recolhimento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, se urbano o imóvel ou direito a ele relativo, ou inferior ao valor constante da sua última Declaração de **ITR** – Imposto Territorial Rural apresentada, se rural o imóvel ou direito a ele relativo, ou inferior ao valor expresso na planta básica de valores de hectare constante do Anexo I desta lei, se rural.

Art. 7º Não concordando o órgão fazendário municipal com o valor atribuído ao bem ou direito pelo contribuinte, ou com os esclarecimentos, declarações, documentos ou recolhimentos prestados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo.

§ 1º O arbitramento será realizado após visita *in loco* ao imóvel, urbano ou rural, objeto da transmissão, elaborando-se o competente laudo de avaliação contendo a

descrição pormenorizada dos elementos que interferem positiva ou negativamente na composição do seu valor real de mercado.

§ 2 º O laudo a que se refere o parágrafo anterior será subscrito por profissional credenciado junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 8º Na situação de que trata o caput deste artigo, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória ao valor arbitrado pela autoridade lançadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, instruindo-a, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, com os seguintes documentos:

I – cópia do carnê de IPTU, se urbano o imóvel; ou da DITR – Declaração do Imposto Territorial Rural do último exercício, se rural;

II – instrumento de procuração com firma reconhecida, caso o interessado se faça representar por advogado ou procurador;

III – exposição sucinta das razões de fato e de direito que dão suporte à sua pretensão.

§ 1º Sendo instaurado o procedimento de avaliação contraditória, no seu julgamento serão aplicados os dispositivos legais que disciplinam o processo administrativo fiscal no âmbito municipal.

SEÇÃO IV

ALÍQUOTAS

Art. 9º O imposto será pago mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 2% (dois por cento) quando o valor da base de cálculo for igual ou inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – 4% (quatro por cento) quando o valor da base de cálculo for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SEÇÃO V

DA ARRECADAÇÃO

Art. 10º O imposto será lançado por declaração, salvo naqueles casos em que fiscalização constate a omissão quanto ao seu pagamento, hipótese na qual deverá lançá-lo de ofício.

Parágrafo único. Os notários, Oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir eventuais omissões relativas aos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito descrito no documento de arrecadação, em relação aos atos em que intervierem, sob pena de se tornarem responsáveis solidários pelo recolhimento do imposto.

Art. 11º Ressalvado o disposto nos artigos seguintes, o imposto será pago antes da lavratura do respectivo contrato, se por instrumento público e, no prazo de 10 (dez) dias de sua data, se por instrumento particular.

Art. 12º Na hipótese de arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dos referidos atos, ainda que não tenha sido extraída carta de arrematação, adjudicação ou remição.

Parágrafo único. Caso sejam opostos embargos, o prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do trânsito em julgado da sentença que os rejeitar.

Art. 13º Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias contados a partir do trânsito em julgado da sentença ou da data da homologação de seu cálculo, o que primeiro ocorrer.

Art. 14º Constatada, a qualquer tempo a omissão de dados ou a falsidade das declarações constantes das escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão de direitos reais sobre imóveis, o imposto ou a sua diferença serão exigidos

acrescidos de multa, juros de mora e correção monetária, sem prejuízo da representação fiscal para fins penais.

§ 1º Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário.

Art. 15º Escoado o prazo para pagamento do imposto, a dívida será inscrita em dívida ativa e posteriormente encaminhada para cobrança executiva, sendo facultado o protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa.

SEÇÃO VI

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DOS NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTROS DE IMÓVEIS E SEUS PREPOSTOS

Art. 16º Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, os Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados a:

I – exigir prova do recolhimento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, imunidade ou isenção;

II - verificar, por meio de certidão emitida pela Administração Tributária Municipal, a inexistência de débitos de IPTU, taxas e contribuições de melhoria relacionadas com o imóvel objeto de transmissão até a data da celebração do ato ou contrato;

III – possibilitar aos agentes da fiscalização o exame em cartório dos livros, autos e declarações que interessem à arrecadação do imposto, fornecendo ainda, quando solicitado, certidão dos atos lavrados ou registrados concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

SEÇÃO VII

MULTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 17º A falta de recolhimento do imposto ou o seu recolhimento em valor inferior ao efetivamente devido sujeita o infrator à aplicação de multa de no valor de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.

Art. 18º O Notário ou Oficial do Registro que impedir, dificultar ou criar embaraço à fiscalização do imposto de que trata esta lei será penalizado com a aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de Jangada - **UPFJ** por dia de atraso, sem prejuízo da representação fiscal para fins penais.

SEÇÃO VIII

CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

Art. 19º Os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento do imposto no prazo legal terão seus valores corrigidos monetariamente pelo IGP-M - Índice Geral de Preços Nacional – Mercado, ou outro índice de caráter nacional que venha a substituí-lo.

§ 1º A correção monetária será efetuada com base nos coeficientes em vigor no mês em que deva ocorrer o pagamento do débito fiscal, considerando-se para todos os efeitos como termo inicial, o mês em que houver expirado o prazo para pagamento do tributo.

§ 2º Os coeficientes relativos a determinado mês serão calculados com base no índice divulgado no mês anterior, qualquer que seja o seu respectivo período de referência.

Art. 20º Os valores do imposto não pagos nos prazos previstos na legislação serão acrescidos de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) cento ao mês calendário ou fração.

Parágrafo único: Os juros de mora incidirão a partir do 1º dia do mês seguinte ao do vencimento do tributo e serão calculados sobre o respectivo valor corrigido monetariamente.

SEÇÃO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ISENÇÕES FISCAIS

Art. 21º São Isentos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI:

I- o ato em que fizer cessar entre o coproprietário a indivisibilidade dos bens comuns, desde que dele não decorram qualquer tipo de transmissão dos mesmos bens;

II- a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;

Art. 22º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente as que constam da Lei Complementar nº 316, de 28 de dezembro de 2001.

Jangada, 29 de dezembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Anexo I

Planta Básica de Valores de Hectare para Imóveis Rurais

Localidade	Valor por hectare
Santo Antônio do Barreiro	R$ 2.000,00
Minhocal	R$ 2.000,00
Novo Mato Grosso	R$ 2.000,00
Raizama	R$ 2.000,00
Barcada	R$ 2.000,00
Mutum	R$ 2.500,00
Vaquejador	R$ 2.500,00
Tira Barro	R$ 3.000,00
Santa Cruz	R$ 3.000,00
Ponte Velha	R$ 3.000,00
Buriti	R$ 3.000,00
Passa Tres	R$ 3.000,00

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Mata Grande	R$ 3.000,00
Laginha	R$ 3.000,00
Quilombo	R$ 3.000,00
Saloba	R$ 3.000,00
Padeiro	R$ 3.000,00
Nova Jangada	R$ 3.000,00

PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS S/N
Fone/Fax (65) 3344 1453 CEP 78490-000
JANGADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 059/2016

PORTARIA N.º 059 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de estruturar de forma definitiva o quadro de pessoal da Procuradoria Municipal de Jauru,

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar definitivo, por conveniência administrativa, o ato de nomeação do Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Neto** ao cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Jauru ocorrido em 14/01/2014.

Art. 2º. – Fica assegurado ao servidor, mencionado no artigo anterior, o direito ao integral aproveitamento do tempo de serviço prestado a municipalidade na qualidade de Procurador Jurídico, desde a sua posse no cargo ocorrida em 24/01/2014.

.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 29 de Janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **013/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Oxigênio para Uso Hospitalar, Material para Raio X e Itens de Farmácia Básica. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 06.065.614/0001-38,** a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 19.391.064/0001-99,** a Empresa **RINALDI E COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79,** a Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50,** a Empresa **NORGE PHARMA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 08.139.622/0001-07,** a Empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80** e a Empresa **LP. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29.**

Juruena – MT 29 de Janeiro de 2016

_____

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/02/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 017/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM. WWW.pmjuruena.com.br

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O Objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas, Contratação de Prestação de Serviços de Borracharia e Contratação de um Eletricista Especializado na Prestação de Serviços de Auto Elétrica para Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

.

Juruena, 29 de Janeiro de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 017/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM. WWW.pmjuruena.com.br

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Carpinteiro para Construção e Reforma de Pontes no Município de Juruena, para atender as necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

.

Juruena, 29 de Janeiro de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/02/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 018/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM. WWW.pmjuruena.com.br

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de um Químico para assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, para atender as necessidades desta Municipalidade.

.

Juruena, 29 de Janeiro de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/02/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 020/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM. WWW.pmjuruena.com.br

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra para Confecção de Tubos de Concreto para Colocação em Bueiros, para atender as necessidades desta municipalidade através da Secretaria Municipal de Obras.

.

Juruena, 29 de Janeiro de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 019/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM. WWW.pmjuruena.com.br

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de um Técnico em Alimentação Escolar (Nutricionista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

.

Juruena, 29 de Janeiro de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2016/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de Inscrição Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Inspetor de Pátio.

IV – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 29 de Janeiro de 2016.

Bartolomeu Sousa Casteliano

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 147/2015

(Original Assinado)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA, INSPETOR DE PÁTIO E MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2016

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gircile Vital Tomé	**56,5**	**25/01/2016**	**1º**
Gicelma Vital Tomé	**55,5**	**26/01/2016**	**2º**
Inês Margarida Ochôa Bratkoski	**55,0**	**25/01/2016**	**3º**
Marcionila Angela Pedretti Especialização Data de Nascimento: 23/09/1971	**50,0**	**26/01/2016**	**4º**
Maria Luzia de Oliveira Data de Nascimento: 22/04/1973	**50,0**	**21/01/2016**	**5º**
Nazaré Maria Arcanjo Almeida Data de Nascimento: 01/08/1980	**50,0**	**20/01/2016**	**6º**
Cristiane Rodrigues de Abreu	**48,5**	**25/01/2016**	**7º**
Mirian Marli Schoninger da Silva Data de Nascimento: 12/01/1973	**46,5**	**22/01/2016**	**8º**
Maria Vilma Pereira da Silva Alves Data de Nascimento: 29/09/1976	**46,5**	**25/01/2016**	**9º**
Renata Rodrigues dos Santos Assis Data de Nascimento: 25/06/1980	**46,5**	**20/01/2016**	**10º**
Silvana Maria Farina Montanher Especialização Data de Nascimento: 09/01/1977	**44,5**	**22/01/2016**	**11º**
Illisrelis dos Santos Salomão Especialização Data de Nascimento: 10/11/1980	**44,5**	**21/01/2016**	**12º**
Keila Alcântara Rocha Data de Nascimento: 24/04/1981	**44,5**	**22/01/2016**	**13º**

Dirlei Pauli Especialização	**44,0**	**25/01/2016**	**14º**
Luzia Backes	**44,0**	**25/01/2016**	**15º**
Fabiana Tosta de Moraes Moulaz	**41,5**	**21/01/2016**	**16º**
Ana Leticia Nazatto	**39,5**	**26/01/2016**	**17º**
Ivone Santos Leite Especialização	**39,0**	**25/01/2016**	**18º**
Edilaine Tosta de Morais	**39,0**	**21/01/2016**	**19º**
Elaine Reinaldo de Oliveira	**38,0**	**20/01/2016**	**20º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Mantovano Moreira Ramo	**9,5**	**26/01/2016**	**1º**
Suziane Martins dos Anjos	**2,0**	**22/01/2016**	**2º**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Justina Ines Miglioranza Martins	**57,0**	**22/01/2016**	**1º**
Sirlei Barqueiros dos Santos Cardoso	**53,5**	**20/01/2016**	**2º**
Lucinda Rodrigues Brandão	**52,5**	**22/01/2016**	**3º**
Luzineia Lima da Conceição	**32,0**	**25/01/2016**	**4º**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Angelica dos Santos	**48,5**	**21/01/2016**	**1º**
Rubenilde da Silva Moreira Fernandes	**38,0**	**22/01/2016**	**2º**
Marilda Alves da Cruz	**27,5**	**21/01/2016**	**3º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ZONA URBANA –

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Iolanda Pavini Jasper	**53,5**	**21/01/2016**	**1º**
Adriana Cristina do Amaral Chaves	**53,0**	**21/01/2016**	**2º**
Liene de Fátima da Silva	**47,0**	**20/01/2016**	**3º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rosicler Boza	**47,5**	**25/01/2016**	**1º**
Fabricia Jorge dos Santos Tavares	**44,0**	**25/01/2016**	**2º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Paula Medeiros de Lima	**22,0**	**26/01/2016**	**1º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Sulino dos Santos	**47,5**	**21/01/2016**	**1º**
Danila dos Santos Almeida	**45,0**	**21/01/2016**	**2º**
Daiane Alves de Souza	**36,0**	**25/01/2016**	**3º**
Elenia dos Santos Souza	**30,0**	**21/01/2016**	**4º**
Ane Glaucielle Ferreira	**26,0**	**25/01/2016**	**5º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE TURMA– ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Rehbein de Oliveira	**26,0**	**25/01/2016**	**1º**
Adeilda do Amaral Chaves Data de Nascimento: 04/11/1981	**21,5**	**26/01/2016**	**2º**
Viviane Eccard Bastos Pires Data de Nascimento: 22/06/1983	**21,5**	**25/01/2016**	**3º**
Michelly Tavares Henrique Inácio Data de Nascimento: 07/05/1984	**21,5**	**22/01/2016**	**4º**
Andreia Silva Souza Alttmann Data de Nascimento: 06/05/1980	**20,5**	**20/01/2016**	**5º**
Rafaela de Mendonça Mallmann Data de Nascimento: 18/06/1986	**20,5**	**22/01/2016**	**6º**
Paula Fabiana Stoco Data de Nascimento: 06/02/1986	**20,0**	**26/01/2016**	**7º**
Jaqueline dos Santos Frozza Data de Nascimento: 24/04/1996	**20,0**	**22/01/216**	**8º**
Caroline do Nascimento Ponce Data de Nascimento: 01/10/1989	**19,5**	**26/01/2016**	**9º**
Tatielli da Silva Santos Data de Nascimento: 16/02/1996	**19,5**	**20/01/2016**	**10º**
Giovania de Jesus Pereira	**18,0**	**25/01/2016**	**11º**
Tatiane Lima da Costa	**16,5**	**22/01/2016**	**12º**
Vilma Tavares Nascimento Data de Nascimento: 26/11/1981	**15,5**	**21/01/2016**	**13º**
Edvaine Tosta de Morais Data de Nascimento: 27/10/1985	**15,5**	**21/01/2016**	**14º**
Regiane Pereira Mendonça Data de Nascimento: 20/11/1989	**14,0**	**25/01/2016**	**15º**
Natacha Jady da Silva Muniz Data de Nascimento: 23/01/1990	**14,0**	**26/01/2016**	**16º**
Rosa da Silva Carvalho dos Santos	**11,0**	**21/01/2016**	**17º**
Aline Beatriz Dalpisol	**10,0**	**25/01/2016**	**18º**
Eluiza Gabriela Backes	**9,5**	**25/01/2016**	**19º**
Elaine Machado da Silva	**9,0**	**26/01/2016**	**20º**
Ingryd Rehbein de Oliveira	**7,0**	**25/01/2016**	**21º**
Adriana Aparecida Hipólito Krul	**6,0**	**26/01/2016**	**22º**
Nilcéia da Silva Ferreira	**4,0**	**26/01/2016**	**23º**
Luciria da Silva Data de Nascimento: 29/10/1962	**1,0**	**20/01/2016**	**24º**
Janete Norbert da Silva Data de Nascimento: 04/10/1974	**1,0**	**26/01/2016**	**25º**
Sirlene Bento da Silva Aguiar Data de Nascimento: 31/01/1984	**1,0**	**22/01/2016**	**26º**
Catiana Bach Data de Nascimento: 17/03/1986	**1,0**	**25/01/216**	**27º**
Iramar Pereira Batista Medeiros Data de Nascimento: 17/07/1987	**1,0**	**22/01/2016**	**28º**
Cheila Bundchen de Oliveira Data de Nascimento: 28/10/1987	**1,0**	**25/01/2016**	**29º**
Dejanira Rodrigues Coimbra Data de Nascimento: 17/09/1988	**1,0**	**26/01/2016**	**30º**
Raquel Abrantes Porto Data de Nascimento: 17/06/1992	**1,0**	**26/01/2016**	**31º**

Itamara da Silva Toledo Data de Nascimento: 19/06/1992	**1,0**	**25/01/2016**	**32º**
Yasmin Gisele dos Santos Silva Data de Nascimento: 12/11/1994	**1,0**	**25/01/2016**	**33º**
Aline Cristina Gerhard Hoffmann Data de Nascimento: 18/01/1997	**1,0**	**26/01/2016**	**34º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE TURMA– ZONA RURAL (E.M.C. Nossa Senhora de Fátima)

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lourdes Maisa Silveira	**21,0**	**22/01/2016**	**1º**
Celina Marques Cardoso da Silva	**5,0**	**22/01/2016**	**2º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: INSPETOR DE PÁTIO– ZONA RURAL (E.M.C. Dorval Bonetti)

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Juscelino Ferreira da Cunha Magistério Data de Nascimento: 24/11/78	**2,0**	**22/01/2016**	**1º**
Bruno Vinicius Lopes Nível Médio Data de Nascimento: 04/04/1988	**2,0**	**26/01/2016**	**2º**
Jussimara Souza Paes Nível Médio Data de Nascimento: 27/06/1990	**2,0**	**26/01/2016**	**3º**
Cleomilson Rodrigues Laranjeiras Fundamental Completo	**2,0**	**26/01/2016**	**4º**
Jozoé Mauricio Ramão	**1,0**	**20/01/2016**	**5º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Evandro Brito	**4,5**	**22/01/2016**		
Eliel Bergues de Farias Fundamental Completo	**4,0**	**25/01/2016**		
Marcio Francisco Hastenreiter Fundamental Incompleto	**4,0**	**21/01/2016**		
Samuel Gonçalves da Silva Nível Médio	**2,5**	**20/01/2016**		
Wagner Ribeiro Hastenreiter Fundamental Incompleto	**2,5**	**25/01/2016**		
Leonaldo dos Santos Fundamental Completo	**2,0**	**26/01/2016**		
Gercom Cassiano da Silva Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 14/02/1982	**2,0**	**22/01/2016**		
Weliton Vieira da Silva Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 14/06/1984	**2,0**	**21/01/2016**		
Elias Mateus dos Santos Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 19/06/1970	**1,0**	**25/01/2016**		
Levi Ribeiro da Cunha Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 05/02/1972	**1,0**	**26/01/2016**		
Luciano de Souza Brasil Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 19/11/1982	**1,0**	**25/01/2016**		
Genivaldo Golveia da Costa Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 10/01/1990	**1,0**	**20/01/2016**		

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2016/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de Inscrição Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Inspetor de Pátio.

IV – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2016/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 29 de Janeiro de 2016.

Bartolomeu Sousa Casteliano

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 147/2015

(Original Assinado)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA, INSPETOR DE PÁTIO E MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2016

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gircile Vital Tomé	**56,5**	**25/01/2016**	**1º**
Gicelma Vital Tomé	**55,5**	**26/01/2016**	**2º**
Inês Margarida Ochôa Bratkoski	**55,0**	**25/01/2016**	**3º**
Marcionila Angela Pedretti Especialização Data de Nascimento: 23/09/1971	**50,0**	**26/01/2016**	**4º**
Maria Luzia de Oliveira Data de Nascimento: 22/04/1973	**50,0**	**21/01/2016**	**5º**
Nazaré Maria Arcanjo Almeida Data de Nascimento: 01/08/1980	**50,0**	**20/01/2016**	**6º**
Cristiane Rodrigues de Abreu	**48,5**	**25/01/2016**	**7º**
Mirian Marli Schoninger da Silva Data de Nascimento: 12/01/1973	**46,5**	**22/01/2016**	**8º**
Maria Vilma Pereira da Silva Alves Data de Nascimento: 29/09/1976	**46,5**	**25/01/2016**	**9º**

Renata Rodrigues dos Santos Assis Data de Nascimento: 25/06/1980	**46,5**	**20/01/2016**	**10º**
Silvana Maria Farina Montanher Especialização Data de Nascimento: 09/01/1977	**44,5**	**22/01/2016**	**11º**
Illisrelis dos Santos Salomão Especialização Data de Nascimento: 10/11/1980	**44,5**	**21/01/2016**	**12º**
Keila Alcântara Rocha Data de Nascimento: 24/04/1981	**44,5**	**22/01/2016**	**13º**
Dirlei Pauli Especialização	**44,0**	**25/01/2016**	**14º**
Luzia Backes	**44,0**	**25/01/2016**	**15º**
Fabiana Tosta de Moraes Moulaz	**41,5**	**21/01/2016**	**16º**
Ana Leticia Nazatto	**39,5**	**26/01/2016**	**17º**
Ivone Santos Leite Especialização	**39,0**	**25/01/2016**	**18º**
Edilaine Tosta de Morais	**39,0**	**21/01/2016**	**19º**
Elaine Reinaldo de Oliveira	**38,0**	**20/01/2016**	**20º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Mantovano Moreira Ramo	**9,5**	**26/01/2016**	**1º**
Suziane Martins dos Anjos	**2,0**	**22/01/2016**	**2º**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Justina Ines Miglioranza Martins	**57,0**	**22/01/2016**	**1º**
Sirlei Barqueiros dos Santos Cardoso	**53,5**	**20/01/2016**	**2°**
Lucinda Rodrigues Brandão	**52,5**	**22/01/2016**	**3°**
Luzineia Lima da Conceição	**32,0**	**25/01/2016**	**4º**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Angelica dos Santos	**48,5**	**21/01/2016**	**1º**
Rubenilde da Silva Moreira Fernandes	**38,0**	**22/01/2016**	**2º**
Marilda Alves da Cruz	**27,5**	**21/01/2016**	**3º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ZONA URBANA –

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Iolanda Pavini Jasper	**53,5**	**21/01/2016**	**1º**
Adriana Cristina do Amaral Chaves	**53,0**	**21/01/2016**	**2º**
Liene de Fátima da Silva	**47,0**	**20/01/2016**	**3º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rosicler Boza	**47,5**	**25/01/2016**	**1º**
Fabricia Jorge dos Santos Tavares	**44,0**	**25/01/2016**	**2º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Paula Medeiros de Lima	**22,0**	**26/01/2016**	**1º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Sulino dos Santos	**47,5**	**21/01/2016**	**1º**
Danila dos Santos Almeida	**45,0**	**21/01/2016**	**2º**
Daiane Alves de Souza	**36,0**	**25/01/2016**	**3º**
Elenia dos Santos Souza	**30,0**	**21/01/2016**	**4º**
Ane Glaucielle Ferreira	**26,0**	**25/01/2016**	**5º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE TURMA– ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Rehbein de Oliveira	**26,0**	**25/01/2016**	**1º**
Adeilda do Amaral Chaves Data de Nascimento: 04/11/1981	**21,5**	**26/01/2016**	**2º**
Viviane Eccard Bastos Pires Data de Nascimento: 22/06/1983	**21,5**	**25/01/2016**	**3º**
Michelly Tavares Henrique Inácio Data de Nascimento: 07/05/1984	**21,5**	**22/01/2016**	**4º**
Andreia Silva Souza Alttmann Data de Nascimento: 06/05/1980	**20,5**	**20/01/2016**	**5º**
Rafaela de Mendonça Mallmann Data de Nascimento: 18/06/1986	**20,5**	**22/01/2016**	**6º**
Paula Fabiana Stoco Data de Nascimento: 06/02/1986	**20,0**	**26/01/2016**	**7º**
Jaqueline dos Santos Frozza Data de Nascimento: 24/04/1996	**20,0**	**22/01/216**	**8º**
Caroline do Nascimento Ponce Data de Nascimento: 01/10/1989	**19,5**	**26/01/2016**	**9º**
Tatielli da Silva Santos Data de Nascimento: 16/02/1996	**19,5**	**20/01/2016**	**10º**
Giovania de Jesus Pereira	**18,0**	**25/01/2016**	**11º**
Tatiane Lima da Costa	**16,5**	**22/01/2016**	**12º**
Vilma Tavares Nascimento Data de Nascimento: 26/11/1981	**15,5**	**21/01/2016**	**13º**
Edvaine Tosta de Morais Data de Nascimento: 27/10/1985	**15,5**	**21/01/2016**	**14º**
Regiane Pereira Mendonça Data de Nascimento: 20/11/1989	**14,0**	**25/01/2016**	**15º**
Natacha Jady da Silva Muniz Data de Nascimento: 23/01/1990	**14,0**	**26/01/2016**	**16º**
Rosa da Silva Carvalho dos Santos	**11,0**	**21/01/2016**	**17º**
Aline Beatriz Dalpisol	**10,0**	**25/01/2016**	**18º**
Eluiza Gabriela Backes	**9,5**	**25/01/2016**	**19º**
Elaine Machado da Silva	**9,0**	**26/01/2016**	**20º**
Ingryd Rehbein de Oliveira	**7,0**	**25/01/2016**	**21º**
Adriana Aparecida Hipólito Krul	**6,0**	**26/01/2016**	**22º**
Nilcéia da Silva Ferreira	**4,0**	**26/01/2016**	**23º**
Luciria da Silva Data de Nascimento: 29/10/1962	**1,0**	**20/01/2016**	**24º**
Janete Norbert da Silva Data de Nascimento: 04/10/1974	**1,0**	**26/01/2016**	**25º**
Sirlene Bento da Silva Aguiar Data de Nascimento: 31/01/1984	**1,0**	**22/01/2016**	**26º**
Catiana Bach	**1,0**	**25/01/216**	**27º**

Data de Nascimento: 17/03/1986			
Iramar Pereira Batista Medeiros Data de Nascimento: 17/07/1987	**1,0**	**22/01/2016**	**28º**
Cheila Bundchen de Oliveira Data de Nascimento: 28/10/1987	**1,0**	**25/01/2016**	**29º**
Dejanira Rodrigues Coimbra Data de Nascimento: 17/09/1988	**1,0**	**26/01/2016**	**30º**
Raquel Abrantes Porto Data de Nascimento: 17/06/1992	**1,0**	**26/01/2016**	**31º**
Itamara da Silva Toledo Data de Nascimento: 19/06/1992	**1,0**	**25/01/2016**	**32º**
Yasmin Gisele dos Santos Silva Data de Nascimento: 12/11/1994	**1,0**	**25/01/2016**	**33º**
Aline Cristina Gerhard Hoffmann Data de Nascimento: 18/01/1997	**1,0**	**26/01/2016**	**34º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE TURMA– ZONA RURAL (E.M.C. Nossa Senhora de Fátima)

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lourdes Maisa Silveira	**21,0**	**22/01/2016**	**1º**
Celina Marques Cardoso da Silva	**5,0**	**22/01/2016**	**2º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: INSPETOR DE PÁTIO– ZONA RURAL (E.M.C. Dorval Bonetti)

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Juscelino Ferreira da Cunha Magistério Data de Nascimento: 24/11/78	**2,0**	**22/01/2016**	**1º**
Bruno Vinicius Lopes Nível Médio Data de Nascimento: 04/04/1988	**2,0**	**26/01/2016**	**2º**
Jussimara Souza Paes Nível Médio Data de Nascimento: 27/06/1990	**2,0**	**26/01/2016**	**3º**
Cleomilson Rodrigues Laranjeiras Fundamental Completo	**2,0**	**26/01/2016**	**4º**
Jozoé Mauricio Ramão	**1,0**	**20/01/2016**	**5º**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Evandro Brito	**4,5**	**22/01/2016**		
Eliel Bergues de Farias Fundamental Completo	**4,0**	**25/01/2016**		
Marcio Francisco Hastenreiter Fundamental Incompleto	**4,0**	**21/01/2016**		
Samuel Gonçalves da Silva Nível Médio	**2,5**	**20/01/2016**		
Wagner Ribeiro Hastenreiter Fundamental Incompleto	**2,5**	**25/01/2016**		
Leonaldo dos Santos Fundamental Completo	**2,0**	**26/01/2016**		
Gercom Cassiano da Silva Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 14/02/1982	**2,0**	**22/01/2016**		
Weliton Vieira da Silva Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 14/06/1984	**2,0**	**21/01/2016**		
Elias Mateus dos Santos Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 19/06/1970	**1,0**	**25/01/2016**		
Levi Ribeiro da Cunha Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 05/02/1972	**1,0**	**26/01/2016**		
Luciano de Souza Brasil Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 19/11/1982	**1,0**	**25/01/2016**		
Genivaldo Golveia da Costa Fundamental Incompleto Data de Nascimento: 10/01/1990	**1,0**	**20/01/2016**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 29 de Janeiro de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Fevereiro de 2016 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para Unidade Básica Saúde conforme proposta: 13887.705000/1140-01 do Ministério da Saúde. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do Anexo I do Edital**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de requerimento no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 29 de Janeiro de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 28 de Janeiro de 2016, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Pregão Presencial" Nº 002/2016, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DE LAMBARI D'OESTE – MT. "CONFORME ANEXO DO EDITAL".** Teve como vencedora a seguinte proponente: **PAULO DA SILVA PEDROSO CNPJ: 21.932.997/0001-98** vencedora com o valor global de R$: 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 28 de Janeiro de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis –

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o

Pregão Presencial Nº 001/2016, cujo o Julgamento da Proposta se deu às 09;00 hs do dia 28/01/2016; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE QUÍMICO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA 2914/2011 DO M.S. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS ROTINEIROS E DE REGISTROS LEGAIS PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, REFERENTES AO TRATAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **M J B DOS SANTOS LINO - ME sagrou-se vencedora no ITEM 01, totalizando o valor por Global do ITEM em R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais)**.

Lambari D'Oeste/MT. 29 de Janeiro de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016- SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 004/2016; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos eletrônicos e de informática para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 16/02/2016 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 29 de Janeiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 – SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 074/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Instalação e Conserto de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split e Conserto de Aparelhos de Refrigeração (Bebedouro/Freezer/Refrigerador), para o Município de Marcelândia/MT.

Eu, ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise da decisão da pregoeira e equipe de apoio que decidiram em julgar DESERTO o Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 047/2015, aliado ao entendimento exarado no Parecer Jurídico inserto nos autos e acatando a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade, determino o CANCELAMENTO do certame licitatório em epígrafe, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública. E com base no parecer da assessoria jurídica, solicito que seja tomada as providencias cabíveis para contratação do objeto licitado, dentro dos termos legais e dos princípios gerais do direito público.

Marcelândia/MT, em 28 de Janeiro de 2016

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÕES DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao **Primeiro Aditivo do Contrato nº 02/2015** - Data: 26/01/2016. Contratada: BANCO BRADESCO. Valor total do aditivo R$ 35.371,88, ***a importância de R$ (1,16) (um real e dezesseis centavos), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R$*** **35.371,88** ***(trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)***. Objeto: **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.** Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 02/02/2016 à 01/02/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 26 de janeiro de 2016. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao **Primeiro Aditivo do Contrato nº 03/2015** - Data: 26/01/2016. Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** Valor total do aditivo R$ 35.371,88, ***a importância de R$ (1,16) (um real e dezesseis centavos), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R$*** **35.371,88** ***(trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)***. Objeto: **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.** Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 02/02/2016 à 01/02/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 26 de janeiro de 2016. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

. SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao **Primeiro Aditivo do Contrato nº 04/2015** - Data: 26/01/2016. Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Valor total do aditivo R$ 19.896,32, ***a importância de R$ (1,16) (um real e dezesseis centavos), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R$*** **19.896,32** ***(dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)***. Objeto: **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.** Dot. Orçamentária: 3.3. 90.39. - Vigência: 02/02/2016 à 01/02/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 26 de janeiro de 2016. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**001/2016**
Objeto	**O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação mensal, de Softwares informatizados de gestão pública, envolvendo os seguintes sistemas: Contabilidade; Estoque e Almoxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Ouvidoria; Portal Transparência; Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, e Patrimônio, com acesso simultâneo de usuários, incluindo implantação, conversão de dados legados, capacitação de servidores para administração e para uso e suporte/manutenção continuada, conforme o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos no Edital 001/2016.**
Contratada	**ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF n. 36.879.070/0001-09**
Vigência	**Início: 01/02/2016 Término: 01/02/2017.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2016

O SENHOR ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre do exercício de 2015 e os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre de 2015*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://187.54.224.48:5656/transparencia/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2016

PORTARIA Nº. 017/2016

"Dispõe sobre a exoneraçãoda Sra. ***Michele da silva Rosa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. ***Michele da silva Rosa***, portadora do RG nº. 2.469.241-0-0 SSP/DF, e inscrita no CPF nº. 013.731.171-09, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2016

PORTARIA Nº. 018/2016

"Dispõe sobre anomeação da Srtª. ***Mônica Miranda****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. ***Mônica Miranda***, portadora do RG nº. 1912666-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 041.162.801-19, para exercer o cargo em Comissão de Assistente Técnico de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de Janeiro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2016

PORTARIA Nº. 012/2016

"Dispõe sobre aexoneração da Srtª. ***Bárbara Caroline Martins de Almeida****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srtª. ***Bárbara Caroline Martins de Almeida***, portadora do RG nº. 2426488-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 049.168.631-51, do cargo em Comissão de Assistente Técnico de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Janeiro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2016

PORTARIA Nº. 013/2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Zayra Borges Sobrinha Valandro****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Zayra Borges Sobrinha Valandro***, portadora do RG nº. 910-794 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 593.214.661-34, por um período de 03 (três) meses, contados do dia 04/01/2016 a 03/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 21 de Janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2016

PORTARIA Nº. 016/2016

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Silvério Soares de Moraes****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Silvério Soares de Moraes***, portador do RG nº. 520. 074 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 483.571.201-30, e cadastrado na OAB/MT sob o nº. 12.006, para exercer o cargo interino em Comissão de Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2016

PORTARIA Nº. 020/2016

"Institui Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*

- AGNALDO SOARES DE CAMPOS, Representando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

- ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

- SILVERIO SOARES DE MORAES, Procurador do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 342/2013.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 29 de Janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2016

PORTARIA Nº. 014/2016

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da Sra. ***Maria Alice Mendes Barbosa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, considerando a inexistência da formalização da exoneração à época dos fatos, e, mediante solicitação de tal formalização por parte da servidora em questão, para regularização previdenciária, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Maria Alice Mendes Barbosa**, inscrita na cédula de identidade sob o RG nº. 0656371-6 SEJSP/MT, e igualmente inscrita no CPF nº. 567.977.291-49, do cargo de Servente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 30/07/99, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de Janeiro de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2016

PORTARIA Nº. 019/2016

"Dispõe sobre a exoneraçãoda Sra. ***Gemima Ferreira do Espírito Santo,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. ***Gemima Ferreira do Espírito Santo***, portadora do RG nº. 1688075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº.031.535. 161-62 , do cargo efetivo de Ajudantes de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2016

PORTARIA Nº. 015/2016

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Donizeu do Nascimento Nassarden****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Donizeu do Nascimento Nassarden**, portador do RG nº. 1342044-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 911.232.081-15, e cadastrado na OAB/MT sob o nº. 11.338, do cargo interino em Comissão de Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	616.000,00	26.310,89	642.310,89	53.107,75	642.310,89	642.310,89	642.310,89	100,00	
DESPESAS CORRENTES	590.900,00	51.410,89	642.310,89	53.107,75	642.310,89	642.310,89	642.310,89	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	405.500,00	-21.553,07	383.946,93	31.121,94	383.946,93	383.946,93	383.946,93	100,00	
Juros e Encargos da Dívida	200,00	-200,00							
Outras Despesas Correntes	185.200,00	73.163,96	258.363,96	21.985,81	258.363,96	258.363,96	258.363,96	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	25.100,00	-25.100,00							
Investimentos	25.000,00	-25.000,00							
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	100,00	-100,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	650.000,00	21.253,60	671.253,60	55.340,72	671.253,60	671.253,60	671.253,60	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	650.000,00	21.253,60	671.253,60	55.340,72	671.253,60	671.253,60	671.253,60	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)				470,10					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	650.000,00	21.253,60	671.253,60	55.810,82	671.253,60	671.253,60	671.253,60	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	

Emissão: 31/12/2015 15:04:11

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÀRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOCEMAR KESTRING	MARIANO GOMES MIRANDA	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 15:04:11

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO GERAL/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**671.253,60**	
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	671.253,60	
Transferências Financeiras Recebidas	**671.253,60**		**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	671.253,60		Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**111.039,29**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**111.039,29**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	111.039,29		Outras movimentações extra-orçamentárias	111.039,29	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 31/12/2015 15:07:50 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**782.292,89**		**TOTAL**	**782.292,89**	

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO GERAL/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO			212 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
1121 - CLIENTES			213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
1122 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			2131 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
1123 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			2132 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
1124 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
1125 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			215 - OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
1126 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			217 - PROVISOES A CURTO PRAZO		
1129 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
1131 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
1132 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
1133 - CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
1134 - CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
1135 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
1136 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
1138 - OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
1139 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
115 - ESTOQUES					
119 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
1211101 - CLIENTES			223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
1211102 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			224 - OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
1211103 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			227 - PROVISOES A LONGO PRAZO		
1211104 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			228 - DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
1211105 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			229 - RESULTADO DIFERIDO		
1211199 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**		
12112 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 31/12/2015

12113 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
12114 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			231 - PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
12115 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			232 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
1212 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			233 - RESERVAS DE CAPITAL		
1213 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			234 - AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
12141 - ESTOQUES - CONSOLIDACAO			235 - RESERVAS DE LUCROS		
1219 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			236 - DEMAIS RESERVAS		
122 - INVESTIMENTOS			237 - RESULTADOS ACUMULADOS	137.450,86	146.487,15
1221 - PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-9.036,29	
1221101 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	146.487,15	146.487,15
1221102 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1221201 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
1221202 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			239 - (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
1223 - INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
123 - IMOBILIZADO	137.450,86	146.487,15			
1231 - BENS MOVEIS	34.084,65	34.393,90			
1232 - BENS IMOVEIS	130.000,00	130.000,00			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-26.633,79	-17.906,75			
1239 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
124 - INTANGIVEL					
1241 - SOFTWARES					
1242 - MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
1243 - DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
1248 - (-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
1249 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**137.450,86**	**146.487,15**
TOTAL	**137.450,86**	**146.487,15**	**TOTAL**	**137.450,86**	**146.487,15**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**-26.633,79**	**-17.906,75**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-26.633,79**	**-17.906,75**

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 31/12/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	27.353,08	36.739,75
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**27.353,08**	**36.739,75**

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 15:09:47

Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - BALANÇO GERAL/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**671.253,60**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**671.253,60**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	671.253,60	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 31/12/2015 15:15:26 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**680.289,89**	
PESSOAL E ENCARGOS	**478.389,64**	
REMUNERACAO A PESSOAL	412.990,93	
ENCARGOS PATRONAIS	65.398,71	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**201.591,00**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	45.137,30	
SERVICOS	147.726,66	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	8.727,04	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**309,25**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	309,25	
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**1.351.543,49**	

Emissão: 31/12/2015 15:15:26 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
CNPJ: 15.061.773/0001-55
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	671.253,60			671.253,60
01 031	ACAO LEGISLATIVA	277.816,00			277.816,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	277.816,00			277.816,00
01 031 0001 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	277.816,00			277.816,00
01 122	ADMINISTRACAO GERAL	393.437,60			393.437,60
01 122 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	393.437,60			393.437,60
01 122 0001 1001	AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				
01 122 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS				
01 122 0001 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA	383.787,60			383.787,60
01 122 0001 2002	CAPACITACAO DE RECUROS HUMANOS	850,00			850,00
01 122 0001 2003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	8.800,00			8.800,00
01 122 0001 2004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS				
	TOTAL	**671.253,60**	**0,00**	**0,00**	**671.253,60**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**671.253,60**

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS RGF 6º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.524.145,66	
Pessoal Ativo	6.524.145,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.524.145,66	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		14.374.594,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		6.524.145,66	45,39 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		7.762.281,01	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		7.374.166,96	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	6.986.052,91	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA	EDIVALDO DE SA TEXEIRA	EVERALDO RODRIGUES FILHO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 29/01/2016 10:46:20 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito Joao Macauba - 0000082 - Centro

Telefone 06533461411

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 12/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	686.402,72	660.116,76	639.876,35	633.304,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	453.432,88	427.146,92	420.575,43	414.003,94
Interna	453.432,88	427.146,92	420.575,43	414.003,94
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	232.969,84	232.969,84	219.300,92	219.300,92
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.063.175,40	1.085.635,76	1.220.857,51	1.733.674,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.519.792,02	2.343.481,43	2.428.586,09	2.496.832,11
Demais Haveres Financeiros	1.233,00	4.580,05	3.111,03	4.259,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.457.849,62	1.262.425,72	1.210.839,61	767.417,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-376.772,68	-425.519,00	-580.981,16	-1.100.369,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.031.993,95	13.027.993,65	13.552.356,29	14.392.790,92
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,27	5,07	4,72	4,40
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-2,89	-3,27	-4,29	-7,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	453.432,88	427.146,92	420.575,43	414.003,94
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	453.432,88	427.146,92	420.575,43	414.003,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	453.432,88	427.146,92	420.575,43	414.003,94
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	453.432,88	427.146,92	420.575,43	414.003,94
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	214.194,06	232.971,84	233.341,86	202.687,75
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.012.361,41	4.271.668,85	3.850.147,16	2.897.224,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)'	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito Joao Macauba - 0000082 - Centro

Telefone 06533461411

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 12/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:31:50

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.031.993,95	13.027.993,65	13.552.356,29	14.374.594,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 10:50:40 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.374.594,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

NEURILAN FRAGA	Contador(a)	EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a") R$ 1,00

TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**2.496.831,09**	**838.965,76**	**271.991,35**	**2.506.021,47**	**-3.396.794,02**	**2.276.646,53**	**67.103,41**	
0000000000 - Fonte não Cadastrada	133.168,30				-100.377,56	233.545,86		
0100000000 - Recursos Ordinários	-720.718,40	427.204,99	58.128,01	848.238,86	-1.202.623,02	-851.667,24		
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.164.240,65	4.329,58	66.189,33	53.609,19	10.127,19	1.029.985,36		
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.132.289,23	10.327,33	62.031,48	187.030,24	-369.440,37	1.242.340,55	28.683,41	
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-14.959,99	31.200,00	46.239,90	30.347,74	12.892,50	-135.640,13	38.420,00	
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-196.113,05	8.977,10	10.216,51	8.611,90	13.532,90	-237.451,46		
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	11.143,36					11.143,36		
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	119.655,57					119.655,57		
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-1.042.029,78		25.447,08		4.485,81	-1.071.962,67		
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-554.186,42				8.574,86	-562.761,28		
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-12.186,27	209,37	3.000,00	16.500,00	55,07	-31.950,71		
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.767.325,37	356.717,39		1.346.400,94	-1.778.093,61	1.842.300,65		
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	281.131,10		739,04	15.282,60	4.072,21	261.037,25		
0194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	428.071,42					428.071,42		
TOTAL (III) = (I = II)	**2.496.831,09**	**838.965,76**	**271.991,35**	**2.506.021,47**	**-3.396.794,02**	**2.276.646,53**	**67.103,41**	

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 10:53:03

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NORTELANDIA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	6.524.145,66	45,38 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	7.762.281,01	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	7.374.166,96	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.100.369,51	-7,65 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		2.228.528,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Emissão: 29/01/2016 10:55:26 — Page 1 de 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2015

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**671.253,60**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.889,64	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.363,96	
Déficit		**671.253,60**			
Total		**671.253,60**	**Total**		**671.253,60**
			Déficit do Orçamento Corrente		**671.253,60**
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS		
			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
Déficit		**671.253,60**			
Total		**671.253,60**	**Total**		**671.253,60**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	671.253,60
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	671.253,60		
	671.253,60		
TOTAL	671.253,60	TOTAL	671.253,60

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS RREO 6º BIMESTRE/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	14.821.100,00	16.393.576,08	2.084.708,89	13.407.874,55	2.985.701,53	1.957.859,45	12.062.073,00	4.331.503,08	11.852.469,72	1.345.801,55
DESPESAS CORRENTES	12.795.656,00	14.388.029,48	2.024.593,20	12.106.690,32	2.281.339,16	1.897.636,20	11.475.960,71	2.912.068,77	11.305.062,29	630.729,61
Pessoal e Encargos Sociais	6.535.200,00	7.039.620,69	948.845,25	5.766.102,59	1.273.518,10	949.039,45	5.766.102,59	1.273.518,10	5.736.956,00	
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00	2.200,00			2.200,00			2.200,00		
Outras Despesas Correntes	6.258.256,00	7.346.208,79	1.075.747,95	6.340.587,73	1.005.621,06	948.596,75	5.709.858,12	1.636.350,67	5.568.106,29	630.729,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.104,00	1.617.659,72	60.115,69	1.301.184,23	316.475,49	60.223,25	586.112,29	1.031.547,43	547.407,43	715.071,94
Investimentos	1.365.004,00	1.335.526,62	19.474,00	1.020.751,13	314.775,49	19.581,56	305.679,19	1.029.847,43	266.974,33	715.071,94
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	180.100,00	282.133,10	40.641,69	280.433,10	1.700,00	40.641,69	280.433,10	1.700,00	280.433,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.340,00	387.886,88			387.886,88			387.886,88		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	678.900,00	898.087,66	126.530,89	758.043,07	140.044,59	126.530,89	758.043,07	140.044,59	695.655,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	15.500.000,00	17.291.663,74	2.211.239,78	14.165.917,62	3.125.746,12	2.084.390,34	12.820.116,07	4.471.547,67	12.548.124,72	1.345.801,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	17.291.663,74	2.211.239,78	14.165.917,62	3.125.746,12	2.084.390,34	12.820.116,07	4.471.547,67	12.548.124,72	1.345.801,55
SUPERÁVIT (XIII)				1.446.208,75			2.792.010,30		3.064.001,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	17.291.663,74	2.211.239,78	15.612.126,37	1.679.537,37	2.084.390,34	15.612.126,37	1.679.537,37	15.612.126,37	1.345.801,55

Emissão: 29/01/2016 10:56:37

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	678.900,00								695.655,00	
DESPESAS CORRENTES	678.900,00								695.655,00	
Pessoal e Encargos Sociais	678.900,00								695.655,00	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2016 10:56:37

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	14.250.000,00	14.250.000,00	3.199.160,26	22,45	15.612.126,37	109,55	-1.362.126,37
RECEITAS CORRENTES	12.420.000,00	12.420.000,00	2.768.307,53	22,28	14.392.790,92	115,88	-1.972.790,92
RECEITA TRIBUTARIA	820.000,00	820.000,00	99.163,04	12,09	772.908,12	94,25	47.091,88
Impostos	712.000,00	712.000,00	91.738,91	12,88	665.932,20	93,52	46.067,80
Taxas	108.000,00	108.000,00	7.424,13	6,87	106.975,92	99,05	1.024,08
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	17.766,04	5,92	183.618,76	61,20	116.381,24
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	17.766,04	5,92	183.618,76	61,20	116.381,24
RECEITA PATRIMONIAL	63.000,00	63.000,00	78.249,97	124,20	224.974,22	357,10	-161.974,22
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	78.249,97	124,20	224.974,22	357,10	-161.974,22
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.100.000,00	11.100.000,00	2.567.404,77	23,12	13.170.130,49	118,64	-2.070.130,49
Transferências Intergovernamentais	10.772.000,00	10.772.000,00	2.400.241,32	22,28	12.548.366,72	116,49	-1.776.366,72
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	328.000,00	328.000,00	167.163,45	50,96	621.763,77	189,56	-293.763,77
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	5.723,71	4,17	41.159,33	30,04	95.840,67
Multa de Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	2.140,56	7,92	11.340,65	42,00	15.659,35
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	3.583,15	3,98	28.718,68	31,90	61.281,32
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00			1.100,00	11,00	8.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	430.852,73	23,54	1.219.335,45	66,63	610.664,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	430.852,73	23,54	1.219.335,45	66,63	610.664,55
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.830.000,00	1.830.000,00	430.852,73	23,54	1.219.335,45	66,63	610.664,55
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	14.250.000,00	14.250.000,00	3.199.160,26	22,45	15.612.126,37	109,55	-1.362.126,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.250.000,00	14.250.000,00	3.199.160,26	22,45	15.612.126,37	109,55	-1.362.126,37
DÉFICIT (VI)					2.792.010,30		
TOTAL(VII) = (V + VI)	14.250.000,00	14.250.000,00	3.199.160,26	22,45	18.404.136,67	129,15	-4.154.136,67

Emissão: 29/01/2016 10:56:36

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.025.100,00	14.597.576,08	2.084.708,89	13.407.874,55	94,64	1.189.701,53	1.957.859,45	12.062.073,00	94,08	2.535.503,08	1.345.801,55
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
Administração Financeira	315.000,00	233.360,30	26.116,97	217.829,81	1,53	15.530,49	32.045,23	212.146,81	1,65	21.213,49	5.683,00
Administração Geral	2.488.500,00	2.898.669,02	383.939,03	2.872.249,50	20,27	26.419,52	335.483,78	2.720.479,50	21,22	178.189,52	151.770,00
Comunicação Social	68.000,00	7.385,00	4.385,00	7.385,00	0,05		4.385,00	7.385,00	0,05		
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	2.550,00		2.550,00	0,01			2.550,00	0,01		
Normatização e Fiscalização	105.000,00	141.458,33	20.110,43	141.398,60	0,99	59,73	20.110,43	138.198,60	1,07	3.259,73	3.200,00
Tecnologia da Informatização	38.000,00	34.279,38	4.089,18	34.279,38	0,24		4.089,18	34.279,38	0,26		
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência Comunitária	756.902,00	683.088,91	96.411,84	675.272,29	4,76	7.816,62	118.067,87	637.217,79	4,97	45.871,12	38.054,50
Assistência ao Idoso	15.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00										
Assistência á Criança e ao Adolescente	90.000,00	93.514,68	11.613,60	93.514,68	0,66		11.613,60	93.514,68	0,72		
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	575.786,00	1.102.012,27	409.711,24	1.000.791,42	7,06	101.220,85	171.285,04	750.791,42	5,85	351.220,85	250.000,00
Atenção Básica	2.058.500,00	2.315.087,40	371.281,68	2.287.774,39	16,14	27.313,01	337.477,16	2.151.146,48	16,77	163.940,92	136.627,91
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	33.101,10		33.101,10	0,23			33.101,10	0,25		
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	39.164,06	5.070,00	39.160,26	0,27	3,80	5.070,00	39.160,26	0,30	3,80	
Vigilância Sanitária	43.000,00	655,50	380,00	655,50			380,00	655,50			
TRABALHO											
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	148.470,00	153.470,00	336,77	148.806,77	1,05	4.663,23	32.885,37	148.806,77	1,16	4.663,23	
EDUCAÇÃO											
Alimentação e Nutrição	60.000,00	76.499,00	14.767,04	75.146,25	0,53	1.352,75	14.767,04	75.146,25	0,58	1.352,75	
Educação Especial	60.000,00	43.200,00	7.200,00	43.200,00	0,30		7.200,00	43.200,00	0,33		
Educação Infantil	789.600,00	571.159,91	130.307,86	569.157,92	4,01	2.001,99	132.312,85	569.157,92	4,43	2.001,99	
Ensino Fundamental	3.125.000,00	2.683.329,67	401.959,98	2.631.066,58	18,57	52.263,09	512.399,09	2.609.017,02	20,35	74.312,65	22.049,56
CULTURA											
Difusão Cultural	90.002,00	32.713,89	12.080,50	32.711,89	0,23	2,00	3.680,50	24.311,89	0,18	8.402,00	8.400,00
DIREITOS DA CIDADANIA											
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	36.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	760.794,12		760.594,12	5,36	200,00		45.522,18	0,35	715.271,94	715.071,94
Serviços Urbanos	244.000,00	158.387,86	28.189,01	158.356,07	1,11	31,79	28.189,01	154.851,07	1,20	3.536,79	3.505,00

Emissão: 29/01/2016 10:58:51

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO											
Habitação Urbana	35.000,00										
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural	10.000,00										
Saneamento Básico Urbano	45.000,00										
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TURISMO	80.000,00	54.715,31		24.098,73	0,17	30.616,58		24.098,73	0,18	30.616,58	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	10.000,00										
Administração Geral	417.000,00	319.763,65	36.637,72	247.859,60	1,74	71.904,05	37.060,94	246.271,60	1,92	73.492,05	1.588,00
Extensão Rural	77.000,00	72.000,00		23.496,92	0,16	48.503,08	4.999,32	20.997,28	0,16	51.002,72	2.499,64
Promoção da Produção Vegetal	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial	112.000,00	131.224,00	3.952,00	35.684,11	0,25	95.539,89	3.872,00	33.668,11	0,26	97.555,89	2.016,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial	59.000,00	38.900,00				38.900,00				38.900,00	
Turismo	202.000,00	404.599,45	3.724,08	280.710,83	1,98	123.888,62	3.724,08	280.710,83	2,18	123.888,62	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
Energia Elétrica	47.000,00	55.099,30	5.056,00	45.055,30	0,31	10.044,00		39.999,30	0,31	15.100,00	5.056,00
TRANSPORTE											
Transporte Rodoviário	50.000,00	906.520,00	60.734,67	608.580,44	4,29	297.939,56	89.987,67	608.300,44	4,74	298.219,56	280,00
DESPORTO E LAZER											
Desporto Comunitário	100.000,00	36.953,99	6.012,60	36.953,99	0,26		6.132,60	36.953,99	0,28		
ENCARGOS ESPECIAIS											
Serviço da Dívida Interna	189.000,00	286.033,10	40.641,69	280.433,10	1,97	5.600,00	40.641,69	280.433,10	2,18	5.600,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.340,00	167.886,88				167.886,88				167.886,88	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.900,00	854.087,66	126.530,89	758.043,07	5,35	96.044,59	126.530,89	758.043,07	5,91	96.044,59	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 13.660.000,00	R$ 15.451.663,74	R$ 2.211.239,78	R$ 14.165.917,62	R$ 100,00	R$ 1.285.746,12	R$ 2.084.390,34	R$ 12.820.116,07	100,00	2.631.547,67	R$ 1.345.801,55

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	634.900,00	854.087,66	126.530,89	758.043,07	5,35	96.044,59	126.530,89	758.043,07	5,91	96.044,59	
Administração Financeira	25.000,00	35.105,20	5.349,70	35.023,46	0,24	81,74	5.349,70	35.023,46	0,27	81,74	
Administração Geral	90.500,00	200.171,50	23.682,69	154.771,93	1,09	45.399,57	23.682,69	154.771,93	1,20	45.399,57	
Assistência Comunitária	17.000,00	30.312,24	4.253,94	30.312,24	0,21		4.253,94	30.312,24	0,23		

Emissão: 29/01/2016 10:58:51 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	8.129,99	1.286,74	8.129,99	0,05		1.286,74	8.129,99	0,06		
Atenção Básica	187.000,00	251.266,54	37.730,50	222.833,41	1,57	28.433,13	37.730,50	222.833,41	1,73	28.433,13	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.897,90	970,14	5.897,90	0,04		970,14	5.897,90	0,04		
Vigilância Sanitária	8.000,00										
Educação Infantil	49.400,00	39.355,62	4.110,68	39.355,62	0,27		4.110,68	39.355,62	0,30		
Ensino Fundamental	210.000,00	250.848,67	47.251,75	250.848,67	1,77		47.251,75	250.848,67	1,95		
Difusão Cultural	1.000,00										
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.000,00										
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.894,75	10.869,85	0,07	9.130,15	1.894,75	10.869,85	0,08	9.130,15	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Turismo	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Desporto Comunitário	2.000,00										

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 10:58:51 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.400.884,87	1.221.798,15	1.169.252,91	1.281.465,00	1.446.902,51	1.307.900,09	1.295.387,41	1.277.820,04	1.187.841,56	1.530.031,61	1.359.295,53	1.736.986,03	16.215.565,71	14.081.000,00
Receita Tributária	85.566,45	56.710,88	58.523,16	83.246,32	66.590,50	62.296,08	72.077,19	72.524,08	72.490,77	43.581,46	47.188,34	51.871,50	772.666,73	820.000,00
IPTU	1.334,30	222,00	28,50	162,80	3.851,40	5.882,05	4.472,40	11.098,69	10.879,98	1.240,13	776,08	1.325,84	41.274,17	92.000,00
ISS	31.040,02	25.767,35	24.727,58	47.341,53	32.474,78	28.673,20	39.502,49	31.705,16	26.352,46	26.536,52	23.516,80	27.645,43	365.283,32	400.000,00
ITBI	7.454,00	2.850,00	1.465,10	3.420,00	2.450,00	200,00	1.270,00	5.207,50	6.787,50	1.010,00	2.100,00	200,00	34.414,10	60.000,00
IRRF	18.076,47	20.215,54	22.150,23	18.164,75	15.596,75	18.698,84	18.189,10	20.940,03	23.670,68	12.976,73	16.697,06	19.391,70	224.767,88	160.000,00
Outras Rec. Tributarias	27.661,66	7.655,99	10.151,75	14.157,24	12.217,57	8.841,99	8.643,20	3.572,70	4.800,15	1.818,08	4.098,40	3.308,53	106.927,26	108.000,00
Receita Contribuições	54.762,65	20.013,35	11.403,03	12.239,24	8.345,71	10.508,80	36.981,78	390,44	934,23	10.273,49	15.103,56	2.662,48	183.618,76	300.000,00
Receita Patrimonial	10.665,53	9.088,41	20.098,24	12.623,93	13.056,71	20.772,36	15.698,77	15.204,09	13.855,15	15.661,06	15.687,85	62.562,12	224.974,22	63.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.245.228,93	1.134.241,67	1.076.818,23	1.172.479,19	1.353.391,42	1.210.749,36	1.166.994,49	1.186.449,97	1.094.836,74	1.456.510,84	1.278.103,88	1.617.391,08	14.993.195,80	12.761.000,00
Cota Parte do FPM	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	5.929.446,88	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	247.673,10	213.102,02	272.851,79	239.262,43	250.407,63	258.617,73	259.248,78	246.012,91	298.609,58	270.589,73	243.389,05	312.030,48	3.111.795,23	2.500.000,00
Cota Parte do IPVA	2.376,60	45.535,93	25.554,41	32.067,55	34.017,81	22.677,19	34.653,95	16.240,25	10.466,66	5.643,62	3.716,48	9.023,83	241.974,28	250.000,00
Cota Parte do ITR	153,79	13,37	541,38	356,97	72,90	323,44	2.602,40	517,66	2.153,97	48.133,18	34.756,52	34.808,65	124.434,23	40.000,00
Transf. LC 87/1966				5.229,44	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	1.307,36	15.688,32	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	134.118,88	133.693,55	137.083,44	128.468,50	154.851,51	139.901,47	127.006,28	131.057,72	131.796,23	149.667,76	127.284,16	165.078,25	1.660.007,75	1.661.000,00
Outras Transf. Correntes	289.504,95	158.606,46	215.945,87	308.577,91	348.886,95	297.317,89	312.422,59	366.436,11	296.279,54	578.004,26	412.445,46	325.421,12	3.909.849,11	2.795.000,00
Outras Receitas Correntes	4.661,31	1.743,84	2.410,25	876,32	5.518,17	3.573,49	3.635,18	3.251,46	5.724,67	4.004,76	3.211,90	2.498,85	41.110,20	137.000,00
DEDUÇÕES (I)	164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	169.541,21	154.222,54	132.466,62	137.362,50	132.896,08	145.682,68	146.905,39	181.068,64	-1.822.774,79	1.661.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	169.541,21	154.222,54	132.466,62	137.362,50	132.896,08	145.682,68	146.905,39	181.068,64	-1.822.774,79	1.661.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.236.563,90	1.054.395,39	1.024.914,87	1.134.897,64	1.277.361,30	1.153.677,55	1.162.920,79	1.140.457,54	1.054.945,48	1.384.348,93	1.212.390,14	1.555.917,39	14.392.790,92	12.420.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:00:13

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								

Emissão: 29/01/2016 11:03:02 Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

Emissão: 29/01/2016 11:03:02 — Page 2 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
Alienação de Bens								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00		0,00		0,00		0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Emissão: 29/01/2016 11:03:02 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								

Emissão: 29/01/2016 11:03:02 Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

Emissão: 29/01/2016 11:03:02 — Page 2 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
Alienação de Bens								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00		0,00		0,00		0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Emissão: 29/01/2016 11:03:02 — Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á DEZEMBRO 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	686.402,72	633.304,86	633.304,86
DEDUÇÕES (II)	3.872.705,37	4.683.042,37	5.222.568,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.519.792,02	2.662.697,22	2.496.832,11
Demais Haveres Financeiros	2.810.762,97	3.220.697,67	3.221.162,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.457.849,62	1.200.352,52	495.425,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.186.302,65	-4.049.737,51	-4.589.264,13
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.186.302,65	-4.049.737,51	-4.589.264,13

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-539.526,62	-1.402.961,48

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/OUT/2015 (b)	em 31/DEZ/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Emissão: 29/01/2016 às 11:03

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.357.000,00	14.167.816,70	12.593.916,70
Receitas Tributárias	820.000,00	772.908,12	772.901,03
IPTU	92.000,00	41.304,92	38.918,22
ISS	400.000,00	365.442,90	413.747,76
ITBI	60.000,00	34.416,50	41.510,83
IRRF	160.000,00	224.767,88	173.428,38
Outras Receitas Tributárias	108.000,00	106.975,92	105.295,84
Receitas de Contribuições	300.000,00	183.618,76	281.997,98
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	183.618,76	281.997,98
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	63.000,00	224.974,22	152.803,03
(-) Aplicações Financeiras	63.000,00	224.974,22	152.803,03
Transferências Correntes	11.100.000,00	13.170.130,49	11.495.629,22
FPM	5.500.000,00	5.929.446,88	5.624.230,10
ICMS	2.500.000,00	3.111.795,23	2.811.675,51
Convênios	328.000,00	621.763,77	464.499,64
Outras Transferências Correntes	2.772.000,00	3.507.124,61	2.595.223,97
Demais Receitas Correntes	137.000,00	41.159,33	43.388,47
Dívida Ativa	90.000,00	28.718,68	29.495,15
Diversas Receitas Correntes	47.000,00	12.440,65	13.893,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.830.000,00	1.219.335,45	3.230.246,77
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			16.800,00
Transferências de Capital	1.830.000,00	1.219.335,45	3.213.446,77
Convênios	1.830.000,00	1.219.335,45	3.213.446,77
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.830.000,00	1.219.335,45	3.213.446,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.187.000,00**	**15.387.152,15**	**15.807.363,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.286.117,14	12.864.733,39	12.122.501,37	12.234.003,78	11.075.382,69	630.729,61	1.047.118,68
Pessoal e Encargos Sociais	7.937.708,35	6.524.145,66	5.687.686,91	6.524.145,66	5.681.191,17		6.495,74
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.200,00						
Outras Despesas Correntes	7.346.208,79	6.340.587,73	6.434.814,46	5.709.858,12	5.394.191,52	630.729,61	1.040.622,94
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.283.917,14	12.864.733,39	12.122.501,37	12.234.003,78	11.075.382,69	630.729,61	1.047.118,68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.617.659,72	1.301.184,23	4.441.492,86	586.112,29	1.644.126,68	715.071,94	2.797.366,18
Investimentos	1.335.526,62	1.020.751,13	4.362.793,15	305.679,19	1.565.426,97	715.071,94	2.797.366,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	282.133,10	280.433,10	78.699,71	280.433,10	78.699,71		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.335.526,62	1.020.751,13	4.362.793,15	305.679,19	1.565.426,97	715.071,94	2.797.366,18
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	387.886,88						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.007.330,64**	**13.885.484,52**	**16.485.294,52**	**12.539.682,97**	**12.640.809,66**	**1.345.801,55**	**3.844.484,86**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.820.330,64**	**1.501.667,63**	**-677.931,05**	**2.847.469,18**	**3.166.553,81**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 às 11:05 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA** Page 1 de 1
Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.090.614,48	317.627,20	296.304,25	647.320,94	464.616,49	1.167.876,55	3.844.484,86	1.438.453,93	2.054.965,55	29.362,50	2.928.033,36	3.392.649,85
Executivo	1.090.614,48	317.627,20	296.304,25	647.320,94	464.616,49	1.167.876,55	3.844.484,86	1.438.453,93	2.054.965,55	29.362,50	2.928.033,36	3.392.649,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo		49.607,94	49.607,94									

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA Emissão: 29/01/2016 às 11:06 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	637.000,00	637.000,00	470.696,18	73,89%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	70.091,98	39,60%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	41.304,92	44,90%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	20.980,02	29,97%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	7.837,79	52,25%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(30,75)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	34.414,10	57,36%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	34.416,50	57,36%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	(2,40)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	366.190,10	91,55%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	365.442,90	91,36%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	906,78	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(159,58)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.306.000,00	8.306.000,00	9.450.292,79	113,78%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	5.929.446,88	107,81%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	5.929.446,88	107,81%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	3.111.795,23	124,47%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	15.000,00	15.000,00	15.688,32	104,59%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	26.953,85	
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	124.434,23	311,09%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	241.974,28	96,79%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.943.000,00	8.943.000,00	9.920.988,97	110,94%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	172.000,00	172.000,00	217.245,54	126,31%
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	112.209,96	124,68%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 29/01/2016 11:08:12 Page 1 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	75.906,00	126,51%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	19.557,37	130,38%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	9.572,21	136,75%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	396.226,27	132,08%
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	396.226,27	132,08%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.000,00	192.000,00	235.002,62	122,40%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	664.000,00	664.000,00	848.474,43	127,78%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	1.822.774,79	109,74%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.123.997,22	102,18%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	622.358,79	124,47%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	3.137,64	104,59%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	24.886,75	311,08%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	48.394,39	96,79%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.667.000,00	1.667.000,00	1.663.244,39	99,77%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	1.660.007,75	99,94%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	3.236,64	53,94%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-162.767,04	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.235.750,00	2.235.750,00	2.480.247,24	110,94%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	839.000,00	610.515,53	608.513,54	99,67%	608.513,54	99,67%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	839.000,00	610.515,53	608.513,54	99,67%	608.513,54	99,67%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.335.000,00	2.934.178,34	2.881.915,25	98,22%	2.859.865,69	97,47%	22.049,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.335.000,00	2.934.178,34	2.881.915,25	98,22%	2.859.865,69	97,47%	22.049,56
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 29/01/2016 11:08:12 Page 3 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	120.000,00	119.699,00	118.346,25	98,87%	118.346,25	98,87%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.294.000,00	3.664.392,87	3.608.775,04	98,48%	3.586.725,48	97,88%	22.049,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-162.767,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.236,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	104.456,79
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [5]	-55.073,61
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	3.545.502,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	35,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.294.000,00	3.664.392,87	3.608.775,04	98,48%	3.586.725,48	97,88%	22.049,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.660.007,75
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.236,64
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.663.244,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:08:12

Page 5 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.617.659,72	1.301.184,23	591.892,49	709.291,74	316.475,49
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.617.659,72	1.301.184,23	591.892,49	709.291,74	316.475,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.617.659,72	-1.301.184,23			-316.475,49

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:11:25 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEXEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-DEXEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	43.388,47		43.388,47	43.388,47
2015	213.216,60		213.216,60	256.605,07

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA — Prefeito(a) — EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a) — EDIVALDO DE SA TEXEIRA — Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:12:50 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2015

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:15:29

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	829.000,00	829.000,00	705.991,53	85,16%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,00	92.000,00	41.304,92	44,90%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	34.416,50	57,36%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	365.442,90	91,36%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	224.767,88	140,48%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.301,64	65,08%
Dívida Ativa dos Impostos	90.000,00	90.000,00	28.718,68	31,91%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	10.039,01	40,16%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.805.000,00	5.805.000,00	6.311.543,71	108,73%
Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	5.929.446,88	107,81%
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	124.434,23	311,09%
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	241.974,28	96,79%
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	15.688,32	104,59%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	15.688,32	104,59%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.634.000,00**	**6.634.000,00**	**7.017.535,24**	**105,78%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.529.000,00	1.529.000,00	1.782.743,48	116,60%
Provenientes da União	1.192.000,00	1.192.000,00	1.496.757,15	125,57%
Provenientes dos Estados	337.000,00	337.000,00	285.986,33	84,86%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.529.000,00**	**1.529.000,00**	**1.782.743,48**	**116,60%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 29/01/2016 11:18:47

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,00%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**-1.052.630,29**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015					1.052.630,28
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					**1.052.630,28**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 29/01/2016 11:18:47

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em 2010			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				**100,00%**		**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:18:47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
CNPJ: 03425170000106
Prefeito0000082Centro
Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 6º Bimestre - Nov/Dez

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	13.031.993,95	14.392.790,92				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
CNPJ: 03425170000106
Prefeito0000082Centro
Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 6º Bimestre - Nov/Dez

NEURILAN FRAGA Prefeito	EDIVALDO DE SA TEIXEIRA Sec. de Administracao	EVERALDO RODRIGUES FILHO CONTADOR MT 010.212/O-9

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.250.000,00
Previsão Atualizada	14.250.000,00
Receitas Realizadas	15.612.126,37
Déficit Orçamentário	2.792.010,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	1.791.663,74
Dotação Atualizada	17.291.663,74
Despesas Empenhadas	14.165.917,62
Despesas Liquidadas	12.820.116,07
Despesas Pagas	12.548.124,72
Superávit Orçamentário	2.792.010,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.165.917,62
Despesas Liquidadas	12.820.116,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.236.563,90

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário		1.501.667,63	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.457.849,62	647.320,94	345.912,19	464.616,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.012.361,41	29.362,50	2.054.965,55	2.928.033,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**6.470.211,03**	**676.683,44**	**2.400.877,74**	**3.392.649,85**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		0,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.602.368,46	316.475,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	213.216,60			
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	213.216,60			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Emissão: 29/01/2016 11:25:00 — Page 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	671.253,60							
TOTAL	671.253,60							

Emissão: 31/12/2015 14:55:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
TOTAL								

Emissão: 31/12/2015 14:55:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
TOTAL								

Emissão: 31/12/2015 14:55:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								671.253,60
TOTAL								671.253,60

TOTAL		671.253,60
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		671.253,60

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 14:55:02 Página 4

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 10 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		615.442,78	55.810,82		55.810,82	671.253,60	671.253,60	
	TOTAL GERAL		615.442,78	55.810,82		55.810,82	671.253,60		

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 31/12/2015 14:56:08

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.2073-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00		174.000,00	159.500,00	14.500,00		174.000,00	
01.031.0001.2073-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.456,00		36.456,00	33.411,00	3.045,00		36.456,00	
01.031.0001.2073-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.860,00		1.860,00	1.860,00			1.860,00	
01.031.0001.2073-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.500,00		65.500,00	59.000,00	6.500,00		65.500,00	
01.122.0001.1001-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.122.0001.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.122.0001.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.122.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
01.122.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.490,93		173.490,93	159.913,99	13.576,94		173.490,93	0,00
01.122.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
01.122.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.942,71		28.942,71	26.709,74	2.232,97		28.942,71	0,00
01.122.0001.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	800,00		800,00	800,00			800,00	
01.122.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.137,30		45.137,30	41.125,27	4.012,03		45.137,30	0,00
01.122.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.880,00		5.880,00	4.980,00	900,00		5.880,00	
01.122.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	750,00		750,00	750,00			750,00	
01.122.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.250,00		54.250,00	49.490,00	4.760,00		54.250,00	
01.122.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.536,66		74.536,66	68.722,88	5.813,78		74.536,66	0,00
01.122.0001.2001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.122.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.122.0001.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.122.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	850,00		850,00	850,00			850,00	
01.122.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.800,00		8.800,00	8.800,00			8.800,00	
01.122.0001.2004-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
01.122.0001.2004-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
01.122.0001.2004-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**671.253,60**		**671.253,60**	**615.912,88**	**55.340,72**		**671.253,60**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**671.253,60**		**671.253,60**	**615.912,88**	**55.340,72**		**671.253,60**	**0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**671.253,60**		**671.253,60**	**615.912,88**	**55.340,72**		**671.253,60**	**0,00**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**671.253,60**		**671.253,60**	**615.912,88**	**55.340,72**		**671.253,60**	**0,00**

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 31/12/2015 14:58:02

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	55.810,82	8,58	671.253,60	103,26	-21.253,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	650.000,00	650.000,00	55.810,82	8,58	671.253,60	103,26	-21.253,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	650.000,00	650.000,00	55.810,82	8,58	671.253,60	103,26	-21.253,60
DÉFICIT (VI)		21.253,60					21.253,60
TOTAL(VII) = (V + VI)	650.000,00	671.253,60	55.810,82	8,31	671.253,60	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 31/12/2015 15:04:10

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	34.000,00	28.942,71	2.232,97	7,71	28.942,71	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	34.000,00	28.942,71	2.232,97	7,71	28.942,71	100,00	

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 15:04:10

Page 2 de 2
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	616.000,00	26.310,89	642.310,89	53.107,75	642.310,89	642.310,89	642.310,89	100,00	
DESPESAS CORRENTES	590.900,00	51.410,89	642.310,89	53.107,75	642.310,89	642.310,89	642.310,89	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	405.500,00	-21.553,07	383.946,93	31.121,94	383.946,93	383.946,93	383.946,93	100,00	
Juros e Encargos da Dívida	200,00	-200,00							
Outras Despesas Correntes	185.200,00	73.163,96	258.363,96	21.985,81	258.363,96	258.363,96	258.363,96	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	25.100,00	-25.100,00							
Investimentos	25.000,00	-25.000,00							
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	100,00	-100,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	650.000,00	21.253,60	671.253,60	55.340,72	671.253,60	671.253,60	671.253,60	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	650.000,00	21.253,60	671.253,60	55.340,72	671.253,60	671.253,60	671.253,60	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)				470,10					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	650.000,00	21.253,60	671.253,60	55.810,82	671.253,60	671.253,60	671.253,60	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	34.000,00	-5.057,29	28.942,71	2.232,97	28.942,71	28.942,71	28.942,71	100,00	

Emissão: 31/12/2015 15:04:11

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÀRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOCEMAR KESTRING	MARIANO GOMES MIRANDA	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 15:04:11 Page 2 de 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
CNPJ: 15.061.773/0001-55
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	671.253,60		671.253,60
01 031	ACAO LEGISLATIVA	277.816,00		277.816,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	277.816,00		277.816,00
01 122	ADMINISTRACAO GERAL	393.437,60		393.437,60
01 122 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	393.437,60		393.437,60
	TOTAL	**671.253,60**	**0,00**	**671.253,60**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**671.253,60**

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 14:54:16

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 15:16:20

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Depositos - I.R.R.F.		4.180,16		4.180,16		
Depositos - PREVINORTE		13.975,59		13.975,59		
Depositos - SIMTINOR						
Depositos - Pensao Alimenticia						
Depositos - I.S.S.Q.N.		3.822,26		3.822,26		
Restituicao - Sentença Judicial						
DESCONTO SINDICAL		325,38		325,38		
INSS		16.213,00		16.213,00		
EMPRESTIMO CEF		45.840,44		45.840,44		
EMPRESTIMO BB		9.678,02		9.678,02		
DESCONTO INDEVIDO SEGURADO						
UNIMED - VALE DO SEPUTUBA		17.004,44		17.004,44		
CONCURSO PUBLICO						
Subtotal:		**111.039,29**		**111.039,29**		
Subtotal:		**111.039,29**		**111.039,29**		
TOTAL		**111.039,29**		**111.039,29**		
TOTAL GERAL		**TOTAL (b+c)**	**111.039,29**	**TOTAL (d+e)**	**111.039,29**	

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 15:17:24

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 3 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**671.253,60**
			TOTAL GERAL	**671.253,60**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JOCEMAR KESTRING	MARIANO GOMES MIRANDA	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 14:51:22 Page 1 de 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2015
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			671.253,60
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		412.889,64	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.490,93		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.456,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.942,71		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3290.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.363,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.660,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.137,30		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.880,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	750,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.250,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.186,66		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.500,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
			TOTAL	**671.253,60**

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

EXERCÍCIO DE 2015

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL	671.253,60
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**671.253,60**

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - BALANÇO GERAL/2015

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

CNPJ: 15.061.773/0001-55

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	671.253,60			671.253,60
01 031	ACAO LEGISLATIVA	277.816,00			277.816,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	277.816,00			277.816,00
01 031 0001 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	277.816,00			277.816,00
01 122	ADMINISTRACAO GERAL	393.437,60			393.437,60
01 122 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	393.437,60			393.437,60
01 122 0001 1001	AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				
01 122 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS				
01 122 0001 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA	383.787,60			383.787,60
01 122 0001 2002	CAPACITACAO DE RECUROS HUMANOS	850,00			850,00
01 122 0001 2003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	8.800,00			8.800,00
01 122 0001 2004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS				
	TOTAL	671.253,60			671.253,60

TOTAL	671.253,60
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	671.253,60

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/12/2015 14:52:30 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016.
PROCESSO: 131/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016.

Processo: 131/2016.

Assunto: - "Contratação de empresa para realização de locução em evento esportivo na comunidade Ribeirão dos neste município.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de empresa para realização de locução em evento esportivo na comunidade Ribeirão dos neste município, conforme descrição e quantidades em anexo – Termo de Referencia, nº. 008/2016". No valor total contratado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a Empresa **JAIRO JOSE APPELT 0191098989 – CNPJ Nº. 17.420.875/0001-45.**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Dotação	Programa	Proj/ Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
050049	Manutenção da Coordenação de Esporte	0013	33.90. 39.00.0	100	2. 000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)		2. 000,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da Empresa**JAIRO JOSE APPELT 0191098989 – CNPJ Nº. 17.420.875/0001-45,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº.008/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00009/2016

DECRETO Nº: 00009/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE JANEIRO DE 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO TP 006/2015

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73, autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08. 428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 006/2015, Contrato nº. 013/2016, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 29 de Janeiro de 2016

_____

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

_____

Nova Guia Construções LTDA

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 25/2016

Súmula: "Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, para atender Secretaria Municipal de Infra Estrutura e transporte"

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e, considerando a necessidade de atender o Art. 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designa o Servidor AGAMENON ALVES NETO responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos pertinentes a Secretaria de Desporto e Lazer.

Artigo 2º: Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade da execução dos contratos;

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se

Nova Bandeirantes – MT., 04 de Janeiro de 2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

Ciência do Servidor Designado

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Servidor: _____

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 18/2016

Súmula: "Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, para atender Secretaria Municipal de Agricultura"

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e, considerando a necessidade de atender o Art. 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designa o Servidor COSME DE OLIVEIRA NETO responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos pertinentes a Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º: Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade da execução dos contratos;

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se

Nova Bandeirantes – MT., 04 de Janeiro de 2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

Ciência do Servidor Designado

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Servidor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELIANA COSTA SANTOS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Encaminhar para **PREVBRAS** a Servidora Efetiva **Srª. Eliana Costa Santos – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 28 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.008/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO DIRETOR EXECUTIVO DA PREVBRAS- FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o não acontecimento das eleições para o cargo de Diretor Executivo do PREVBRAS, por não ter havido nenhuma inscrição no período publicado;

CONSIDERANDO a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento no PREVBRAS;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a Sr.ª VERA LUCIA ALVES PINTO, Servidora Pública Municipal Efetiva, para responder interinamente ao Cargo de Diretor Executivo Interino do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – PREVBRAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de janeiro de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2016/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas de acordocom o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), da Lei Municipal nº 585/2015 e da Resolução CMDCA nº 001/2015 pelo Art. 42 da Lei 585/2009 de 17 de Agosto de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia-MT, admitidos no Processo Eletivo e Seletivo nº 06/2012, com mandato de 03 (Três) anos, realizado pelo CMDCA a saber:

TITULARES:

- Jucelia Neves da Purificação

RG: 1381994-1/SSP/MT

CPF: 011.653.411-74

- Maria Rosangela de Souza

RG: 1005075-2/SSP/MT

CPF: 789.908.821-68

- Milângela Rodrigues Khalaf

RG: 1.634.042-6/SSP/MT

CPF: 024.020.291-02

- Rejainy Alves Araujo

RG: 1792455-3/SSP/MT

CPF: 024.525.321-18

- Rosemar Luiza da Mata Rocha

RG: 1168095-4/SSP/MT

CPF: 807.195.971-53

SUPLENTES:

- Ivone Vieira

RG: 1142653-5/SSP/MT

CPF: 862.374.381-49

- Miguiomar Almeida Souza

RG: 1627135-1/SSP/MT

CPF: 051.334.411-00

- Regina Pereira Bezerra

RG: 1792455-3/SSP/MT

CPF: 024.525.321-18

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2016/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES O SERVIDOR EFETIVO ROQUE CARLOS DE FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Senhor Roque Carlos de Freitas – Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de 02 (Dois) anos, a partir de 07 de Janeiro de2. 016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 413/2009 de 17 de Agosto de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Por Termino de Mandato as Conselheiras Tutelares, conforme abaixo relacionadas,a partir de 11 de janeiro de 2.016.

Célia Gomes Nelo

Milângela Rodrigues Khalaf

Rosimeire do Nascimento Bolandini

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONTRATADA SENHORA DÉBORA DE ARAÚJO SILVA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Contratada **Srª. Débora de Araújo Silva – Chefe de Seção 120 (cento e Vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto 3º Milênio, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE 2016 PARA PUBLICAR

Nº DO TERMO ADITIVO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R$
001/2016 do contrato 05/2015	05/01/2016	12 MESES	CPI ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA	Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:		R$11.904,00
001/2016 do contrato 07/2015	16/01/2016	12 MESES	OSVALDEMI NESTOR ARAUJO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA CONTABILIDADE PUBLICA		R$15.000,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 3º, Anexo II DA Lei Complementar Municipal nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Edinalvo Novais de Oliveira – Agente Administrativo, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção responsável pelo Setor de Informática, a partir de 09 de janeiro de 2.016.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Jamar da Silva Lima, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 08 de Janeiro de 2016, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 004/2015, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, habilitado (a) no Concurso Público nº 001/2014.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT., 08 de Janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2016/GABJAMA

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR EFETIVO RONALDO SILVA DE ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor efetivo Senhor Sr. Ronaldo Silva De Araújo – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 28 de Janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado paracontratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, através de suas atribuições legais torna público arealização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento decargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal,conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica doMunicípio, Lei Municipal nº 577/2015, que será regido pelas normas estabelecidasneste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão

composta por três servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, semprejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição daRepública.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmenteno painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-seo do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatospela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado, com término no máximo em 20 dedezembro de 2016, não podendo ser renovado.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargosdispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária,atendendo a Lei Municipal nº 577/2015.

Vagas para a Escola Municipal Nova Filândia Ensino Fundamental V a VII						
Cargo	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos**	**Vencimento (R$).**
Professor (Língua Portuguesa)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	1.798,38
Professor (Matemática)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Matemática.	1.798,38
Professor (História)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em História.	1.798,38
Professor (Pedagogia)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	1.798,38
Vagas para a Escola Municipal Pequeno Príncipe						
Cargo	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos**	**Vencimento (R$).**
Professor (Pedagogia)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	1.798,38

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **29/01/2016 a 05/02/2016**, inclusive Sábado e Domingo, na Secretaria Municipal de Educação, junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h00minas 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação daspresentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecerpessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou porintermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato,devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscriçãono Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintesdocumentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexo os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas doMinistério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Atestado de Tempo de Serviço.

4.2.6 Atestado de Frequência em Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia.

4.2.7 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim.

4.2.8 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.2.9 Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral: www.tre-mt.gov.br - link: eleitor - quitação eleitoral);

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição,vedado a inclusão posterior.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrera por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte

ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo II, deste Edital de Processo Seletivo.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo II).

6.2 CRITÉRIOSDE DESEMPATE

6.4.1. Maior Escolaridade.

6.4.2. Melhor Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultima da a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bemcomo, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se oprazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interporrecursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação, no prazo de um dia, mediante aapresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.4 No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar suadecisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificaçãopreliminar.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento,bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o ProcessoSeletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal,bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia.mt.gov.br com aclassificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo devalidade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrera mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2016.

9.2 As convocações obedecerão a ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seusendereços.

9.4 A convocação dos candidatos classificados serão realizadas por meio de telefone, email,ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso deRecebimento.

9.5 O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 24 (vinte e quatro)horas perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números detelefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.

9.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o finalda lista de classificação, perdendo sua vaga.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ouclassificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público,

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conformedispuser a legislação local.

10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 30 dedezembro de 2016.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Nova Brasilândia/MT, 28 de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRICULO – EDITAL Nº 001/2016

Descrição	Datas
Período de inscrição	29/01/2016 a 05/02/2016
Análise dos currículos	10/02/2016
Publicação do resultado preliminar	10/02/2016
Recurso	11/02/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	12/02/2016
Publicação da relação final	12/02/2016

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANALISE DE CURRICULO

(EDITAL Nº 001/2016)

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____Dt-Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Compl_____ Bairro:_____Cidade: _____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel. :_____ Outro telef. p/conta-to:_____ e-mail:_____ RG:_____Exp:____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____ Escola: _____			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais		
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): ( ) SIM ( ) NÃO			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
a. HABILITAÇÃO:_____			
4. OPÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO:			
POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: ( ) Curso: (_____)			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
Mestrado	6,0 pontos		
Especialização	4,0 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos;	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página do registro ou *carta de aceite*, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos		
Artigo completo publicado em periódicos	0,5 (meio) ponto p/cada		
Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado		
c.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	
e.	Certificado/declaração de participação PNAIC/Alfabelétrar no ano letivo vigente exclusivo para quem for atuar nos anos iniciais.	2,0 pontos.	
6. PONTUAÇÃO:			
6.1. TOTAL GERAL:			
7 - EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade		
b.	Idade		
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Candidato (a)	Comissão	Data ____/____/____	

Nova Brasilândia/MT, 28 de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2016/GABJAMA

"NOMEIA COMISSÃO PARA TRATAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores municipais: **JÚLIO CÉSAR BONFIM LOPES**, Matrícula nº 3009, como Presidente, **VILMA BERNARDES DE CARVALHO**, Matrícula nº 3185, como Secretária e **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 4143, como membro, para formarem a Comissão para tratar do Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo do Edital nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Art. 2º. Fica a referida Comissão autorizada a disponibilizar de todos os meios legais necessários ao bom cumprimento da tarefa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Jamar da Silva Lima, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 07 de Janeiro de 2016, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **VENICIOS DE ARAÚJO VENTURA,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 004/2015, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, habilitado (a) no Concurso Público nº 001/2014.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT., 07 de Janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO ROQUE CARLOS DE FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C § 2º da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais o Servidor Efetivo Senhor Roque Carlos de Freitas – Motorista Escolar,lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava de **Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares,**a partir de 13 de janeiro de 2. 016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos14 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.015 /2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO,NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,PERTENCENTES Á REDE MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia- Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Atribuição de Classes e /ou aulas do Regime /Jornada de Trabalho, em virtude da contagem de pontos e atribuição de classes e /ou aulas dos profissionais da Educação em acordo com a **Instrução Normativa 001/2016/GS/ SME/MT**.

Representante Técnico Administrativo

Titular : Júlio Cesar Bonfim Lopes

Suplente:Sônia de Oliveira da Costa

Representantes de Professores

Titular: Vilma Bernardes de Carvalho

Titular: Luciano Francisco da Silva

Suplente :Vanilce Marques

Representantes do Conselho FUNDEB Titular :Junior Aparecido de Oliveira Suplente :Elisângela Florentino Borges

Representante de Diretor Escolar

Titular:Marcos Antônio de Azevedo

Representantes de Segmento Pai de alunos CDCE

Titular : Edileuza Gomes Mares

Suplente: Rosimar Pereira da Silva

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14de Janeiro 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO Nº. 006/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 25/01/16 A 27/01/16

CONTRATADO: GUILHERMINO NUNES DE FREITAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO DE 2016 A 27 DE JANEIRO DE 2016, PARA AS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF.

VALOR: R$ 1.800,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Dezembro /2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.141,26	
Pessoal Ativo	388.141,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	388.141,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		388.141,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.467.933,16
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,88
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PRESIDENTE

MOACIR KRAMER
1° SECRETARIO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8

Emissão: 29/01/2016 11:15:09 CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		
Previsão Atualizada da Receita		
Receitas Atualizadas		
Déficit Orçamentário		590.943,23
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		625.500,00
Créditos Adicionais		30.240,00
Dotação Atualizada		655.740,00
Despesas Empenhadas	84.469,84	590.943,23
Despesas Liquidadas	101.728,57	590.943,23
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	84.469,84	590.943,23
Despesas Liquidadas	101.728,57	590.943,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.467.933,16

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00%
Resultado Primário		-590.943,23	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.623,44	12.016,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTÍNUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

MOACIR KRAMER
1º SECRETARIO(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR

Emissão: 29/01/2016 11:17:08

Page 1 de 1
Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **02/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição futura e fracionada de Material Esportiva para uso em jogos de Campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em

conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **12/02/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 29 de Janeiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

REQUERIMENTO LP E LI JUNTO AO IBAMA

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, CNPJ nº 01.614.519/0001-22, torna público que requereu junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Licença Previae Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de Ponte Mista Concreto/Metal sobre o Rio Novo com extensão de 50,5 m, localizada na zona rural de Nova Lacerda-MT.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, Seleção Pública e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Favorecida: klc consultoria em gestão pública ltda-me R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 29 de Janeiro 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO GP Nº 010/2016

Nova Marilândia – MT, 29 de Janeiro de 2016.

Para: **BANCO DO BRASIL S/A**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretária Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia e juntamente com a prefeita em exercício e a Secretária Municipal de Saúde, responsáveis pelas contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Saúde** cadastrado sob o CNPJ Nº 11.465.066/0001-73abaixo qualificada:

Gisele Junqueira Schroeder, portadora do RG 4.783.232 SSP/MG e CPF 771.868.006-10, **Vilma Maria do Nascimento Fernandes,** portadora do RG 309.421 SSP/MT e CPF 358.328.001-68, **Aparecida Clestiane da Costa Souza,** portadora do RG 895.511-5 SSP/MT e CPF 654.827. 271-49**,** residentes e domiciliadas neste município de Nova Marilândia-MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/ APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

Prefeita de Nova Marilândia – MT em exercício

GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia - MT

APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº043/2016

EMENTA: NOMEIA A Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Fevereiro de 2016 a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1887426-6 SSP/MT e do CPF N º 024.782.311-23, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2014**.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2016

EMENTA: EXONERA O Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 31 de Janeiro de 2016 o Sr **RENATO CEZAR DALFIOR** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** lotado na Secretaria Municipal de Fazendado Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2016

EMENTA: EXONERA O Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"ASSESSOR *ESPECIAL PARA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS***"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 31 de Janeiro de 2016 o Sr **RENATO CEZAR DALFIOR** do cargo em comissão de **ASSESSOR *ESPECIAL PARA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,*** lotado no Gabinete do Prefeitodo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2016

EMENTA: EXONERA O Sr. **WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 31 de Janeiro de 2016 o Sr **WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismodo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2016

EMENTA: EXONERA A SRª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 31 de Janeiro de 2016 o Sr **FRANCIELI LEMES FERNANDES** do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA,** lotada na Secretaria Municipal de Administraçãodo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº044/2016

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª **SÔNIA MARIA FERREIRA DE AMORIM**

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica autorizado que *à Srª* **SÔNIA MARIA FERREIRA DE AMORIM,** ocupante do cargo de Professora Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal Eucação, Cultura, Esporte e Turismo retornar de seu afastamento de Benefício de Auxílio Doença.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº042/2016

EMENTA: NOMEIA A Srª. **GISELE JUNQUEIRA SCHOEDER** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Fevereiro de 2016 Srª. **GISELE JUNQUEIRA SCHOEDER**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº MG – 783.232 - PC/MG e do CPF N º 771.868.006-10, residente e domiciliada na Rua Bahia, Centro, neste município, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2014**.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO GP Nº 009/2016

OFÍCIO GP Nº 009/2016

Nova Marilândia – MT, em 29 de Janeiro de 2016.

Para: **BANCO DO BRASIL S/A**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretária Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia e juntamente com a prefeita em exercício responsáveis pelas contas bancárias de titu-

laridade da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia** cadastrado sob o CNPJ Nº 37.464.989/0001-02, abaixo qualificadas:

Gisele Junqueira Schroeder, portadora do RG 4.783.232 SSP/MG e CPF 771.868.006-10, **Vilma Maria do Nascimento Fernandes,** portadora do RG 309.421 SSP/MT e CPF 358.328.001-68, ambas residentes e domiciliadas neste município de Nova Marilândia- MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/ APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

Prefeita de Nova Marilândia – MT em Exercício

GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 2º bimestre do Exercício de 2015*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 29 de Janeiro de 2016.

_____

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.495.832,23	18,85	22.700.866,09	95,17	1.151.083,12
RECEITAS CORRENTES	22.751.949,21	22.751.949,21	4.245.832,23	18,66	22.392.159,37	98,42	359.789,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.403.348,96	1.403.348,96	353.936,51	25,22	2.909.186,42	207,30	-1.505.837,46
Impostos	1.300.929,00	1.300.929,00	339.440,47	26,09	2.633.592,58	202,44	-1.332.663,58
Taxas	102.419,96	102.419,96	14.496,04	14,15	275.593,84	269,08	-173.173,88
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	10.309,67	5,89	70.459,43	40,26	104.540,57
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	175.000,00	10.309,67	5,89	70.459,43	40,26	104.540,57
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	31.329,24	25,06	190.182,26	152,15	-65.182,26
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	31.329,24	25,06	190.182,26	152,15	-65.182,26
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	20.221,13	13,48	119.294,41	79,53	30.705,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.608.600,25	20.608.600,25	3.780.958,35	18,35	18.906.823,53	91,74	1.701.776,72
Transferências Intergovernamentais	20.227.975,25	20.227.975,25	3.694.061,32	18,26	18.431.678,31	91,12	1.796.296,94
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	380.625,00	380.625,00	86.897,03	22,83	475.145,22	124,83	-94.520,22
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	49.077,33	16,92	196.213,32	67,66	93.786,68
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	11.088,20	24,64	33.711,37	74,91	11.288,63
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	6.892,94	6,89	26.483,58	26,48	73.516,42
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	31.096,19	21,45	136.018,37	93,81	8.981,63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	250.000,00	22,73	308.706,72	28,06	791.293,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	250.000,00	22,73	308.706,72	28,06	791.293,28
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	250.000,00	22,73	308.706,72	28,06	791.293,28
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.495.832,23	18,85	22.700.866,09	95,17	1.151.083,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.495.832,23	18,85	22.700.866,09	95,17	1.151.083,12
DÉFICIT (VI)					395.432,71		
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.495.832,23	18,85	23.096.298,80	96,83	755.650,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		16.000,00			303.083,00		
Superávit Financeiro					303.083,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		16.000,00					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.851.949,21	24.115.031,21	1.772.400,38	23.096.208,80	1.018.822,41	22.122.808,63	21.248.738,93	2.866.292,28	21.248.738,93	1.847.469,87
DESPESAS CORRENTES	20.068.136,88	22.602.723,88	1.744.400,38	21.619.316,23	983.407,65	21.307.314,04	20.728.855,80	1.873.868,08	20.728.855,80	890.460,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.205.290,00	10.236.437,00	1.353.348,80	9.612.760,86	623.676,14	9.612.760,86	9.345.564,82	890.872,18	9.345.564,82	267.196,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.847.846,88	12.366.186,88	391.051,58	12.006.555,37	359.631,51	11.694.553,18	11.383.290,98	982.895,90	11.383.290,98	623.264,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.762.460,00	1.490.955,00	28.000,00	1.476.892,57	14.062,43	815.494,59	519.883,13	971.071,87	519.883,13	957.009,44
INVESTIMENTOS	3.747.460,00	1.485.725,00	28.000,00	1.471.670,97	14.054,03	810.272,99	514.661,53	971.063,47	514.661,53	957.009,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	5.230,00		5.221,60	8,40	5.221,60	5.221,60	8,40	5.221,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.352,33	21.352,33			21.352,33			21.352,33		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.851.949,21	24.115.031,21	1.772.400,38	23.096.208,80	1.018.822,41	22.122.808,63	21.248.738,93	2.866.292,28	21.248.738,93	1.847.469,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.851.949,21	24.115.031,21	1.772.400,38	23.096.208,80	1.018.822,41	22.122.808,63	21.248.738,93	2.866.292,28	21.248.738,93	1.847.469,87
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.851.949,21	24.115.031,21	1.772.400,38	23.096.208,80		22.122.808,63	21.248.738,93		21.248.738,93	1.847.469,87

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.879.949,21	23.143.031,21	3.490.195,78	23.079.298,80	100,00	63.732,41	4.381.348,86	22.105.898,63	100,00	1.037.132,58	973.400,17
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.797.500,00	5.534.157,00	660.061,89	5.530.307,78	23,96	3.849,22	821.180,87	5.379.575,94	24,34	154.581,06	150.731,84
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	4.797.500,00	5.534.157,00	660.061,89	5.530.307,78	23,96	3.849,22	821.180,87	5.379.575,94	24,34	154.581,06	150.731,84
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.023.000,00	980.640,00	135.900,53	976.237,58	4,23	4.402,42	166.627,17	938.660,66	4,25	41.979,34	37.576,92
Assistência ao Idoso	38.000,00	14.400,00	-270,42	13.946,77	0,06	453,23	1.812,61	9.203,02	0,04	5.196,98	4.743,75
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	50,00			0,00	50,00			0,00	50,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	83.590,00	9.148,01	83.172,52	0,36	417,48	9.331,74	83.172,52	0,38	417,48	
Assistência Comunitária	295.000,00	418.900,00	53.996,01	415.865,88	1,80	3.034,12	69.045,68	399.472,13	1,81	19.427,87	16.393,75
Administração Geral	555.000,00	463.700,00	73.026,93	463.252,41	2,01	447,59	86.437,14	446.812,99	2,02	16.887,01	16.439,42
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 28/01/2016 12:40:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.770.000,00	5.361.573,00	815.461,91	5.359.546,09	23,22	2.026,91	870.660,36	5.290.133,58	23,93	71.439,42	69.412,51
Atenção Básica	1.641.000,00	2.953.240,00	544.199,87	2.952.632,50	12,79	607,50	567.537,60	2.934.594,54	13,28	18.645,46	18.037,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.244.000,00	921.030,00	97.258,91	920.294,59	3,99	735,41	126.369,48	891.374,09	4,03	29.655,91	28.920,50
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	450,00		229,49	0,00	220,51		229,49	0,00	220,51	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	58.987,00	22.342,47	58.882,42	0,26	104,58	22.342,47	58.882,42	0,27	104,58	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	870.000,00	1.427.866,00	151.660,86	1.427.507,09	6,19	358,91	163.470,81	1.405.053,04	6,36	22.812,96	22.454,05
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.743.000,00	6.194.822,00	1.233.490,36	6.191.652,78	26,83	3.169,22	1.301.877,79	6.134.269,58	27,75	60.552,42	57.383,20
Ensino Fundamental	2.517.000,00	2.153.235,00	426.781,25	2.152.116,29	9,32	1.118,71	433.642,48	2.152.116,29	9,74	1.118,71	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	30.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Educação Infantil	822.000,00	1.253.304,00	209.901,88	1.252.864,54	5,43	439,46	216.498,08	1.241.370,34	5,62	11.933,66	11.494,20
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Educação Especial	142.000,00	153.840,00		153.554,40	0,67	285,60	38.386,60	153.554,40	0,69	285,60	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.985.000,00	2.552.642,00	602.807,45	2.552.059,98	11,06	582,02	613.350,63	2.506.170,98	11,34	46.471,02	45.889,00
Demais Subfunções	235.000,00	81.400,00	-0,22	81.057,57	0,35	342,43		81.057,57	0,37	342,43	
Cultura	80.000,00	90.120,00	26.527,62	86.664,45	0,38	1.455,55	28.847,12	85.570,70	0,39	4.549,30	3.093,75
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	80.000,00	90.120,00	26.527,62	86.664,45	0,38	1.455,55	28.847,12	85.570,70	0,39	4.549,30	3.093,75
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	800.000,00	917.945,00	146.291,62	917.614,04	3,98	330,96	144.831,83	277.785,26	1,26	640.159,74	639.828,78
Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	917.845,00	146.291,62	917.614,04	3,98	230,96	144.831,83	277.785,26	1,26	640.059,74	639.828,78
Serviços Urbanos	50.000,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	225.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	225.000,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	475.000,00	562.150,00	41.658,30	560.279,21	2,43	1.870,79	68.222,60	554.393,54	2,51	7.756,46	5.885,67
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	122.500,00		121.180,00	0,53	1.320,00		121.180,00	0,55	1.320,00	
Administração Geral	325.000,00	439.650,00	41.658,30	439.099,21	1,90	550,79	68.222,60	433.213,54	1,96	6.436,46	5.885,67
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 28/01/2016 12:40:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	815.000,00	603.300,00	75.612,46	583.720,81	2,53	19.579,19	80.274,43	574.233,31	2,60	29.066,69	9.487,50
Promoção da Produção Vegetal	265.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Promoção da Produção Animal	110.000,00	17.800,00			0,00	17.800,00			0,00	17.800,00	
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	440.000,00	585.000,00	75.612,46	583.720,81	2,53	1.279,19	80.274,43	574.233,31	2,60	10.766,69	9.487,50
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	225.000,00	67.910,00	-15.137,43	67.862,57	0,29	47,43	0,00	67.862,57	0,31	47,43	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	225.000,00	67.910,00	-15.137,43	67.862,57	0,29	47,43		67.862,57	0,31	47,43	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.334.906,45	2.511.146,45	347.720,74	2.507.276,01	10,86	3.870,44	839.078,82	2.507.276,01	11,34	3.870,44	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.334.906,45	2.511.146,45	347.720,74	2.507.276,01	10,86	3.870,44	839.078,82	2.507.276,01	11,34	3.870,44	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	330.000,00	65.195,00	5.789,55	63.907,22	0,28	1.287,78	5.789,55	63.907,22	0,29	1.287,78	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	315.000,00	1.100,00			0,00	1.100,00			0,00	1.100,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	15.000,00	64.095,00	5.789,55	63.907,22	0,28	187,78	5.789,55	63.907,22	0,29	187,78	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	240.190,43	232.420,43	16.818,23	232.230,26	1,01	190,17	44.958,32	232.230,26	1,05	190,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	5.330,00		5.221,60	0,02	108,40		5.221,60	0,02	108,40	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	210.190,43	227.090,43	16.818,23	227.008,66	0,98	81,77	44.958,32	227.008,66	1,03	81,77	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	21.352,33	21.352,33			0,00	21.352,33			0,00	21.352,33	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.879.949,21	23.143.031,21	3.490.195,78	23.079.298,80	100,00	63.732,41	4.381.348,86	22.105.898,63	100,00	1.037.132,58	973.400,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,912,536.87	1,597,716.67	1,583,248.44	2,000,507.91	2,267,332.58	2,054,606.96	2,134,683.40	2,030,553.16	1,874,908.88	2,937,308.47	2,119,602.65	2,650,976.53	25,163,982.52	25,632,216.41
Receita Tributária	198,447.01	68,842.88	113,285.76	234,465.57	319,790.80	219,197.22	389,849.18	322,336.06	121,816.89	363,229.25	169,443.46	184,108.44	2,704,812.52	1,403,348.96
IPTU	2,547.59	79.63	9.27	9.27	4,606.55	28,649.20	112,079.78	84,576.56	8,338.36	11,565.69	5,824.04	2,484.37	260,770.31	187,200.00
ISS	79,763.65	18,822.35	50,254.96	78,326.92	45,242.26	81,410.40	46,885.38	113,046.67	69,110.89	91,897.05	97,216.68	92,536.19	866,513.40	321,667.00
ITBI	48,243.44	428.45	14,747.50	55,171.69	215,307.03	78,027.36	127,482.82	68,219.85	4,297.87	196,750.56	32,825.27	2,118.32	843,620.16	441,000.00
IRRF	40,630.22	23,091.97	29,271.91	69,816.39	41,027.54	15,410.74	63,975.08	26,392.80	31,461.46	56,064.77	23,152.08	82,962.74	503,257.70	351,062.00
Outras Receitas Tributárias	27,262.11	26,420.48	19,002.12	31,141.30	13,607.42	15,699.52	37,426.12	30,100.18	8,608.31	6,951.18	10,425.39	4,006.82	230,650.95	102,419.96
Receita de Contribuições	12,097.24	5,768.11	4,459.44	0,00		4,590.87	7,813.64	8,510.30		16,910.16	10,234.81	74,86	70,459.43	175,000.00
Receita Patrimonial	15,671.65	12,941.99	14,080.34	11,129.31	14,582.29	17,686.12	18,977.58	18,211.24	18,803.52	16,768.98	15,355.55	15,973.69	190,182.26	125,000.00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	9,437.96	7,116.76	10,159.08	13,524.24	9,263.14	8,139.82	10,754.47	5,955.73	10,195.30	14,526.78	9,441.16	10,779.97	119,294.41	150,000.00
Transferências Correntes	1,669,725.42	1,494,529.12	1,437,780.13	1,735,382.56	1,913,191.44	1,799,228.11	1,700,102.46	1,662,911.04	1,708,837.09	2,468,213.62	1,893,708.49	2,420,022.14	21,903,631.62	23,688,867.45
Cota-Parte do FPM	571,401.61	583,290.34	424,841.34	458,516.39	563,847.26	490,604.28	429,753.13	424,877.96	354,223.40	403,164.93	455,204.85	769,721.39	5,929,446.88	5,948,640.00
Cota-Parte do ICMS	548,412.14	457,756.00	595,674.06	520,408.32	546,342.21	563,361.36	565,531.87	536,246.56	651,600.57	594,066.72	526,730.63	740,526.15	6,846,656.59	8,398,080.00
Cota-Parte do IPVA	1,723.00	32,641.50	33,818.69	40,798.04	48,719.91	23,678.14	31,363.40	22,476.97	16,947.04	8,732.99	12,952.80	8,363.84	282,216.32	254,616.00
Cota-Parte do ITR	59,111.85	1,414.29	3,848.01	8,903.33	1,100.71	9,775.37	13,735.24	1,121.37	53,536.22	575,747.90	179,022.23	171,752.36	1,079,068.88	750,000.00
Transferências da LC 87/1996				11,499.04	2,874.76	2,874.76	2,874.76	2,874.76	2,874.76	2,874.76	2,874.76	2,874.76	34,497.12	50,000.00
Transferências da LC 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	212,323.66	212,323.66	217,763.21	204,047.08	246,610.51	222,182.65	201,703.30	208,137.65	209,310.51	237,692.87	202,144.67	262,166.80	2,636,406.57	2,916,000.00
Outras Transferências Correntes	276,753.16	207,103.33	161,834.82	491,210.36	503,696.08	486,751.55	455,140.76	467,175.77	420,344.59	645,933.45	514,778.55	464,616.84	5,095,339.26	5,371,531.45
Outras Receitas Correntes	7,157.59	6,517.81	3,483.69	6,206.23	10,504.91	5,764.82	7,186.07	12,628.79	15,256.08	57,659.68	21,419.18	20,017.43	175,802.28	290,000.00
DEDUÇÕES (II)	236,129.67	215,020.34	211,636.35	208,024.90	232,576.87	218,058.68	195,356.37	197,519.38	215,836.27	316,917.37	235,356.97	289,389.98	2,771,823.15	3,080,267.20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236,129.67	215,020.34	211,636.35	208,024.90	232,576.87	218,058.68	195,356.37	197,519.38	215,836.27	316,917.37	235,356.97	289,389.98	2,771,823.15	3,080,267.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,676,407.20	1,382,696.33	1,371,612.09	1,792,483.01	2,034,755.71	1,836,548.28	1,939,327.03	1,833,033.78	1,659,072.61	2,620,391.10	1,884,245.68	2,361,586.55	22,392,159.37	22,751,949.21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	1.091.320,43	1.355.296,46	1.188.810,01
DEDUÇÕES (**II**)	2.956.934,07	2.004.062,95	1.832.427,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.704.923,94	2.082.659,39	1.835.549,17
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	747.989,87	78.596,44	3.121,22
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-1.865.613,64	-648.766,49	-643.617,94
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-1.865.613,64	-648.766,49	-643.617,94

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	5.148,55	1.221.995,70

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	22.626.949,21	22.201.977,11	18.216.710,17
Receitas Tributárias	1.403.348,96	2.909.186,42	2.727.537,46
IPTU	187.200,00	420.166,55	251.302,87
ISS	321.667,00	866.513,40	942.369,97
ITBI	441.000,00	843.654,93	762.251,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	351.062,00	503.257,70	445.720,77
Outras Receitas Tributárias	102.419,96	275.593,84	325.892,84
Receitas de Contribuições	175.000,00	70.459,43	39.652,53
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	175.000,00	70.459,43	39.652,53
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.000,00	190.182,26	148.476,24
(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	190.182,26	148.476,24
Transferências Correntes	20.608.600,25	18.906.823,53	15.131.939,13
Cota-Parte do FPM	5.948.640,00	5.929.446,88	4.870.867,55
Cota-Parte do ICMS	8.398.080,00	6.846.656,59	6.255.729,30
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	380.625,00	475.145,22	407.214,86
Outras Transferências Correntes	5.881.255,25	5.655.574,84	3.598.127,42
Demais Receitas Correntes	440.000,00	315.507,73	317.581,05
Dívida Ativa	145.000,00	136.018,37	98.650,47
Diversas Receitas Correntes	295.000,00	179.489,36	218.930,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.100.000,00	308.706,72	1.566.262,79
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.100.000,00	308.706,72	1.566.262,79
Convênios	1.100.000,00	308.706,72	1.566.262,79
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.100.000,00	308.706,72	1.566.262,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.726.949,21	22.510.683,83	19.782.972,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.602.723,88	21.619.316,23	17.559.137,96	21.307.314,04	17.206.162,84	312.002,19	352.975,12
Pessoal e Encargos Sociais	10.236.437,00	9.612.760,86	9.829.202,98	9.612.760,86	9.829.202,98		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	12.366.186,88	12.006.555,37	7.729.934,98	11.694.553,18	7.376.959,86	312.002,19	352.975,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.602.623,88	21.619.316,23	17.559.137,96	21.307.314,04	17.206.162,84	312.002,19	352.975,12
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.490.955,00	1.476.892,57	2.700.343,21	815.494,59	1.071.399,85	661.397,98	1.628.943,36
Investimentos	1.485.725,00	1.471.670,97	2.700.343,21	810.272,99	1.071.399,85	661.397,98	1.628.943,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	5.230,00	5.221,60		5.221,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.485.725,00	1.471.670,97	2.700.343,21	810.272,99	1.071.399,85	661.397,98	1.628.943,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.352,33						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.109.701,21	23.090.987,20	20.259.481,17	22.117.587,03	18.277.562,69	973.400,17	1.981.918,48
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-382.752,00	-580.303,37	-476.508,21	393.096,80	1.505.410,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.612.760,86	0,00
Pessoal Ativo	9.612.760,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.612.760,86	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.392.159,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	9.612.760,86	42,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.091.320,43	1.476.068,51	1.188.810,01
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.091.320,43	1.476.068,51	1.188.810,01
DEDUÇÕES (II)	2.956.934,07	2.363.217,69	1.776.952,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.704.923,94	2.500.375,53	1.835.549,17
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	747.989,87	137.157,84	58.596,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.865.613,64	-887.149,18	-588.142,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.316.757,13	10.094.502,62	22.392.159,37
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,65	14,62	5,31
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,66	-8,79	-2,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2,1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	% DTP (f)	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (II + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.612.760,86	41,09
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.188.810,01	5,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2016 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL 003/2016 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº. 203/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os (as) candidatos (as) inscritos (as) que cumpriram com as exigências do Edital 001/2016, do Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

1. Os (As) candidatos (as) que atenderam aos requisitos para a inscrição (anexo I), tendo-as HOMOLOGADAS, estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratações temporárias, a ser realizado em 14 de Fevereiro de 2016.

2. Os (As) candidatos (as) que não atenderam aos requisitos para a inscrição (anexo II) e consequentemente não se encontram aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratações temporárias, tem o prazo de 01/02 a 03/02 de 2016 para recorrer quanto à decisão da Comissão junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

Nova Monte Verde-MT, em 29 de Janeiro de 2016.

JANETE APARECIDA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto 203/2015

Visto:

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

	ENSINO - NÍVEL SUPERIOR		
CANDIDATO (A)	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	CPF
Célia da Silva	235	Assistente Social	474.545.809-63
Elisângela Pereira da Silva	236	Assistente Social	003.102.251-08
Gislene Nunes Xavier da Silva	234	Assistente Social	011.894.551-37
Kallita dos Anjos Moraes	238	Assistente Social	008.036.381-40
Lucinei Guilherme Neves	111	Assistente Social	550.529.081-72
Nicete Regina da Silva	239	Assistente Social	542.197.101-59
Sheila Carlos dos Santos Carollo	237	Assistente Social	393.804.161-72
Fabiana Paula Baumgartner	229	Enfermeiro (a) (cadastro de reserva)	020.382.241-29
Maria Rosângela da Gama	227	Enfermeiro (a) (cadastro de reserva)	070.245.424-97
Melaine Dutra Mascarello	067	Enfermeiro (a) (cadastro de reserva)	011.743.849-99
Naiara Paula Peres da Silva	230	Enfermeiro (a) (cadastro de reserva)	317.744.738-10
Sandra Lisboa da Silva Andrade	165	Enfermeiro (a) (cadastro de reserva)	968.656.011-49
Anderson Balestrin	219	Médico (a) Clínico Geral - PSF	021.540.281-28
Cairo Pio de Magalhães Neto	241	Odontólogo (a) - PSF	857.985.921-20
Carlos Eduardo Silva Negrão	243	Odontólogo (a) - PSF	992.932.501-87
Janaina Bernardo Paulino	44	Odontólogo (a) - PSF	022.443.941-31
Lidiane Wudarski de Barros	242	Odontólogo (a) - PSF	752.799.242-53
Lucas da Silva Rocha	244	Odontólogo (a) - PSF	001.431.441-03
Ricardo Toledo de Freitas	245	Odontólogo (a) - PSF	145.887.328-54
Vanessa Michalczuc Barzon	240	Odontólogo (a) - PSF	088.455.279-99

ENSINO - NÍVEL MÉDIO			
CANDIDATO (A)	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	CPF
Aline Bernadete de Oliveira Padilha	172	Atendente da Casa do Artesão	038.259.031-76
Aline Gleice da Rocha	113	Atendente da Casa do Artesão	047.153.391-29
Ana Paula Alves da Silva	149	Atendente da Casa do Artesão	021.262.401-69
Camila Borges de Aragão	166	Atendente da Casa do Artesão	038.170.681-82
Claudete Nunes de Magalhães	181	Atendente da Casa do Artesão	036.008.541-51
Danila Taisa da Silva Giroto	105	Atendente da Casa do Artesão	062.850.561-57
Edilaine de Lima Ribeiro	118	Atendente da Casa do Artesão	058.661.061-83
Elenize Tainara Pit	136	Atendente da Casa do Artesão	029.290.851-26
Eva da Rosa	090	Atendente da Casa do Artesão	038.237.281-64
Fernanda Melo de Jesus	021	Atendente da Casa do Artesão	058.353.541-00
Flavia Cristina Moro	120	Atendente da Casa do Artesão	043.566.601-02
Franciele Ferreira Farias	137	Atendente da Casa do Artesão	063.546.581-70
Geyse Karini Marcondes	155	Atendente da Casa do Artesão	085.790.239-39
Janaine Aparecida F. de Lima Krik	144	Atendente da Casa do Artesão	047.154.181-85
Karine e Silva dos Anjos	224	Atendente da Casa do Artesão	046.952.481-64
Katia Regina Hwizdalek Duarte	116	Atendente da Casa do Artesão	016.378.679-80
Laudiceia Pereira	215	Atendente da Casa do Artesão	218.124.918-08
Lelliane Nilo Gomes da Silva	066	Atendente da Casa do Artesão	019.144.581-92
Licelia Delgobo Albach	073	Atendente da Casa do Artesão	018.104.771-31
Lucia Gonçalves dos Santos	112	Atendente da Casa do Artesão	875.283.304-15
Maissa Daiane da Silva	160	Atendente da Casa do Artesão	000.306.121-70
Margarete Pilon	024	Atendente da Casa do Artesão	419.766.811-20
Maria Aparecida Ferreira de Farias	022	Atendente da Casa do Artesão	002.689.561-70
Marta Justa da Silva	020	Atendente da Casa do Artesão	031.056.641-06
Mirian Aparecida de Oliveira Caitano	104	Atendente da Casa do Artesão	011.992.231-23
Nelcinda Pedrozo Lopes Pinto	093	Atendente da Casa do Artesão	615.594.159-91
Paloma Galvão de Paula	060	Atendente da Casa do Artesão	092.714.839-01
Rosangela dos Reis Marcondes	158	Atendente da Casa do Artesão	030.677.089-03
Rozilene de Carvalho Alencar	216	Atendente da Casa do Artesão	024.278.091-10
Terezinha Ribeiro dos Santos	086	Atendente da Casa do Artesão	922.581.301-34
Alana Beatriz Veríssimo dos Santos	055	Auxiliar Administrativo	061.639.261-37
Ana Carolina Barbosa Ferreira	082	Auxiliar Administrativo	060.634.411-07
Ana Carolina Spletozer	096	Auxiliar Administrativo	061.429.501-79
Ana Paula Alves Pinheiro	164	Auxiliar Administrativo	061.575.091-55
Ana Paula Pereira dos Santos	150	Auxiliar Administrativo	047.154.481-73
Caroline Mendes dos Santos	029	Auxiliar Administrativo	061.637.331-77
Claudia Conceição de Magalhães Camargo	083	Auxiliar Administrativo	029.056.251-12
Daiane Lima Oliveira	088	Auxiliar Administrativo	061.827.421-94
Eduardo da Silva	157	Auxiliar Administrativo	048.545.071-28
Eduardo Rodrigues da Cunha Gomes	209	Auxiliar Administrativo	016.261.556-08
Eliane Cordioli	223	Auxiliar Administrativo	038.886.761-26
Elibriane dos Santos de Farias	094	Auxiliar Administrativo	046.955.391-01
Elton Ribeiro Iano	065	Auxiliar Administrativo	901.067.171-20
Fernanda Alves dos Santos	025	Auxiliar Administrativo	043.500.001-27

Flávia Regina Mauer	010	Auxiliar Administrativo	029.122.981-64
Grazieli Mariano Moreira	035	Auxiliar Administrativo	062.051.171-00
Greidielle Facco Paulino	108	Auxiliar Administrativo	084.717.939-70
Hiago Ferro Nequinho da Silva	156	Auxiliar Administrativo	043.771.121-80
Ione da Silva Machado	124	Auxiliar Administrativo	045.692.011-05
Izabel Cristina Effeting	194	Auxiliar Administrativo	024.858.771-50
Junior dos Santos Oliveira Fogoça	188	Auxiliar Administrativo	061.434.121-38
Laudiceia Gomes dos Santos	203	Auxiliar Administrativo	062.814.041-06
Luis Aparecido dos Santos	170	Auxiliar Administrativo	058.591.621-70
Maria José Aparecida dos Santos	058	Auxiliar Administrativo	010.336.711-00
Raiane Santana Fogaça	100	Auxiliar Administrativo	046.955.081-33
Raíssa Vicente Rodrigues	013	Auxiliar Administrativo	060.066.521-61
Regina Barbosa Mariano	045	Auxiliar Administrativo	061.555.861-52
Rodrigo Aparecido Mariano	207	Auxiliar Administrativo	061.943.161-01
Silvana Aparecida Camillo de Oliveira	059	Auxiliar Administrativo	040.192.931-04
Tathiane Andrade	154	Auxiliar Administrativo	016.116.111-13
Tiago Coutinho dos Santos	169	Auxiliar Administrativo	095.206.749-85
Tiago de Lima Pereira	161	Auxiliar Administrativo	047.171.831-93
Valéria de Souza Almeida	202	Auxiliar Administrativo	045.796.531-22
Viviane Rodrigues Alves	085	Auxiliar Administrativo	047.387.431-80
Alessandra Batista de Oliveira	073	Auxiliar Administrativo (Correio Alto Paraíso)	048.735.031-67
Denise Lehrbach Dilallo	026	Auxiliar Administrativo (Correio Alto Paraíso)	021.759.461-18
Gilvane Campos	098	Auxiliar Administrativo (Correio Alto Paraíso)	010.107.721-12
Juliana Frasseto Shmoller	110	Auxiliar Administrativo (Correio Alto Paraíso)	923.207.241-68
Roseli Aparecida Oliveira dos Santos	176	Auxiliar Administrativo (Correio Alto Paraíso)	019.144.609-28
Rosimeire Fernandes da Silva	042	Auxiliar Administrativo (Correio Alto Paraíso)	040.838.561-81
Zileide da Silva Bento	103	Auxiliar Administrativo (Correio Alto Paraíso)	003.769.951-22
Eyliene Fonseca da Luz	033	Auxiliar de Consultório Odontológico	046.954.771-57
Adriele Fernanda da Silva	167	Auxiliar de Consultório Odontológico	057.879.521-38
Rosiane dos Santos Pereira	184	Auxiliar de Consultório Odontológico	054.870.461-90
Alex Sandro Gavinski Pinto	196	Fiscal de Vigilância Sanitária	037.104.451-06
Aline Barreto Lemos	178	Fiscal de Vigilância Sanitária	044.612.861-93
Álvaro Antonio Silva Tosta	147	Fiscal de Vigilância Sanitária	031.972.321-60
Cristiano Correa	106	Fiscal de Vigilância Sanitária	023.833.691-36
Edivan Cerqueira Viana	152	Fiscal de Vigilância Sanitária	948.613.151-15
Edna B. Soares Lopes Vasconcelos	220	Fiscal de Vigilância Sanitária	631.100.911-00
Janaina Ferreira da Silva	183	Fiscal de Vigilância Sanitária	046.995.901-01
Jefferson de Lima Farias	056	Fiscal de Vigilância Sanitária	030.734.301-48
Jéssica Amanda Brito da Silva	095	Fiscal de Vigilância Sanitária	059.135.371-73
Jussara Sobreira Arguelho	053	Fiscal de Vigilância Sanitária	032.870.691-44
Kelly Tieme Hashimoto de Souza	064	Fiscal de Vigilância Sanitária	039.996.971-30
Maria de Nasaré Pereira de Carvalho	187	Fiscal de Vigilância Sanitária	197.493.763-15
Mauro Valkarenghi	213	Fiscal de Vigilância Sanitária	025.917.121-23
Robson Riba Braga	072	Fiscal de Vigilância Sanitária	058.982.581-08
Sirlei de Oliveira de Farias Spletozer	217	Fiscal de Vigilância Sanitária	047.173.451-65
Sonia Freitas Firme	091	Fiscal de Vigilância Sanitária	015.060.321-50
Vanessa Batista Hey	062	Fiscal de Vigilância Sanitária	040.090.741-08
Andressa Lima Zanateli	078	Ouvidor do SUS	061.422.441-18
Andressa Soares da Silva	008	Ouvidor do SUS	099.421.019-18
Angelica da Silva Melo	019	Ouvidor do SUS	026.400.351-93
Angelica Maria da C. M. Ferreira	030	Ouvidor do SUS	039.088.301-84
Claudineia Rodrigues	069	Ouvidor do SUS	901.917.731-15
Creuza Araujo Onofre Cordioli	211	Ouvidor do SUS	956.556.111-04
Cristiana Barbosa da Silva	226	Ouvidor do SUS	030.399.429-05
Cristiane Camargo Vaccaro	180	Ouvidor do SUS	840.477.391-20
Cristiane Cordioli Brito	199	Ouvidor do SUS	031.646.521-60
Cristiane Costa Santos	185	Ouvidor do SUS	083.690.479-63
Daiane Pereira dos Santos	081	Ouvidor do SUS	061.555.041-05
Erica Antunes Guimaraes de Lino	127	Ouvidor do SUS	024.858.411-10
Fernanda Trindade	182	Ouvidor do SUS	069.815.299-98
Giovana Soares Montanari	115	Ouvidor do SUS	048.778.891-59
Gisele Alves Bueno Krik	145	Ouvidor do SUS	047.154.221-07
Isabella Taynara Guedes	109	Ouvidor do SUS	060.628.581-44
Janete Perim Claudino	050	Ouvidor do SUS	353.210.081-91
Lisângela Lerbach Dlugokenski	117	Ouvidor do SUS	023.777.601-47
Luciano Jesus Brito	208	Ouvidor do SUS	032.873.801-84
Mari Neuza Guedes dos Santos	193	Ouvidor do SUS	822.615.551-72
Matilde dos Santos	159	Ouvidor do SUS	085.790.239-39
Mônica Cristina Ferreira Luiz	071	Ouvidor do SUS	013.260.541-47
Regina da Silva Lemes Coccia	107	Ouvidor do SUS	540.342.439-04
Robcélia Diana Pontes Fernandes	047	Ouvidor do SUS	931.477.911-49
Sidlei da Silva	205	Ouvidor do SUS	012.197.421-98
Silvana Bazani	225	Ouvidor do SUS	814.740.671-15
Tatiane Felix Pereira	079	Ouvidor do SUS	061.499.651-12
Vanderson Barbosa Lustosa	175	Ouvidor do SUS	061.782.501-77
Vitória Cristina Rodrigues Alves	046	Ouvidor do SUS	038.399.511-60
Aparecida Nunes da Silva Gonçalves	018	Técnico em Enfermagem - Unidade Mista de Saúde	001.536.971-48

Claudinéia de Carvalho	031	Técnico em Enfermagem - Unidade Mista de Saúde	884.561.701-78
Daniela Bernardo Costa Silva	101	Técnico em Enfermagem - Unidade Mista de Saúde	040.221.481-10
Elidia dos Santos Pontes	142	Técnico em Enfermagem - PSF	096.758.597-09
Fernanda Regina Torres de Magalhães	222	Técnico em Enfermagem - PSF	005.511.681-70
Gleice Frez Souza Santos	102	Técnico em Enfermagem (PSF - Alto Paraíso)	017.627.561-45
Julian Pablo da Silva Lopes	092	Técnico em Enfermagem - Unidade Mista de Saúde	040.618.381-30
Marilda Pereira	151	Técnico em Enfermagem - PSF	033.044.991-56
Simone Pereira Silva Santos	076	Técnico em Enfermagem - Unidade Mista de Saúde	011.714.111-97
Vânia dos Santos Alves	049	Técnico em Enfermagem - Unidade Mista de Saúde	007.334.491-58
Vera Lúcia Martins	011	Técnico em Enfermagem - PSF	043.403.401-03
Ângela Maria Triburtine de Lire	097	Técnico em Radiologia (cadastro de reserva)	798.768.941-15

ENSINO - NÍVEL FUNDAMENTAL			
CANDIDATO (A)	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	CPF
Andrea Cristina Rezzine	014	Auxiliar de Cuidador (Casa Lar - Crianças e Adolescentes)	017.906.881-40
Edivani Venancia de Andrade	204	Auxiliar de Cuidador (Casa Lar - Crianças e Adolescentes)	970.478.211-04
Gabriele Alves Galvão	135	Auxiliar de Cuidador (Casa Lar - Crianças e Adolescentes)	062.804.991-97
Girlene Fonseca Lima	038	Auxiliar de Cuidador (Casa Lar - Crianças e Adolescentes)	040.276.581-83
Maria Aparecida Bonfim Groch	133	Auxiliar de Cuidador (Casa Lar - Crianças e Adolescentes)	905.929.051-87
Maria Marta Costa Guedes	061	Auxiliar de Cuidador (Casa Lar - Crianças e Adolescentes)	021.900.854-03
Alan Bonfim Groch	130	Auxiliar de Serviços Gerais	046.920.401-06
Andressa Nascimento de Lima	054	Auxiliar de Serviços Gerais	046.954.431-71
Angela Maria Batista	034	Auxiliar de Serviços Gerais	836.219.031-00
Clóvis da Silva Caldeira	134	Auxiliar de Serviços Gerais	002.405.341-40
Ivone Pacífico Cordeiro	040	Auxiliar de Serviços Gerais	012.767.791-78
Mauro Cintorião	023	Auxiliar de Serviços Gerais	060.374.901-12
Pablo Pereira de Almeida	153	Auxiliar de Serviços Gerais	053.839.721-70
Sirlene Brandel Pereira	037	Auxiliar de Serviços Gerais	061.592.531-66
Alan Mendes da Silva	132	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	046.954.211-00
Aline Aparecida Ferreira da Silva	162	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	062.611.471-32
Ana Paula Alves da Rocha	080	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	055.145.431-88
Ana Paula Campos Almeida	012	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	092.789.979-51
Daniela Aparecida da Rocha	206	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	061.849.331-08
Fabricia Ovani da Silva	191	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	025.762.891-69
Flavia Hirota	171	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	009.991.541-33
Heloisa Nantes Pereira	016	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	001.649.941-73
Indianara Gomes de Oliveira	200	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	063.970.551-08
Jaine da Cruz Ramos	201	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	063.147.341-69
Jefferson Correa	214	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	037.026.301-17
Joseane Rodrigues Eloi	190	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	058.579.171-66
Juliana Speaulonci	177	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	040.415.461-17
Marcelino Martins de Souza	032	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	026.961.091-09
Maria de Lourdes Ribeiro	123	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	018.799.171-57
Maria Salvador dos Santos	099	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	776.825.991-20
Mariana Crisla Farias de Souza	028	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	063.981.251-18
Marinete Mendes da Cruz	063	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	020.254.551-27
Rosangela Aparecida dos Santos	036	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	006.000.791-55
Rosangela Daiane Freitas	122	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	047.232.211-74
Rosangela Fernandes Lopes Hoinoski	114	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	010.977.821-90
Sandra Maria Pegorini Viana	168	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	021.826.979-00
Suellen De Pontes Alexandre	041	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	014.812.701-09
Vania Rodrigues	74	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	020.554.841-50
Vanilde Patricia de Campos	121	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	024.944.511-59
Viviane Silva de Oliveira	126	Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	061.398.451-06
Edvaldo Imaculado de Souza	052	Motorista	003.675.301-71
Elioenai dos Santos de Farias	221	Motorista	041.290.801-80
Elizeu de Camargo	179	Motorista	976.493.761-68
Lindenberg Souza dos Santos	148	Motorista	006.870.801-77
Rodrigo Stumm	169	Motorista	988.994.571-15
Vanderli Alves de Almeida	070	Motorista	031.674.921-74
Sueudes de Pontes Alexandre	119	Motorista de ambulância (cadastro de reserva)	012.669.371-46
Josimar Almeida Pacheco	006	Motorista de ambulância (cadastro de reserva)	013.900.771-79
Antonio Coelho de Paula	009	Operador de Motoniveladora	565.932.443-68
Derci Aparecido Perão	001	Operador de Motoniveladora	848.709.231-49
Clóvis Silva dos Santos	089	Operador de Motoniveladora	084.133.530-68
Fabio Artur Lansana	232	Operador de Motoniveladora	027.080.611-35
Jaque da Silva	231	Operador de Motoniveladora	025.536.741-47
Leonardo Barreto da Silva	233	Operador de Motoniveladora	004.798.422-80
Nabor Maia Costa Neto	195	Operador de Motoniveladora	109.565.014-94
Orlei Bonfim	002	Operador de Motoniveladora	942.411.631-49
Claudio Aparecido de Carvalho	003	Operador de Motosserra	023.724.341-52
Marcos Bonfim Groch	129	Operador de Motosserra	040.198.031-61
Ademildo Fiori	125	Operador de Pá carregadeira	025.480.291-58
Divonzir Bonfim	140	Operador de Pá carregadeira	912.690.911-15
Fabiano Barros Lopes	173	Operador de Pá carregadeira	929.942.611-20
Gilmar Alves Bueno krik	143	Operador de Pá carregadeira	042.657.571-70
Iranil Elias Pereira	146	Operador de Pá carregadeira	006.942.871-99

Lucas de Lima Oliveira Dorta	084	Operador de Pá carregadeira	041.138.071-08
Anilton Luiz dos Santos	192	Operador de Retroescavadeira	937.864.761-87
Cleverson Lima da Silva	017	Operador de Retroescavadeira	004.364.441-26
Everton Fernandes da Silva	212	Operador de Retroescavadeira	059.184.591-11
Juvenal da Silva	174	Operador de Retroescavadeira	823.367.841-49
Aldo Aparecido dos Santos	043	Vigia	007.510.761-98
Cleverson Renato Dias	007	Vigia	014.595.451-09
Daniel dos Santos Soares	139	Vigia	754.946.631-91
Francisco José da Silva	138	Vigia	945.909.748-00
Nelson de Santana Alves	004	Vigia	095.986.918-19
Ricardo Jacinto da Silva	197	Vigia	019.144.591-64
Valdir Pereira Mendes	005	Vigia	024.711.021-31
Vanderlei da Rosa	186	Vigia	794.402.821-34
Angelica Noetzold Shimitz	057	Zelador (a)	045.734.061-40
Catarina de Lima Perin	048	Zelador (a)	976.502.931-49
Cleonice Pereira dos Santos Fogoça	189	Zelador (a)	007.526.641-58
Denise dos Santos	068	Zelador (a)	044.634.231-98
Dinalva Nicodemos dos Santos Lopes	027	Zelador (a)	004.325.621-09
Eliana Barbosa Panerari	037	Zelador (a)	003.672.481-58
Francimeure Cordeiro Batista	039	Zelador (a)	038.125.221-36
Idalina dos Santos	128	Zelador (a)	016.737.661-61
Joanice Aparecida Foscarini	051	Zelador (a)	022.071.731-19
Rosenilda de Lourdes Benedito	198	Zelador (a)	026.944.401-77
Sebastiana de Lima Fermina	077	Zelador (a)	004.881.801-12
Tais de Lima da Silva	131	Zelador (a)	700.815.931-55
Valdelene Vieira Dantas	015	Zelador (a)	031.863.561-56

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO (A)	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	CPF
Ruth da Silva Pimenta	228	Enfermeira	387.012.942-53
Kassia Dorotiotto Basssete	141	Técnico em Enfermagem	034.887.971-71
Jaciele Kalita Heberle	218	Auxiliar de Cuidador	055.135.651-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1051/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 453/2015, e demais legislações e aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2015.

PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS			
CARGO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**Prova objetiva**	**Resultado**
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**		
013	RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	3,0	Desclassificado

DEMAIS INSCRIÇÕES:

Nº DA INSCRIÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**Prova objetiva**	**Resultado**
006	SIMONE INES MALLMAN CARNEIRO	9,0	Classificada
023	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	7,0	Classificada
025	CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	7,0	Classificada
046	ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	7,0	Classificada
048	MIRIAN DA LUZ SANTOS	5,0	Desclassificada
050	EVA PACHECO PEREIRA SILVA	5,0	Desclassificada
052	ELAINE ANTUNES VIEIRA	3,0	Desclassificada
054	DORISANDRA RAMOS LIMA COELHO	8,0	Classificada
058	DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	7,0	Classificado
059	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	9,0	Classificada
Nº DA INSCRIÇÃO	**PROFESSOR - PEDAGOGIA**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
002	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	7,0	Classificada
003	MARIA ELZA FERNANDES G. RIBEIRO DE SIQUEIRA	7,0	Classificada
008	ROSANGELA SILVA LUZ	6,0	Desclassificada
016	DAIANE LAUREANO MARTINS	7,0	Classificada
017	SIMONE QUEIROZ MEIRA MARQUES	8,0	Classificada
027	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	7,0	Classificada
033	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	7,0	Classificada
034	DEUZIMARA ALVES DE OLIVEIRA	10,0	Classificada
036	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	9,0	Classificada
039	EUDEANE COSTA SILVA	11,0	Classificada
041	UEUDISON ALVES GUIMARÃES	9,0	Classificado
060	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	5,0	Desclassificada
061	CLEIDE PATRICIA CARVALHO	7,0	Classificada
062	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	8,0	Classificada
063	ANDREIA MANAIA DE MATOS	8,0	Classificada
064	LUCIANA APARECIDA DA COSTA SANCHES	12,0	Classificada
066	DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA	Ausente	Desclassificada
070	VANIA LUCIA BORGES	Ausente	Desclassificada
071	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	8,0	Classificada
Nº DA INSCRIÇÃO	**PROFESSOR - BIOLOGIA**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
004	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	7.0	Classificado
Nº DA INSCRIÇÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
005	EDSON FLORENTINO DIONERES	8,0	Classificado
010	CACILDA PEREIRA DA SILVA	1,0	Desclassificada
012	IOLANDA LAURA DE SOUZA	10,0	Classificada
019	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	Ausente	Desclassificada
020	SEBASTIÃO BENEDITO ALEIXO	Ausente	Desclassificado
022	MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO	3,0	Desclassificada
026	MARCOS ANTONIO T. DOS SANTOS	6,0	Desclassificado
035	RUBEMAR LUIZ PEREIRA	3,0	Desclassificado
053	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	8,0	Classificada
056	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	10,0	Classificada
067	LUIZ EUFRAZIO DE MORAIS	Ausente	Desclassificado

069	REGIANE ROCHA DE ARAUJO	5,0	Desclassificada

Nº DA INSCRIÇÃO	MONITOR DE SALA	Prova Objetiva	Resultado
001	LILIA APARECIDA ANTUNES	9,0	Classificada
007	CINARA OLIVEIRA ALLEN	8,0	Classificada
009	MARIA APARECIDA RIBEIRO	6,0	Desclassificada
011	LARA MARIA ALBINO JONAS	6,0	Desclassificada
014	ELIENE ALVES CARNEIRO	10,0	Classificada
018	TALITA TRISTÃO TEODORO	9,0	Classificada
021	JORDELMA CAMPOS SALES	6,0	Desclassificada
024	MARIA FERREIRA COELHO	7,0	Classificada
028	LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE	Ausente	Desclassificada
029	JOELMA SILVA RIBEIRO	Ausente	Desclassificada
030	JOSUE DE SOUZA SANTOS FILHO	Ausente	Desclassificado
032	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	8,0	Classificada
037	IVONE BARBOSA SANTANA	8,0	Classificada
038	LUZAINE ALVES GOMES	8,0	Classificada
040	FRACIELLY ANTUNES GIACOMINI	12,0	Classificada
042	SILMA PEREIRA MACHADO	Ausente	Desclassificada
043	KETELLY ALVES MARTINIANO	11,0	Classificada
044	MIRIAN DE PAULA SILVA	8,0	Classificada
045	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	9,0	Classificada
047	ILENE SOARES BORGES	Ausente	Desclassificada
049	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	8,0	Classificada
051	ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA	8,0	Classificada
055	DEIGIMAR BUENO PEREIRA	5,0	Desclassificada
057	ADAIR RICARDO M. SHONHOLZER	12,0	Classificado
065	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	10,0	Classificado
068	ELIANE AFONSO DE SOUSA	Ausente	Desclassificado

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2015 EDITAL COMPLEMENTAR DE N° 003/2016 - RESPOSTA AS RECURSOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1051/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 453/2015, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** as respostas aos recursos impenetrados contra o GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva publicado em 25/01/2016, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Protocolo nº 001/16 - Candidato Gustavo Barbosa dos Santos

Cargo: Professor Licenciatura Plena – Biologia

Situação: DEFERIDO

Informamos ao candidato que o Recurso foi acatado, tornando a questão n° 14 nula, por duplicidade de entendimento.

Desta forma foi aplicado 1,00 (um ponto) a todos os candidatos inscritos no cargo de Professor Licenciatura Plena - Biologia.

Protocolos nº 002, 003 e 004/16 - Candidatas Luciana Aparecida da Costa Sanches, Rosangela Silva Luz e Deuzimara Alves de Oliveira.

Cargo: Professor Licenciatura Plena – Pedagogia

Situação: DEFERIDO

Informamos às candidatas que os Recursos foram acatados, tornando a questão n° 11 nula, por duplicidade de entendimento.

Desta forma foi aplicado 1,0 (um ponto) a todos os candidatos inscritos no cargo de Professor Licenciatura Plena – Pedagogia.

Nova Nazaré aos 29 dias de janeiro de 2016.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1364 torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de **29/01/2016** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **ILUISA S.G.A. BARBOSA - EPP** vencedora dos **itens 06, 10 , 12, 13 ,14 e 15 e AMORIM MAQUINAS P. SERV. REPSRESENTAÇOES LTDA-EPP** Vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 16, 17 e 18.**

Nova Nazaré-MT, 29 de Janeiro de 2016.

Enoque Sousa Lima

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016 – ALTERAÇÃO DE GABARITO OFICIAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1051/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 453/2015, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** o alteração do GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, referente ao cargo de Professor Licenciatura Plena Pedagogia e Biologia, devido a deferimento de recursos.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA)

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	A
2	A
3	A
4	B
5	B
6	C
7	A
8	D
9	D
10	A
11	NULA
12	A
13	C
14	E

CARGO: PROFESSOR BIOLOGIA

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	A
2	A
3	A
4	B
5	C
6	D
7	A
8	C
9	E
10	E
11	C
12	B
13	A
14	NULA

Nova Nazaré, aos 29 dias de janeiro de 2016.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 007/2016

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12020/2015

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA LM COMERCIO DE ALIMENTOS**,** INSCRITA NO CNPJ: 16.679.206/0001-20,

MOTIVO: ALTERAR A **CLÁUSULA SEGUNDA-** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 29/01/2016 ATE 28/07/2016.

NOVA OLIMPIA-MT, 29 DE JANEIRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE O HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público em geral nas dependências administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano será das 7:00 às 13:00 horas.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE N° 001/2016

AO CONTRATO N° 006/2012

REF.: TOMADA DE PREÇOS 001/2012

OBJETO:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SETE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA PELEGRINO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 09.113.823/0001-06.

VIGÊNCIA: 30/01/2016 A 30/01/2017

VALOR: R$ 93.307,20 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 DE JANEIRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

"REGULAMENTA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO 2015 E NOMEIA COMISSÃO FISCALIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTOVÃO MASSON, prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1018 de 08 de julho de 2014;

CONSIDERANDO finalmente as conclusões e sugestões da Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado" no exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Campanha do IPTU Premiado 2015, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Fica nomeada uma comissão fiscalizadora que exercerá o controle externo do sorteio formado por 05 (cinco) componentes, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; b) 01 (um) representante do Departamento de Arrecadação; c) 01 (um) representante da Associação Comercial; d) 01 (um) representante da Câmara Municipal; e) 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º. Participar da Comissão de Fiscalização constitui serviço público relevante não cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

Anexo Único ao Decreto Municipal nº 006/2016

REGULAMENTO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO

DOS OBJETIVOS

A Campanha **IPTU PREMIADO**, instituída pelo Município Nova Olímpia, por Lei Municipal nº 1018/2014, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania e conscientizar a população para a importância do pagamento do IPTU, além de, estimular o contribuinte adimplente oferecendo a oportunidade de concorrer, através do sorteio, de prêmios.

DOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art.1º- Poderão participar dos sorteios dos prêmios, a que se referem à Lei Municipal n° 1018/2014 de 08 de julho de 2014, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), inclusive o locatário do imóvel, exceto as ressalvas previstas no artigo 2ª do presente regulamento.

Art. 2º - Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do **"IPTU PREMIADO":**

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os(as)/secretários(as) Municipais;

III - os(as)/Vereadores(as);

IV- Os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU e, que tiverem débitos vencidos no município, inscritos ou não em divida ativa, com pendências administrativas ou judiciais relativas a exercícios anteriores e atuais;

V- Também não fará jus ao recebimento do prêmio, o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos e/ou dívidas tributárias e não tributário objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até a data base para impressão e posterior divulgação da lista dos participantes do sorteio;

§ 1º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU e do exercício, com as parcelas pagas, verificar se está em dia com os pagamentos e não existir débitos de anos anteriores.

I - Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

§ 2º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§ 3º - Poderão concorrer e receber os prêmios apenas os contribuintes que estejam adimplentes com os tributos municipais até 31/01/2016.

DO SORTEIO

Art. 3º - O sorteio será realizado defronte a Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Mato Grosso, bairro centro desta cidade, no dia 26/02/2016 a partir das 17h00m, os prêmios serão sorteados em ordem decrescente.

Art. 4º - Os papéis para o sorteio deverão constar o número de cadastro do imóvel, identificação do contribuinte e do imóvel (quadra, lote, logradouro) legível.

§ 1º- O número de cadastro do imóvel sorteado e ganhador de um dos prêmios estão automaticamente eliminados dos sorteios posteriores.

§ 2º- Cada cadastro imobiliário, cumpridas as exigências do presente regulamento, possuirá um cupom para sorteio.

DOS PRÊMIOS

Art. 5º - Os prêmios, estabelecidos são:

1º Prêmio – Motocicleta 125 Honda Fan; 2º Prêmio – Uma Geladeira; 3º Prêmio – Uma TV 32”; 4º Prêmio – Um Notebook 5º Prêmio – Um Fogão 4 bocas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA

E JULGADORA

Art. 6º - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II- Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao concurso;

III- Organizar o evento do sorteio e posterior entrega das premiações aos ganhadores legítimos;

IV- Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI - Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 7º - No dia do sorteio, os contribuintes sorteados receberão certificado comprovando que foram contemplados, entretanto estarão sujeitos de apresentarem a documentação prevista no artigo 10º do presente regulamento.

Art. 8º - Dos prazos para entrega dos prêmios:

Parágrafo único: Em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do carnê premiado;

Art. 9º - Perde o direito ao prêmio o ganhador que não reclamá-lo no prazo estabelecido no artigo 8º do regulamento conforme estabelecido no ártico acima, passando o prêmio para outro contribuinte.

§ 1º- Caso o número do primeiro cadastro sorteado não preencha o requisito referido no artigo1º com ressalvas do artigo 2º, o ganhador deverá ser definido com a busca pelo número válido de lançamento de DAM anterior ao do número sorteado.

§ 2º- Caso persista a indefinição referente ao ganhador, deverá ser buscado o número imediatamente posterior ao primeiro número sorteado, e assim sucessivamente na mesma ordem se persistir a indefinição do ganhador.

§ 3º - Excepcionalmente nos casos em que o contemplado, não possa comparecer, poderá nomear outra pessoa, através de procuração com firma reconhecida em cartório, portando: a procuração, cópia dos documentos do nomeado e do contemplado, que serão devidamente examinados pela Comissão Organizadora, para a retirada do referido prêmio.

§ 4º - No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 10 - Para efeito de retirada da premiação, os ganhadores deverão apresentar, no prazo estabelecido no artigo 8º, obrigatoriamente:

Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Olímpia do contribuinte contemplado e do imóvel sorteado (caso o locatário comprove – através de cláusula contratual - a responsabilidade de pagar o IPTU, o mesmo também deverá apresentar Certidão Negativa); apresentar documento de identificação e assinar o termo de recebimento do prêmio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como “som de voz" à Campanha **“IPTU PREMIADO”,** de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografias e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento.

Art. 12 - O contribuinte poderá conferir este regulamento e outras notícias relacionadas à campanha de **“IPTU PREMIADO”,** no portal do município, através do site: www.novaolimpia.mt.gov.br;

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIOS

Através do presente Termo, eu _____, portador do RG nº _____SSP____, inscrito no CPF/MF nº _____, declaro ter recebido do Município de Nova Olímpia-MT o prêmio _____ referente ao sorteio da “IPTU PREMIADO” realizado por esta Municipalidade.

Bem como autorizo ceder meu nome, imagens, bem como “som de voz" à Campanha **“IPTU PREMIADO”,** de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografias e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento.

Por ser expressão da verdade assino o presente Termo, juntamente com a Comissão Organizadora, o qual ficará arquivado na Gerência de Arrecadação deste Município.

Nova Olímpia - MT, ____ de _____de 2015.

_____

Assinatura

CPF nº_____

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Representante da Secretaria Municipal de Finanças Adilson Alves Pessoa

Representante do Departamento de Arrecadação Ailton Santiago

Representante da Associação Comercial Gonçalo da Trindade

Representante da Câmara Municipal Vereador: Josimar Silva Lima

Representante da Sociedade Civil Organizada. Valdeci dos Anjos Gonçalves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 29 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT segundo LEI Nº. 548/2014.

Código Reduzido: (0261)

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0011 – Construção e Reforma de Prédios Públicos

Projeto/Atividade: 1.030 – Construir e Equipar o CRAS

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 29 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

CÓDIGO REDUZIDO (0299)

Órgão: 11 – Sec. Mun. Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP.

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa: 0011 – Construção e Reforma de Próprios Públicos

Projeto/Atividade: 1.040 – Construir Barracão e oficina de Máquinas

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 29 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

CÓDIGO REDUZIDO (0098)

Órgão: 07 – Sec. Municipal Educação, Cult. Desp. E lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1.045 – Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 29 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

CÓDIGO REDUZIDO (099)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional.

Atividade: 1.057 – Construção de Quadra Escolar Coberta

Fonte: 0115000000 – Transferências de Recursos do FNDE.

Red. Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CÓDIGO REDUZIDO (0098)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional.

Atividade: 1045 – Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas

Fonte: 0101000000 – Receitas de Transferências de Impostos - Educação

Red. Natureza da Despesa:4490.51.00.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.267, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.267, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Zenia Gonçalves Barros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Zenia Gonçalves Barros, portadora do CI/RG n.º 12260690-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 886.789.971-68, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde – GF-15 , junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.912, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.912, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal cancelar restos a pagar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Divisão de Contabilidade e Orçamento, autorizado a efetuar o cancelamento dos empenhos de restos a pagar do Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

§ 1º O valor apurado através do cancelamento dos empenhos de que trata o **caput** deste artigo, foi objeto de parcelamento de dívida do Município de Nova Xavantina (MT) junto a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

§ 2º O cancelamento de que trata o Artigo 1º desta Lei esta amparado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º Caberá a Divisão de Contabilidade e Orçamento efetuar todos os procedimentos necessários para o cancelamento dos restos a pagar especificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.911, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.911, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concede reajuste salarial aos professores municipais e reposição salarial aos servidores municipais profissionais da educação básica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede recomposição 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) aos professores municipais da educação básica, referente ao Piso Salarial Nacional, tendo como base o vencimento inicial da carreira, retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o caput deste artigo, refere-se ao exercício de 2016.

Art. 2º Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, a jornada semanal de trabalho dos professores no exercício da docência em educação básica será acrescida de 02 (duas) horas semanais a partir deste ano de 2016, totalizando carga horária 28h/semanais.

Art. 3º Integra a presente Lei a Tabela Salarial dos professores municipais da educação básica adequada ao disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Concede 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos demais servidores públicos municipais profissionais da educação básica, retroativo a 1º de janeiro de 2016.

§ 1º A recomposição salarial de que trata o caput deste artigo, refere-se ao exercício de 2015.

§ 2º Integra a presente Lei a Tabela Salarial dos servidores públicos municipais profissionais da educação básica adequada ao disposto no caput deste artigo.

Art. 5º Os professores municipais da educação básica e os servidores públicos municipais profissionais da educação básica ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 274 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TABELA DOS PROFESSORES - 28 HORAS SEMANAIS + REAJUSTE DE 11,36%						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível	1	1,5	1,7	2	2,3	
	Subsidio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 1.495,12	R$ 2.242,68	R$ 2.541,70	R$ 2.990,24	R$ 3.438,78
2	1,04	R$ 1.554,92	R$ 2.332,39	R$ 2.643,37	R$ 3.109,85	R$ 3.576,33
3	1,09	R$ 1.629,68	R$ 2.444,52	R$ 2.770,46	R$ 3.259,36	R$ 3.748,27
4	1,14	R$ 1.704,44	R$ 2.556,66	R$ 2.897,54	R$ 3.408,87	R$ 3.920,20
5	1,19	R$ 1.779,19	R$ 2.668,79	R$ 3.024,63	R$ 3.558,39	R$ 4.092,14
6	1,25	R$ 1.868,90	R$ 2.803,35	R$ 3.177,13	R$ 3.737,80	R$ 4.298,47
7	1,32	R$ 1.973,56	R$ 2.960,34	R$ 3.355,05	R$ 3.947,12	R$ 4.539,18
8	1,41	R$ 2.108,12	R$ 3.162,18	R$ 3.583,80	R$ 4.216,24	R$ 4.848,67
9	1,5	R$ 2.242,68	R$ 3.364,02	R$ 3.812,56	R$ 4.485,36	R$ 5.158,16
10	1,53	R$ 2.287,53	R$ 3.431,30	R$ 3.888,81	R$ 4.575,07	R$ 5.261,33
11	1,56	R$ 2.332,39	R$ 3.498,58	R$ 3.965,06	R$ 4.664,77	R$ 5.364,49
12	1,59	R$ 2.377,24	R$ 3.565,86	R$ 4.041,31	R$ 4.754,48	R$ 5.467,65

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PROFISSIONALIZADO					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	1,9	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 1.438,54	R$ 2.157,81	R$ 2.445,51	R$ 2.733,22
2	1,04	R$ 1.496,08	R$ 2.244,12	R$ 2.543,33	R$ 2.842,55
3	1,09	R$ 1.568,01	R$ 2.352,01	R$ 2.665,61	R$ 2.979,21
4	1,14	R$ 1.639,93	R$ 2.459,90	R$ 2.787,89	R$ 3.115,87
5	1,19	R$ 1.711,86	R$ 2.567,79	R$ 2.910,16	R$ 3.252,53
6	1,25	R$ 1.798,17	R$ 2.697,26	R$ 3.056,89	R$ 3.416,53
7	1,32	R$ 1.898,87	R$ 2.848,30	R$ 3.228,08	R$ 3.607,85
8	1,41	R$ 2.028,34	R$ 3.042,51	R$ 3.448,17	R$ 3.853,84
9	1,5	R$ 2.157,81	R$ 3.236,71	R$ 3.668,27	R$ 4.099,83
10	1,53	R$ 2.200,96	R$ 3.301,44	R$ 3.741,64	R$ 4.181,83
11	1,56	R$ 2.244,12	R$ 3.366,18	R$ 3.815,00	R$ 4.263,83
12	1,59	R$ 2.287,27	R$ 3.430,91	R$ 3.888,37	R$ 4.345,82
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	1,9	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 1.150,83	R$ 1.726,25	R$ 1.956,41	R$ 2.186,58
2	1,04	R$ 1.196,86	R$ 1.795,29	R$ 2.034,67	R$ 2.274,04
3	1,09	R$ 1.254,40	R$ 1.881,61	R$ 2.132,49	R$ 2.383,37
4	1,14	R$ 1.311,95	R$ 1.967,92	R$ 2.230,31	R$ 2.492,70
5	1,19	R$ 1.369,49	R$ 2.054,23	R$ 2.328,13	R$ 2.602,03
6	1,25	R$ 1.438,54	R$ 2.157,81	R$ 2.445,51	R$ 2.733,22
7	1,32	R$ 1.519,10	R$ 2.278,64	R$ 2.582,46	R$ 2.886,28
8	1,41	R$ 1.622,67	R$ 2.434,01	R$ 2.758,54	R$ 3.083,07
9	1,5	R$ 1.726,25	R$ 2.589,37	R$ 2.934,62	R$ 3.279,87

10	1,53	R$ 1.760,77	R$ 2.641,15	R$ 2.993,31	R$ 3.345,46
11	1,56	R$ 1.795,29	R$ 2.692,94	R$ 3.052,00	R$ 3.411,06
12	1,59	R$ 1.829,82	R$ 2.744,73	R$ 3.110,69	R$ 3.476,66
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	1,9	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 1.438,54	R$ 2.157,81	R$ 2.445,52	R$ 2.733,23
2	1,04	R$ 1.496,08	R$ 2.244,12	R$ 2.543,34	R$ 2.842,56
3	1,09	R$ 1.568,01	R$ 2.352,01	R$ 2.665,61	R$ 2.979,22
4	1,14	R$ 1.639,94	R$ 2.459,90	R$ 2.787,89	R$ 3.115,88
5	1,19	R$ 1.711,86	R$ 2.567,79	R$ 2.910,17	R$ 3.252,54
6	1,25	R$ 1.798,18	R$ 2.697,26	R$ 3.056,90	R$ 3.416,53
7	1,32	R$ 1.898,87	R$ 2.848,31	R$ 3.228,08	R$ 3.607,86
8	1,41	R$ 2.028,34	R$ 3.042,51	R$ 3.448,18	R$ 3.853,85
9	1,5	R$ 2.157,81	R$ 3.236,72	R$ 3.668,28	R$ 4.099,84
10	1,53	R$ 2.200,97	R$ 3.301,45	R$ 3.741,64	R$ 4.181,84
11	1,56	R$ 2.244,12	R$ 3.366,18	R$ 3.815,01	R$ 4.263,83
12	1,59	R$ 2.287,28	R$ 3.430,92	R$ 3.888,37	R$ 4.345,83
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	1,9	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 1.150,83	R$ 1.726,25	R$ 1.956,41	R$ 2.186,58
2	1,04	R$ 1.196,86	R$ 1.795,29	R$ 2.034,67	R$ 2.274,04
3	1,09	R$ 1.254,40	R$ 1.881,61	R$ 2.132,49	R$ 2.383,37
4	1,14	R$ 1.311,95	R$ 1.967,92	R$ 2.230,31	R$ 2.492,70
5	1,19	R$ 1.369,49	R$ 2.054,23	R$ 2.328,13	R$ 2.602,03
6	1,25	R$ 1.438,54	R$ 2.157,81	R$ 2.445,51	R$ 2.733,22
7	1,32	R$ 1.519,10	R$ 2.278,64	R$ 2.582,46	R$ 2.886,28
8	1,41	R$ 1.622,67	R$ 2.434,01	R$ 2.758,54	R$ 3.083,07
9	1,5	R$ 1.726,25	R$ 2.589,37	R$ 2.934,62	R$ 3.279,87
10	1,53	R$ 1.760,77	R$ 2.641,15	R$ 2.993,31	R$ 3.345,46
11	1,56	R$ 1.795,29	R$ 2.692,94	R$ 3.052,00	R$ 3.411,06
12	1,59	R$ 1.829,82	R$ 2.744,73	R$ 3.110,69	R$ 3.476,66
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO					
Classe	Coeficiente	A	B		
	1	1,5			
Nível	Subsídio	Subsídio			
1	1	R$ 1.071,64	R$ 1.607,46		
2	1,04	R$ 1.114,51	R$ 1.671,76		
3	1,09	R$ 1.168,09	R$ 1.752,13		
4	1,14	R$ 1.221,67	R$ 1.832,50		
5	1,19	R$ 1.275,25	R$ 1.912,88		
6	1,25	R$ 1.339,55	R$ 2.009,33		
7	1,32	R$ 1.414,56	R$ 2.121,85		

8	1,41	R$ 1.511,01	R$ 2.266,52		
9	1,5	R$ 1.607,46	R$ 2.411,19		
10	1,53	R$ 1.639,61	R$ 2.459,41		
11	1,56	R$ 1.671,76	R$ 2.507,64		
12	1,59	R$ 1.703,91	R$ 2.555,86		
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –
NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	Coeficiente	A	B		
	1	1,5			
Nível	Subsídio	Subsídio			
1	1	R$ 857,31	R$ 1.285,97		
2	1,04	R$ 891,60	R$ 1.337,40		
3	1,09	R$ 934,47	R$ 1.401,70		
4	1,14	R$ 977,33	R$ 1.466,00		
5	1,19	R$ 1.020,20	R$ 1.530,30		
6	1,25	R$ 1.071,64	R$ 1.607,46		
7	1,32	R$ 1.131,65	R$ 1.697,47		
8	1,41	R$ 1.208,81	R$ 1.813,21		
9	1,5	R$ 1.285,97	R$ 1.928,95		
10	1,53	R$ 1.311,68	R$ 1.967,53		
11	1,56	R$ 1.337,40	R$ 2.006,11		
12	1,59	R$ 1.363,12	R$ 2.044,68		
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO

Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	1,9	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 1.071,64	R$ 1.607,46	R$ 1.821,78	R$ 2.036,11
2	1,04	R$ 1.114,50	R$ 1.671,76	R$ 1.894,66	R$ 2.117,56
3	1,09	R$ 1.162,73	R$ 1.744,09	R$ 1.976,63	R$ 2.209,18
4	1,14	R$ 1.216,32	R$ 1.824,46	R$ 2.067,73	R$ 2.310,98
5	1,19	R$ 1.275,25	R$ 1.912,88	R$ 2.167,93	R$ 2.422,98
6	1,25	R$ 1.339,55	R$ 2.009,33	R$ 2.277,24	R$ 2.545,15
7	1,32	R$ 1.414,56	R$ 2.121,84	R$ 2.404,76	R$ 2.687,67
8	1,41	R$ 1.511,01	R$ 2.266,52	R$ 2.568,72	R$ 2.870,92
9	1,5	R$ 1.607,46	R$ 2.411,19	R$ 2.732,68	R$ 3.054,17
10	1,53	R$ 1.639,61	R$ 2.459,42	R$ 2.787,34	R$ 3.115,26
11	1,56	R$ 1.671,76	R$ 2.507,63	R$ 2.841,98	R$ 3.176,34
12	1,59	R$ 1.703,90	R$ 2.555,86	R$ 2.896,64	R$ 3.237,42
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	1,9	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 857,31	R$ 1.285,97	R$ 1.457,43	R$ 1.628,89
2	1,04	R$ 891,60	R$ 1.337,40	R$ 1.515,72	R$ 1.694,04
3	1,09	R$ 934,47	R$ 1.401,70	R$ 1.588,60	R$ 1.775,49
4	1,14	R$ 977,33	R$ 1.466,00	R$ 1.661,47	R$ 1.856,93
5	1,19	R$ 1.020,20	R$ 1.530,30	R$ 1.734,34	R$ 1.938,38

6	1,25	R$ 1.071,64	R$ 1.607,46	R$ 1.821,78	R$ 2.036,11
7	1,32	R$ 1.131,65	R$ 1.697,47	R$ 1.923,80	R$ 2.150,13
8	1,41	R$ 1.208,81	R$ 1.813,21	R$ 2.054,97	R$ 2.296,73
9	1,5	R$ 1.285,97	R$ 1.928,95	R$ 2.186,14	R$ 2.443,33
10	1,53	R$ 1.311,68	R$ 1.967,53	R$ 2.229,86	R$ 2.492,20
11	1,56	R$ 1.337,40	R$ 2.006,11	R$ 2.273,59	R$ 2.541,07
12	1,59	R$ 1.363,12	R$ 2.044,68	R$ 2.317,31	R$ 2.589,93
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%					

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 24 HORAS SEMANAIS				
Classe	Coeficiente	A	B	C
	1	1,5	1,7	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R$ 1.746,40	R$ 2.619,60	R$ 2.968,88
2	1,04	R$ 1.816,26	R$ 2.724,38	R$ 3.087,64
3	1,09	R$ 1.903,58	R$ 2.855,36	R$ 3.236,08
4	1,14	R$ 1.990,90	R$ 2.986,34	R$ 3.384,52
5	1,19	R$ 2.078,22	R$ 3.117,32	R$ 3.532,97
6	1,25	R$ 2.183,00	R$ 3.274,50	R$ 3.711,10
7	1,32	R$ 2.305,25	R$ 3.457,87	R$ 3.918,92
8	1,41	R$ 2.462,42	R$ 3.693,64	R$ 4.186,12
9	1,5	R$ 2.619,60	R$ 3.929,40	R$ 4.453,32
10	1,53	R$ 2.671,99	R$ 4.007,99	R$ 4.542,39
11	1,56	R$ 2.724,38	R$ 4.086,58	R$ 4.631,45
12	1,59	R$ 2.776,78	R$ 4.165,16	R$ 4.720,52
Obs: Reajuste salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2015 - 11,28%				

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.730, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.730, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Altera o Anexo I do Decreto n.º 2.721/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta**:

Art. 1º O Anexo I do Decreto n.º 2.721, de 11 de janeiro de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo – I, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.721/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Decreto n.º 2.730, de 18, de janeiro de 2016

Anexo – I

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - REFERENTE AO ANO DE 2015

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	PAGAR RETROATRIVO A;
01	3395	ADELIRIA DE SOUZA MONTEIRO	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
02	3400	ALINE FRANCA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
03	3394	ANA LUCIA INOCENCIO DE OLIVEIRA	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
04	3393	ANTONIA SUELI NOBRE XIMENES	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
05	3409	BRUNA FERREIRA DA SILVA	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
06	3420	CADIA ANGELA BERTI	Assistente social	09/11/2010 a 09/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
07	3382	CAROLINE DE SOUSA MACHADO	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015

08	3384	DEBORA BOTELHO DE PAULA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
09	3364	DILIEGE VIEIRA DE REZENDE	Odontóloga	10/09/2010 a 10/09/2015	G/02	G/03	10/09/2015
10	3399	DIVINA NASCIMENTO DAS NEVES PRETO	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
11	..	Excluído(a)	...	...	...	...	...
12	3416	JAQUELINE BALBINO FUMAGALI	Fisioterapeuta	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
13	3419	JOSE IRONALDO ARAUJO PINTO	Bioquímico	03/11/2010 a 03/11/2015	G/01	G/02	03/11/2015
14	3387	LISIA GONZAGA DUTRA	Fisioterapeuta	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
15	3430	LUCIANA BAVARESCO	Enfermeiro	03/01/2011 a 03/01/2016	G/01	G/02	----------
16	3379	LUCILIO SOARES DA SILVA	Fiscal de serviços públicos	14/10/2010 a 14/10/2015	D/01	D/02	14/10/2015
17	3397	LUCINETE DA SILVA FARIAS	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
18	3389	MARADELIA GOMES DA SILVA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
19	3365	MARCELLA DE PAIVA ROCHA	Odontóloga	10/09/2010 a 10/09/2015	G/02	G/03	10/09/2015
20	3386	MARIA LAZARA DE SOUZA E SILVA	Técnica de Enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
21	3413	MARTA APARECIDA DE MELO	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
22	3383	OLIVIA OLIVEIRA SERPA	Fisioterapeuta	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
23	3415	RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Fiscal de serviços públicos	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
24	3417	ROBERZAN MARQUES PEREIRA TUSSET	Agente administrativo	03/11/2010 a 03/11/2015	B/01	B/02	03/11/2015
25	3390	ROSENY CAMPOS DA LUZ FONSECA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
26	3381	THAIS FERNANDA SCHOSSLER DE SOUZA	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
27	..	Excluído(a)	...	...	...	...	...
28	3410	THIAGO JOCELIO MOREIRA SALES	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
29	3391	VALDELICE PEREIRA BARROS	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.910, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.910, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,** passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

QUANTIDADE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	SITUAÇÃO	
PROF	Professor	95	
TAE	Técnico Administrativo Educacional – Secretaria escolar e Multimeios didáticos	7	
TEDI	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil	10	
AAE	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infraestrutura	35	
Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	14		
Apoio Administrativo Educacional – Transporte	11		
Apoio Administrativo Educacional - Vigilância	12		
AEI	Auxiliar de Educação Infantil	20	Em extinção
PE	Psicólogo Educacional	01	Em extinção

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM GRATIFICAÇÃO QUE COMPÕE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Anexo VIII – A: FUNÇÕES, QUANTITATIVO E PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
Assessor Pedagógico	01	75%
Gestor Escolar	07	75%

Coordenador Pedagógico Escolar	07	75%
Secretário Escolar	07	50%

Anexo VIII – B: DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E UNIDADE DE LOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS		
GESTOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR	
Escola Municipal Monteiro Lobato	01	02	01
Escola Municipal Deus é Amor	01	01	01
Escola Municipal José Rodrigues Silqueira	01	01	01
Escola Municipal São João 'A'	01	01	01
Escolas Municipais Rurais (Tamboril II, Rancho Amigo e Juze Fitipaldi)	01	-	01
Centro de Educação Infantil	01	01	01
Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespporte	01	01	01

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835/2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de janeiro de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.731, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.731, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.728/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 2.728, de 12 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"3606"

Leia-a se:

"3306"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.728/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.288, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.288, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal combinado com dispositivos constates na Lei Municipal n.º 1.773, de 27 de janeiro de 2014, que **cria o Programa de Estágio e sua aplicabilidade no âmbito do serviço público municipal, e dá outras providências,** e alterações posteriores **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar **Processo Seletivo** para recrutamento de estagiários**,** composta pelos seguintes membros:

I –Carla Beatriz Pereira– Presidente

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional n.º 765

II – Liliana Nobre Ximenes – Secretária

Técnica Administrativa Educacional – Matrícula Funcional n.º 4021

III – Cádia Gisela Hochberger Diehl – Membro titular

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Matrícula Funcional n.º 1828

IV – Kelly Maria Bispo Campos – Membro titular

Técnica Administrativa Educacional – Matrícula Funcional n.º 3698

V – Maria Messias Ribeiro dos Santos – Membro titular

Chefe da Divisão de Educação Básica – Matrícula Funcional n.º 3109

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva (Cebola)

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.286, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.286, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.252/2016, que dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013 e suas alterações, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.252, de 14 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte:

Art. 1º Designar Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 4030, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º O art. 2º da Portaria n.º 7.252, de 14 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte:

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: Juscelino da Rocha Reis – Matrícula Funcional n.º 3619 e Eduardo Celestino Barbosa – *Matrícula Funcional n.º 80 e Carlos Antonio Cunha Resende – Matrícula Funcional n.º 4034 – Suplente*.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.252/2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.285, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.285, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.251/2016, que dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.251, de 14 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear nova **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos seguintes membros:Danilo Pereira de Araújo- Matrícula Funcional n.º 4030 - Presidente - GF-67, Juscelino da Rocha Reis - Matrícula Funcional n.º 3619 - Secretário - GF-68, Eduardo Celestino Barbosa - Matrícula Funcional n.º 80 - GF-68 – Membro e Carlos Antonio Cunha Resende **- Matrícula Funcional n.º 4034** - GF-68 – Membro Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de analise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.251/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.284, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.284, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.674, de 06 de agosto de 2012, **resolve:**

Art. 1º Nomear o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, composto pelos seguintes membros:

I – Gestor de Gerência de Investimentos – Conselho Curador

- Wander da Silva Guerreiro – Matrícula Funcional n.º 215 – Titular

- Celia Martins Ferreira – Matrícula Funcional n.º 1947 – Suplente

II – Assessor Executivo – Conselho Fiscal

- Dorival Barros de Carvalho – Matrícula Funcional n.º 3696 – Titular

- Noemi Vedovatto Bonfanti – Matrícula Funcional n.º 1691– Suplente

III – Assessor Executivo – Poder Legislativo

- Sandra Cesária dos Santos – Titular

- Deuselira Rodrigues de Souza – Suplente

IV – Representante dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, indicado pelo Poder Executivo

- Belchior Cristino de Souza – Matrícula Funcional n.º 27 – Titular;

- Cleusa Mara Kasper – Matrícula Funcional n.º 10 – suplente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 5.659/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.283, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.283, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Vistoria de Imóveis Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com Termo de Compromisso firmado junto ao Ministério Público - Inquérito Civil n.º 14/2009/Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina; RESOLVE:

Art. 1º Nomear nova Comissão de Vistoria de Imóveis Urbanos, composta pelos seguintes membros: Lucinha Heinburg – Matrícula 1052 - Presidente, Edbert Moreira Júnior – Matrícula 002 – Secretário, José Jacinto Neto – Matrícula 013 – Membro e Maria Cecília Lo Monaco – Matrícula 3690 - Suplente.

§ 1º. A Comissão de que trata o caput deste artigo procederá aos trabalhos de vistoria dos imóveis com vistas a emissão do título definitivo de propriedade do terreno, desde que a situação do imóvel esteja consolidada nos termos do art. 2º, § 1º da Resolução n.º 50/2007, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso.

§ 2º. A Comissão deverá emitir Laudo referente situação do imóvel, o qual ficará anexado ao titulo definitivo de propriedade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em a especial a Portaria n. 4.922/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.283, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.283, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Maradelia Gomes da Silva - Matrícula Funcional n.º 3389, Técnica de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/11/2010 a 03/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 3/1/2016 a 1/2/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.282, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.282, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, Lei Municipal n. º 819, de 13 de outubro de 1999, que **institui o Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências**, e a Lei Municipal n.º 945, de 15 de abril de 2002, que **altera a Lei Muncipal n.º 819, de 13 de outubro de 1999**; resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal do Turismo**, conforme discriminados abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

- Arinos Oliveira Serpa

- Lucinha Heinburg

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Cádia Gisela Hochberger

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Wander da Silva Guerreiro

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

- Manoel José da Silva

- Wescley Pereira da Silva

Representantes das Entidades Culturais

- Leila Zigrossi Garcia

- Juliana Zigrossi Garcia

Representantes dos Produtores Rurais do Município Efetivo: Marcelino Ferreira da Paixão

Suplente: Aparecida Rodrigues Macari

Representante dos Diretores da Rede pública

- Cleibemar Ramos do Santos

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL - Wilk Augusto Parreira Representante do Departamento de Turismo da UNEMAT de Nova Xavantina

- Rita Maria de Paula Garcia

Representante dos alunos do curso de Turismo da UNEMAT de Nova Xavantina

- Moises Junior Reis

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 3075/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.281, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.281, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 19/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Supermercado Celeiro Ltda para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Adelina Bueno Assis, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3646, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 019/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2.015, Contrato n.º 19/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 6.669/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.280, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.280, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação Adelina Bueno Assis, para atuar na fiscalização de contrato, **e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 082/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Supermercado Celeiro Ltda para a aquisição de gêneros alimentícios,utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 027/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Adelina Bueno Assis, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3646, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 082/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, Contrato n.º 082/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.047/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.279, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.279, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.167/2016, que Dispõe sobre a nomeação de Márcio Garcia da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Portaria n.º 7.167, de 4 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Nos termos do inciso II do art. 98 da Lei Municipal n.º 1.901/2015, o servidor fará jus ao recebimento de gratificação correspondente a 1/5 da remuneração que recebe junto ao Município."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.167/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.732, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO N.º 2.732, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de 280,00m², correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 14.273 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de Valter José Gadeia, brasileiro, casado, portador do CI/RG n. º 1012942-1-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 779.864.741-49, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, assim descrito e caracterizado: Lote 04A da Quadra 62A, bairro Centro-Oeste, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: frente com a Rua Moreira Cabral, n.º 571, medindo 20,00m, lado direito com o lote 6 da Quadra 62A, medindo 14,00m., lado esquerdo com o lote 2 da Quadra 62A, medindo 14,00m., fundo com o lote 4 da Quadra 62A, medindo 20,00m; tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente do Lote 4 da Quadra 62A, bairro Centro-Oeste, nesta cidade, com 520,00m², Matriculada sob n.º 14.273 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Antonio Francisco da Silva Filho, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 284. 581-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 247.219.131-68, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, assim descrito e caracterizado: Lote 4 da Quadra 62A, bairro Centro-Oeste, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Ministro João Alberto, n.º 1.610, medindo 20,00m., lado direito com o lote 2 da Quadra 62A, medindo 26,00m., lado esquerdo com o lote 6 da Quadra 62A, medindo 26,00m., fundo com o lote 4A da Quadra 62A, medindo 20,00m., tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 3º **Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 2.166/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.278, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.278, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Airton Lopes Campos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Airton Lopes Campos, portador do CI/RG n.º 117490-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 172.982.531-15, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Cultura, junto a Secretaria Municipal Educação e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.277, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.277, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Manoel Alves de Jesus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Manoel Alves de Jesus, portador do CI/RG n.º 0327190-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 276.686.571-34, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Iniciação Esportiva, junto a Secretaria Municipal Esportes, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.276, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.276, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Antonio Carlos Ruosos Limberger, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Antonio Carlos Ruoso Limberger*, portador do CI/RG n.º 105079761-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 075.204.139-85,* para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Desporto Escolar, junto a Secretaria Municipal Esportes, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.275, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.275, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Alcides José Zampieri, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Alcides José Zampieri, portador do CI/RG n.º 13/R-1859460-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 579.894.789-00, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Estradas Vicinais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.274, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.274, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Arnaldo José, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Arnaldo José, portador do CI/RG n.º 932938–MG, inscrito no CPF sob o n.º 122.655.276-53, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Eletricidade, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 2733, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO Nº 2733, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar, a bem do interesse público".

João Batista Vaz da Silva, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.912, de 26 de janeiro de 2016, que **autoriza o Poder Executivo Municipal cancelar restos a pagar, e dá outras providências**, e:

Considerando a atual conjuntura econômica da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT e;

Considerando as imposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei Municipal nº 1851/2015 e, em benefício do interesse público e;

Considerando que os valores dos empenhos a serem cancelados são referentes à débitos que foram objeto de parcelamento de divida do Município de Nova Xavantina junto a empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos empenhos realizados e inscritos em restos a pagar da empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora

de Energia S/A, referentes à faturas de energia do exercício de 2015 não pagos dentro do exercício, devido ao parcelamento dos débitos:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.273, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.273, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Pedro Alves Nogueira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Pedro Alves Nogueira, portador do CI/RG n.º 1324801-4–MT, inscrito no CPF sob o n.º 963.561.31-91, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.272, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.272, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente Processante para apuração de responsabilidade administrativa , e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina,* Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015, que **regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão Permanente Processante**, composta pelos seguintes membros: **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Presidente - Matrícula Funcional n.º 3536, Sávio Luiz Farias Rodrigues – Membro - Matrícula Funcional n.º 3613, Mirian Ferreira dos Santos - Membro - Matricula Funcional n.º 590, e Lucílio Soares da Silva – suplente - Matrícula Funcional n.º 3379, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo proceder à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. A Comissão Permanente Processante, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório a autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016

João Batista Vaz da Silva- Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.271, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.271, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.227, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT**, **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 7.227, que **dispõe sobre a transferência do servidor** Vilson José Barrichello, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"2015"

Leia-a se:

"2016"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria 7.227.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.270, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.270, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a transferência de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT**, **resolve**:

Art. 1º Transferir a servidora pública municipal efetiva **Danielle Alves Silva Melo** – Agente Administrativa - Matrícula Funcional 760, lotada junto ao Conselho Tutelar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.269, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.269, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Ludmila Martins de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Ludmila Martins de Oliveira*, Matrícula Funcional n.º 3900, portadora do CI/RG n.º 16034180-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014. 722.111-03,* para exercer a função gratificada de Coordenadora do Centro de Reabilitação – GF-44 , junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.268, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.268, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Sabrina Garcia Toledo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, , combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Exonerar Sabrina Garcia Toledo, que exercia a função gratificada de Coordenadora do Centro de Reabilitação José Prudêncio Alves – GF-44, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.177/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNCIPAL N.º 1.913, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

LEI MUNCIPAL N.º 1.913, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

***** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo II da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R$ 3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R$ 3.300,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	R$ 4.000,00

Art. 2° O Anexo III da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
OUVIDOR	01	R$ 1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R$ 400,00
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R$ 200,00

Art. 3° Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n°. 1.776, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de Fevereiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.266, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.266, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Perillo José Sabino Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Perillo José Sabino Nunes, Matrícula Funcional n.º 3611, portador do CI/RG n.º 105735-6 DGPC/GO – 2ª Via, inscrito no CPF sob o n.º 211.822.721-34, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Atenção Básica – GF-14 , junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.265, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.265, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Carlos Antonio Cunha Resende, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,**resolve:

Art. 1º Nomear Carlos Antonio Cunha Resende, portador do CI/RG n.º 1359153-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 275.303.451-68, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.264, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.264, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Decreto n.º 2.581, de 5 de maio de 2015, que **Cria o Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB, conforme discriminado abaixo:

a) Representantes do Poder Executivo:

- Roberto Marcos Celestino Nascimento – titular;

- José Altamiro da Silva - suplente.

b) Representantes do Sindicato Rural:

- Artemio Antonini – titular;

- Adriano Bojarski – suplente.

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Marcelino Ferreira da Paixão – titular;

- Aparecida Rodrigues Macari – suplente.

d) Representantes da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Nova Xavantina – MT:

- Carlos Alberto Petter – titular;

- José Almiro Müller – suplente.

e) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul:

- Paulo Feldkircher – titular;

- Claudemir Tolotti – suplente.

f) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

- Wilk Augusto Parreira – titular;

- Bel. Francisco Argimiro Azevedo Braga – suplente.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º **Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.785/2015.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito do Município

SECRETARIA DE GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: HERCON SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Ordem de Serviços para **Execução de Serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde da Família (PSF) da Agrovila Piaus, Conforme Especificações dos Memoriais, conforme Edital da TP 017/ 2015.**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: GASPARINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.

OBJETO: Ordem Serviço para Elaboração do Plano Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, Projeto Executivo e Licenciamento Ambiental para Construção do Complexo de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos e de Saúde, Conforme Edital CC 016/2015.

GERCINO CAETANO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
6° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°.088/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

6° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°.088/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: Jeziel de A. Oliveira e Cia Ltda.

OBJETO: Aditiva se ao Contrato n°. 002/2012, Reestruturação e Ampliação do Balneário do Rio das Mortes na Praia do Sol em Nova Xavantina - MT, o valor de R$ 14.463,82, valor final passa a ser de R$ 1.510,813,88

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.083/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.083/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: Hercon Serviços LTDA - EPP.

OBJETO: Prorroga vigência Contrato n°. 083/2015, Contratação de empresa Especializada em Construção Civil, para Execução de Serviços e Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (PSF 1) Setor Xavantina, para 31/12/2016.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.007/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.007/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: Concretar Construtora LTDA - M E.

OBJETO: Prorroga vigência Contrato n°. 007/2015, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Mão de Obra) de Construção da Obra de Edificação da Casa Mortuária de Uso Comunitário, para 29/04/2016.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.090/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.090/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: Amadeu Jose Dutra

OBJETO: Prorroga vigência Contrato n°. 090/2015, Contratação de Empresa Especializada para Reforma de uma Ponte de Madeira sobre o Rio Piaus, para 29/04/2016.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.092/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.092/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: PROMINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Prorroga vigência ao Contrato n°. 092/2015, Contratação de Empresa Especializada para Montagem de Tubos Metálicos Armco para Drenagem de Bueiros, para 31/08//2016.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.289, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.289, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Fernanda Augusta Godoi, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,e alterações posterioresresolve:

Art. 1º Nomear Fernanda Augusta Godoi, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 719.410.881-04, para exercer em estágio probatório a função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.290, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.290, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Keila Pereira Umbelino, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Keila Pereira Umbelino, brasileira, inscrita no CPF sob o n. º 007.157.621-50, para exercer em estágio probatório a função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.291, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.291, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Krisley Marcia Rodrigues Alves, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras,

Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Krisley Marcia Rodrigues Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 690.951.591-91, para exercer em estágio probatório a função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.292, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.292, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Maria Bertila Jesus dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Maria Bertila Jesus dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 568.923.061-87, para exercer em estágio probatório a função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.293, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.293, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Jania Maria Felizardo Galvão Alves, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Jania Maria Felizardo Galvão Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 014.174.311-56, para exercer em estágio probatório a função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.294, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.294, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Welissandra Negrão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Welissandra Negrão, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 022.055.201-05, para exercer em estágio probatório a função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.295, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.295, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Jocelia da Silva Tomaz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,

e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Jocelia da Silva Tomaz, brasileira, inscrita no CPF sob o n. º 010.619.541-70, para exercer em estágio probatório a função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.296, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.296, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Gessica Rodrigues da Cruz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Gessica Rodrigues da Cruz, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 017.494.751-89, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.297, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.297, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Haydee Moyses, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Haydee Moyses, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 000. 426.711-75, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.298, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.298, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Jovita Silva Rosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Jovita Silva Rosa, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 502. 510.900-00, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.299, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.299, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Beatriz Siqueira Souza, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Beatriz Siqueira Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o n. º 727.645.461-49, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.300, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.300, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Adriana Pereira de Sousa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Adriana Pereira de Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 848.633.901-49, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.301, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.301, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Indiamara Garai Cortez, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Indiamara Garai Cortez, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 938.626.361-00, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.302, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.302, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Ivanete da Silva Farias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Ivanete da Silva Farias, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 968.808.561-87, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra-estrutura, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.303, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.303, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Iris Moreira Pinto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Iris Moreira Pinto, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 424.255.821-68, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra-estrutura, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.304, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.304, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Aparecida Ribeiro Vieira Brito, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,** e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Aparecida Ribeiro Vieira Brito, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 029.431.271-40, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional – nutrição, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.287, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.287, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Kamila de Moura Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar Kamila de Moura Santos, que exercia a função comissionada de Assistente da Procuradoria Geral, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.253/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva (Cebola)

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNCIPAL N.º 1.914, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

LEI MUNCIPAL N.º 1.914, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

***** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Denomina Logradouro Publico Municipal e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica A Avenida que liga a Avenida Paraná a Praia do Sol no Bairro Santa Monica, Setor Nova Brasília com a seguinte denominação:

"AVENIDA BEIRA RIO JACINTO CANOEIRO"

Art. 2°O Poder Executivo deverá colocar placa denominativa na localidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados na data da Sanção desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 052/2013

Espécie: Aditivo de contrato de prestação de serviços médicos

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: R F PUCCI DE OLIVEIRA EPP

Representante Legal: Rui FranciscoPucci de Oliveira

Objetivo: Prestação de serviço médico, de consultas e acompanhamentos de pré-natal, exames de ultrassonografia em gestantes com equipamento próprio na área da saúde pública com atendimento na Unidade Básica de Saúde João Calegari - UBS

Vínculo Legal: Lei Federal n.º 8666/93

Valor Global R$: 94.800,00

Data assinatura: 17/12/2015

Vigência: De 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal eRui FranciscoPucci de Oliveira.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL NOVO HORIZONTE DO NORTE N.º 001/2016

O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Marcos Rafael de Souza, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Novo Horizonte do Norte - MT, 29 de janeiro de 2016.

Marcos Rafael de Souza

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 PROCESSO N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 001/2016 torna público que esta **Prorrogando** a licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfaltica, sinalização viária e passeio publico, na Avenida Brasília e Rua Joaquim Paulino Filho com área de 2.817,25 m/2**, para o **Dia 17/02/2016,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, devido a **alterações** no **Item 11.4 - QUALIFICA-**

ÇÃO TÉCNICA: letras a) e **b)**do referido edital. Os interessados a adquirir cópia do edital Complementar poderão acessar o endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar... ou ainda solicitar nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou licitacaonhn@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3559 1900.

Novo Horizonte do Norte - MT, 29 de Janeiro de 2016.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município".

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2016, em virtude do combate a "Proliferação do Mosquito da Dengue", coordenado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- O expediente será cumprido pelos servidores municipais, que terá inicio às 16:00 horas, ficando livre o período da manhã em decorrência das famílias que trabalham no Frigorífico.

Parágrafo primeiro - O ponto de saída será em frente ao hospital municipal e posteriormente a execução dos trabalhos.

Artigo 3º- A não participação do servidor sem justificativa legal será descontado o dia de serviço em folha de pagamento.

Artigo 4º- Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados.

Artigo 5- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de janeiro de 2016.

João Antônio de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Promoção de Eventos para a realização de SHOWS no CARNAVAL 2016 DE NOVO SANTO ANTONIO, no município de Novo Santo Antonio, que será realizado do dia 04 a 06 de Fevereiro de 2016.

EMPRESA FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO – ME.

CNPJ: 11.455.181/0001-67

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 001/2016.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 001/2016, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, 29 de Janeiro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2015 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2015

DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender os princípios da isonomia e da publicidade:

Considerando a realização das provas objetivas e praticas nos dias 24 e 25 de janeiro de 2016 respectivamente conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que não houve interposição de recursos em face da divulgação dos gabaritos conforme Edital Complementar 06/2015 de 25 de janeiro de 2016 e circulado no Diário dos Municípios na edição de 26 de janeiro de 2016.

Resolve:

I – Divulgar o resultado preliminar da ordem de classificação dos candidatos por cargo, inclusive cadastro de reserva e reprovados conforme Edital do Certame de PSS 003/2015.

LISTA DOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RANIELY PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	7,3	1º
VANESSA SOARES RODRIGUES	AG. SERV. GERAIS	6,2	2º
MARIA AP. DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS	5,6	3º
LUZIA TAUFMAM	AG. SERV. GERAIS	5,5	4º
EMILAINE DOS SANTOS LIMA	AG. SERV. GERAIS	5,5	5º
LUCAS JUNIOR CATTANI	AG. SERV. GERAIS	4,8	REPROVADO
MARIA L. PEREIRA SILVA	AG. SERV. GERAIS	4,6	REPROVADO
LILIANE A. SOUZA MARTINS	AG. SERV. GERAIS	4,6	REPROVADO
LEIDIANE VAZ DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	4,5	REPROVADO
PATRICIA UCHAK DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	4,2	REPROVADO
MARIA J. F. OLIVEIRA SOUZA	AG. SERV. GERAIS	4,2	REPROVADO
MARIA I. R. PEREIRA	AG. SERV. GERAIS	4,2	REPROVADO
LUCIA AP. P. FIGUEIREDO	AG. SERV. GERAIS	4,2	REPROVADO
JAILDA SOUSA SILVA	AG. SERV. GERAIS	4,2	REPROVADO
CHRISTOPHER S. SALDANHA	AG. SERV. GERAIS	4,2	REPROVADO
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	AG. SERV. GERAIS	4,1	REPROVADO
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	3,8	REPROVADO
CREUZENI NUNES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS	3,7	REPROVADO
ELIZABETH G. DE AMORIM	AG. SERV. GERAIS	3,4	REPROVADO
ALINE S. F. DE CAMPOS	AG. SERV. GERAIS	3,2	REPROVADO
ILIS M. O. C. RAMOS	AG. SERV. GERAIS	3,1	REPROVADO
LILIA APARECIDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	2,8	REPROVADO
PEDRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS	2,5	REPROVADO
MARIA IRACEMA CARVALHO	AG. SERV. GERAIS	2,5	REPROVADO

LETICIA SOTERIO AVELINO	AG. SERV. GERAIS	2,3	REPROVADO
OSMARINA AP. DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS	2,2	REPROVADO
ANDREIA SANTANA ANDRADE	AG. SERV. GERAIS	2,1	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AG. SERV. GERAIS-GARI	6,1	1º
LORRAYNNY SILVA MARQUES	AG. SERV. GERAIS-GARI	5,6	2º
DEUZELINA P. DA SILVA	AG. SERV. GERAIS-GARI	4,3	REPROVADO
SUED A. R. OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS-GARI	3,9	REPROVADO
VALDILENE R. DA SILVA	AG. SERV. GERAIS-GARI	3,6	REPROVADO
LEANDRO DE MOURA SANTOS	AG. SERV. GERAIS-GARI	3,5	REPROVADO
JUSCELINO PENHA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS-GARI	3,4	REPROVADO
SILVANI BATISTA TEIXEIRA	AG. SERV. GERAIS-GARI	2,9	REPROVADO
TELMA L. O. SUDRE	AG. SERV. GERAIS-GARI	2,4	REPROVADO
VALDECY RODRIGUES BRITO	AG. SERV. GERAIS-GARI	2,3	REPROVADO
HUG MARTINS GOMES	AG. SERV. GERAIS-GARI	1,4	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA CARVALHO SANTOS	COPEIRA	6,7	1º
RAFAELA T. DE OLIVEIRA	COPEIRA	6,3	2º
WARLA MARCIANO LIMA	COPEIRA	6,1	3º
BEATRIZ I. T. DE SOUSA	COPEIRA	5,7	4º
TAIS SIQUEIRA SILVA	COPEIRA	5,3	5º
RAQUEL MARIA DE LIMA	COPEIRA	5,2	6º
IRACI OLIVEIRA DA CRUZ	COPEIRA	5,2	7º
WILLANA BARROS SILVA	COPEIRA	5,1	8º
NIUZA ALMEIDA ROCHA	COPEIRA	4,9	REPROVADO
SILVIA S. J. DE OLIVEIRA	COPEIRA	4,7	REPROVADO
LEILA MARCIANO DE LIMA	COPEIRA	4,6	REPROVADO
ARLETE LUIZA DE SENA	COPEIRA	4,4	REPROVADO
JESSYKA AMANDA OLIVEIRA	COPEIRA	4,3	REPROVADO
ELISELMA FEITOZA COSTA	COPEIRA	4,2	REPROVADO
MARIA C. SILVA ROCHA	COPEIRA	4,1	REPROVADO
IRISNEIDE DE SOUZA	COPEIRA	3,9	REPROVADO
GISILANE DOS SANTOS	COPEIRA	3,8	REPROVADO
SARA DIAS DOS SANTOS	COPEIRA	3,8	REPROVADO
LUCIMEIRE F. V. OLIVEIRA	COPEIRA	3,7	REPROVADO
ELIZANA BASTOS DA SILVA	COPEIRA	3,3	REPROVADO
LUCIA A. DA S. CARVALHO	COPEIRA	3,2	REPROVADO
MIRIAM M. DUARTE	COPEIRA	3,0	REPROVADO
JESSIKA LUANA G. PEREIRA	COPEIRA	3,0	REPROVADO
ADONEILDE F. DA SILVA	COPEIRA	2,9	REPROVADO
VALERIA M. MAGALHAES	COPEIRA	1,1	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEITO CALIXTO DA MOTA	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	5,9	1º
ELTON J DANTAS PEIXOTO	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	5,6	2º
JONATHAN DIONIZIO DA SILVA	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	5,5	3º
EDINEIDE O. NASCIMENTO	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	5,0	4º
PAULO PEREIRA DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	4,6	REPROVADO
ANGELA HECKLER	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	4,4	REPROVADO
JAINO TOME BORGES	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	4,1	REPROVADO
ROBERTO MARTINS BATISTA	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	4,1	REPROVADO
VANDERLEY JOSE VAZ	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	2,4	REPROVADO
TIAGO F. SANTOS SILVA	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	1,9	REPROVADO
DEOCLIDES A. DA SILVA	AG. SERV. GERAIS-GUARDA	0,7	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ D FRANCISCO ROCHA	COLETOR LIXO	2,7	REPROVADO
JOÃO BATISTA G. AMORIM	COLETOR LIXO	2,5	REPROVADO
DEGI BARBOZA OLIVEIRA	COLETOR LIXO	1,6	REPROVADO
JOAO BATISTA DE REZENDE	COLETOR LIXO	1,5	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA	7,5	1º
LUIS A. ALVES DE BRITO	MOTORISTA	7,2	2º
UELTON PIRES OLIVEIRA	MOTORISTA	7,2	3º
CLARINDO A, R. NETO	MOTORISTA	7,1	4º
ANTONIO MOREIRA AVILA	MOTORISTA	7,0	5º
BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA	6,4	6º
CELIOMAR P. DOS SANTOS	MOTORISTA	5,8	7º
REINALDO N. DE PAULA	MOTORISTA	5,7	8º
EZIO PIRES CRUVINEL	MOTORISTA	5,6	9º
LAFAIETE R. LOBO	MOTORISTA	5,4	10º
DAVIMAR C. MELO	MOTORISTA	5,4	11º
ABDONEL LUIZ DE SENA	MOTORISTA	5,4	12º
BRUNO T. DE MORAES	MOTORISTA	5,1	13º
ALESSI DA LUZ DIVINA	MOTORISTA	4,2	REPROVADO
VALDERI J. DE CARVALHO	MOTORISTA	4,0	REPROVADO
WILHAN M. DOS SANTOS	MOTORISTA	3,6	REPROVADO
JHSSSYK U. P. FREITAS	MOTORISTA	2,1	REPROVADO
RAFAEL NUNES PARREIRA	MOTORISTA	1,2	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDERALDO R. MAESTER	OP. DE MÁQUINA	5,7	1º
WILSON S. J. OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINA	5,2	2º
ADENILSON GOMES COELHO	OP. DE MÁQUINA	4,6	REPROVADO
JOÃO CARLOS TAUFMAM	OP. DE MÁQUINA	4,3	REPROVADO
WILIAM FERREIR MOURA	OP. DE MÁQUINA	0,0	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VERONICA CRUZ ANDRADES	MONITOR CRECHE	8,1	1º
LUMA F. L. CARVALHO	MONITOR CRECHE	7,9	2º
CARITA GOMES CONCEIÇÃO	MONITOR CRECHE	7,3	3º
ALINE C. NASCIMENTO SILVA	MONITOR CRECHE	5,7	4º
POLIANA PEREIRA JESUS	MONITOR CRECHE	5,2	5º
SIMONI L M BARBOSA	MONITOR CRECHE	4,9	REPROVADO
MARIA AP. M, DOMINGOS	MONITOR CRECHE	4,8	REPROVADO
GEYSIELY SANTOS LIMA	MONITOR CRECHE	4,7	REPROVADO
WELHA VIEIRA DE JESUS	MONITOR CRECHE	4,5	REPROVADO
ANDRESSA A. O. MATOS	MONITOR CRECHE	4,5	REPROVADO
VALMIRA MOREIRA SANTOS	MONITOR CRECHE	4,4	REPROVADO
ALTIANE P. DE ARAÚJO	MONITOR CRECHE	4,4	REPROVADO
PAMELLA LIMA BEZERRA	MONITOR CRECHE	4,4	REPROVADO
LUCENI M. DE OLIVEIRA	MONITOR CRECHE	4,3	REPROVADO
ALINE ROCHA DA SILVA	MONITOR CRECHE	4,3	REPROVADO
ANA C. M. SILVA	MONITOR CRECHE	4,1	REPROVADO
KAMILLA T. DO PRADO	MONITOR CRECHE	4,0	REPROVADO
ADRIANA ALVES OLIVEIRA	MONITOR CRECHE	4,0	REPROVADO
ROSIMERI S. VITÓRIA	MONITOR CRECHE	3,9	REPROVADO
LIDIA CRISTINA DA SILVA	MONITOR CRECHE	3,8	REPROVADO

CLEIDE OLIVEIRA REZENDE	MONITOR CRECHE	3,7	REPROVADO
ROSELI FERREIRA MARTINS	MONITOR CRECHE	3,5	REPROVADO
VANESSA LUZIA DA SILVA	MONITOR CRECHE	3,4	REPROVADO
GESIEL RIBEIRO COIMBRA	MONITOR CRECHE	3,4	REPROVADO
MARIA ELENA DA SILVA	MONITOR CRECHE	3,3	REPROVADO
ELIENE ALVES DA SILVA	MONITOR CRECHE	3,1	REPROVADO
CHEILE NUNES VILELA	MONITOR CRECHE	3,0	REPROVADO
DANIELE L. C. SILVA	MONITOR CRECHE	3,0	REPROVADO
ALINE FERREIRA DE SOUZA	MONITOR CRECHE	3,0	REPROVADO
LEIDIANE M. DOS SANTOS	MONITOR CRECHE	2,9	REPROVADO
VANESSA GOMES RODRIGUES	MONITOR CRECHE	2,8	REPROVADO
THAIS A. P. DA CRUZ	MONITOR CRECHE	2,8	REPROVADO
RAQUEL DE SOUZA CORREIA	MONITOR CRECHE	2,7	REPROVADO
JAQUELINE G. DA SILVA	MONITOR CRECHE	2,7	REPROVADO
MARCIA AP. R. BARBOSA	MONITOR CRECHE	2,6	REPROVADO
ELIANE ALVES DA SILVA	MONITOR CRECHE	2,2	REPROVADO
CREUZELI F. S. SOUZA	MONITOR CRECHE	2,2	REPROVADO
NARAYANA P. PEREIRA	MONITOR CRECHE	2,1	REPROVADO
AMANDA L. S. BRITO	MONITOR CRECHE	2,0	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA R. S. OLIVEIRA	PROF. MAGISTÉRIO	4,8	REPROVADO
MARILENE R. FEITOSA	PROF. MAGISTÉRIO	4,2	REPROVADO
LEILA C. D. MENDES	PROF. MAGISTERIO	3,5	REPROVADO
JUVENCIO T. TSEREA	PROF. MAGISTÉRIO	2,8	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDENITA B. DE ARAÚJO	TEC. ENFERMAGEM	5,2	1º
IRENE M. ROSA MOURA	TEC. ENFERMAGEM	4,9	REPROVADO
MARIZAINE L. DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	4,7	REPROVADO
PATRICIA MARIANO PEREIR	TEC. ENFERMAGEM	4,1	REPROVADO
DINALVA GOMES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	3,8	REPROVADO
MARIA J. F. BORGES	TEC. ENFERMAGEM	2,8	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIO C.MELO NETO	AG ADMINISTRATIVO	5,6	1º
ADRIANA DA SILVA SANTOS	AG ADMINISTRATIVO	5,6	2º
ALINE DA SILVA PERES	AG ADMINISTRATIVO	5,1	3º
FERNANDA M. GOMES	AG ADMINISTRATIVO	4,1	REPROVADO
FERNANDA LIMA REIS	AG ADMINISTRATIVO	4,0	REPROVADO
LAESSA ALVES DA SILVA	AG ADMINISTRATIVO	4,0	REPROVADO
PAULO A. C. NETO	AG ADMINISTRATIVO	3,7	REPROVADO
RAIMUNDO F. B. NETO	AG ADMINISTRATIVO	3,5	REPROVADO
ANDREIA JOSE CAMPOS	AG ADMINISTRATIVO	3,3	REPROVADO
CLEIDIANE CASTRO SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	3,3	REPROVADO
SILVANA C. S. CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO	3,1	REPROVADO
ILDA ALVES GONÇALVES	AG. ADMINISTRATIVO	2,7	REPROVADO
ROSIENE BATISTA RUFINO	AG. ADMINISTRATIVO	2,2	REPROVADO
VIVIANE M. DE ARAÚJO	AG. ADMINISTRATIVO	2,1	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DINAÍDES T. DE MACEDO	PROF. PEDAGOGIA	4,4 + 0,5= 4,9	REPROVADO
ROSANA D. C. ARAÚJO	PROF. PEDAGOGIA	4,9	REPROVADO
SILVIA ANDREA FAVONI	PROF. PEDAGOGIA	3,8	REPROVADO
STEFANIA T. DE MORAES	PROF. PEDAGOGIA	3,7	REPROVADO
ANANDA C. S. COSTA	PROF. PEDAGOGIA	3,4	REPROVADO
ELAINE P. S. SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3,1	REPROVADO
ODILENE JOSE DE JESUS	PROF. PEDAGOGIA	1,7	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL C. BOMBARDA	MED. VETERINÁRIO	4,8	REPROVADO
MARCIA AP. DA SILVA	MED. VETERINÁRIO	4,8	REPROVADO
ARIANNE S. G. Q. DA SILVA	MED. VETERINÁRIO	4,4	REPROVADO
RAFAEL ELIAS DE JESUS	MED. VETERINÁRIO	3,8	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUIANNE CARREIRO SILVA	ODONTOLOGO	6,5	1º
ANDRESSA STOLLMEIER	ODONTOLOGO	4,3	REPROVADO
NILVANA RODRIGUES SILVA	ODONTOLOGO	4,2	REPROVADO
ANA PAULA H. GUEDES	ODONTOLOGO	4,2	REPROVADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SOSTENES M C. SILVA	MÉDICO	7,3	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REGIÃO: NUCLEO TAMBURIL

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TELMA FERREIRA DA SILVA	AG. COM. SAUDE	6,7	1º
ROSIMAR SILVA BARBOSA	AG. COM. SAUDE	6,3	2º
PABLO V. I. DA SILVA	AG. COM. SAUDE	5,4	3º
DEBORA L. MATOS	AG. COM. SAUDE	4,7	REPROVADO
DEUZENI T. DE MACEDO	AG. COM. SAUDE	4,5	REPROVADO
EDMAR MATEUS DA SILVA	AG. COM. SAUDE	4,2	REPROVADO

REGIÃO: NUCLEO MORRO DO SOBRADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEUSIMAR P. FIGUEIRA	AG. COM. SAUDE	7,7	1º
MAYCON F. R O. FRANCO	AG. COM. SAUDE	7,7	2º
TATIANE R. J. L. MORAIS	AG. COM. SAUDE	6,4	3º
TALITA P. DA SILVA	AG. COM. SAUDE	6,4	4º
MAYARA F. R. O. FRANCO	AG. COM. SAUDE	5,0	5º
FERNANDA LIMA E SILVA	AG. COM. SAUDE	5,0	6º

REGIÃO: NUCLEO SEDE

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GENYSON R. P DA SILVA	AG. COM. SAUDE	6,5	1º
EURIPEDES P. PEREIRA	AG. COM. SAUDE	5,3	2º
PRISCILA R. DOS SANTOS	AG. COM. SAUDE	5,20	3º

FRANCIELE G. DE OLIVEIRA	AG. COM. SAÚDE	3,7	REPROVADO
MARIA R. DA SILVA	AG. COM. SAÚDE	3,3	REPROVADO
ROERTA DA SILVA PEREIRA	AG. COM. SAÚDE	2,6	REPROVADO

RESULTADO DE PROVAS DE TÍTULOS

Candidata: **Marilene Rodrigues Feitosa** – Título indeferido. Os documentos apresentados não condizem com a especificação do Edital.

Candidata: **Luzia Rodrigues de Souza Oliveira** - Título indeferido. Os documentos apresentados não condizem com a especificação do Edital.

Candidata: **Rosana Dias de Campos Araújo –** Título indeferido. Os documentos apresentados não condizem com a especificação do Edital.

Candidata: **Elaine Pereira Sotério Santos –** Título indeferido. Os documentos apresentados não condizem com a especificação do Edital.

Candidata: **Dinaídes Teixeira de Macedo –** Título deferido. Os documentos apresentados condizem com a especificação do Edital.

II - Em atendimento ao principio da ampla defesa e do contraditório, nos termos da letra "b" do item 14.1, fica aberto o prazo de 02 (*dois)* dias para a interposição de recursos em face ao resultado divulgado contados do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital Complementar.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vigésimo oitavo dia do mês de Janeiro de 2016.

_____

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

ANEXOS DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada a rua Cachoeira da Fumaça, 77 jardim das Palmeiras, representada pelo Sr. Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente declara que os anexos da LRF – RREO e RGF do 6º Bimestre de 2015 estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT no link https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1... e no mural de publicações de facial acesso ao público.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 29 de janeiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO/VALOR AO CONTRATO 025/2015.

Aditivo nº 01 ao Contrato 025/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Srº. ADELAR BARON**. Objeto: A prestação de serviços de coleta de lixo no Distrito do Salto da Alegria junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: R$ 7.989,20 Prazo: 29/01/2016 A 29/11/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Janeiro de 2016.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ANEXO I

Edital 03-2016-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Item 119 Código 11061 do Anexo I do referido edital. **Onde-se Lê:** SUCO CONCENTRADO - Sem açúcar, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, embalagens de 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem12x1. **Leia – se:** SUCO CONCENTRADO - Sem açúcar, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, embalagens de 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Rendimento aproximado de 7 litros.Embalagem12x1. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1179/2015

D E C R E T O Nº 1179/2015. FL. 01/06.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1277/2015, de 13 de novembro de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 741.820,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.002.04.123.0002.2009.3191.13.00.00.....R$ 3.200,00

02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00.....R$ 1.300,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00.....R$ 600,00

09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00.....R$ 11.200,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00.....R$ 9.700,00

09.002.04.122.0002.2062.3191.13.00.00.....R$ 300,00

09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00.....R$ 4.100,00

09.004.04.122.0002.2063.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3190.13.00.00.....R$ 21.100,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00.....R$ 6.300,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.13.00.00.....R$ 2.500,00

11.001.04.122.0002.2068.3190.13.00.00.....R$ 200,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.11.00.00.....R$ 3.500,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.04.00.00.....R$ 1.400,00

09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R$ 82.100,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.13.00.00.....R$ 8.030,00

08.002.08.241.0015.2050.3390.36.00.00.....R$ 1.800,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.14.00.00.....R$ 2.600,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.04.00.00.....R$ 32.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.36.00.00.....R$ 100,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.36.00.00.....R$ 200,00

02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R$ 7.400,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....R$ 550,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.14.00.00.....R$ 300,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R$ 18.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.14.00.00.....R$ 9.100,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 5.800,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R$ 600,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$ 26.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 2.100,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.39.00.00.....R$ 450,00

09.001.04.122.0002.2061.3390.39.00.00.....R$ 500,00

08.004.08.243.0015.2054.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0002.2068.3390.39.00.00.....R$ 200,00

08.004.08.243.0015.2055.3390.39.00.00.....R$ 650,00

03.001.04.123.0002.2008.3190.91.00.00.....R$ 880,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....R$ 1.200,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....R$ 8.400,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.04.00.00.....R$ 1.610,00

03.001.28.846.0003.1030.3390.47.00.00.....R$ 27.450,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. E de Trasnf. De Impostos – Educação

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 15.200,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R$ 2.200,00

06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 129.300,00

06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....R$ 45.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.....R$ 25.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.36.00.00.....R$ 3.700,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.36.00.00.....R$ 1.200,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.14.00.00.....R$ 250,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.00.....R$ 26.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R$ 7.800,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 8.200,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde.

05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R$ 5.200,00

05.001.10.301.0004.2016.3191.13.00.00.....R$ 1.100,00

05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....R$ 11.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.46.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.14.00.00.....R$ 2.600,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 17.300,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3190.04.00.00.....R$ 2.300,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 600,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R$ 800,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2036.3191.13.00.00.....R$ 650,00

06.002.12.361.0009.2032.3190.13.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.361.0009.2032.3191.13.00.00.....R$ 4.500,00

06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3191.13.00.00.....R$ 2.500,00

06.002.12.365.0010.2037.3191.13.00.00.....R$ 200,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R$ 15.700,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.13.00.00.....R$ 5.300,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R$ 38.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.13.00.00.....R$ 8.900,00

06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R$ 800,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 18.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.36.00.00.....R$ 1.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 741. 820,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.002.04.122.0002.2005.3191.13.00.00.....R$ 3.200,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.....R$ 300,00

08.003.08.243.0015.2053.3191.13.00.00.....R$ 1.500,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00.....R$ 11.200,00

02.002.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....R$ 8.280,00

02.002.04.122.0002.2005.3190.13.00.00.....R$ 5.220,00

02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00.....R$ 7.100,00

03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00.....R$ 16.660,00

03.001.04.123.0002.2008.3191.13.00.00.....R$ 4.440,00

03.002.04.123.0002.2009.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3190.13.00.00.....R$ 6.300,00

07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00.....R$ 8.500,00

10.002.20.601.0018.1222.4490.52.00.00.....R$ 200,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.11.00.00.....R$ 15.777,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.....R$ 11.027,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....R$ 25.196,00

04.001.04.122.0002.1036.3390.30.00.00.....R$ 530,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.306.0011.1386.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.306.0012.1387.3390.30.00.00.....R$ 11.100,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.14.00.00.....R$ 250,00

06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....R$ 13.840,00

06.002.12.367.0011.2038.3190.11.00.00.....R$ 4.100,00

06.002.12.367.0011.2038.3190.13.00.00.....R$ 6.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.30.00.00.....R$ 5.360,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.36.00.00.....R$ 7.100,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.39.00.00.....R$ 28.700,00

07.002.27.812.0014.1142.3390.30.00.00.....R$ 2.968,00

08.001.04.122.0002.2043.3190.11.00.00.....R$ 7.132,00

10.003.04.122.0002.2066.3190.11.00.00.....R$ 3.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3190.04.00.00.....R$ 21.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3190.13.00.00.....R$ 7.400,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00.....R$ 3.600,00

08.003.08.244.0015.1178.4490.52.00.00.....R$ 100,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

08.002.08.241.0015.2050.3390.36.00.00.....R$ 1.200,00

02.003.04.122.0002.2004.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

02.004.04.122.0002.2006.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

02.004.04.122.0002.2006.3190.11.00.00.....R$ 2.000,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R$ 200,00

04.001.04.122.0002.2010.3191.13.00.00.....R$ 14.140,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00.....R$ 4.100,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00

08.002.08.243.0015.2052.3190.11.00.00.....R$ 1.100,00

08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00.....R$ 3.350,00

08.002.08.243.0015.2052.3191.13.00.00.....R$ 2.270,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.....R$ 300,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.04.00.00.....R$ 3.180,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R$ 21.259,00

10.001.04.122.0002.2064.3190.11.00.00.....R$ 7.671,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.....R$ 1.610,00

Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.

06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....R$ 43.200,00

06.001.04.122.0002.2026.3191.13.00.00.....R$ 1.308,00

06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00.00.....R$ 4.342,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 5.400,00

06.002.12.306.0009.1388.3390.30.00.00.....R$ 20.400,00

06.002.12.306.0009.1389.3390.30.00.00.....R$ 26.000,00

06.002.12.306.0010.1385.3390.30.00.00.....R$ 21.800,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....R$ 7.900,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.36.00.00.....R$ 250,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0008.1043.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3190.11.00.00.....R$ 5.200,00

05.001.10.301.0004.1057.3390.30.00.00.....R$ 1.100,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R$ 14.000,00

05.001.10.301.0004.2016.4490.52.00.00.....R$ 2.600,00

05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.00.....R$ 87.960,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R$ 17.300,00

05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....R$ 28.850,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.2016.3190.04.00.00.....R$ 1.300,00

05.001.10.301.0004.2016.4490.52.00.00.....R$ 800,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.13.00.00.....R$ 600,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00.00.....R$ 650,00

06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.361.0009.2032.3190.11.00.00.....R$ 57.500,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.14.00.00.....R$ 5.500,00

06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R$ 200,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R$ 21.800,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R$ 8.300,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.1164.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.244.0015.1164.4490.52.00.00.....R$ 9.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3390.39.00.00.....R$ 1.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 741.820,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 12 / 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2016. DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/03/2014 à 01/03/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/02/2016 à 01/03/2016.**

RENI DRIEDRICH HECK

Contínua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Sec. Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **18/02/2013 à 18/02/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **01/02/2016 à 01/03/2016.**

GILDON DE LIMA MACEDO

MOTORISTA

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o enquadramento dos professores da rede municipal de ensino de Pedra Preta/MT, da carga horária de trinta e oito horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais e dá outras providências

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83º da Lei Municipal nº 856/2015, de 09/06/2015 que preconiza que no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei os professores em regime de 20 (Vinte), 25 (Vinte cinco) e 38 (Trinta e oito) horas aulas semanais de trabalho poderão optar pelo regime de 30 (Trinta) horas semanais asseguradas à remuneração correspondente;

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 83º da Lei Municipal nº 856/2015, de 09/06/2015 dispõe que o pedido de reenquadramento deverá ser formulado por escrito, dirigido ao Secretário de Educação do Município, o qual formará expediente próprio;

CONSIDERANDO que o enquadramento será efetivado mediante Decreto Municipal, passando a valer a partir da data da publicação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os professores abaixo relacionados enquadrados na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Requerimento encaminhado através de Ofício da Secretária Municipal de Educação, sob o nº 152/2015:

APARECIDA DA MATA FURTADO BORGES

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

ELISA LÚCIA DE ALMEIDA DE MELO

ELIZABETH APARECIDA LEÃO

EVA CRISTINA DA SILVA VERA

IVAIR FERREIRA DIAS

LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA

MARIA RICARDA PEREIRA

MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE

MARLENE MANGANARO PEREIRA

RISELMA PEREIRA GUDES PAULINO

SANDRA CRISTINA CASTILHO

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coordenação Administrativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 066/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 027/2014	**DATA: 21/12/2015**
CONTRATADO: CONSAÚDE – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	
presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e manutenção do Programa de Controle de Sistema para ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.	
VALOR: PRAZO 275 DIAS	**VIGÊNCIA: 21/09/2016**
DOTAÇÃO:11.001.2059.3390.39.0000	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2016. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/11/2012 à 01/11/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/02/2016 à 01/03/2016.**

LEIDY REGINA PEREIRA

Auxiliar de Enfermagem da Família

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, o Senhor**PAULO CEZAR DA CRUZ BONADIO**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 25/01/2016.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2016.. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **VALDIR JOSÉ RODRIGUES**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Almoxarifado lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29/01/2015.

ART. **3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Enfermeira da Família no PSF (São Sebastião)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedra Preta - MT.

***ART. 2º* -** A Servidora ficará em substituição a Enfermeira Ronize Guelzi, que estará de férias a partir do dia 01/02/2016.

***ART. 3º* -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2016. DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **27/05/2013 à 27/05/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/02/2016 à 01/03/2016.**

CLARICE SALMÁZIO DA COSTA

Auxiliar de Enfermagem da Família

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2016. DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

CONSIDERANDO oCertificado de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, confere o título de Especialista em Educação Infantil e Alfabetização.

RESOLVE:

ART*. 1º* - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS ,** ocupante do Cargo de Professora, Classe "**B**", enquadrada para elevação de Classe "**C**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2011

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2011	**DATA: 31/12/2016**
CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA	
A LOCADOR sendo legítimo proprietário de um imóvel localizado na Avenida Das Araras Quadra Nº 10 Lote Nº 06, Vila Garça Branca, perímetro urbano deste Município de Pedra Preta – MT, dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de instalar o Correio, junto à Secretaria Municipal de Administração.	
VALOR: PRAZO 365 DIAS	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO:03.001.2012.3390.36.0000	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2014	**DATA: 30/12/2015**
CONTRATADO: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	
O **presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Limpeza varrição, capinação, podas de gramas, coleta e transporte de lixo no Município de Pedra Preta e Vila Garça Branca, conforme termo de referência, abrangendo todo o perímetro urbano do município de Pedra Preta – MT mensal e diariamente para a Coleta do resíduo sólido (lixo domiciliar e comercial), incluindo o transporte para o lixão municipal, ficando assegurado que caso haja**	

nova forma de tratamento e destinação final do resíduo sólido do Município de Pedra Preta.	

VALOR: PRAZO 365 DIAS	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO:10.001.2188.3390.39.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.386.022,42	0,00
Pessoal Ativo	1.386.022,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.386.022,42	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.762.306,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.386.022,42	2,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.857.383,87	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.064.514,68	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.271.645,48	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: JORANIR JOSE SOARES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 340.216.551-15 Data: 29/01/2016 18:33:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2016, às 17:33:43** , é:

00.CK.93-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2016 17:33:43

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016. PROC. Nº 003/2016

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos int., a **RETIFICAÇÃO** do **Anexo I-** Termo de Referência do Edital – na descrição do item retira-se a exigência de

que a cabine seja montada no **chassi dianteiro** e inclui que os pneus deverão ser de no mínimo 17,5 x 25.**PRORROGA** a data de abertura do dia **02/02/2016** para o dia **16/02/2016. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2016

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2016 – JORNAL Nº 2.404

DATA: 29/01/2016

CONTRATO Nº 003/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **EMISSORAS REUNIDAS LTDA**

Objeto: O contratadose obriga a prestar serviços de Edição de VT e sua divulgação em comemoração ao aniversário de 235 anos do Município de Poconé/MT.

Dotação**:** 020024 – 02.001.04.131.0003.000.02005.0000.33.90.39 – OUTROS SERIVÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Global: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)

Período: 19/01/2016 e término em 19/02/2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Enviado: 29/01/2016

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2016

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2016

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2016 – JORNAL Nº 2.404

DATA: 29/01/2016

CONTRATO Nº 004/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **JOÃO LOUSANO EUBANK DE CAMPOS-ME**

Objeto: O contratado se obriga a prestar serviços de fornecimento de refeição devida à visita do Governador do Estado nas obras no perímetro urbano e estrada transpantaneira no município em comemoração ao aniversário de 235 anos do município de Poconé/MT.

Dotação**:** 020009 – 02.001.04.122.0003.000.02003.0000.33.90.39 – OUTROS SERIVÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Global: R$ 7.980,00(sete mil e novecentos e oitenta reais)

Período: 19/01/2016 e término em 19/02/2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2016

P O R T A R I A No 014/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JACQUELINE CARLA COUTO DIAS,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., Assessora de Apoio Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt, 28 de janeiro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N° 034/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N° 034/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

OBJETO: reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.° 034/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R$ 99.038,13 (noventa e nove mil, trinta e oito reais e treze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.253,18 (oito mil, duzentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNAPEM relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R$ 6.189.883,19 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8o do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993**.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - FUNAPEM

CNPJ: 16.538.579/0001-80

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.059.307/0001-68

Pontal do Araguaia-MT, 25 de Janeiro de 2016.

FILINTO PEREIRA MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ÂMBITO MUNICIPAL

O Município de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica em Âmbito Municipal conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 08/02/2016, às 08h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail licitacaopbmt@hotmail.com e telefone (XX 66) 3466 1311.

Ponte Branca - MT, 28 de Janeiro de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL IMPBRAN N.º 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2016

O IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Srº. Ladislau Honório Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca-MT, 29 de Janeiro de 2016.

Ladislau Honório MartinsSecretária Municipal de Administração /Gestor RPPS CPF: 054.634.831-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ALCIMEIRE APARECIDA LUIZ DA SILVA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 102/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2016, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO, DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, EDIFICADO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO GAJARDONI, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO FUNCIONAMENTO PREVI-LACERDA, PROCON E JUNTA MILITAR

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2013

DATA: 28/01/2016

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016

Decreto nº 018/2016

Dispõe sobre a criação da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfretamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus

Data: 28/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2015

INEXIGIBILIDADE 01/2016

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião MT, vem através do presidente da Comissão Permanente de Licitação deste fazer uma correção da publicação DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO do diário oficial da AMM precisamente no dia: 19/01/2015 pág. 266 E diário Oficial TCE MT do dia: 22/01/2016 pág. 23

Onde se lê: de 19/01/2016 a 22/01/2016

Leia se: de 19/01/2016 a 19/02/2016.

Porto Esperidião-MT, 29 de janeiro de 2016

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela Portaria 281/2015, torna público a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, alterando os dispositivos elencados.

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS (Estão dispostas em ordem alfabética)

	CARGO: AGENTE DE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: ZONA RURAL		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
1.	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	22616675SSP/MT	14/02/1992
2.	ADNILTON SILVA SANTANA	2662258-0 SSP/MT	29/10/1996
3.	ADRIANA SANTOS DE AQUINO	1818093-0 SSP/MT	12/06/1991
4.	AGUINALDO MUQUISSAI MASSAVI	2213676-2SSP/MT	10/03/1988
5.	ALDAIANE MACEDO LEÃO	24928437SSP/MT	23/05/1994
6.	ALESSANDRA TOMICHA JOVIO	26574314SSP/MT	11/07/1995
7.	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	2440641-4SSP/MT	17/05/1995
8.	ANGELICA DA SILVA JUNQUEIRA	24131733SJSP/MT	30/06/1993
9.	ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	2107945-5 SSP/MT	19/01/1988
10.	ARIELEN CRISTINA RAMOS DALMORO	25446959 SSP/MT	17/11/1997
11.	BRISLAINY DE CARVALHO OLIVEIRA	2349837-4 SSP/MT	20/08/1991
12.	CARLA DE FATIMA FLORES	2242611-6 SSP/MT	24/11/1997
13.	CECILLYA MARYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA	25859633 SSP/MT	24/02/1996
14.	CLAUDILENE PAULINA D. SANDRO	1293498-4SSP/MT	24/05/1981
15.	CLOVIS CEBALHO NUNES	1209625-3SSP/MT	20/09/1977
16.	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	1752085-1 SSP/MT	19/08/1987
17.	DERIVALDO RODRIGUES MASSAI	2373255-5 SSP/MT	15/09/1992
18.	DERLY FIGUEIREDO XAPINA	23360976SJSP/MT	08/07/1992
19.	EDNO MUQUISSAI	1776595-1SSP/MT	07/04/1988
20.	ELAINE ALVES CEBALHO	12111961 SSP/MT	01/10/1980
21.	ELIEZER GUEDES	24903779SJSP/MT	22/04/1994

22.	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	16124979 SSP/MT	21/10/1986
23.	FABIANA MARTINS	09832319 SSP/MT	17/08/1980
24.	FABIO SOUZA FRANÇA	2159625-5 SSP/MT	08/06/1993
25.	GENIVALDO PESSOA ORTIZ	2699163-2SSP/MT	15/12/1996
26.	GÉSSICA SUÉ DOS SANTOS	2692606-7 SSP/MT	23/10/1996
27.	GISELVA MUQUISSAI	23438401SSP/MT	25/03/1990
28.	IVONETE DOS SANTOS	2692610-5SSP/MT	13/05/1997
29.	JAKSON FERNANDES BARBOSA	1210514-7 SSP/MT	16/04/1979
30.	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	1850853-7 SSP/MT	01/09/1982
31.	JESSICA LORRAINE F. DOS SANTOS	2416504-2SSP/MT	18/03/1994
32.	JOSÉ VANDER URUPE	23898798 SJSP/MT	30/09/1992
33.	JUCELIA SILVA	2119510-2 SSP/MT	04/11/1989
34.	KARINY MARTINHA NEVES LIMA	2257145-0 SSP/MT	29/08/1994
35.	KELLY MARA DA SILVA GARCIA	17368502 SSP/MT	29/09/1988
36.	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	2894125-0 SSP/MT	05/10/1986
37.	KESIA PARA DA SILVA	1906453-5SSP/MT	21/02/1986
38.	KESIA PAVIN DOS SANTOS	181398-5 SESP/MT	15/05/1990
39.	KLEBER ANTONIO MUNIZ	1384723-6 SSP/MT	11/09/1982
40.	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	22260609 SSP/MT	15/04/1995
41.	LEONORA MASSAVI HURTADO	1973236-8 SSP/MT	24/07/1986
42.	LINDA INES PIRES DO PRADO	23158662 SSP/MT	28/01/1994
43.	LUCAS BRUNNER APRIGIOGERMANO	22776451 SSP/MT	02/10/1990
44.	LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	15284999SJSP/MT	01/10/1983
45.	LUIZ MARIANO EGUES PARABA	2492899-2 SSP/MT	19/08/1994
46.	LUZIETE BAZILIO GONÇALVES	16338774 SSP/MT	29/08/1981
47.	MARCOS ANTONIO F. DOS SANTOS	20690258 SSP/MT	17/08/1980
48.	MARIELY HURTADO FLORES	2431524-9 SSP/MT	08/08/1997
49.	MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA	24391069 SSP/MT	06/12/1994
50.	MAURO JUNIOR REGUEIRO	2540400-8SSP/MT	30/05/1996
51.	MAX DAMIÃO MENACHO DE OLIVEIRA	15939979 SSP/MT	27/09/1985
52.	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	2286233-1 SSP/MT	09/06/1994
53.	NATHÁLIA MARCINNY SALES	2233547-1SSP/MT	24/12/1995
54.	PAMELA LORRAINE MAGALHÃES DE LACERDA	20471637 SSP/MT	21/05/1990
55.	REGIANE ORTIZ DA SILVA	2503159-7SSP/MT	15/06/1994
56.	RODRIGO CAMPOS BRITO	18567592 SSP/MT	29/08/1989
57.	ROSANGELA FERREIRA DE S. LEAL	1843762-1 SSP/MT	12/02/1985
58.	SANDRA LOPES DA SILVA	10586024 SSP/MT	27/05/1978
59.	SILVIO XAPINA	15204669SSP/MT	17/03/1983
60.	SONIA MARIA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA	1220030 SSP/GO	20/01/1961
61.	SONIA TUMICHA RUMAN	1539874-9SSP/MT	09/07/1982
62.	TAHANY FERREIRA LEMES	24429449 SESP/MT	20/01/1995
63.	TATIELLY RAMOS SANTANA	26575108SJSP/MT	20/08/1995
64.	VANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	223220078 SSP/MT	30/12/1991
65.	VANILDES MERCEDES DE L. BARROS	12506621SSP/MT	10/04/1978
66.	VINICIO URZEDO DA SILVA	2697664-1SSP/MT	12/09/1996
67.	WELBER MARTINS DA CRUZ	1893801-9 SESP/MT	18/10/1993
68.	ZELLITY SOUZA LEÃO	2159770-7 SSP/MT	19/12/1990

	CARGO: SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: ZONA RURAL		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
69.	ADEMIR RODRIGUES DO PRADO	1307903-4 SSP/MT	03/10/1983
70.	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	1838990-2 SSP/MT	09/12/1982
71.	ALESSANDRA TACOO MARTINS	1386017-0 SSP/MT	19/11/1984
72.	ALESSANDRO BARBOZA DE SOUZA SOBRINHO	2366325-1 SSP/MT	03/03/1993
73.	ANAIR POICHÉ TOMICHA	2330875-3 SSP/MT	03/05/1989
74.	CLEITON FERREIRA DA SILVA	2096716-0 SSP/MT	09/04/1988
75.	CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	2311331-6 SSP/MT	05/06/1989
76.	DANILO BATISTA FERREIRA	2311170-4 SSP/MT	05/09/1997
77.	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	1612689-0 SSP/MT	17/06/1979
78.	DULCELINA LEMES DA SILVA	1563671-2 SSP/MT	29/08/1975
79.	EDILAINE BARBOSA	2029658-4 SSP/MT	23/05/1988
80.	EDSON RODRIGUES DA SILVA	12107999 SSP/MT	30/01/1977
81.	ELVIS RAMOS	1581718-0 SSP/MT	07/11/1983
82.	FABIANA SANTOS DA SILVA	2349836-6 SSP/MT	04/06/1991
83.	FABIANA SOARES PEREIRA	2146100-7 SSP/MT	10/01/1990
84.	FAGNER JUNIOR SOUZA SILVA	2279567-7 SSP/MT	24/06/1997
85.	FERNANDA DE OLIVEIRA CARDOSO	1900888-0 SSP/MT	29/05/1991
86.	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	19128053 SSP/MT	30/09/1986
87.	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	1658761-8 SJ/MT	05/09/1982
88.	INES APARECIDA NAZARIO	14313154 SSP/MT	24/10/1978
89.	INES OLIVEIRA DA FONSECA	470.449 SSP/MT	10/05/1965
90.	JANAINA EGUES VIANA	2861165-9 SSP/MT	08/05/1997
91.	JANAINA VELASCO ORTIZ	19537425 SSP/MT	26/01/1988
92.	JOÃO LEITE MUQUISSAI	12097012 SSP/MT	30/05/1972
93.	JOELCIO DE OLIVEIRA	1549894-8 SSP/MT	03/04/1985
94.	JOICY DE OLIVEIRA LOPES	1588910-6 SSP/MT	21/08/1985
95.	JOSIANE DE JESUS BARBOSA	2326408-0 SSP/MT	19/10/1994
96.	LEIDIANE ANDRADE BORGES	2327105-1 SSP/MT	16/12/1993
97.	LOURDES MARIA DA SILVA	2085398-0 SSP/MT	04/10/1987
98.	LUCAS VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA	28813472 SSP/MT	27/11/1997
99.	LUCIANA PEREIRA CASTRO	1795285-9 SSP/MT	25/09/1983
100.	LUCIANA VALES RODRIGUES	1179401 - SSP/MT	01/01/1974
101.	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	1209668-7 SSP/MT	06/08/1979
102.	LUCIMAR MORENO DOS SANTOS	2194708-2 SSP/MT	20/03/1992
103.	MARIA DE FÁTIMA CHARUPA	10717269 SSP/MT	07/02/1975
104.	MARLISE GRACIELE MUQUIÇAI RAMOS	24643653 SSP/MT	08/08/1995
105.	MARLUCE RAMOS	2189528-7 SSP/MT	14/03/1990
106.	MELZI HELENA DE OLIVEIRA CARDOSO	1417845-1 SSP/MT	22/06/1969
107.	NEIDE ONESINA FERREIRA DE BRITO	484298 SSP/MT	26/09/1957

108.	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16144180 SSP/MT	16/07/1978
109.	SAMUEL DAMIÃO LOPES ORTIZ	2791735-5 SSP/MT	12/08/1997
110.	SILVANA TRAVA	1605889-5 SSP/MT	09/02/1986
111.	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	1764553-0 SSP/MT	30/08/1987
112.	VALDILEIA VELASCO SURUBI	17128790 SSP/MT	26/01/1985
113.	VANESSA DUARTE	1906507-8 SSP/MT	29/07/1987
114.	VANICLÉIA MUQUISSAI MAISSE	2814790-1 SSP/MT	09/11/1996

	CARGO: SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: ZONA URBANA		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
1.	ADAILZA JESUS DA SILVA	2336162-0 SSP/MT	21/06/1989
2.	ADELAIDE DA COSTA CLEMENTE	0933035-6 SSP/MT	14/10/2014
3.	ADELIA CHORES	2349834-0 SSP/MT	22/08/1993
4.	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	1780850-2 SSP/MT	18/03/1984
5.	ALCILENE TOMICHA CASSUPA	2246435-2 SSP/MT	11/08/1993
6.	ALESSANDRA DA SILVA LARA	2232286-8 SSP/MT	10/04/1988
7.	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	22797513 SSP/MT	03/06/1996
8.	ALINE CEZÁRIO COUTINHO	23993316 SSP/MT	07/01/1997
9.	AMANDA DE JESUS MARANGONI	2388111-9 SSP/MT	01/09/1995
10.	ANA CRISTINA TOMICHA LEMES	16356578 SSP/MT	20/11/1987
11.	ANA JUCILEIA MACHACAU FLORES	2147397-8 SSP/MT	27/03/1989
12.	ANA LUIZA MARTINS	1643683-0 SSP/MT	20/08/1982
13.	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	1711966-9 SSP/MT	08/10/1985
14.	ANDREIA VERIDIANO DA SILVA	12096342 SSP/MT	10/07/1979
15.	ANEDINO APARECIDO DA SILVA	11267690 SJ/MT	06/10/1961
16.	APARECIDA DE FÁTIMA LOPES ROCHA	1478717-2 SSP/MT	12/10/1980
17.	BRUNA VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	26925710 SSP/MT	01/09/1994
18.	CASSIA DE FATIMA FLORES	2279822-6 SSP/MT	09/03/1992
19.	CINTHIA MARIA TONON	487847763 SSP/SP	20/11/1992
20.	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	22334122 SSP/MT	06/08/1994
21.	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	1917354-7 SSP/MT	15/05/1988
22.	CRISTIANE NUNES BELTRAME	2324366-0 SSP/MT	09/07/1996
23.	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	2159843-6 SSP/MT	21/10/1989
24.	EDCLEIA MARTINS BRITO	2138764-8 SSP/MT	05/12/1990
25.	EDILAINE PARA SALVATERRA	22492992 SSP/MT	08/11/1991
26.	EDINEIDE JOAQUINA DE SOUZA	1873840-0 SSP/MT	25/02/1982
27.	EDNEIA APARECIDA DA SILVA	1231985-6 SSP/MT	06/11/1971
28.	ELCIO DA CRUZ DA SILVA	24476625 SSP/MT	25/10/1994
29.	ELISANDRA PARA SALVATERRA	1882315-7 SSP/MT	20/09/1987
30.	ELIZABETE DA SILVA SIE	14916860 SSP/MT	05/04/1983
31.	ERICA DA SILVA SOUZA	2147356-0 SSP/MT	30/06/1994
32.	EVANI AUGUSTA DE SOUZA	1499521-2 SSP/MT	01/07/1977
33.	FÁTIMA MELGAR BACA	1855669-8 SSP/MT	12/01/1983
34.	FERNANDA RONDOM	2490410-4 SSP/MT	25/04/1988
35.	FRANCELINA SIE GOMES	18568335 SSP/MT	30/01/1988
36.	FRANCISCA ALMERINDA SANTOS	1581710-5 SSP/MT	29/07/1976
37.	GABRIEL DA SILVA CAMPOS	2505164-4 SSP/MT	01/09/1995
38.	GEISE TATIANE TRINDADE DE SOUZA	23664134 SSP/MT	09/03/1993
39.	GIRLENO POQUIVIQUI	11485558 SSP/MT	31/08/1976
40.	GISELI FÁTIMA DOS SANTOS	15090515 SSP/MG	23/02/1985
41.	GLAUCIA APARECIDA DE MOURA	1882014-0 SSP/MT	07/04/1985
42.	GREISSIANE DE ASSUNÇÃO	2358806-3 SSP/MT	10/03/1990
43.	HELEN PATRICIA DOS SANTOS	2242594-2 SSP/MT	22/09/1995
44.	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	1549871-9 SSP/MT	01/09/1980
45.	INGRID FERREIRA DA COSTA	2647170-1 SSP/MT	27/07/1997
46.	IVETE CHAVES DE SOUZA	1855678-7 SSP/MT	19/03/1986
47.	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	14643294 SSP/MT	23/12/1981
48.	JULIANE MARTINS DE BRITO	1634020-5 SSP/MT	27/08/1985
49.	KARINY DA SILVA AGUILAR	2248996-7 SSP/MT	07/06/1994
50.	KELLEN COELHO BATISTA	26471353 SSP/MT	29/12/1996
51.	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	2290893-5 SSP/MT	04/05/1995
52.	LAURA CESÁRIO LEITE RIBEIRO	2160319-7 SSP/MT	20/04/1985
53.	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	2640909-7 SSP/MT	11/08/1995
54.	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	2640910-0 SSP/MT	21/04/1994
55.	LEYDI DAYNNE LOPES	2480739-7 SSP/MT	22/04/1994
56.	LINDALVA BASSAN	16320425 SSP/MT	23/09/1968
57.	LUANA CEBALHO EGUES	2822309-8 SSP/MT	27/03/1997
58.	LUCIENE FLORINDA URTADO DE LIMA	1789114-0 SSP/MT	10/01/1985
59.	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	2115408-2 SSP/MT	14/08/1980
60.	LUCILEIA MARQUES FERREIRA	1226451-2 SSP/MT	01/05/1982
61.	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	24409332 SESP/MT	08/10/1997
62.	MANOELA LOPES ROCHA ALMEIDA	1507360-2 SSP/MT	07/08/1982
63.	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	1394096-1 SSP/MT	27/06/1985
64.	MARIA ISABEL LOPES	1507373-4 SSP/MT	29/07/1984
65.	MARIA JOSÉ DE JESUS DE OLIVEIRA	14653923 SSP/MT	09/08/1983
66.	MARIA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	26735064-8 SSP/MT	29/08/1956
67.	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	17903718 SSP/MT	03/11/1979
68.	MARIA LUZIA POICHÉ	1833879-8 SSP/MT	27/06/1986
69.	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	1795422-3 SSP/MT	08/10/1987
70.	MAYARA MARTINS TORQUATO	2004479-8 SSP/MT	15/11/1992
71.	NAIRA FERNANDA DE JESUS BARROS	1611284-9 SSP/MT	09/10/1989
72.	NATALIA PROCÓPIO DA SILVA	2677254-0 SSP/MT	21/10/1996
73.	NELZANA DA SILVA	332895270 SSP/MT	30/05/1978
74.	NEUSANA DA SILVA	332895270 SSP/MT	30/05/1973
75.	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	2165113-2 SSP/MT	20/10/1991
76.	PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	1825376-8 SSP/MT	15/06/1986
77.	PAULO ORTIZ PAEZANO	1658817-7 SSP/MT	11/09/1984
78.	POLLIANA MENACHO ANGÉLICO	52482728-X SSP/SP	20/10/1993
79.	RAFAELA MACONHÃO LOPES	1210671-2 SSP/MT	24/10/1979

80.	RAQUEL BRAZ DE OLIVEIRA	28064445 SESP/MT	19/10/1996
81.	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	17590809 SSP/MT	01/08/1994
82.	REGIANE FLORES RAMOS	21722749 SSP/MT	03/06/1991
83.	RENATA DA SILVA	2557489-2 SSP/MT	21/12/1993
84.	ROBERTO CARLOS CHORES	2428824-1 SSP/MT	05/06/1992
85.	ROSEANE CEZARIO POLIS	19078692 SSP/MT	04/08/1985
86.	ROSELAINE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	1633754-9 SSP/MT	24/11/1980
87.	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	15070808 SSP/MT	09/02/1983
88.	ROSELY DAZA PEDRAÇA	16319052 SSP/MT	23/02/1983
89.	ROSEMEIRE ROMA PINAFFI	07713142 SSP/MT	26/12/1969
90.	ROSIMAR DA SILVA MATOS	2081842-4 SSP/MT	14/09/1988
91.	ROSINEI SILVESTRE RIBEIRO	1876067-8 SSP/MT	29/03/1986
92.	ROZAIR DA SILVA MIRANDA ALMEIDA	1008711 - 7 SSP/MT	03/11/1975
93.	RUDINEI DA SILVA SIÉ	1915848-3 SSP/MT	18/10/1984
94.	SEBASTIANA LUIZA GONÇALVES	1209714-4 SSP/MT	20/01/1973
95.	SIDNEI DA SILVA SIE	1752146-7 SSP/MT	26/08/1987
96.	SIMONE SANTIAGO ALVES	2409427-7 SSP/MT	12/02/1992
97.	SIRLEIA DE JESUS BARROS	15940110 SSP/MT	25/07/1978
98.	SUSYELLE NATES ASSONI	2256674-0 SSP/MT	07/12/1994
99.	TATIANE SEBALHO GAUTOS	2159809-6 SSP/MT	25/02/1990
100.	TEREZA GOMES URUPI	1307901-8 SSP/MT	15/10/1981
101.	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	2102292 - 5 SSP/MT	08/01/1987
102.	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	16337654 SSP/MT	28/06/1980
103.	VALNIZETE DOS SANTOS COELHO BATISTA	1540565-6 SSP/MT	30/01/1981
104.	VANIA RITA DA SILVA	1142167-3 SSP/MT	10/02/1976
105.	VANILDE DE ABREU VIEIRA	1558615-4 SSP/MT	19/11/1980
106.	VERA LUCIA ORTIZ DE ASSUNÇÃO	1736968-1 SSP/MT	07/08/1984
107.	VERONICA FAGUNDES DE MOURA MUNIZ	19878168 SSP/MT	10/02/1986
108.	VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB	1481802-7 SSP/MT	07/08/1982

	CARGO: VIGIA LOTAÇÃO: ZONA RURAL		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
1.	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO	11362552 SSP/MT	04/07/1967
2.	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	0618349-2 SSP/MT	01/05/1974
3.	EVANILDA ROCHA	1960439-4 SSP/MT	18/05/1985
4.	FLORINDA RAMOS PARANA	10963537 SSP/MT	10/07/1977
5.	GILVAN VELASCO FERREIRA	19064160 SSP/MT	19/10/1989
6.	JOSÉ WANDER BACCA MAISSE	26574977 SJSP/MT	19/09/1997
7.	JOSUÉ SILVA DE ABREU	17001412 SSP/MT	20/11/1987
8.	MARIA APARECIDA RAMOS BERTO	1533376-0 SSP/MT	04/03/1979
9.	MARILZA GRACIELA SURUBI	1843370-7 SSP/MT	11/11/1987
10.	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	1544005-2 SSP/MT	29/03/1975
11.	STELA VIEIRA DA SILVA	2332169-5 SSP/MT	15/06/1993
12.	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	2159737-5 SSP/MT	14/04/1993
13.	TIAGO VELASCO CALHAU	2552144-6 SSP/MT	07/03/1993

	CARGO: VIGIA LOTAÇÃO: ZONA URBANA		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
1.	ALEXANDRE MIRANDA FRANCISCO	26731002 SJSP/MT	08/05/1997
2.	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	25030809 SSP/MT	19/06/1995
3.	ALTAIR MACHADO DO PRADO JUNIOR	2312375-3 SSP/MT	05/09/1995
4.	AMILTON NICOLAU DE ALMEIDA	06183433 SSP/MT	07/04/1971
5.	ANDERSON MIRANDA DA SILVA	1876922-5 SSP/MT	09/05/1989
6.	ÂNGELA BROMATE RIBEIRO	2708106-0 SSP/MT	10/08/1996
7.	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	876 783 SSP/MT	22/11/1969
8.	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	1702930-9 SSP/MT	04/07/1985
9.	CARLOS ALEXANDRE JOVIO	2303564-1 SSP/MT	09/09/1992
10.	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRITO	2558356-5 SSP/MT	01/04/1995
11.	CHARLES APARECIDO MACIEL	2159076-1 SSP/MT	16/07/1991
12.	CLESIO MARIA ORTIZ	1739619-0 SSP/MT	12/05/1987
13.	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	2257138-8 SSP/MT	11/05/1997
14.	EDILEIA MARTINS BRITO	23111461 SSP/MT	30/01/1997
15.	EDVALDO SURUBI VARGAS	2336101-8 SSP/MT	20/03/1992
16.	EGNALDO DA SILVA MAISER	2085670-9 SSP/MT	03/02/1990
17.	EMILIA TOMICHÁ CEBALHO	2249319-0 SSP/MT	20/09/1990
18.	EVANILDE VIANA RODRIGUES	1893842-6 SSP/MT	28/04/1987
19.	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	2159815-0 SSP/MT	10/08/1992
20.	FLAVIANO FLORES PEDROSA	2233530-7 SSP/MT	21/02/1992
21.	FLAVIO NEY DE ASSUNÇÃO	1209646-6 SJ/MT	06/11/1978
22.	GILBERTO PINTO DE MIRANDA	0686493-7 SSP/MT	07/06/1964
23.	GILSON DA SILVA NOBRE	13611046 SSP/MT	01/10/1990
24.	GLEISSON POQUIVIQUI ASSUNÇÃO	2447657-9 SSP/MT	16/10/1992
25.	GUINAEL MUQUISSAI MASSAVI	23037300SSP/MT	29/07/1989
26.	HALISSON DA SILVA SANTOS	2249152-0 SSP/MT	05/09/1992
27.	IDINALDO CEBALHO	1918066-7SSP/MT	23/10/1985
28.	JAMIR PARABA BACA	1255142-2 SSP/MT	04/02/1982
29.	JEFFSON DA SILVA MIRANDA	2459269-2 SSP/MT	13/08/1993
30.	JOÃO PAULO RAMOS CEZARIO	21473757 SSP/MT	18/06/1995
31.	JOÃO VILASIO SURUBI G. DE CAMPOS	1211393-0 SSP/MT	06/10/1978
32.	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	2303572-2 SSP/MT	17/11/1989
33.	JOSÉ EUCLIDES ORTIZ DE ASSUNÇÃO	19732341 SSP/MT	17/07/1988
34.	JOSÉ NILTON DE LIMA CARLOS	1114664-8 SSP/MT	01/05/1976
35.	JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA TRINDADE	2324383-0 SSP/MT	23/06/1986
36.	LUCIENE KORB DE ANDRADE	21286060 SSP/MT	20/09/1993
37.	LUIZ ADRIEL BAPTISTA	17614953 SJSP/MT	03/11/1984
38.	MAILSON SILVA	20071932830SSP/CE	14/09/1992
39.	MANOEL ENERSSON CEBALHO	983315 SSP/MT	28/08/1978
40.	MARCELO RAMOS CEZARIO	1666114-1 SSP/MT	24/09/1987
41.	MARCIEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	1658713-8 SSP/MT	07/02/1993
42.	MARCOS DE ASSUNÇÃO	16810732 SSP/MT	17/07/1983
43.	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	2601047-0 SSP/MT	27/01/1994
44.	NATHALINO MACHICAL JUNIOR	2128961-1 SSP/MT	03/01/1993

45.	OSMAR BORDON	10978283 SJSP/MT	05/06/1979
46.	PAULO CÉSAR BISAIO	832938 SSP/MT	11/06/1970
47.	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	723946 SSP/MT	06/09/1971
48.	PAULO JOAQUIM DE FREITAS GUERRA	2965078-0 SSP/MT	07/03/1988
49.	ROBERT PARABA MACONHO	2249144-9 SSP/MT	27/04/1994
50.	ROGER DE ARRUDA FIALHO	2492830-5 SESP/MT	04/02/1996
51.	RONALDO APARECIDP DA SILVA MIRANDA	1993222-7 SSP/MT	28/03/1987
52.	SERGIO CEZARIO POLIS	1881987-7 SSP/MT	04/01/1988
53.	SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA	2592439 SSP/MT	13/05/1967
54.	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	000839966 SSP/MT	22/07/1981
55.	SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS	2210035-0 SSP/MT	30/04/1995
56.	THIAGO DO CARMO JOVIO	2115394-9 SSP/MT	15/07/1989
57.	TIAGO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	2485284-8 SSP/MT	23/07/1996
58.	VALDINEI DIAS DE OLIVEIRA	27731448 SSP/MT	10/08/1986
59.	VALDIR ALVES DA SILVA	0384921-0 SSP/SP	20/12/1961
60.	VALMIRPIRES SOARES	12096725 SSP/MT	02/01/1980
61.	VANDERLÃ PAULINO DE MIRANDA	24429880 SESP/MT	08/08/1994
62.	VANILDO GOMES DOS SANTOS	1478484-0 SSP/MT	20/04/1985
63.	WALDIR PEREIRA DOS SANTOS	1284239-7 SSP/MT	04/01/1980
64.	WELINTON ALVES DOS REIS	2115429-5 SSP/MT	18/11/1991
65.	WELLITON HONORIO C. DE OLIVEIRA	22492372 SSP/MT	24/08/1994
66.	WILSON COTRIM DA SILVA	1658811-8 SSP/MT	09/07/1985

	CARGO: MOTORISTA		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
1.	ADAULTO FABIO DE LIMA	15660494 SSP/MT	19/01/1987
2.	MOISÉS MARÇAL DA COSTA	24094218 SSP/MT	10/03/1993
3.	GILMAR DE OLIVEIRA GAIA	1098928-5 SJ/MT	28/10/1975
4.	GERALDO FAGUNDES JUNIOR	15752046 SSP/MT	20/10/1987
5.	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	1520992-0 SSP/MT	28/02/1986
6.	JOSÉ GOMES FERREIRA	827514 SSP/MT	01/07/1971
7.	GUSTAVO CEBALHO BRITO	16976029 SSP/MT	25/05/1986
8.	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	11355921 SSP/MT	05/11/1975
9.	ADAIR VALADARES DA SILVA	696359 SSP/MT	20/10/1969
10.	EDMAR ALVES RODRIGUES	18832431 SSP/MT	25/12/1988
11.	SILVIO PEREIRA VIEIRA	11917202 SJSP/MT	20/12/1971
12.	AGNALDO CARDOSO DE SOUZA	12082392 SJ/MT	17/07/1978
13.	MARCIO SOUZA DOS SANTOS	767.407 SSP/MT	20/08/1973
14.	SIDNEY FARIA CAMARA	1381920-8 SSP/MT	06/09/1983
15.	AGNALDO LOPES ROCHA	1210547-3 SSP/MT	22/01/1979
16.	DONIZETE RODRIGUES MIRANDA	1712883-8 SSP/MT	27/06/1985
17.	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	11254718 SSP/MT	25/08/1977
18.	WELLINGTON SIDINEY FERREIRA DOS SANTOS	32938404 SSP/AL	27/03/1989
19.	ELSO SILVEIRA FARIAS	19805721 SSP/MT	03/12/1986
20.	GERALDO ALFEU BATISTA GOMES	614 947 SSP/MT	07/09/1968
21.	MARCIO GOMES SANTANA	1585878-2 SSP/MT	21/03/1981
22.	ADAILSON HONORATO DA SILVA	22711597 SSP/MT	17/02/1991
23.	VALDEMIR ALVES PAULINO	857173 SSP/MT	14/11/1975
24.	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS	20560370 SSP/MT	28/06/1989

	CARGO: MERENDEIRA LOTAÇÃO: ZONA URBANA		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
1.	ALESSANDRA DA SILVA SIE	2311325-1 SSP/MT	06/12/1988
2.	ANGELA SURUBI LEITE	1444121-7 SSP/MT	14/01/1981
3.	APARECIDA RODRIGUES SOARES	1148669-4 SSP/MT	10/02/1973
4.	CLEIDINEIA BARGAS	1394105-2 SSP/MT	04/06/1984
5.	CLEOMARA APARECIDA F. PALERMO	09577084 SSP/MT	12/04/1976
6.	FABIANA DIAS DE OLIVEIRA	2046994-2 SSP/MT	14/05/1985
7.	LARISSA NUNES DA SILVA	2249547-9 SSP/MT	30/12/1996
8.	MARIA APARECIDA DA S. BEZERRA	1363398-8 SSP/MT	18/03/1960
9.	MARIELA CASUPA SABORE	29131855 SSP/MT	09/08/1989
10.	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	1493343-8SSP/MT	25/04/1973
11.	RENATA CRISTINA DA SILVA	1786399-6 SSP/MT	09/11/1983
12.	RENIELE RODRIGUES SANTANA	2450747-4 SSP/MT	30/12/1995
13.	SANDRA URTADO SURUBI	1886162-8SSP/MT	19/09/1986
14.	SIMONE PEREIRA DE LIMA	1210512-0 SSP/MT	12/10/1976
15.	VANIA TEREZINHA DE AZAMBUJA	000893595 SSP/MT	22/08/1956
16.	CÉLIA GEOVANA AGUILERA	1815641-0 SSP/MT	23/04/1985

	CARGO: MERENDEIRA LOTAÇÃO: ZONA RURAL		
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**
1.	CELIA DA SILVA	1915799-1 SSP/MT	31/08/1984
2.	EVANIA SURUBI ORTIZ	27081028 SSP/MT	14/08/1990
3.	IVANILCE VELASCO	1531441-3 SSP/MT	30/06/1981
4.	JOANA JOVIO	599138 SSP/MT	03/02/1967
5.	LUCIANE TOMICHA	17615011 SSP/MT	04/05/1983
6.	LUCINEIDE PEÑA BARBA	1405825-1 SSP/MT	04/11/1978
7.	MÁRCIA GRIGORIO DA SILVA	19963928 SSP/SP	10/10/1965
8.	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	12111864 SJ/MT	28/02/1970
9.	NATALINA APARECIDA DA SILVA	05140200-0 SJ/MT	22/12/1968
10.	ROSA GONÇALVES	1358958-0SSP/MG	12/06/1977
11.	VANDERLICE MARTINS COIMBRA	1210267-9 SSP/MT	17/04/1976

	PROFESSOR DE PEDAGOGIA LOTAÇÃO: SEDE			
REF.	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**	**TÍTULOS**
1.	ADRIANA GUERREIRO	09330704SJ/MT	30/01/1979	
2.	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	05527597 SSP/MT	25/08/1966	
3.	ANA CASSIA SOARES	12106828 SJ/MT	22/05/1980	
4.	ANGELICA DA SILVA DURANTE	21285608SSP/MT	09/07/1991	
5.	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	19277571 SSP/MT	31/12/1980	
6.	CREONICE HANSEN	0343371-4 SSP/MT	25/11/1962	
7.	ELAINE CRISTINA BETI	13385267SSP/MT	21/08/1975	
8.	ELISANGELA DE SOUZA ALMEIDA	12109274SSP/MT	22/04/1978	

9.	ERIVELTO DE SOUZA ALMEIDA	968196SSP/MT	06/06/1976	
10.	FLAVIA DE FATIMA SALES	06533566SSP/MT	06/09/1975	
11.	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	12551449SSP/MT	30/08/1984	
12.	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	7975910 SSP/MT	12/09/1970	
13.	ICELLI ROSA DOS SANTOS	19709307SSP/MT	24/04/1986	
14.	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	2023690-5 SSP/MT	20/04/1983	
15.	JOCIENE FATIMA SEBALHO	15285219 SSP/MT	27/01/1981	
16.	JOELB FERREIRA DE GODOY	12823562 SSP/MT	26/01/1979	
17.	LAUDISSÉIA MEIRA DA COSTA	903971SSD/RO	04/06/1985	
18.	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA	10733353 SJ/MT	26/09/1975	
19.	MANOEL INACIO MASSAY MENDES	309200 SSP/MT	23/07/1966	
20.	MARCIA CRISTINA BATISTA	2335566168 SSP/MT	29/06/1972	
21.	MARIA IZABEL ALVES S. BROMATE	775469SSP/MT	02/02/1969	
22.	MARTA FERREIRA APRIGIO	16463951 SSP/MT	05/06/1984	
23.	NILDA SILVA ALVES	6533744SSP/MT	22/12/1972	
24.	NILVA SUELY BACA	1425705-0 SSP/MT	16/06/1979	
25.	POLIANA MARIA LARA	21724423 SSP/MT	03/12/1989	
26.	QUESIA MEIRA DA COSTA	20613512 SSP/MT	30/10/1987	
27.	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	663904SSP/MT	04/03/1960	
28.	ROSANA DA SILVA	881622 SSP/MT	25/04/1970	
29.	ROSILANE BRESSANIN DE SIQUEIRA	728.471 SSP/MT	07/05/1971	
30.	ROSILENE TRAVA	20044666SSP/MT	18/04/1990	
31.	SILVANA ALVES DE AGUIAR	10951075 SJ/MT	13/02/1977	
32.	SUELI APARECIDA DE O. SCANDIANI	13051628/SSP/MT	23/07/1981	
REF.	**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA MAGISTÉRIO**			
1.	JOELMA DE OLIVEIRA	10978160 SJ/MT	27/09/1980	
REF.	**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA LICENCIATURA - OUTRAS ÁREAS**			
1.	ROSANGELA ROCHA MACHADO	M6554412 SSP/MG	13/07/1973	
2.	VALDIMARES BRITO DE OLIVEIRA	1484348 SSP/MT	17/05/1981	
REF.	**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA ACADÊMICO EM PEDAGOGIA**			
1.	CHEILA MICHELE SANTOS	1210007-2 SSP/MT	28/06/1969	
2.	CLAUDINEI DA SILVA LARA	22423206SSP/MT	28/02/1990	
3.	ELEN DOS SANTOS	14910977 SSP/MT	07/06/1980	
4.	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	1786354-6SPSJ/MT	06/12/1976	
5.	ELISANGELA SERAFIM DOS S.CARLOS	15276163SSP/MT	27/07/1980	
6.	FRANCELINA CHUE POQUIVIQUI	23361000 SSP/MT	06/02/1989	
7.	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21897050 SSP/MT	30/06/1993	
8.	LUCIANA APRIGIO GERMANO	2336083-6 SSP/MT	13/03/1993	
9.	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	21878170 SSP/MT	24/03/1992	
10.				

	CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ZONA RURAL			
REF.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**	**Títulos**
1.	CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA	15889386SSP/MT	08/11/1984	

2.	CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	14012570 SSP/MT	04/06/1983	
3.	CELIA CERAFIM MUNIZ	19805063SSP/MT	04/11/1986	
4.	CELIA DA SILVA MARTINS	091305578 SSP/MT	15/10/1967	
5.	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	17682215SJSP/MT	07/04/1986	
6.	EVA PEREIRA LEITE	10977880SSP/MT	21/05/1980	
7.	GLEICIANE ALVES R. PEREIRA	13911309 SSP/MT	06/12/1982	
8.	HELTON SILVEIRA FARIAS	15468208SSP/MT	06/04/1983	
9.	JOSEFA SANTANA DA SILVA	28642210SSP/MT	01/07/1959	
10.	JOSIELY DE JESUS MOURA	23523476SJSP/MT	24/07/1994	
11.	JULIO CESAR COUTO	12450278SSP/MT	27/12/1978	
12.	JUSCILENE BERBEM DA CRUZ	701732 SSP/MT	27/06/1970	
13.	LUIZA DE MARILAK FERREIRA B.SILVA	15022277SESP/MT	23/01/1983	
14.	MARCELA APARECIDA S. MILLER	15758761SSP/MT	26/11/1985	
15.	MARCELA SANTOS BRAGA	1328920-9SSP/MT	28/11/1981	
16.	MARIA DA GLORIA SILVA	388688SSP/MT	02/02/1964	
17.	MARIA JOSÉ BATISTA DE S. PINHEIRO	362996SSP/MT	14/08/1961	
18.	MARIA TEODORO DE M. S. ALMEIDA	00489646 SSP/MT	09/04/1983	
19.	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	538867 SSP/MT	24/11/1968	
20.	SIRLENE FIRMIANO DE S. OLIVEIRA	MG12953171SSP/MG	09/01/1973	
21.	VANESSA RAMOS PINAFFI	18121950SSP/MT	16/11/1990	
REF.	**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA MAGISTÉRIO**			
1.	SIRENE SOUZA DE ANDRADE SILVA	231221SSP/MT	13/09/1962	
REF.	**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA LICENCIATURA - OUTRAS ÁREAS**			
1.	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	18691498 SSP/MT	17/04/1989	
REF.	**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA BACHAREL**			
1.	GENILSON OLIVEIRA KIRI	562499246 SSP/MT	03/06/1992	
		ACADÊMICO		
2.	ADELLY SABRINA SILVA OLIVEIRA	2331047-2 SSP/MT	05/12/1989	
3.	ANGELICA TORRES DE A. SOUZA	2188062-0 SSP/MT	21/10/1990	
4.	ANTONIA EDILAINEC. MUQUIÇAI	1539822-6 SSP/MT	25/01/1981	
5.	ELEN DOS SANTOS	14910977 SSP/MT	07/06/1980	
6.	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	889181 SSP/MT	08/08/1973	
7.	GRACILDA PARA MASSAVI SILVA	14562995 SSP/MT	22/06/1983	
8.	JESSICA ORTEGA DOS S. DE SOUZA	2022398-6SJSP/MT	14/03/1989	
9.	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	17613876 SJSP/MT	15/07/1984	
10.	JULIANA ORTIZ VELASCO	18949606SSP/MT	03/10/1984	
11.	LETICIA DOS SANTOS P. RAMOS	1605873-9SSP/MT	10/07/1984	
12.	LUZIA TUMICHA AIRES	1780908-8SSP/MT	12/09/1987	
13.	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12106577SSP/MT	12/12/1978	
14.	MARIA ISABEL CALHAL	20856717SSP/MT	02/04/1989	
15.	NILVA APARECIDA DA S. POQUIVIQUI	12111244 SJSP/MT	26/05/1976	
16.	STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	17948975SSP/MT	28/02/1991	
17.	SUELEN MARIA MARCHEZAN	1311256-2 SSP/MT	04/04/1985	
18.	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	3471906-7259069	07/10/1974	

	CARGO: PROFESSOR DE LETRAS LOTAÇÃO: ZONA RURAL			
REF.	NOME	RG	NASCIMENTO	TÍTULOS
1.	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	21802639 SSP/MT	11/02/1972	
2.	DAIANE FERNANDA APª JANUARIA SEBASTIÃO	22460470 SSP/MT	17/04/1992	
3.	EJAIR AROLDO SURUBI ORTIZ	12110477 SSP/MT	29/12/1978	
4.	GEISIANY SOUZA LEÃO	18122027 SSP/MT	24/03/1988	
5.	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	12096261 SJ/MT	22/03/1978	
6.	MARTA APARECIDA FERREIRA	15075451 SSP/MT	15/05/1985	
7.	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	1736797-2 SSP/MT	26/06/1986	
8.	VALDIR DA SILVA SOUZA	15985539 SSP/MT	09/11/1985	
9.	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE (ED. FÍSICA)	1709059-8 SSP/MT	08/09/1984	
10.	MARCOS FRANCISCO RODRIGUES TOMAZ (ED.FÍSICA)	475327974 SSP/SP	21/07/1988	

	CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA LOTAÇÃO: ZONA RURAL			
REF.	NOME	RG	NASCIMENTO	TÍTULOS
1.	ABRÃO DE OLIVEIRA (TÉCNOLOGO)	28428463	17/10/1964	
2.	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA (ACADÊMICA)	2440579-5 SSP/MT	15/07/1995	
3.	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO (ACADÊMICA)	189950418 SSP/MT	21/12/1986	
4.	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA (ACADÊMICA)	25253581 SSP/MT	01/09/1995	
5.	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14843609 SSP/MT	18/12/1982	
6.	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI (BACHAREL)	21597812 SSP/MT	31/07/1994	
7.	RITA MARIA F. DA SILVA (LINC. PEDAGOGIA)	11575816	06/04/1981	
8.	TALITA DA SILVA MOREIRA (ACADÊMICA)	27838730 SSP/MT	13/04/1997	

	CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS LOTAÇÃO: ZONA RURAL			
REF.	NOME	RG	NASCIMENTO	TÍTULOS
1.	ANA MARIA TERCIO ROBELO (ACADÊMICO)	17772923 SSP/MT	25/09/1985	
2.	DANIELLA ALVES DA SILVA (ACADÊMICO)	2441003-9 SSP/MT	11/06/1997	
3.	ELDO EDNEI DA C. L.MUQUISSAI (TECNOLOGO)	21895597 SSP/MT	03/09/1992	
4.	JAQUELINE CORDEIRO(LINC. CIÊNCIAS)	2085439-0 SSP/MT	14/02/1988	
5.	JOELMA NUNES PINTO (BACHAREL)	1224048-6 SSP/MT	27/08/1980	
6.	JULIANE FLORES MACONHÃO (ACADÊMICO)	2432130-3 SSP/MT	09/02/1993	
7.	KÁTIA GIORGEA LOPES (ACADÊMICO)	467925 SSP/MT	24/06/1964	
8.	MILEIDE APARECIDA DE S.SILVA (LINC. CIÊNCIAS)	11253789 SSP/MT	12/10/1982	
9.	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS (LINC. ED. FISICA)	17336660 SSP/MT	15/05/1991	
10.	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA (ACADÊMICO)	16047680 SSP/MT	18/08/1985	

	CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA LOTAÇÃO: ZONA RURAL			
REF.	NOME	RG	NASCIMENTO	TÍTULOS
1.	CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS G. DA SILVA	163987361 SSP/SP	23/04/1963	
2.	ELVINA DA SILVA CEBALHO (TÉCNOLOGO)	11486724 SJ/MT	27/12/1982	
3.	EVENIR SOUZA CARVALHO	13305263 SSP/MT	22/09/1980	
4.	GIUSLANE FRANCISCA DA SILVA	21316198 SSP/MT	09/09/1992	
5.	LINDOMAR SILVA MORAES (BACHAREL)	21597600 SSP/MT	22/04/1993	

	CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA LOTAÇÃO:ZONA RURAL			
REF.	NOME	RG	NASCIMENTO	TÍTULOS
1.	ELIANE PIRES	12107468 SSP/MT	13/09/1979	
2.	MÁRCIO POQUIVIQUI MANACA	22801413 SSP/MT	16/07/1986	
3.	RONIVALDO RODRIGUES	14817969SSP/MT	03/08/1982	

Porto Esperidião, 28 de janeiro de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2016

Porto Esperidião-MT

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 08 CONTAGEM DE TITULOS

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS e atestados DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

O Senhor **José Renato Martins,** Diretor do PREVI – PORTO e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** Senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, nomeado pela **Portaria nº 038 de 29 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, tornam público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso **CONTRA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, a partir das 00h00 do dia **01/02/2016** até às 23h59 do dia **02/02/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT: www.portoesperidiao.mt.gov.br, no mural oficial do PREVI - PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Porto Esperidião, 29 de janeiro 2016.

José Renato Martins

Diretor do PREVI - PORTO

Rosendo Martins Teixeira Neto

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E ATESTADOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Inscrição	Nome	Tít. Def.	Atestado Def.	Indeferido	Motivo Indeferimento
00019	AILTON CEZAR GONÇALVES	3	5		
00045	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO		5		
00037	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	3	5		
00008	RAFAELA DA SILVA REZENDE	3			
00004	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA		5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 - CONCURSO PUBLICO N° 001/2015

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,e pelo Edital do Concurso Publico Municipal n°001/2015;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no **Concurso Público 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2.015**, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.016**, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 29 de Janeiro de 2.016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição : 4195	NOME: Cicero Fernandes Santos de Oliveira	Classificação: 1°

FARMACEUTICO

Inscrição : 5076	NOME: Priscila Pantolfi Ferrarini	Classificação: 1°

FISIOTERAPEUTA

Inscrição : 4581	NOME: Rayssa de Jesus Balancelli	Classificação: 1°

NUTRICIONISTA

Inscrição : 4404	NOME: Cristiany Matos do Amaral	Classificação: 1°

PSICOLOGO

Inscrição : 4660	NOME: Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Classificação: 1°

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição : 4886	NOME: Weverton Junior de Villa Silva	Classificação: 1°
Inscrição : 4253	NOME: Suely Campos Alves	Classificação: 2°
Inscrição : 4728	NOME: Berenice Ferreira Ramos	Classificação: 3°
Inscrição : 4452	NOME: Swelen Lucena Cerqueira Caldas Melo	Classificação: 4°
Inscrição : 4537	NOME: Ana Maria dos Santos Cerqueira Caldas	Classificação: 5°

TECNICO EM ELETRIFICAÇÃO

Inscrição : 4893	NOME: Cinézio Sene de Oliveira	Classificação: 1°

TECNICO EM FARMACIA

Inscrição : 4447	NOME: Hueliçon Pagung dos Santos	Classificação: 1°

TECNICO EM INFORMATICA

Inscrição : 4457	NOME: Dilamar Junior Busnello	Classificação: 1°

TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Inscrição : 4633	NOME: Cibele dos Santos Costa	Classificação: 1°

AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA

Inscrição : 4837	NOME: Andrea Luiza da Silva	Classificação: 1°
Inscrição : 4405	NOME: Gilberto Ramos Silva	Classificação: 2°
Inscrição : 4895	NOME: Silvano de Souza Carvalho	Classificação: 3°

COLETOR DE LIXO

Inscrição : 4911	NOME: Felipe Saimon de Oliveira Aguiar	Classificação: 1°
Inscrição : 4940	NOME: Leandro Vitorio de Jesus	Classificação: 2°
Inscrição : 4412	NOME: Maria Juliana Correa	Classificação: 3°
Inscrição : 4470	NOME: José Benedito dos Santos	Classificação: 4°
Inscrição : 4631	NOME: Davi Soares da Silva	Classificação: 5°

ENCANADOR

Inscrição : 4210	NOME: Cleiton de Souza Dias	Classificação: 1°

GARI

Inscrição : 4542	NOME: Vilma Fatima dos Santos	Classificação: 1°
Inscrição : 5001	NOME: Luciene Neris dos Santos	Classificação: 2°
Inscrição : 4976	NOME: Caio Henrique Barros de Oliveira	Classificação: 3°
Inscrição : 4975	NOME: Erondina Rodrigues da Silva Ramos	Classificação: 4°
Inscrição : 4266	NOME: Ailton Cerino de Campos	Classificação: 5°

JARDINEIRO

Inscrição : 4555	NOME: Deuza Aparecida de Paiva	Classificação: 1°
Inscrição : 4724	NOME: Luciene Pastor dos Santos	Classificação: 2°

MECANICO DE VEICULOS LEVES

Inscrição : 5030	NOME: Pedro Paulo Silva Campos	Classificação: 2°

MOTORISTA

Inscrição : 4934	NOME: Ataliba Moreira Coelho Filho	Classificação: 1°
Inscrição :4556	NOME: Laudemilson da Silva Senabio	Classificação: 2°
Inscrição : 4776	NOME: Rodolfo Garcia e Camargo	Classificação: 3°
Inscrição : 4847	NOME: Ivonilson Pereira Prado	Classificação: 4°

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Inscrição : 4721	NOME: Renato Aparecido da Silva	Classificação: 1°

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Comprovante de residência e telefone de contato.

b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público.

c) Declaração de Bens.

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.

f) Cópia do RG e CPF.

g) Certidão de Nascimento ou Casamento.

h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos.

i) PIS/PASEP.

j) Cópia da Carteira de Trabalho.

k) 02 (duas) fotos 3x4.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

m) Declaração de dependentes.

n) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

o) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

p) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

J. I. PAPELARIA – ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de janeiro de 2016

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de janeiro de 2017.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 138.997,45

---------- (Cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 07/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMÁTICA;

Modalidade de licitação..... PREGÃO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016.

Vencedor:

J. I. PAPELARIA – ME

CNPJ: 32.941.908/0001-96

Valor global de **R$ 138.997,45** (Cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT 29 de janeiro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMÁTICA;

Modalidade de licitação..... PREGÃO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

J. I. PAPELARIA – ME

CNPJ: 32.941.908/0001-96

Valor global de **R$ 138.997,45** (Cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Porto dos Gaúchos/MT 29 de janeiro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016/2013

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016**, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA O USO NO POSTO DE SÁUDE DA GLEBA SÃO JOÃO, MUNICÍPO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 12477.875000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato-Grossense e do site http://portodosgauchos.mt.gov.br/

Porto dos Gaúchos, 29 de janeiro de 2016.

_____

Flávio Rogério A. de Oliveira

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de 2016 (28/01/2016), autorizado pelo processo licitatório deodalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **05/2016**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

J. I. PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 32.941.908/0001-96, na pessoa de seu representante legal, senhor Ivan Clóvis de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 614.505 SSP/MT e CPF nº. 383.570.031-68, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT**,** doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

LOTE 01	**J. I. PAPELARIA LTDA - ME**					
ITENS DE PAPELARIA	**PAPELARIA PRIMAVERA**					
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
1	UN	28	Agenda diária 2016 capa dura.	27.90	781.20	**1**
2	UN	2	Agenda lista telefônica	8.90	17.80	**1**
3	UN	20	Agulha de crochê n°3	4.90	98.00	**1**
5	CX	35	Alfinete n°29 – cx c/ 50gr.	8.90	311.50	**1**
7	UN	9	Almofada p/ carimbo n°3 preta – 6,7cm x 11 cm	8.90	80.10	**1**
8	UN	9	Almofada p/ carimbo n°3 azul – 6,7cm x 11 cm	8.90	80.10	**1**
9	UN	3	Apagador de lousa c/ deposito de giz em madeira.	5.00	15.00	**1**

11	UN	12	Apagador para quadro branco.	6.90	82.80	1
13	UN	2	Apagador para quadro branco magnético	12.90	25.80	1
14	UN	59	Apontador c/ caixinha	5.00	295.00	1
15	UN	18	Apontador redondo simples de plástico.	0.30	5.40	1
16	UN	49	Apontador retangular simples de plástico.	0.30	14.70	1
17	UN	55	Arranjo de flores artificiais.	4.90	269.50	1
18	UN	130	Argola de plástico.	1.25	162.50	1
19	UN	155	Arquivo morto de papelão 344mm x 125mm x237mm.	3.90	604.50	1
20	UN	60	Arquivo morto de plástico 350mm x 130mm x 245.	4.50	270.00	1
21	UN	11	Arvore de natal c/ 1,50 mt	124.90	1.373.90	1
22	PCT	550	Balão festivo n°7 pct c/ 50 unid.	9.90	5.445.00	1
23	UN	80	Barbante algodão n°8, 100gr.	7.90	632.00	1
24	UN	69	Barbante algodão n°6	3.90	269.10	1
26	UN	14	Bloco comercial c/ canhoto 210mm x 106mm c/ 50 folhas.	1.50	21.00	1
27	UN	5	Bolinhas de natal	1.60	8.00	1
28	UN	140	Borracha escolar N°40	0.50	70.00	1
29	UN	90	Borracha escolar N°60	0.40	36.00	1
30	PCT	2	Borracha p/ dinheiro.	3.90	7.80	1
32	UN	18	Caderno arame – 96 folhas.	3.25	58.50	1
33	UN	36	Caderno brochura – capa dura 48 folhas.	2.90	104.40	1
34	UN	55	Caderno brochura - capa dura 96 folhas.	3.90	214.50	1
35	UN	11	Caderno brochura – 48 folhas.	2.00	22.00	1
36	UN	14	Caderno grnade tipo universitário – 100 folhas.	6.90	96.60	1
37	UN	4	Caderno PEG. Capa dura 98 folhas.	2.90	11.60	1
38	UN	100	Caixa arquivo	3.90	390.00	1
39	UN	1	Caixa correspondência acrílica 3 andares 245 vertical.	55.90	55.90	1
40	UN	21	Calculadora de mesa 12 dígitos	19.90	417.90	1
41	UN	21	Calculadora media 10 funções.	15.90	333.90	1
42	UN	20	Caneta 0.7mm azul kit..	1.00	20.00	1
43	UN	30	Caneta bico fino 0.7 azul.	1.00	30.00	1
44	UN	20	Caneta bico fino 0.7 preto.	1.00	20.00	1
45	UN	20	Caneta bico fino 0.7 vermelho.	1.00	20.00	1
46	UN	30	Caneta bico fino 0.7.	1.00	30.00	1
47	UN	25	Caneta 0.7mm azul.	1.00	25.00	1
48	UN	5	Caneta 0.7mm vermelho.	1.00	5.00	1
49	UN	5	Caneta 0.7mm preto.	1.00	5.00	1
50	CX	48	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 unid. Corpo hexagonal.	50.00	2.400.00	1
51	UN	434	Caneta esferográfica azul corpo hexagonal .	1.00	434.00	1
52	CX	1	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unid. Corpo hexagonal.	50.00	50.00	1
53	UN	240	Caneta esferográfica preta corpo hexagonal .	1.00	240.00	1
54	CX	3	Caneta esferográfica verde cx c/ 50 unid. Corpo hexagonal.	50.00	150.00	1
55	CX	9	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50 unid. Corpo hexagonal..	50.00	450.00	1
56	UN	73	Caneta esferográfica vermelha corpo hexagonal.	1.00	73.00	1
57		20	Caneta esferográfica BPS 0.7mm preta.	4.90	98.00	1
58	CX	4	Canetinha escolar cx c/ 06 cores.	1.90	7.60	1
59	CX	35	Canetinha escolar cx c/ 12 cores.	3.90	136.50	1
60	CX	28	Canetinha escolar cx c/ 24 cores.	8.90	249.20	1
61	UN	230	Cartolina gramatura 180gr. 50cm x 66cm	0.60	138.00	1
62	UN	65	Cartolina gramatura 120gr. 50cm x 66cm	0.60	39.00	1
63	UN	129	CDR virgem capacidade de 70 MB. 80minuto.	1.50	193.50	1
64	UN	8	Clareador para pintura grande	2.80	22.40	1
65	CX	16	Clips 3-0 inox	2.50	40.00	1
66	CX	5	Clips 6-0 inox	2.50	12.50	1
70	CX	64	Clips 2-0 cx c/ 100 unid. inox	2.50	160.00	1
71	CX	134	Clips 3-0 cx c/ 50 unid. inox	2.50	335.00	1
73	CX	48	Clips 6-0 cx c/ 100 unid. inox	2.50	120.00	1
75	CX	26	Clips 6-0 cx c/ 50 unid. inox	2.50	65.00	1
76	CX	62	Clips 8-0 cx c/ 25 unid. inox	2.50	155.00	1
77	UN	79	Cola branca 01 kg. A base de água.	14.90	1.177.10	1
78	UN	80	Cola branca 110 gr. A base de água.	4.60	368.00	1
80	UN	55	Cola branca 035gr. A base de água.	2.90	159.50	1
81	UN	10	Cola branca 040gr. A base de água.	2.90	29.00	1
82	UN	95	Cola branca 090gr. A base de água.	1.60	152.00	1
84	UN	56	Cola em bastão 21gr.	4.90	274.40	1
85	UN	189	Cola gliter 23 ml.	2.90	548.10	1
88	UN	13	Cola gliter 23 ml. Cx c/ 12 unid.	34.80	452.40	1
89	UN	62	Corretor 18 ml a base de agua.	2.50	155.00	1
90	UN	10	Durex	1.50	15.00	1
91	UN	120	DVD-R regravável capacidade 4,7 GB- 120 min.	2.00	240.00	1
92	UN	150	E.V.A estampado	3.90	585.00	1
93	UN	120	E.V.A atoalhado	5.50	660.00	1
94	UN	150	E.V.A liso	1.80	270.00	1
95	UN	150	E.V.A listrado	2.00	300.00	1
96	UN	30	E.V.A com gliter	5.60	168.00	1

97	UN	185	E.V.A tamanho 48cm x 48cm x 2,5mm	1.80	333.00	1
98	PCT	9	Elástico amarelo n° 18	4.90	44.10	1
99	PCT	19	Elástico amarelo n°18 c/ 100 unidades	4.90	93.10	1
100	PCT	20	Elástico de roupa n°10	6.00	120.00	1
101	UN	490	Envelope médio	0.50	245.00	1
102	UN	680	Envelope grande	0.75	510.00	1
103	UN	20	Envelope branco A4	0.60	12.00	1
104	UN	20	Envelope branco 310mm x 410mm	0.95	19.00	1
105	UN	345	Envelope pardo 17x25	0.40	138.00	1
106	UN	570	Envelope pardo 34x24	0.75	427.50	1
107	UN	120	Envelope pardo pequeno	0.30	36.00	1
108	UN	190	Envelope pequeno	0.10	19.00	1
109	UN	125	Envelope saco kraft branco 75gr tam.229mm x 324mm.	0.75	93.75	1
110	UN	105	Envelope saco kraft branco 75gr tam.310mm x 410mm.	0.95	99.75	1
111	UN	195	Envelope saco kraft natural 75gr tam.229mm x 324mm.	0.75	146.25	1
112	UN	265	Envelope saco kraft natural 75gr tam.310mm x 410mm.	0.95	251.75	1
113	UN	25	Envelope saco OFF SET branco 90gr. Tam. 229mm x 324mm.	0.75	18.75	1
114	UN	45	Envelope saco OFF SET branco 90gr. Tam. 310mm x 410mm.	0.95	42.75	1
115	UN	300	Envelope saco p/ pasta catalago.	0.30	90.00	1
116	UN	30	Envelope saco p/ pasta catalago.	0.30	9.00	1
117	UN	44	Estilete plástico pequeno	1.00	44.00	1
118	UN	23	Estilete plastico medio	1.80	41.40	1
119	UN	24	Estilete plástico grande	1.90	45.60	1
120	UN	18	Estilete corpo de metal 18 seguimentos	4.90	88.20	1
121	UN	20	Etiqueta adesiva de preço 50x30 c/ 20 metros	19.90	398.00	1
122	UN	5	Etiqueta escolar adesiva 70x45 cartela c/ 8 unid.	2.20	11.00	1
123	UN	5	Etiqueta escolar adesiva 8 unid.	2.20	11.00	1
125	UN	13	Extrator de grampo cabo plástico	3.70	48.10	1
126	UN	31	Extrator de grampo cabo inox.	1.50	46.50	1
127	UN	11	Festão	22.90	251.90	1
129	UN	20	Fita adesiva 12mm x 40mt	1.50	30.00	1
133	UN	38	Fita dupla face 12mm x 30 mt	7.90	300.20	1
134	UN	14	Fita dupla face 18mm x 30 mt	9.90	138.60	1
137	UN	114	Fita de embalagem transp. 50mm x 50 mt	3.80	433.20	1
138	UN	24	Fita de embalagem transp. 45mm x 45 mt	3.80	91.20	1
139	UN	5	Fita de embalagem transp. 48mm x 40 mt	3.80	19.00	1
140	UN	31	Fita de embalagem transp. 48mm x 50 mt	3.80	117.80	1
141	UN	13	Fita de embalagem transp. 25mm x 50 mt	3.50	45.50	1
143	UN	14	Fita de embalagem transp. 12mm x 10mt	0.50	7.00	1
144	UN	20	Fita de embalagem transp. 12mm x 40 mt	1.50	30.00	1
145	UN	20	Fita de embalagem transp. 48mm x 50 mt	3.80	76.00	1
147	UN	26	Fita crepe 18mm x 50 mt	4.70	122.20	1
148	UN	25	Fita crepe 19mm x 50 mt	4.70	117.50	1
149	UN	32	Fita crepe 25mm x 50 mt	5.20	166.40	1
150	UN	127	Fita crepe 50mm x 50 mt	11.90	1.511.30	1
151	UN	45	Fita tecido 7mm de largura	16.90	760.50	1
152	UN	80	Fita tecido 7mm x100 mt	16.90	1.352.00	1
153	UN	7	Fita durex 12/40	1.30	9.10	1
154	UN	21	Fita métrica	2.00	42.00	1
155	UN	4	Fita p/ maquina de escrever	7.90	31.60	1
156	UN	50	Fita viscose 30mm de largura p/ arranjos	1.50	75.00	1
157	UN	40	Fita viscose 30mm x100 mt p/ arranjos	150.00	6.000.00	1
158	UN	60	Fitilho 5mmp/ arranjos	0.30	18.00	1
159	UN	70	Fitilho 5mm x 50 mt p/ arranjos	2.25	157.50	1
160	PCT	25	Folha A4 colorida c/ 100 folhas	5.90	147.50	1
161	PCT	1	Folha de etiqueta JET LASER 25,4mm x 99,0mm c/ 100 folhas	100.00	100.00	1
162	UN	30	Frasco de lantejoulas	1.00	30.00	1
163	CX	50	Giz de cera 12 cores	3.50	175.00	1
166	CX	40	Giz de cera BIG 112 G cx. c/ 12 cores.	3.80	152.00	1
167	CX	10	Giz escolar branco cx. c/ 64 unid.	160.00	1.600.00	1
168	CX	10	Giz escolar colorido cx. c/ 64 unid.	185.60	1.856.00	1
169	UN	33	Gliter PVC. Cx. C. 12 potes 3gr. Cada.	9.00	297.00	1
170	UN	38	Gliter PVC. Potes 3gr. Cada.	0.75	28.50	1
171	UN	10	Grampeador de mesa grande 50 folhas	52.90	529.00	1
172	UN	10	Grampeador de mesa grande 25 folhas	18.90	189.00	1
173	UN	10	Grampeador de mesa médio 25 folhas	15.90	159.00	1
174	UN	8	Grampeador de pressão p/ madeira	64.90	519.20	1
175	UN	13	Grampeador grande 25 folhas G113	45.90	596.70	1
176	UN	18	Grampeador pequeno 25 folhas	15.90	286.20	1
177	CX	17	Grampo 106/6 galv.	11.90	202.30	1
178	CX	25	Grampo 106/8 galv.	11.90	297.50	1
181	CX	63	Grampo 26/6 cobreado c/ 5000 unid.	3.90	245.70	1
182	CX	54	Grampo 26/6 galv. c/ 5000 unid.	3.50	189.00	1
183	CX	22	Grampo p/ grampeador de pressão	11.90	261.80	1

184	CX	19	Grampo trilho 8cm – cx. Com 50 unid.	12.50	237.50	1
185	CX	19	Grampo trilho plast. 80mm 200 folhas c. 50 unid.	12.50	237.50	1
186	UN	5	Imã variados c/ 12 unid.	36.00	180.00	1
187	UN	10	Imã grande	3.00	30.00	1
188	UN	50	Laços p. arvore de natal.	2.50	125.00	1
189	CX	55	Lantejoulas sortidas cx. C. 12 pote de 3gr.	12.00	660.00	1
190	UN	55	Lantejoulas sortidas pote c.3 gr.	1.00	55.00	1
191	UN	10	Lápis comum p. escrever	0.40	4.00	1
193	UN	49	Lápis de cor 12 cores	4.90	240.10	1
194	UN	28	Lápis de cor 24 cores	15.90	445.20	1
195	UN	323	Lápis HB N°2 Hexagonal s/ borracha.	0.90	290.70	1
196	UN	40	Lápis HB N°2 Hexagonal s/ borracha.	0.90	36.00	1
197	UN	200	Linha de costura	1.90	380.00	1
198	UN	29	Livro ATA 200 folhas	16.90	490.10	1
199	UN	22	Livro ATA 50 folhas	7.30	160.60	1
200	UN	39	Livro ATA 100 folhas	11.50	448.50	1
201	UN	10	Livro conta corrente	6.90	69.00	1
202	UN	5	Livro ponto ¼ 160folhas	14.90	74.50	1
203	UN	96	Marca texto oval amarelo	2.00	192.00	1
204	UN	30	Marca texto oval azul	2.00	60.00	1
205	UN	14	Marca texto oval laranja	2.00	28.00	1
206	UN	21	Marca texto oval verde	2.00	42.00	1
208	UN	22	Marcador p. retro projetor n°01	2.90	63.80	1
209	UN	60	Massa de modelar 06 cores 90gr.	1.9	114.00	1
210	UN	100	Massa de modelar 12 cores 180gr.	3.5	350.00	1
212	UN	10	Molha dedo	3.5	35.00	1
213	PCT	380	Pacote de presente variado tamanho	5	1.900.00	1
214	PCT	2	Papel almaço c. pauta e margem n°5	0.15	0.30	1
215	PCT	10	Papel almaço c. pauta e margem n°5 c. 200 folhas	30.00	300.00	1
216	PCT	69	Papel camurça duas faces 40x60 varias cores	0.80	55.20	1
217	PCT	100	Papel carbono p. tecido 40x60	2.00	200.00	1
218	PCT	5	Papel carbono p. tecido 40x60 c. 25 folhas	50.00	250.00	1
219	PCT	10	Papel carbono plastificado A4	1.00	10.00	1
220	PCT	10	Papel carbono plastificado A4 c.100 folhas	100.00	1.000.00	1
221	PCT	11	Papel carbono plastificado A4 c. 50 folhas	50.00	550.00	1
222	PCT	36	Papel cartão fosco 240gr. 50x70	1.00	36.00	1
223	PCT	16	Papel cartão fosco 240gr. 50x70 c. 10 unid.	10.00	160.00	1
224	PCT	179	Papel celofane cores variadas 85x100	1.00	179.00	1
225	PCT	7	Papel celofane cores variadas 85x100 c. 50 unid.	50.00	350.00	1
226	PCT	30	Papel COLOR SET papel OFF SET 48X66	0.90	27.00	1
227	PCT	15	Papel CONTACT bobina c. 25mt	122.50	1.837.50	1
228	PCT	130	Papel crepom cores variadas 48x200	0.90	117.00	1
229	PCT	11	Papel crepom cores variadas 48x200 c. 20 unid.	18.00	198.00	1
230	PCT	80	Papel dobradura 50x60	0.40	32.00	1
231	PCT	8	Papel dobradura 50x60 c. 100 folhas	40.00	320.00	1
233	PCT	30	Papel laminado 50 x 60	1.00	30.00	1
234	PCT	36	Papel laminado 50 x 60 c. 40 unid.	40.00	1.440.00	1
235	CX	13	Papel lembrete colorido	12.90	167.70	1
236	UN	80	Papel manteiga 40 x 60	0.75	60.00	1
237	PCT	5	Papel manteiga 40 x 60 c. 100 folhas.	75.00	375.00	1
238	PCT	60	Papel micro ondulado 50 x 80	2.80	168.00	1
239	PCT	45	Papel micro ondulado 50 x 80 c. 10 unid.	28.00	1.260.00	1
240	CX	54	Papel lembrete em geral cx. C. 900 unid. Tam. 95mmx81mm	12.90	696.60	1
241	UN	15	Papel pardo kraft natural 80gr. 60cm rolo c. 165 mt	116.90	1.753.50	1
242	UN	130	Papel seda 48x60 cores variadas	0.30	39.00	1
243	CX	6	Papel seda 48x60 cores variadas c. 100 folhas	30.00	180.00	1
244	CX	9	Papel seda 48x60 cores variadas c. 200 folhas	60.00	540.00	1
245	CX	3	Papel texturizado A4 cx. C. 50 unid. 180gr.	90.00	270.00	1
246	CX	10	Papel lembrete colorido	12.90	129.00	1
247	UN	30	Papel verge A4- 210mm x 297mm	0.40	12.00	1
248	CX	18	Papel verge A4- 210mm x 297mm cx . c. 50 unid.	90.00	1.620.00	1
249	UN	50	Pasta AZ	9.90	495.00	1
250	UN	148	Pasta AZ grande preta	0.90	133.20	1
251	UN	274	Pasta c. elástico em papel cartão 35mm TAM. Oficio	1.80	493.20	1
252	UN	324	Pasta elástico em plástico 65mm TAM. Oficio	4.30	1.393.20	1
253	UN	4	Pasta catalogo c. 100 envelopes	25.90	103.60	1
254	UN	21	Pasta catalogo c. 100 folhas	25.90	543.90	1
255	UN	10	Pasta catalogo c. 50 envelopes	16.90	169.00	1
256	UN	300	Pasta de papelão c. grampo trilho de plastico	1.50	450.00	1
257	UN	50	Pasta de papelão c. grampo trilho de plastico azul	1.50	75.00	1
258	UN	50	Pasta de papelão c. grampo trilho de plastico verde	1.50	75.00	1
259	UN	171	Pasta escolar 100% plástico resistente c. elástico 315mm x	3.80	649.80	1
260	UN	243	Pasta susp. Corpo em cartão kraft 02 haste 405mm x 15mm	1.50	364.50	1
261	UN	180	Pasta susp. Marmor 02 haste. 405 x 15 visor plástico.	2.90	522.00	1

262	UN	20	Peças de elástico chato	6.00	120.00	1
263	UN	7	Pen Driver 04 G	33.90	237.30	1
264	UN	10	Pen Driver 08 G	39.90	399.00	1
265	UN	10	Pen Driver16 G	49.90	499.00	1
266	CX	29	Percevejo cromado cx. C. 100 unid.	1.70	49.30	1
267	UN	25	Perfurado de papel universal grande.	32.90	822.50	1
268	UN	12	Perfurado de papel universal médio.	13.90	166.80	1
269	UN	85	Pincel atômico 1100P cx. C. 12 unid.	46.80	3.978.00	1
270	UN	44	Pincel marcador de CD ponta fina.	2.90	127.60	1
271	UN	20	Pincel escolar N°02	3.10	62.00	1
272	UN	45	Pincel escolar N°04	3.20	144.00	1
273	UN	45	Pincel escolar N°06	3.40	153.00	1
274	UN	45	Pincel escolar N°08	3.70	166.50	1
275	UN	45	Pincel escolar N°10	4.20	189.00	1
276	UN	45	Pincel escolar N°12	4.60	207.00	1
277	UN	20	Pincel escolar N°14	5.40	108.00	1
278	UN	20	Pincel escolar N°16	6.20	124.00	1
279	UN	20	Pincel escolar N°18	6.90	138.00	1
280	UN	45	Pincel escolar N°20	7.50	337.50	1
281	UN	118	Pincel para quadro branco	4.90	578.20	1
284	UN	15	Pisca pisca	18.00	270.00	1
285	UN	30	Pistola p/ cola quente 20W bivolt.	34.90	1.047.00	1
286	UN	83	Placa de isopor Tam. 100 x 60 x 3,0	8.90	738.70	1
287	UN	40	Placa de isopor Tam. 100 x 60 x 1,5	5.40	216.00	1
288	UN	2	Porta caneta, clips e lembrete	25.90	51.80	1
289	UN	5	Porta caneta	7.90	39.50	1
290	UN	49	Prancheta acrílica para papel A4	14.90	730.10	1
291	UN	4	Quadro branco	99.90	399.60	1
292	UN	5	Quadro branco médio	49.90	249.50	1
293	UN	6	Rabicó c/ 50 unidades cada	3.50	21.00	1
294	UN	20	Reabastecedor azul para pincel quadro branco 15 ml c. 6 unid.	29.40	588.00	1
295	UN	5	Reabastecedor de pincel atômico 37 ml	4.90	24.50	1
296	UN	8	Reabastecedor de pincel atômico 37 ml cx. C 12 unid.	58.80	470.40	1
297	UN	20	Reabastecedor preto para pincel quadro branco 15 ml c. 6 unid.	29.40	588.00	1
298	UN	20	Reabastecedor vermelho para pincel quadro branco 15 ml c. 6 unid.	29.40	588.00	1
299	UN	220	Refil de cola quente 01 kg.	60.00	13.200.00	1
300	UN	340	Refil de cola quente 500gr.	60.00	20.400.00	1
302	UN	25	Régua de 100cm em madeira	9.90	247.50	1
303	UN	80	Régua de 30cm em acrílico transparente	0.75	60.00	1
304	UN	23	Régua de 30 cm em madeira	0.75	17.25	1
305	UN	20	Régua de 40 cm em acrílico transparente	1.50	30.00	1
307	UN	28	Régua de 50 cm em acrílico transparente	2.50	70.00	1
309	UN	5	Rolo de barbante 85% algodão 4/6	3.40	17.00	1
310	UN	5	Rolo de barbante 85% algodão 4/4	2.40	12.00	1
311	UN	5	Rolo de barbante 85% cru 4/8	6.90	34.50	1
312	UN	35	Rolo de lã	4.20	147.00	1
314	UN	33	Rolo de plástico transparente	2.30	75.90	1
315	UN	50	Saco plástico A4 c/ 100 unidades	29.90	1.495.00	1
317	UN	12	Suporte para fita adesiva transp. 146 x 61	18.90	226.80	1
319	UN	3	Teclado p/ computador	34.90	104.70	1
320	UN	14	Tesoura de picotar grande	59.90	838.60	1
321	UN	25	Tesoura escolar s/ ponta tam. 4	3.20	80.00	1
322	UN	72	Tesoura escolar s/ ponta tam. 5	4.70	338.40	1
323	UN	10	Tesoura grande	15.90	159.00	1
324	UN	2	Tesoura grande 20 cm - 8''	19.90	39.80	1
325	UN	31	Tesoura grande de 1° qualidade	19.90	616.90	1
326	UN	5	Tesoura media 13cm	9.90	49.50	1
327	UN	53	Tinta não toxica p/ pintura em trabalhos escolares em geral cx c/ 12 potes	6.00	318.00	1
328	UN	5	Tinta não toxica p/ pintura em trabalhos escolares em geral 15ml	0.50	2.50	1
329	UN	60	Tinta não toxica p/ pintura escolar c/250 ml cada.	4.50	270.00	1
330	UN	15	Tinta p/ carimbo 40 ml- azul	3.90	58.50	1
331	UN	14	Tinta p/ carimbo 40 ml- preto	3.90	54.60	1
332	UN	18	Tinta p/ pele em forma de lápis	12.90	232.20	1
333	UN	70	Tinta p/ tecido cx c/ 12 potes 37 ml	33.60	2.352.00	1
334	UN	600	Tinta p/ tecido 37 ml	2.80	1.680.00	1
335	UN	50	Tinta spray 240 gr.	8.90	445.00	1
336	UN	930	TNT 45 gr. Largura de 1,40 mt	1.80	1.674.00	1
337	UN	30	TNT rolo fechado	90.00	2.700.00	1
338	UN	4	Transparência c/ tarja removível para impressão a laser T-A4 – cx c/ 50 unid.	50.00	200.00	1
339	UN	15	Transparência c/ tarja removível para impressão a laser T-A4	1.00	15.00	1
343	UN	17	Visor e etiqueta p/ pasta susp. Cx. c/ 50 unid.	8.50	144.50	1

					137.020.25	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação.

2.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

2.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

16. FISCAL DE CONTRATOS

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de Janeiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** **Prefeito Municipal** **Eder Alfredo dos Santos Contreiras** **CPF 050.256.711.24** **Testemunha**	**Alencar Rabuske Neuckamp CPF 856.340.341.91** **Fiscal de Contrato** **Portaria nº 252/2015**	**J. I. PAPELARIA LTDA - ME – ME** CNPJ nº. 32.941.908/0001-96 Detentora da Ata **Ivan Clóvis de Oliveira** Representante **Veridiana Silvério de Almeida** **CPF 035.293.401.89** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA SAVANA PARA ANIMAÇÃO DO "CARNAPOX FOLIA 2016.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 29/1/2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **Registro de Preço para Aquisição Futura de Areia Grossa, Brita ¾, Pedrisco Britado e Pó de Pedra, para serviços de base e sub base de pavimentação asfáltica no perímetro Urbano de Poxoréu-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência)**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/02/2016 A PARTIR DAS 09:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha–lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 27 de janeiro de 2016.

Agnaldo Francisco da Luz

Secretário de Administração

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da CPL

Júlio César Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-**

SA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/02/2016 A PARTIR DAS 09:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha–lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2016.

Agnaldo Francisco da Luz

Secretário de Administração

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da CPL

Júlio César Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2016

Contrato nº 008/2016

Celebrado: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C.

MARIA JOSELIA DE OLIVEIRA SILVA BORGES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 3194617 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 005.662.881-17, residente e domiciliada na Avenida Comercial, quadra 06, lote 04 – Centro – CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás-GO.

Objeto: Locação de uma casa de Alvenaria, localizada na Avenida Comercial, quadra 06, lote 04 – Centro – CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás-GO, para abrigar o menor Carlos Eduardo Martins Queiroz RG n. 56.265.524-4, acompanhado por sua genitora Sra. Marcia Martins Carvalho RG n. 4693741, tendo em vista o menor estar em tratamento de saúde fora do domicilio.

Onde se lê:

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

O Locatário pagará a Locadora o Valor total de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, valor este que deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº. 0752-8, Conta Corrente nº. 26636-1, em nome da Locadora.

Leia-se:

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

O Locatário pagará a Locadora o Valor total de R$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, valor este que deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº. 0752-8, Conta Corrente nº. 26636-1, em nome da Locadora.

Querência, 04 de Janeiro de 2016.

Débora J. S. Rios

Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Querência - MT

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002

RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público a retificação ao Procedimento Licitatório nº 009/2016.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, ABERTURA EM 01/02/2016 PRORROGA-SE PARA 12/02/2016.

Tendo em vista a alteração abaixo:

Onde se Lê: Veículo automotor zero quilômetro tipo camionete cabine dupla, caçamba, com seis marchas, cinco à frente e uma a ré, 04 portas, 05 lugares, freios ABS com EBD, com CD PLAYER, Ano/modelo de fabricação 2015/2016, cor branca, com vidros elétricos. Motor: 3.2 movido a diesel

- Tração 4X4.

Direção: Hidráulica.

Capacidade de Carga: De no mínimo 700 litros.

Outros itens que devem conter no veículo:

- Equipado com ar condicionado.

- Tapetes de Borracha.

- Rodas de liga leve.

- Cambio Manual.

- Todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Transito.

- Garantia do Veículo: 03 anos.

Leia-se: Veículo automotor zero quilômetro tipo camionete cabine dupla, caçamba, com seis marchas, cinco à frente e uma a ré, 04 portas, 05 lugares, freios ABS com EBD, com CD PLAYER, Ano/modelo de fabricação 2015/2016, cor branca, com vidros elétricos.

- Tração 4X4.

Direção: Hidráulica.

Capacidade de Carga: De no mínimo 700 litros.

Outros itens que devem conter no veículo:

- Equipado com ar condicionado.

- Tapetes de Borracha.

- Rodas de liga leve.

- Cambio Manual.

- Todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Transito.

- Garantia do Veículo: 03 anos.

- Movido a Diesel.

Querência – MT, 29 de janeiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Presidente da Comissão de Licitação

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 017/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **017/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 014/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Pneus Automotivos Novos**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 15/02/2016

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 29 de janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO Nº 1/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2016

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A) CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**, CNPJ nº 01.328.483/0001-10, sediada a Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA,brasileiro, casado, portador do RG nº 17860113 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.411.721-83, residente e domiciliado à Rua Pedro Negris, s/n°, bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADA: **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, Araputanga – MT, CEP 78.260-000, inscrita no CNPJ nº sob o nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Jussemar Rebuli Pinto, Brasileiro, casado, residente à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 550, Araputanga – MT, RG nº 963.044-9 SSP/MT e CPF nº 843.499.481-04, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de implantação e disponibilização de programas contendo sistemas integrados em plataforma WEB, com gerenciador de banco de dados relacional, com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Portal da Transparência, Geração do Aplic, Auto Atendimento on-line. Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Treinamento de usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em consonância com os princípios que regem a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS:

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços será do Sr. JUSSEMAR REBULI PEINTO,RG nº 963.044-9 SSP/MT E CPF nº 843.4999.481-04.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços e sob a regência da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

A prestação dos serviços terá início com a data de sua assinatura com término em 31/12/2016, mediante assinatura do respectivo contrato pelas partes, testemunhas e gestor do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando os parâmetros legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Um valor fixo de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), mensais, perfazendo um total global de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste até o seu vencimento, salvo em condições específicas e nas possíveis prorrogações mediante termo aditivo respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores serão pagos a CONTRATADA, até o Quinto dia do mês subsequente, diretamente via depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art.65 da Lei 8.666/93.

d) Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

e) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

f) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, ressalvando-se à contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada proporcionando segurança dos dados e informações contidas nos sistemas, baixar as versões atualizadas dos programas, corrigir erros, defeitos ou falhas que os sistemas possam apresentar, colocar seus técnicos a disposição da CONTRATANTE quando solicitado.

II – Os serviços de Consultoria e acompanhamento dos trabalhos prestados dentro dos sistemas locados serão prestados por profissionais capacitados pela CONTRATADA.

III – Cumprir todas as cláusulas deste contrato e as legislações vigentes que regem este termo contratual.

IV – Toda adequação de dados e informações a serem convertidas ao software ora instalado será de responsabilidade da contratada.

V – Manter o objeto deste contrato sempre apto a atender as exigência do TCE/MT para envio das cargas do Aplic.

VI – Manter o plano de contas e a emissão de relatórios compatíveis com a Lei n. 4.320/64 e suas alterações, bem como atender a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público e outras normatizações legais em conformidade com o objeto deste contrato.

VII – É de responsabilidade da contratada todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

VIII – Eventuais perdas de prazo, devidamente comprovada a culpa da Contratada, serão de sua responsabilidade as eventuais multas e penalidades que por esta surgir;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

1 – Cumpre a contratante efetuar cópias de segurança diariamente, bem como comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias quanto a possíveis erros, defeitos ou falhas que os sistemas venham apresentar, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas, como também o pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da CONTRATANTE.

2 – A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição dos sistemas por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, ou desordem e desvio de documentação do setor contábil é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, desde que previamente provado, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados, apenas neste caso.

3 – Cumprir todas as cláusulas deste contrato e as legislações vigentes que regem este termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes conforme o art. 77 e 78 da 8.666/93, ou unilateralmente pela contratante, nos casos estabelecidos no art. 79, inciso I da Lei em comando.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS:

Ficam por conta da contratada todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede da contratante para realização dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado por qualquer interessado, especialmente o Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, ou por servidor por ele indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Araputanga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em três vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

CONTRATADA:

JUSSEMAR REBULI PINTO – ME

JUSSEMAR REBULI PINTO

CPF nº 843.499.481-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	**Nome: _____**
CPF.: _____	**CPF.: _____**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO Nº 1/2015 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 1/2015

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ nº. 01. 328.483/0001-10 e a empresa A. DALCICO – ME, CNPJ nº. 07.959.811/0001-63, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, inscrita no CNPJ Nº 01.328.483/0001-10, estabelecida na Rua 06 de Agosto n° 101, Centro, em Reserva do Cabaçal - MT, aqui representada pelo seu Presidente, Vereador ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA,brasileiro, casado, portador do RG nº 17860113 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.411.721-83, residente e domiciliado à Rua Pedro Negris, s/n°, bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e aempresa A. DALCICO – ME, com sede à Rua Cuiabá, s/nº. Centro, Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.959.811/0001-63, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Adriano Dalcico, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1408332-9 SSP/MT e CPF nº. 999.172.201-78, doravante denominada **CONTRATADA**,de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 1/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagas em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), serão empenhadas na seguinte dotação do orçamento do exercício financeiro de 2016:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL MT

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção com o Legislativo Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

CONTRATADA:

A. DALCICO – ME

ADRIANO DALCICO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF.:** _____	**Nome:** _____ **CPF.:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Transporte Escolar 2016. Conforme trajetos descritos no termo de referencia anexo I.

Abertura da sessão será no dia **15 de Fevereiro de 2016, às 08:00 horas(horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou retirar o edital no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 29 de Janeiro de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2016

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

I. Relação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos por cargo: PROFESSOR: **Deferidos:**

ALCIDES ANTONIO DE ALMEIDA
ALCIONE ESTFE DA SILVA
ALDENORA BOABAID DE BRITO
ALEX SANDER BONIFACIO DE ALMEIDA
ANA MARIA LOPES DE MACEDO
ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA
ANDREIA NATALIA DE SOUZA B. NEVES
ARLENE FRANCISCA PEREIRA
BENEDITA APARECIDA RODRIGUES
CAROLINE MARIA DE OLIVEIRA
CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
CIRLEI TERESINHA DRECH
DARCINHO PEREIRA DE LOIOLA
DENILCE APARECIDA DOS SANTOS
DIRCELENE DE MATOS CORREA
DORYLÉIA SANTANA DE AMORIM
DURVANICE RIBEIRO LIMA
EDENILZA FRANCISCA BONFIM
ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS
ELIANE IZABEL DO COUTO
ELINA MARIA BARBOSA
EMERSON MESSIAS DO COUTO
ENIGRACYE BATISTA DE ALEMEIDA

ERENIL MARIA DA SILVA
EUZIMAR SANTOS BATISTA
EVELYNE MUNOZ
FABIANA DA SILVA PINTO
FERNANDA DORMEVIL DE SOUZA
FERNANDO CESAR CRUZ
FRANCISVANE JACOB PINTO
GILSON DA SILVA
INGRID BRUNA TESSAROLO
IZABELLE MARIA DE ALMEIDA
JANIO ALONSO DE ARRUDA
JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS
JORGE LUIS DA SILVA
JUCYCIELEM EMILLY BONFIM SILVA
KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA
KLEBER DA SILVA TRIGUEIRO
LEO APARECIDO DE ALMEIDA
LOEDIR APARECIDA DA SILVA
LUZINETE DUALIBI
MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO
MARIA SELMA DA CUNHA
MARINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA CAMPOS
MARLENE DE ALMEIDA ALVES
MARLENE PAPA DA SILVA
MEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA
NAILZA MARIA DOS REIS
NEUSA MARIA PANTALEÃO DA CONCEIÇÃO
NILCE MARTA CORRÊA
ODETE RAMOS DA SILVA
PATRICIA MORAES SILVA
PEDRO DE ALMEIDA CHAVES
RIANE MARIA DE SÁ
SAMARA PETRY
SANDRA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS
SIRLENE MARIA MALHEIROS
TAIRAN ROMANI FERREIRA
THALYTA STHEPHANI ALMEIDA RIBEIRO
VANIA LUIZA DA COSTA
VIVIANE DE FATIMA CORREA
YOLANDA APARECIDA RODRIGUES

Indeferidos:

	MOTIVO
LAURA ROSA DE MACEDO	**Ensino Médio**
APARECIDA ALBINA DA SILVA	**Ensino Médio**
JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO	**Documentos pessoais**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI): **Deferidos:**

ADEILTON JEAN DE ALMEIDA
ADELAIDE BENEDITA DA SILVA RONDON
ALINE APARECIDA SANTOS MORAES
ALINE SIQUEIRA CAMPOS ROSA
ANA PAULA DA SILVA
ANAQUELE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ANDREIA REGINA SILVA FERREIRA
ANTONIA BENEDITA MARTINS
APARECIDA PIRES DE CAMARGO
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
APARECIDA ZELINHA DE ALMEIDA
ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA
CARLA ANDREIA ZANATTA
CARLA DANIELA MARTINS RODRIGUES
CILENE MARIA DA SILVA
CLAUDIA FERREIRA
CONCEIÇÃO DE PAULA GOMES
DARA MICAELI SOARES RODRIGUES
DUARTINA CORCINO LEMES
EIDES MARIA DE ALMEIDA TSUTSUI
ELEN KENIA SOARES SILVA
ERENIL MUNIZ DA SILVA
EVELINE DA COSTA SILVA
FLORITA BENEDITA DE PAULA
FRANSCICA LOPES DE SOUZA
GLEICIMARA DE SANTANA
GRACIENE APARECIDA CAFÉ

IVANIL APARECIDA DA SILVA
IZORAIDE LEMES
JUCIMARA CRESTINA DOS SANTOS
JULIANA APARECIDA DA SILVA
KARINY LUCIA XAVIER
KATIA MARIA LEMES TSUTSUI
KELY DA CONCEIÇÃO FERREIRA TALARICO
KENIS APARECIDA DA SILVA
LAIS REJANE DA SILVA
LARISSA MAYARA DE ALMEIDA
LETICIA LUCIA XAVIER
LIDIANE MARIA DE ALMEIDA
LUCIANE ANTONIA LEMES
LUZINEIA MARIA DA PAIXÃO BROETO
MALBA TAHANA DE MORAES GOMES
MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO
MARCIA APARECIDA AMIKI
MARIA EDWIRGES DAMACENO
MARIA EVA XAVIER DE ALMEIDA
MARIA JOSE RIBEIRO COSTA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
MARIA MARGARETH DIAS ALMEIDA
MARILUCE MARIA DE SANTA BARBARA
MARLENE ALMEIDA DE ARRUDA
MILENA FERNANDA GENEROSO PADILHA
NELI OLIVEIRA MAGALHAES
RAYSSE ALVES BRANDÃO
REGINA KATIA MARIA DE ALMEIDA
ROSIANE VARGAS
SILMARA CRISTEFANY ALVES DE MORAES
TAIZ DE MORAES SILVA
VANEYSSA MARIA SOSSIMEIR
VIVIAN CINTIA P. BUENO
WALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS

Indeferidos: Nenhum. TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR: **Deferidos:**

FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO
EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES
DEJANE CONRADO DA COSTA RIBEIRO
SELMA MARIA DOS SANTOS
LAURA REGINA CARDOSO BALDO
LAUDILENE DE OLIVEIRA FREITAS
ALSIVANY KEILA DA SILVA
LOUISE EMANUELLE DE ALMEIDA E SILVA
ROSA DE LIMA PADILHA
FABIENE LEMES DO PRADO
SUELEM APARECIDA DO AMARAL CARVALHO
DASIA VICUNIA DO COUTO CORREA
LAIZ MARYE DE OLIVEIRA BRITTO
ANA CROLINA NUNES DE SOUZA
MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA
JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA
LENICE MARIA MARTINS DA SILVA MORAES
SIMONE MARIA DE ALMEIDA
EVA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO
RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
GRACIELE APARECIDA DA SILVA
AGENER DADINO DA COSTA
HELIS REGINA ALMEIDA
TELMA FATIMA SOUZA E SILVA
LAURA GONCALINA DA CONCEIÇÃO
NILVETE CLARA DA CONCEIÇÃO
ROSELINA MARIA DE QUEIROZ
CREZENIL MARIA DE ARRUDA
CELSO MASSIMO CORREA
JOSIMEIRE COUTINHO SENA
JANAINA BENEDITA DAMACENO
ERICA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO
ALECINA TOLEDO PEREIRA
TATIANE DA SILVA ALMEIDA
MANOELE ESTFE CORREA
BRUNO MANOEL DE SOUZA ANDRADE
TAMIRES DOS SANTOS SILVA
CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
TIAGO LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO

KLISMAN COSME DE ALMEIDA PRADO

Indeferidos:

	MOTIVO
LAIS LAURA DA SILVA FERREIRA	**Falta especificar o cargo**
ROSIELE MARIA DA SILVA	**Comprovante de escolaridade**
LEILA EDINA DA SILVA AMARAL	**Comprovante de escolaridade**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: **Deferidos:**

ADRIANA SANTINA PEREIRA DA COSTA
ALANA DA SILVA ROCHA
ALCYLENE THAISA DO CARMO MORAES
ALDILENE SANTANA DA SILVA
ANA ALEXANDRINA DE ALMEIDA
ANA LUCIA DE SOUZA
ANA PAULA APARECIDA DA CRUZ
AURENICE MARIA DIAS SANTANA
BERENICE MARIA VENTURA
CAIO FELIPE ALVES DA SILVA
CLAUDINETE DOMINGAS DA RESSUREIÇÃO
CRISTIAN RODRIGUES DA PAIXÃO
CRISTIANA JACOB DA SILVA ALMEIDA
DELVANIA JULIA DA SILVA
EDNAMAR APARECIDA DO AMARAL
ELEN ADELAIDE MARQUES FIGUEIREDO
ELENICE BEATRIZ DE SALES
ELIANE DE ARRUDA
ELIS REGINA DE ALMEIDA
ELIZANA RODRIGUES DE SOUZA
ELIZANE DE OLIVEIRA BASTO DE ALMEIDA
EUZELY MARIA BATISTA
EVA MARIA DIAS DE MORAES
GABRIELA INGRIDE FIGUEIREDO DOS ANJOS
GRACIELE DA SILVA ALMEIDA
IARA CAROLINA PEREIRA ROSA DE SOUZA
IGOR FERNANDO CAMPOS DE MORAES
INACIO MERE SOARES
IVANIA PEREIRA
JASSIRA ANGELA DA SILVA
JERCINA ANA SANTANA
JESSICA QUERINA DE QUEIROZ
JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA
JOANIL SANTANA
JOCINETH BENEDITA GOMES RAMOS
JOSEFA LUMINATA DE ALMEIDA
JOSELINA ROSA DA SILVA
JOSIELE DOS SANTOS DA SILVA
JULINETE MANOELA DE ALMEIDA
LELDNNY DANNY DIAS
LETICIA LEMES DE SOUZA
LIDIANE APARECIDA LEITE
LIEUZA MARIA DE SANTANA DIAS
LUCIANO GARCIA DA SILVA
LUCINDA FERREIRA DA SILVA
LUCINIR MORAES GUIA
LUZENIL FERREIRA DA SILVA
LUZIA ALMEIDA DE MORAES
LUZIA APARECIDA DA SILVA
MARCELINA LUCIANA DA CONCEICAO
MARCIO NATALINO DA COSTA
MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO DE ALMEIDA
MARIA OSCARINA DE ARRUDA
MARIA TEREZINHA OJEDA
MARICELMA DA SILVA LEMES
MARICELMA RODRIGUES
MARILZE DA SILVA
MARINEY LUZIA DE SOUZA
MARLUCI SOUZA LADISLAU
MICHELE CAVANHOL
NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS
NEIDE APARECIDA DE JESUS
NEIGMAR DA CRUZ MESSIAS
PATRICIA MARIA DE LIMA
RAABE RODRIGUES DE MELO
ROMANA GAMBETTA

ROSIDETE CONCEIÇÃO DAMACENO
ROSINETH SOFIA DE CAMPOS
ROZANA SILENE DO ESPIRITO SANTOS
SOLANGE LEMES DO PRADO
TIAGO RAMOS DE MORAES
TONI WILLIANS BONFIM DELMONDES
VALDINEIA APARECIDA GOMES
ZILDA MARTINHA DE ARRUDA

Indeferidos:

	MOTIVO:
ALICE DAS DORES DA RESSUREIÇÃO	**Comprovante de escolaridade**
ANA CLAUDIA BARBOSA GOMES	**Comprovante de escolaridade**
DILMA DOMINGAS DA SILVA	**Comprovante de escolaridade**
JULIANE COFFI LIRIO	**Comprovante de escolaridade**
LIETE MARIA DA SILVA	**Comprovante de escolaridade**
MARIA SUELI DIAS	**Comprovante de escolaridade**
SILVANO DOS SANTOS	**Comprovante de escolaridade**
SIMONE DA SILVA	**Comprovante de escolaridade**
Thatiany Aparecida Santa BARBARA	**Comprovante de escolaridade**
VERACI DA SILVA SANTOS	**Comprovante de escolaridade**

VIGILANTE: **Deferidos:**

ADAO FABIO DA SILVA
ADELSON ALVES DE ARRUDA
ADEMIL BALBINO DOS REIS
ALDO MARQUES DA SILVA
ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA
ALEXANDRO MANOEL DE SOUZA
ANTONIEL CORSINO LEMES
ARNALDO FREDERICO DA SILVA
BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA
CONSTATINO ESPECIOSO FILHO
DAVI RODRIGUES DE CARVALHO
DAYANE IMACULADA MALHEIROS DE SOUZA
DELIO JOSE DE LIMA
DIONE DUARTE DA SILVA
EDELSON CLETO BATISTA
EDISON LUIZ LOPES DE MACEDO
ELOIZO ROSA DA SILVA JUNIOR
EVAIR PEDROSO NEVES
EVERTON JUDSON DE ASSIS
EVERTON MARCOS DA SILVA
FELIPE AGUIAR DAMACENO
FERNANDO DE SOUZA
FERNANDO JOSE DE ALMEIDA RAMOS
GEVERSON FONSECA ALVES
GONÇALO NOBRE PEREIRA
HITALO RAFAEL RODRIGUES SILVA
IGOR HENRIQUE CORREA DA LUZ
IRENO LEMOS PEDRO
JAIME JOAO DE PAULA FERREIRA
JAIR CORNELIO DE SOUZA
JANO CONCEIÇÃO DE MATOS
JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO
JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA
JOLIERME LAURO BOABAID DE BRITO
JONATAS GETULIO DE CARVALHO
JOEMIL APARECIDO DE ALMEIDA
JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS
JOSE CARLOS PEREIRA
JOSELITO DA SILVA
JULIANO GUILHERME LINHARES MARTINS
LUCINEYDE MARIA DE LIMA
MANOEL ARESTILDE DE SANTANA
MANOEL CONRADO DOS SANTOS
MARCELO GOMES DA SILVA
MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MAURY SEBASTIANA DE SOUZA OLIVEIRA
MERENTINO CEPRIANO MARTINS
NATAN FERREIRA DA SILVA
NEZELITO LEANDRO DA SILVA
PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
PAULO HERINQUE PADILHA

PEDRO CONRADO DA SILVA
QUELI DA COSTA RODRIGUES
RAIMUNDO LUIS DAMACENO
ROBSON SEBASTIAO DE ALMEIDA
RODRIGO MANOEL DA SILVA
ROGERIO CAIQUE SOUZA ALMEIDA
ROMULO AUGUSTO DE LIMA GONÇALVES
UBALDO DA SILVA JUNIOR

Indeferidos:

	MOTIVO:
ADMILSON JACINTO LEMES	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
ANTONIO CATARINO DO ESPIRITO SANTO	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
PEDRO PAULO FERREIRA	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
OSIAS APARECIDO DIAS	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
BENEDITO MAURO DE ABREU	**Comprovante de escolaridade**
CLAUDINEI PESSOA DE ARAUJO	**Comprovante de escolaridade**
DEOSDETE CUPERTINO OLIVEIRA	**Comprovante de escolaridade**
EDUARDO GABRIEL DAMACENO	**Comprovante de escolaridade**
HELIZÂNGELA ALMEIDA E SILVA	**Comprovante de escolaridade**
JONAS FERREIRA DA SILVA	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
JOSE SEVERINO DA SILVA	**Comprovante de escolaridade**
JUSCILEI SILVINO DE SOUZA	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
LUIZ MIGUEL DA SILVA	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
MARIA APARECIDA DAMASCENO	**HISTÓRICO ESCOLAR INCOMPLETO**
MIGUEL ARCANJO DE SANTANA	**Comprovante de escolaridade**
MILTON GOMES DE FIGUEIREDO	**Comprovante de escolaridade**
PEDRO CARMO DA SILVA	**Comprovante de escolaridade**
WALDES PEDROSO DE ALMEIDA	**DESISTÊNCIA**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL: **Deferidos:**

ADEMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA
ELYMARCIO NUNES DE ARAUJO
NEIF ALFREDO DA SILVA

Indeferidos:

	MOTIVO:
ANTONIO ADELINO DOS SANTOS	**CNH D - HISTORICO ESCOLAR (REPROVADO)**
APARECIDO CELIO DE ALMEIDA	**CNH AB**
BENEDITO ARRUDA PEDROSO	**CNH AB - COMP. ENSINO FUND. COMPLETO**
DEJALMA OLIVEIRA DE CARVALHO	**CNH AD - COMP. ENSINO FUND. COMPLETO**
EDINALRO ROCHA DA SILVA	**CNH AD - COMP. ENSINO FUND. COMPLETO**
EDSON LUIZ PEREIRA DE ARRUDA	**CNH AD**
EDSON MORAES DE SANTANA	**CNH AB**
EVERTON MACIEL PEREIRA	**CNH AD**
GILSON JOAO DA CONCEIÇÃO RAMOS	**CNH AD**
JESUINO DIAS DA SILVA	**CNH AD**
JOELSO NETO DA CRUZ	**CNH AD**
JOEMIL JESUS DE ALMEIDA	**CNH AD - COMP. ENSINO FUND. COMPLETO**
LUCIANO JESUS CUNHA	**CNH AD**
MANOEL PEREIRA DA SILVA	**CNH AD - COMP. ENSINO FUND. COMPLETO**
MARCOS VINICIUS DA COSTA	**CNH AD**
MARIOZINHO DA SILVA	**CNH AD - COMP. ENSINO FUND. COMPLETO**
NEZIL SANTANA DE OLIVEIRA	**CNH AD**
REVELINO MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA	**CNH AD**
RONIEL RUFINO DA SILVA	**CNH AD - COMP. ENSINO FUND. COMPLETO**
SILSO ANTONIO DA COSTA	**CNH AD**
THATIANE FERREIRA NUNES	**CNH AD**
WENDER SANTOS DE OLIVEIRA	**CNH AD**

II. Os candidatos em situação Indeferidas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2016 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**, **http://www.rosariooeste.mt.gov.br/** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT**.

Rosário Oeste – MT, 29 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº001/2016.

DATA EMISSÃO: 26/01/2016

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ Nº 37.483.484/0001-68

OBJETIVO: Contratação de Combustível.

PRAZO: 31/06/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 8.140,00 (Oito mil e Cento e Quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 01/2015- GP

PORTARIA N.º 031/2015 - GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MAGNO ANTONIO GONÇALVES**, Secretário Municipal de Saúde **PORTARIA** nº 030/2015, **CPF:** 441.703.001-49 **RG: 700950/ SSP/MT**, **GESTOR** do Fundo Municipal de Saúde em Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 29 de Janeiro de 2016.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2016

ADESÃO Nº 010/2016

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 101/2015 Ata de Registro de Preço Nª 087/2015 - Prefeitura Municipal de Nobres –MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço referente 101/2015 ao Pregão Presencial 087/2015 oriunda da Prefeitura Municipal de Nobres –MT Órgão Gerencial do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS , TENDAS, GRADES DE TRELIÇAS , TAPUMES, PALCO , ILUMINAÇÃO , TELÃO E SONORIZAÇÃO,**conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.369/0001-81.

Santo Antonio de Leverger –MT 29 de Janeiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 100/2015, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 005/2016, do tipo "**Menor Preço**", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.* Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ 00.604.122/0001-97**, tendo ofertado o menor percentual de **2,00% (dois por cento)** referente a taxa administrativa.

Santo Antônio do Leverger – MT, 28 de janeiro de 2016.

Cláudio do Nascimento

Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2016

ADESÃO Nº 011/2016

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 100/2015 Ata de Registro de Preço Nª 087/2015 - Prefeitura Municipal de Nobres –MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço referente 100/2015 ao Pregão Presencial 087/2015 oriunda da Prefeitura Municipal de Nobres –MT Órgão Gerencial do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS , TENDAS, GRADES DE TRELIÇAS , TAPUMES, PALCO , ILUMINAÇÃO , TELÃO E SONORIZAÇÃO,**conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.616/0001-17.

Santo Antonio de Leverger –MT 29 de Janeiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 10/GP/2016

DECRETO 10/GP/2016

REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DOCUMENTAL MÍNIMA PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - A renovação de alvará de licença e funcionamento depende de prévia análise da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.

Art. 2º - Os interessados deverão protocolizar junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger requerimento endereçado a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos** que deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - Cópia de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física do requerente;

II - Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;

III - Apresentação do comprovante de entrega de Guia de Informação de Apuração de ICMS - GIA ICMS/SEFAZ;

IV - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

V - Fica estabelecido que a data para renovação do alvará do exercício de 2016 será até 20/02/2016, para pagamento sem multa e juros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger, 29 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberto em 19 de Janeiro de 2016, às 9h30min. Vencedoras: XINGÚ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ Nº 21.174. 220/0001-01, **no item nº 01, com valor** de **R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) e** PLANALTO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA CNPJ Nº 10.829.332/0001-37**,** nositens 02, 03 e 04, com valor de **R$99. 700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)**. São Félix do Araguaia - MT, 25 de Julho de 2016**.**

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro Portaria N. 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora IVANILDES SOARES BARBOSA.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora IVANILDES SOARES BARBOSA, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 3 de dezembro de 2015 e término em 1º de janeiro de 2016, conforme Processo Administrativo do **IPASFA, nº 2015.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 7 de Janeiro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora VERONICA DE SOUZA.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora VERONICA DE SOUZA, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 6 de janeiro de 2016 e término em 04 de fevereiro de 2016, conforme processo administrativo do **IPASFA, nº 2016.05.00001P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Janeiro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTAS ANUAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (IPASFA) - DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IPASFA N.º 001/2016

O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Senhor Dionir Jose de Oliveira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

São Félix do Araguaia-MT, 29 de janeiro de 2016.

Dionir Jose de Oliveira

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de dezembro de 2015 o Extrato de Contrato nº 114/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **LUCIMAR BONIFÁCIO GARCIA – ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Cláusula Quarta – Do Valor: O valor total do presente contrato é Totalizando **24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais),** constante da **proposta homologada em 28/12/2015,** oriundo da multiplicação dos valores unitáriospelos quantitativosconforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

Leia-se, **Onde se lê:** Cláusula Quarta – Do Valor: O valor total do presente contrato é Totalizando **22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais),** constante da **proposta homologada em 28/12/2015,** oriundo da multiplicação dos valores unitáriospelos quantitativosconforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RETIFICANDO O **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/ 2016** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/ 1993.

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"**

JULGAMENTO

NO Dia 2 de Fevereiro de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou.. OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

Onde se lê :

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"**

Leia:

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT29/01/2016.

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE DE 2015

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2015

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	406.833,00	406.833,00	309.661,08	76,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.930,00	27.930,00	52.425,55	187,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	73.500,00	73.500,00	24.869,08	33,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	154.623,00	154.623,00	105.298,79	68,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	122.850,00	122.850,00	123.424,60	100,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	735,00	735,00	1.568,71	213,42
Dívida Ativa dos Impostos	26.145,00	26.145,00	1.437,37	5,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.050,00	1.050,00	636,98	5,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.408.719,15	7.408.719,15	8.320.990,50	112,31
Cota-Parte FPM	5.533.395,00	5.533.395,00	5.929.446,88	107,15
Cota-Parte ITR	5.985,00	5.985,00	103.188,16	1.724,11
Cota-Parte IPVA	73.500,00	73.500,00	81.373,31	110,71
Cota-Parte ICMS	1.782.367,65	1.782.367,65	2.174.056,86	121,97
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.960,17	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.471,50	13.471,50	10.965,12	81,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.471,50	13.471,50	10.965,12	81,39
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	7.815.552,15	7.815.552,15	8.630.651,58	110,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	760.097,10	1.603.538,30	1.701.818,67	106,13
Provenientes da União	579.759,60	738.309,60	880.547,39	119,26
Provenientes dos Estados	180.337,50	844.228,70	772.780,65	91,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	21.000,00	48.490,63	230,90

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	133.350,00	38.045,24	28,53
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	760.097,10	1.736.888,30	1.739.863,91	100,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	2.340.300,00	2.213.578,76	2.202.222,10	0,00	99,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.265.250,00	1.400.521,10	1.400.120,61	0,00	99,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.075.050,00	813.057,66	802.101,49	0,00	98,65
DESPESAS DE CAPITAL	51.450,00	338.254,83	198.189,40	0,00	58,59
Investimentos	51.450,00	338.254,83	198.189,40	0,00	58,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.391.750,00	2.551.833,59	2.400.411,50		94,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	0,00	480.082,30	0,00	20,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	0,00	480.082,30	0,00	20,00
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	0,00	480.082,30		20,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]		2.551.833,59	1.920.329,20	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4]	22,25

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	625.731,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	961.650,00	900.979,19	760.496,31	0,00	31,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.038.450,00	1.273.252,90	1.266.125,46	0,00	52,75
Suporte Profilático e Terapêutico	96.600,00	22.833,50	22.833,50	0,00	0,95
Vigilância Sanitária	52.500,00	31.990,00	29.959,31	0,00	1,25
Vigilância Epidemiológica	27.300,00	24.590,00	24.126,29	0,00	1,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	215.250,00	298.188,00	296.870,63	0,00	12,37
TOTAL	2.391.750,00	2.551.833,59	2.400.411,50		100,00

FONTE: SIOPS,São José do Povo / MT
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 6º BIMESTRE 2015

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2015 /6º Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2015 /6º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	8.630.651,58
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	1.920.329,20
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	22,25
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	627,89
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	502,31

Formulário SIOPS 2015 /6º Bimestre entregue com sucesso na(o) SEXTA-FEIRA , 29 JAN 2016 09:40:26

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2015 /6º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido em 29/01/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 05/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Eleição do dia 09/12/2015 lavrada na Escola Municipal Pedro Coelho Portilho elegendo o Coordenador Pedagógico;

Considerando a Portaria nº 13/2015/SEDEC/SJRC que normatiza o processo eleitoral para escolha do Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei 1.073/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **ADELVINA LUIZ VINHAL** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para o Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PORTARIA Nº 08/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico da Escola Especial "Jaime Veríssimo de Campos Júnior"- APAE- para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Posse do dia 04/01/2016 nomeando o Coordenador Pedagógico da Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Júnior;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei Municipal 1. 073/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **ERCILIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Jaime Veríssimo de Campos Júnior (APAE) para o Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PORTARIA Nº 07/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre Anchieta para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Posse do dia 04/01/2016 nomeando o Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre Anchieta;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei Municipal 1. 073/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **MARLI MARIA BOTH** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre Anchieta para o Ano 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PORTARIA Nº 06/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Eleição do dia 09/12/2015 lavrada na Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa elegendo o Coordenador Pedagógico;

Considerando a Portaria nº 13/2015/SEDEC/SJRC que normatiza o processo eleitoral para escolha do Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei 1.073/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tereza Rosa Teixeira Barbosa para o Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2013

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 11/2016 - APOSENTADORIA POR IDADE - HELENA MARIANO

Portaria n.º 11/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de HELENA MARIANO".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/ 2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/ 2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro

geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 12/2015; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **HELENA MARIANO**, portador(a) do RG. nº. 786096-0 SESP/MT e CPF nº. 872.990.031-04, efetivo(a) no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL**, Nível 04, Classe A, cadastrado(a) sob matricula RE n º 798 e matricula previdenciária nº 219, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **4.338 (quatro mil trezentos e trinta e oito) dias trabalhados, ou seja, 17(dezessete) anos e 7(sete) meses e 20(vinte) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000002.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 1 de fevereiro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Eleição do dia 09/12/2015 lavrada no Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança elegendo o Coordenador Pedagógico;

Considerando a Portaria nº 13/2015/SEDEC/SJRC que normatiza o processo eleitoral para escolha do Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei 1.073/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **ÁDILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA** para a função de Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança para o Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PORTARIA Nº 03/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Eleição do dia 09/12/2015 lavrada no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe elegendo o Coordenador Pedagógico;

Considerando a Portaria nº 13/2015/SEDEC/SJRC que normatiza o processo eleitoral para escolha do Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei 1.073/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA** para a função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe para o Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PORTARIA Nº 01/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Cezário de Castilho para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Eleição do dia 10/12/2015 lavrada na Escola Municipal José Cezário de Castilho elegendo o Coordenador Pedagógico;

Considerando a Portaria nº 13/2015/SEDEC/SJRC que normatiza o processo eleitoral para escolha do Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei 1073/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **LEIDA JACOB MARIANO** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Cezário de Castilho para o Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2013

PORTARIA Nº 04/2016/SEDEC/SJRC

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal João Trevisan para o Ano Letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Eleição do dia 10/12/2015 lavrada na Escola Municipal João Trevisan elegendo o Coordenador Pedagógico;

Considerando a Portaria nº 13/2015/SEDEC/SJRC que normatiza o processo eleitoral para escolha do Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares;

Considerando a Lei de Gestão Democrática nº 695/2007 e Lei 1.073/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **CARLA REGINA PAIVA** para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Trevisan para o Ano de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 04 de Janeiro de 2016.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

De 18 de Janeiro de 2016

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, relativas ao exercício financeiro de 2014, na gestão do Sr. Prefeito Edson Yukio Ogatha.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o a Câmara aprovou por sete (07) votos a favor, um (01) contra e um (01) ausente, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2014, na gestão do Sr. Prefeito Edson Yukio Ogatha.

Art. 2º. Fica prevalecendo o Parecer n.º 105/2015 de 29 de setembro de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável á aprovação das referidas contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de Janeiro de 2016.

Vereador Joelson Pereira Dias
Presidente da Câmara

Vereador Etervaldo Martins Caminhas

Presidente da Câmara

Vereadora Jacilene Bezerra de Andrade

Vice-Presidente da Câmara

Vereador Etervaldo Martins Caminhas

Primeiro Secretario

Vereador Valdenor Carvalho de Brito

Segundo Secretario

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

De 18 de Janeiro de 2016

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, relativas ao exercício financeiro de 2014, na gestão do Sr. Prefeito Edson Yukio Ogatha.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o a Câmara aprovou por sete (07) votos a favor, um (01) contra e um (01) ausente, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2014, na gestão do Sr. Prefeito Edson Yukio Ogatha.

Art. 2º. Fica prevalecendo o Parecer n.º 105/2015 de 29 de setembro de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável á aprovação das referidas contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de Janeiro de 2016.

Vereador Joelson Pereira Dias
Presidente da Câmara

Vereador Etervaldo Martins Caminhas

Presidente da Câmara

Vereadora Jacilene Bezerra de Andrade

Vice-Presidente da Câmara

Vereador Etervaldo Martins Caminhas

Primeiro Secretario

Vereador Valdenor Carvalho de Brito

Segundo Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 073/2016

DATA: 28 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor NILMAR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Nilmar Manoel Rodrigues de Sousa, matrícula nº 10734 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2015 – SRP 129/2015, referente à *"Aquisição de lâmpadas e bases de relê fotoelétrico, destinadas à manutenção da iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preço 006/2014, destinada à contratação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Sinop/MT, na qual foram inabilitadas as empresas participantes pelos seguintes motivos: Foi julgada INABILITADA a empresa MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, por desatendimento ao item 6.3.4 do Edital, pois, os documentos apresentados em atendimento ao item encontram-se em nome de terceiros (Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT e Essencis MG Soluções Ambientais S/A), e ainda por desatender ao item 6.3.9 do Edital, pois, o documento apresentado em atendimento ao item estava vencido desde 25/02/2014; e foi julgada INABILITADA a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, por desatendimento ao item 6.3.4 do Edital, pois, os documentos apresentados em atendimento ao item encontram-se em nome de terceiro (Essencis MG Soluções Ambientais S/A), por desatendimento também ao item 6.3.7 do Edital, pois, não comprovou que o profissional indicado integra o quadro permanente da licitante, e ainda por desatendimento ao item 6.3.9 do Edital, pois, não apresentou o requerido Alvará de Vigilância Sanitária. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 29 de agosto de 2014.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 077/2016

DATA: 29 de janeiro de 2016

SÚMULA: Altera a Portaria nº 779/2015, de 09 de dezembro de 2015, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 069/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 779/2015, de 09 de dezembro de 2015, que passa a vigorar acrescida do inciso XIII, conforme segue:

"Art. 1º (....):

(...)...

XIII – Alberto Protácio Silva, matrícula nº 10874 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2016, de 05 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2015 A DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**151.830.600,92**	**0,00**
Pessoal Ativo	132.767.288,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.639.261,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.424.051,03	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**10.821.176,59**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.165.670,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	16.244,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.639.261,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**141.009.424,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**276.913.284,25**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**141.009.424,33**	**50,92**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**149.533.173,50**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**142.056.514,82**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**134.579.856,15**	

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 27/01/2016, hora da emissão 13:17.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Nas outras despesas com pessoal foi incluso os profissionais da saúde contratados pela ADESCO equiparados no plano de cargos e salários da Prefeitura.

Pessoal prestador de serviços da Cooperativa de Trabalho e Motoristas terceirizados do Transporte escolar (Empresa Rosa).

Incluso Motoristas da coleta de Lixo (Newcom).

MUNICIPIO DE SINOP
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**55.875.824,99**	**55.001.586,03**	**11.013.840,69**	**20.232.974,36**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	55.846.776,81	54.972.537,85	10.984.792,51	20.203.926,18
Interna	55.846.776,81	54.972.537,85	10.984.792,51	20.203.926,18
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	29.048,18	29.048,18	29.048,18	29.048,18
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**42.462.454,42**	**48.715.108,43**	**59.011.057,76**	**42.303.991,32**
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.240.277,31	49.534.156,85	59.855.987,63	50.078.204,38
Demais Haveres Financeiros	4.557.397,57	128.203,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	335.220,46	947.251,99	973.133,44	7.902.416,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**13.413.370,57**	**6.286.477,60**	**-47.997.217,07**	**-22.071.016,96**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	265.507.769,64	259.746.813,95	270.794.125,59	276.913.284,25
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	21,04	21,18	4,07	7,31
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,05	2,42	-17,72	-7,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	318.609.323,57	311.696.176,74	324.952.950,71	332.295.941,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	286.748.391,21	280.526.559,07	292.457.655,64	299.066.346,99

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**55.846.776,81**	**54.972.537,85**	**10.984.792,51**	**20.203.926,18**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**650.462,99**	**309.178,91**	**309.178,91**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	650.462,99	309.178,91	309.178,91	0,00
Previdenciárias	650.462,99	309.178,91	309.178,91	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**55.196.313,82**	**54.663.358,94**	**10.675.613,60**	**20.203.926,18**
Interna	55.196.313,82	54.663.358,94	10.675.613,60	20.203.926,18
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	597.766,71	3.014.523,17	3.245.455,82	390.663,64
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.579,30	3.288.938,85	1.452.501,90	364.829,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**130.799.217,00**	**130.799.217,00**	**130.799.217,00**	**168.576.363,17**
Passivo Atuarial	130.799.217,00	130.799.217,00	130.799.217,00	168.576.363,17
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	**159.730.224,65**	**172.407.081,21**	**181.461.145,42**	**194.595.320,75**
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.650,59	79.434,37	95.215,83	95.109,25
Investimentos	159.630.753,72	170.434.214,93	179.441.218,00	194.561.505,70
Demais Haveres Financeiros	76.820,34	1.893.431,91	1.924.711,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	61.294,20
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	475,35	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-28.931.007,65**	**-41.607.864,21**	**-50.661.928,42**	**-26.018.957,58**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 27/01/2016, hora da emissão 15:29.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	265.507.769,64	259.746.813,95	270.794.125,59	276.913.284,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 22%	58.411.709,32	57.144.299,07	59.574.707,63	60.920.922,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 27/01/2016, hora da emissão 15:29.

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Nota:

MUNICIPIO DE SINOP
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	10.305.264,12	16.450.757,50
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.305.264,12	16.450.757,50
Interna	10.305.264,12	16.450.757,50
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00%
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00%
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00%
Outras Operações de Crédito	10.305.264,12	16.450.757,50
Externa	0,00	0,00%
<Tipo de operação>	0,00	0,00%
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	276.913.284,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	16.450.757,50	5,94%
LIMITE GERAL DEF. POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL P/ AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	44.306.125,48	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.875.512,93	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEF. POR RES. SENADO FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA REC. ORÇAMENTÁRIA 120%	19.383.929,90	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	16.450.757,50	7,00%

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 27/01/2016, hora da emissão 16:04.

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas>

Notas:

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**28.898.570,56**	**29.591,20**	**5.005.601,62**	**301.056,96**	**47.158,62**	**23.515.162,16**	**10.057.324,21**	**0,00**
SAÚDE								
-0102000000-Saúde - Mínimo 15%	1.353.713,24		**288.489,29**		**18.131,64**	**1.047.092,31**	136.051,74	
-0112000000-Ressarcimento de Medicamentos	13.677,54					**13.677,54**		
-0114000000-Recusos Sistema Único de Saúde -SUS	2.886.395,97		**325.058,25**			**2.561.337,72**	919.441,99	
-0114008000-Bloco de Atenção Básica	524.323,71		**370.284,44**			**154.039,27**	175.715,94	
-0114010000-Saúde da Família	280.869,01		**169.415,69**			**111.453,32**	100.190,55	
-0114011000-Saude Bucal	121.133,90		**44.999,27**			**76.134,63**	0,00	
-0114012000-ACS	132.940,18					**132.940,18**		
-0114013000-Assistência Farmacêutica	100.187,06		**161.651,53**			**-61.464,47**	7.989,73	
-0114015000-Vigilância Sanitária	39.135,63		**9.664,90**			**29.470,73**	4.072,00	
-0114016000-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	38.223,01		**37.018,61**			**1.204,40**	7.513,78	
-0114017000-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	674.591,98		**267.870,44**			**406.721,54**	188.251,26	
-0114018000-DST/AIDS	113.489,19	**235,30**	**49.523,23**			**63.730,66**	28.137,90	
-0114057000-FAEC	215.142,45		**10.200,00**			**204.942,45**	11.075,00	
-0114059000-CEO	95.157,87		**20.968,47**			**74.189,40**	16.962,23	
-0123054000-Convênio da União - Saúde	0,00					**0,00**		
-0142000000-Microrregionalização/Diabete Mellitus/	33.440,17		**24.676,88**			**8.763,29**	9.483,16	
-0142010000-PSF - Estado	126.499,74		**60.002,85**			**66.496,89**	16.894,37	
-0142011000-PSF Odonto - Estadual	94.186,30					**94.186,30**	7.367,10	
-0142013000-PAF - Estadual	197.574,03		**870,87**			**196.703,16**	0,00	
-0192031000-Alienção de Bens - Saúde	126.289,09					**126.289,09**		
-0194008000-Aplic.Financ.Atenção Básica	22.390,58		**59.318,21**			**-36.927,63**	5.632,41	
-0194013000-Aplic.Financ.Assistência Farmacêutica	16.489,24					**16.489,24**		
-0194015000-Aplic.Financ.Vigilância Sanitária	5.385,89					**5.385,89**		
-0194016000-Aplic.Financ.Epidemiologia e Controle	21.613,51					**21.613,51**		
-0194017000-Aplic.Financ.Média e Alta Complexidade	7.546,21		**2.544,00**			**5.002,21**		
-0194018000-Aplic.Financ.Doenças Sexualmente Trans	14.183,94					**14.183,94**	300,00	
-0194059000-Aplic.Financ. CEO	120.289,71					**120.289,71**		
-0302000000-Saúde (15%)	1.002.740,74					**1.002.740,74**		
-0314000000-Recusos Sistema Único de Saúde -SUS	155.064,62		**63.896,16**			**91.168,46**	31.686,18	
-0314008000-Bloco de Atenção Básica	48.387,01		**6.897,77**			**41.489,24**	5.027,65	
-0314010000-Saúde da Família	62.360,68					**62.360,68**	155,00	
-0314011000-Saude Bucal	577,88		**417,60**			**160,28**		
-0314012000-ACS	19.730,07					**19.730,07**		
-0314013000-Assistência Farmacêutica	45.131,78		**2.136,12**			**42.995,66**	1.687,84	
-0314015000-Vigilância Sanitária	69.031,36		**18.519,03**			**50.512,33**	1.698,99	
-0314016000-Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	517.861,23		**5.133,33**			**512.727,90**	2.621,45	
-0314017000-RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	557,25		**72.350,30**			**-71.793,05**	12.388,02	
-0314018000-DST/AIDS	53.320,00		**2.825,04**			**50.494,96**	1.800,00	
-0314057000-FAEC	936,36					**936,36**		
-0314059000-CEO	1.131,08					**1.131,08**		
-0323054000-Convênios União - Saúde	118.065,66					**118.065,66**		
-0392031000-Alienção de Bens - Saúde	0,00					**0,00**		
EDUCAÇÃO						**0,00**		
-0101000000-Educação - Mínimo 25%	3.309.408,43		**1.363.409,94**	**9.542,12**	**15.661,84**	**1.920.794,53**	1.383.223,35	
-0115049000-Salário Educação	1.086.578,10		**242,20**			**1.086.335,90**	5.727,63	
-0115051000-Merenda Escolar	94.698,75		**237.028,97**			**-142.330,22**		
-0115052000-Trânsporte Escolar	52.471,76		**65.147,20**			**-12.675,44**		
-0115053000-Outras Transferências FNDE	0,00		**5.379,53**			**-5.379,53**	930.635,34	
-0116000000-CIDE	101.403,41					**101.403,41**	24.018,08	
-0118000000-FUNDEB - Mínimo 60%	1.634.578,38		**39.850,55**		**13.365,14**	**1.581.362,69**		
-0119000000-FUNDEB Máximo 40%	557.764,71		**4.789,19**			**552.975,52**		
-0122054000-Diversos Conv.União para Educação	0,00	**29.355,90**				**-29.355,90**	100.000,00	
-0122055000-Diversos Conv.Estado para Educação	474.501,17		**170.095,60**	**254.246,55**		**50.159,02**		
-0194036000-Rendimentos FUNDEB 60%	166.172,95					**166.172,95**		
-0194037000-Rendimentos FUNDEB 40%	38.048,94					**38.048,94**		
-0194051000-Aplic.Financ.Merenda Escolar	17.565,59		**15.155,21**			**2.410,38**		
-0194052000-Aplic.Financ.Transporte Escolar	114.428,58					**114.428,58**		
-0301000000-Educação (25%)	1.215.509,94					**1.215.509,94**	7.387,85	
-0315002000-Projovem Urbano	0,00					**0,00**		
-0315049000-Salário Educação	18.066,00					**18.066,00**		
-0315051000-Merenda Escolar	43.976,36					**43.976,36**		
-0315052000-Trânsporte Escolar	1,75					**1,75**		
-0315053000-Outras Transferências FNDE	1.411.457,44		**298.704,13**			**1.112.753,31**	770.851,33	
-0318000000-FUNDEB (mínimo 60%)	275.337,82		**247.438,85**			**27.898,97**		
-0319000000-FUNDEB (máximo 40%)	45.515,77					**45.515,77**		
-0322054000-Diversos Conv.União para Educação	1.252.926,84					**1.252.926,84**		
-0322055000-Diversos Conv.Estado para Educação	37.647,09					**37.647,09**		

						0,00		
						0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL						**0,00**		
-0121054000-Conv.União Assist.Social	0,00					**0,00**		
-0121055000-Conv.Estado Assist. Social	160.453,93		**54.659,56**			**105.794,37**	400,00	
-0129000000-Recursos FNAS	466.340,21		**26.476,44**			**439.863,77**	15.062,60	
-0129004000-PAC I (IDOSO E CRIANÇAS)	30.000,00					**30.000,00**		
-0129005000-PTMC	0,00					**0,00**	3.899,40	
-0129006000-PVCM - PETI(SCFV - SERV.DE CONVIV.E FO	54.126,19		**7.651,60**			**46.474,59**		
-0129056000-IGD - PBF	123.800,59		**6.715,44**			**117.085,15**	300,76	
-0300054000-Conv.União Assist.Social	546.353,95					**546.353,95**		
-0321055000-Conv.Estado Assist. Social	0,00					**0,00**		
-0329000000-Recursos FNAS	290.517,56		**15.387,88**			**275.129,68**		
-0329004000-PAC I (IDOSO E CRIANÇAS)	0,00					**0,00**		
-0329006000-PVCM - PETI	0,00		**792,00**			**-792,00**	101,92	
-0329056000-IGD - PBF	164.704,83					**164.704,83**		
OBRAS						**0,00**		
-0117000000- Contribuição Iluminação Pública	665.544,58		**25.583,20**			**639.961,38**	568.892,62	
-0130000000-FETHAB	800.407,39		**217.262,17**			**583.145,22**	90.033,61	
-0316000000-CIDE	42.944,54					**42.944,54**	36.131,07	
-0317000000-Contribuição Iluminação Pública	73.542,01					**73.542,01**		
-4100000000-Livre Aplic.Contrapartida Operação de	195.304,78					**195.304,78**	229.270,41	
OUTRAS						**0,00**		
						0,00		
-0124054000-Outros Convênios da União	1.598.725,11					**1.598.725,11**	510.000,00	
-0124055000-Outros Convênios do Estado	0,00					**0,00**		
-0190024000-OP.Créd.Pav.e Qualif.de Vias Urb./OP.C	0,00					**0,00**	3.600.000,00	
-0192032000-Alienação de Bens destinada a Investim	29.910,00			**26.173,29**		**3.736,71**		
-0194032000-Aplicação Financeira de Alienação de B	228.052,91			**11.095,00**		**216.957,91**		
-0300032000-Multas e Juros de Mora da Alienação de	2.607,54					**2.607,54**		
-0324054000-Outros Convênios da União	899.141,03		**31.597,90**			**867.543,13**	19.243,95	
-0324055000-Outros Convênios do Estado	256.757,80					**256.757,80**		
-0392032000-Alienação de Bens destinada a Investim	64.107,21		**97.501,78**			**-33.394,57**		
-0394032000-Aplicação Financeira de Alienação de B	237.127,55					**237.127,55**		
-0394055000-Aplicação Financeira - Outros Conv.do	0,00					**0,00**		
-4192032000-Alienação Imov. Contrapartida OP.Crédi	0,00					**0,00**		
-4392032000-Alienação Imov. Contrapartida OP.Crédi	179.399,97					**179.399,97**		
-5100000000-Contrapartida Conv.Federais	370.876,23					**370.876,23**	70.000,00	
						0,00		
						0,00		
						0,00		
						0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**21.360.011,16**	**39.825,35**	**2.858.638,53**	**31.422,10**	**343.505,02**	**18.086.620,16**	**1.620.357,13**	**0,00**
-0100000000-Livre Aplicação	12.642.322,15	**39.825,35**	**2.421.011,85**	**31.422,10**	**207.720,61**	**9.942.342,24**	1.032.783,65	
-0300000000-Livre Aplicação	4.349.788,26		**131.647,76**			**4.218.140,50**	157.374,22	
-0194000000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	3.042.882,99		**202.659,50**		**135.784,41**	**2.704.439,08**	237.481,18	
-0394000000-Depósitos Bancários - Livre Aplicação	1.089.573,85		**44.280,28**			**1.045.293,57**	78.635,53	
AGER	140.334,66		**0,00**			**140.334,66**	111.827,49	
PREVI	95.109,25		**59.039,14**			**36.070,11**	2.255,06	
TOTAL (III) = (I + II)	**50.258.581,72**	**69.416,55**	**7.864.240,15**	**332.479,06**	**390.663,64**	**41.601.782,32**	**11.677.681,34**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	**194.561.505,70**							

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 28/01/2016, hora da emissão 15:04.

Nota:

1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 7 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	276.913.284,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	141.009.424,33	5092%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	149.533.173,50	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	134.579.856,15	51%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-22.071.016,96	-7,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	332.295.941,10	120%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.920.922,54	22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	16.450.757,50	7,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.383.929,90	0,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.864.240,15	23.515.162,16

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 27/01/2016, hora da emissão 15:29.

Resp. Poder Executivo: Rosana Tereza Martinelli	Resp. Adm. Financeira: Alcione Paula da Silva	Controle Interno: Rodrigo de Souza Martinelli	Resp. Contabilidade: Diná Bordullis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 045/2016

DATA: 27 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 111/2015 – SRP 131/2015, referente à *"Contratação e Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viega da Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

II – Adelaide Cristina Berti, matrícula nº 7356 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

III – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Taciana Balth Jordão, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Educação;

V – Maria Emília de Deus, matrícula nº 10736 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;

VI – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Katiuscia Costa de Carvalho, matrícula nº 10266 – Secretaria Municipal de Administração.

VIII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

IX – Lúcia Mendes da Silva Tomaz, matrícula nº 6539 – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Zenilton Manuel da Silva, matrícula nº 10802 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

XI – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 052/2016

DATA: 27 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 328/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 328/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 113/2015 – SRP 133/2015, referente à *"Aquisição de Combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo diesel S-10 e aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal"*, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Zenilto Manuel da Silva, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

V – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 10521 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VI – Jean Carlos Silva Almeida, matrícula nº11147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VIII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IX – Evânio Olszwski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

X – Marilice Abucarana Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XI – Nilton César Balbino da Conceição, matrícula nº 8823 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XII – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 051/2016

DATA: 27 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 327/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 327/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 113/2015 – SRP 133/2015, referente à *"Aquisição de Combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo diesel S-10 e aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal"*, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Zenilto Manuel da Silva, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

V – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 10521 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VI – Jean Carlos Silva Almeida, matrícula nº11147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VIII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IX – Evânio Olszwski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

X – Marilice Abucarana Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XI – Nilton César Balbino da Conceição, matrícula nº 8823 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XII – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 046/2016

DATA: 27 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 300/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 300/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 111/2015 – SRP 131/2015, referente à *"Contratação e Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viega da Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

II – Adelaide Cristina Berti, matrícula nº 7356 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

III – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Taciana Balth Jordão, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Educação;

V – Maria Emília de Deus, matrícula nº 10736 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;

VI – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Katiuscia Costa de Carvalho, matrícula nº 10266 – Secretaria Municipal de Administração.

VIII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

IX – Lúcia Mendes da Silva Tomaz, matrícula nº 6539 – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Zenilton Manuel da Silva, matrícula nº 10802 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

XI – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 050/2016

DATA: 27 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 304/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 304/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 102/2015 – SRP 119/2015, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias de Chaves e Conserto de Fechaduras, atendendo solicitação das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Marilene Port, matrícula nº 8419– Secretaria Municipal de Administração;

II – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Zenilto Manuel da Silva, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

V – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 10521 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VI – Mirian Tobaldini, matrícula nº10866 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VIII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IX – Ivone de Fátima Gargaro, matrícula nº 4252 – Secretaria Municipal de Educação;

X – Ângela Maria de Sousa, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XI – Leidiane Luiza Viega Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XII – Edevaldo Ferreira Borges, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015 – SRP 130/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicoº 037/2015 – SRP 130/2015, referente **Aquisição de bolsas e materiais para Colostomia, Ileostomia, Urostomia e Gastronômicas (sondas), atendendo solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.** Empresas vencedoras: **SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF:** 10.317.320/0001-23**,** itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16**. TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF:** 01.536.135/0001-39,item: 11. Homologado em 29 de janeiro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 049/2016

DATA: 27 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 303/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 303/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 098/2015 – SRP 114/2015, referente à *"Aquisição de Açúcar, Café, Água, Chá Mate e Filtro de Papel para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;

V – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VI – Sônia Sousa Silva, matrícula nº 4902 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VIII – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2777 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IX – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X – Elígio João Agnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação;

XI – Ivânia Salete Dogenski Fiel, matrícula nº 301 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XII – Leidiane Luiza Viega Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XIII – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 048/2016

DATA: 27 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 302/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 302/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 098/2015 – SRP 114/2015, referente à *"Aquisição de Açúcar, Café, Água, Chá Mate e Filtro de Papel para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;

V – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VI – Sônia Sousa Silva, matrícula nº 4902 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VIII – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2777 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IX – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X – Elígio João Agnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação;

XI – Ivânia Salete Dogenski Fiel, matrícula nº 301 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XII – Leidiane Luiza Viega Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XIII – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREVISINOP
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2015

Comunicamos a todos os servidores efetivos do Município de SINOP-MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.015, encontra-se a disposição de todos os segurados na sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, sito na Praça dos Três Poderes esquina com Rua das Alamandas, 144 - Centro.

SINOP/MT, 29 de Janeiro de 2.016.

KATIUSCIA DALTOÉ

DIRETORA EXECUTIVA SUBSTITUTA DO PREVISINOP

CPF 705.444.501-59 RG 13439278 SSP/MT

END. RUA DAS CAVIÚNAS, 576 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 072/2016

DATA: 28 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor NILMAR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Nilmar Manoel Rodrigues de Sousa, matrícula nº 10734 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2015 – SRP 129/2015, referente à *"Aquisição de lâmpadas e bases de relê fotoelétrico, destinadas à manutenção da iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 070/2016

DATA: 28 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor Ronaldo José da Silva para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2016, referente à *"Contatação de empresa especializada em gerenciamento de obras em sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto e outros serviços afins e correlatos nos bairros Jardim Europa, Jardim Vitória Régia, Jardim Imperial, Jardim das Violetas, Jardim das Oliveiras, Bairro Maria Carolina, Jardim Santa Rota, Jardim Novo Estado, Jardim dos Ipês na cidade de Sinop - MT",* oriundo da Tomada de Preços nº 006/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 076/2016

DATA: 29 de janeiro de 2016

SÚMULA: Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, para fins de progressão funcional em nível, do servidor que menciona.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, para fins de progressão funcional em nível, do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de janeiro de 2016:

Cod.	Servidor	Cargo	Data da Contagem Para Progressão Em Nível
3049	Reginaldo Soares dos Santos	Aux. Serviços Gerais	10/11/1994

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055/2016, de 27 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 075/2016

DATA: 28 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata nº 001/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata nº 001/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 101/2015 – SRP 118/2015, referente à *"Contatação de empresa especializada para a construção e recomposição de meio fio de concreto com sarjeta, com formas, em vias da cidade de Sinop, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 071/2016

DATA: 28 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor NILMAR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Nilmar Manoel Rodrigues de Sousa, matrícula nº 10734 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2015 – SRP 129/2015, referente à *"Aquisição de lâmpadas e bases de relê fotoelétrico, destinadas à manutenção da iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 074/2016

DATA: 28 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor ELIO DE SOUZA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Elio de Sousa, matrícula nº 704, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 119/2015 – SRP 139/2015, referente à *"Contratação de empresa especializada em serviços de tapa buraco com concreto betuminoso usinado a quente e fornecimento de massa asfáltica (concreto betuminoso a quente e pré-misturado a frio), na cidade de Sinop - MT".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 6º BIMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SINOP-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**308.395.974,00**	**308.395.974,00**	**54.158.203,86**	17,56	**308.788.224,49**	100,13	- 392.250,49
RECEITAS CORRENTES	**258.690.554,00**	**258.690.554,00**	**47.426.906,37**	18,33	**286.914.594,30**	110,91	- 28.224.040,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.769.595,00	70.769.595,00	10.621.395,70	15,01	78.708.075,29	111,22	- 7.938.480,29
Impostos	58.430.384,00	58.430.384,00	9.019.633,02	15,44	67.019.228,15	114,70	- 8.588.844,15
Taxas	6.295.154,00	6.295.154,00	651.334,01	10,35	7.339.838,23	116,60	- 1.044.684,23
Contribuição de Melhoria	6.044.057,00	6.044.057,00	950.428,67	15,73	4.349.008,91	71,96	1.695.048,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.618.872,00	15.618.872,00	3.736.016,83	23,92	17.049.374,25	109,16	- 1.430.502,25
Contribuições Sociais	10.370.486,00	10.370.486,00	2.581.698,36	24,89	10.013.358,05	96,56	357.127,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contribuição de Iluminação Pública	5.248.386,00	5.248.386,00	1.154.318,47	21,99	7.036.016,20	134,06	- 1.787.630,20
RECEITA PATRIMONIAL	12.474.548,00	12.474.548,00	4.295.664,90	34,44	22.099.378,46	177,16	- 9.624.830,46
Receitas Imobiliárias	95.293,00	95.293,00	9.616,78	10,09	153.194,75	160,76	- 57.901,75
Receitas de Valores Mobiliários	12.379.255,00	12.379.255,00	4.286.048,12	34,62	21.946.183,71	177,28	- 9.566.928,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.235,00	3.235,00	1.618,00	50,02	6.003,00	185,56	- 2.768,00
Receita da Produção Vegetal	3.235,00	3.235,00	1.618,00	50,02	6.003,00	185,56	- 2.768,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.348.998,00	2.348.998,00	491.910,16	20,94	2.604.317,85	110,87	- 255.319,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.550.785,00	148.550.785,00	26.786.367,41	18,03	153.207.598,23	103,13	- 4.656.813,23
Transferências Intergovernamentais	145.985.510,00	145.985.510,00	26.518.853,01	18,17	151.528.225,16	103,80	- 5.542.715,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	2.565.275,00	2.565.275,00	267.514,40	10,43	1.679.373,07	65,47	885.901,93
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.924.521,00	8.924.521,00	1.493.933,37	16,74	13.239.847,22	148,35	- 4.315.326,22
Multas e Juros de Mora	3.317.495,00	3.317.495,00	710.487,49	21,42	4.399.307,08	132,61	- 1.081.812,08
Indenizações e Restituições	325.959,00	325.959,00	29.161,84	8,95	3.011.590,24	923,92	- 2.685.631,24
Receita da Dívida Ativa	5.090.329,00	5.090.329,00	753.043,63	14,79	5.750.989,36	112,98	- 660.660,36
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas Correntes Diversas	190.738,00	190.738,00	1.240,41	0,65	77.960,54	40,87	112.777,46
RECEITAS DE CAPITAL	**49.705.420,00**	**49.705.420,00**	**6.731.297,49**	**13,54**	**21.873.630,19**	**44,01**	**27.831.789,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	6.309.643,68	25,24	16.450.757,50	65,80	8.549.242,50
Operações de Crédito Internas	25.000.000,00	25.000.000,00	6.309.643,68	25,24	16.450.757,50	65,80	8.549.242,50
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	29.910,00	0,20	14.970.090,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	29.910,00	#DIV/0!	- 29.910,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.705.420,00	9.705.420,00	421.653,81	4,34	5.392.962,69	55,57	4.312.457,31
Transferências Intergovernamentais	1.895.992,00	1.895.992,00	0,00	0,00	2.524.266,66	133,14	- 628.274,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	7.809.428,00	7.809.428,00	421.653,81	5,40	2.868.696,03	36,73	4.940.731,97
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	3.508.073,87	25,18	13.418.517,12	96,30	515.154,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**322.329.646,00**	**322.329.646,00**	**57.666.277,73**	**17,89**	**322.206.741,61**	99,96	122.904,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	322.329.646,00	322.329.646,00	57.666.277,73	17,89	322.206.741,61	99,96	122.904,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	322.329.646,00	322.329.646,00	57.666.277,73	17,89	322.206.741,61	99,96	122.904,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			21.521.745,01		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	308.395.974,00	350.895.020,16	18.015.729,72	267.344.515,52	83.550.504,64	56.396.991,45	255.652.918,91	95.242.101,25	247.788.678,76	11.691.596,61
DESPESAS CORRENTES	222.465.613,00	245.771.266,61	30.610.656,11	225.261.065,92	20.510.200,69	47.023.369,49	222.285.902,74	23.485.363,87	215.523.421,36	2.975.163,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.238.926,00	139.837.694,04	25.213.041,28	134.630.973,90	5.206.720,14	25.242.623,52	134.631.558,63	5.206.135,41	134.413.437,16	584,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.585.925,00	920.652,00	20.946,99	976.766,65	-56.114,65	213.355,19	976.766,65	56.114,65	976.766,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.640.762,00	105.012.920,57	5.376.667,84	89.653.325,37	15.359.595,20	21.567.390,78	86.677.577,46	18.335.343,11	80.133.217,55	2.975.747,91
Transferências a Municípios [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes [1]	84.640.762,00	105.012.920,57	5.376.667,84	89.653.325,37	15.359.595,20	21.567.390,78	86.677.577,46	18.335.343,11	80.133.217,55	2.975.747,91
DESPESAS DE CAPITAL	60.304.808,00	81.577.892,55	12.594.926,39	42.083.449,60	39.494.442,95	9.373.621,96	33.367.016,17	48.210.876,38	32.265.257,40	8.716.433,43
INVESTIMENTOS	58.425.608,00	80.384.692,55	-12.594.809,61	40.310.614,78	40.074.077,77	9.106.397,39	31.594.181,35	48.790.511,20	30.492.422,58	8.716.433,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.200,00	1.193.200,00	-116,78	1.772.834,82	-579.634,82	267.224,57	1.772.834,82	-579.634,82	1.772.834,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.189.360,00	423.668,00			423.668,00			423.668,00		
RESERVA DO RPPS	24.436.193,00	23.122.193,00			23.122.193,00			23.122.193,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.933.672,00	14.358.214,40	2.318.561,34	13.321.982,07	1.036.232,33	2.326.392,81	13.321.982,07	1.036.232,33	13.321.982,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	322.329.646,00	365.253.234,56	20.334.291,06	280.666.497,59	84.586.736,97	58.723.384,26	268.974.900,98	96.278.333,58	261.110.660,83	11.691.596,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	322.329.646,00	365.253.234,56	20.334.291,06	280.666.497,59	84.586.736,97	58.723.384,26	268.974.900,98	96.278.333,58	261.110.660,83	11.691.596,61
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	322.329.646,00	365.253.234,56	20.334.291,06	280.666.497,59	84.586.736,97	58.723.384,26	268.974.900,98	96.278.333,58	261.110.660,83	11.691.596,61

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	3.508.073,87	25,18	13.418.517,12	96,30	515.154,88
RECEITAS CORRENTES	13.933.672,00	13.933.672,00	3.508.073,87	25,18	13.418.517,12	96,30	515.154,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.933.672,00	13.933.672,00	2.962.073,48	21,26	11.330.933,32	81,32	2.602.738,68
Contribuições Sociais	13.933.672,00	13.933.672,00	2.962.073,48	21,26	11.330.933,32	81,32	2.602.738,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
a Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de I	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	546.000,39	#DIV/0!	2.087.583,80	#DIV/0!	-2.087.583,80
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	546.000,39	#DIV/0!	2.087.583,80	#DIV/0!	-2.087.583,80
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.933.672,00	14.358.214,40	2.318.561,34	13.321.982,07	1.036.232,33	2.326.392,81	13.321.982,07	1.036.232,33	13.321.982,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.933.672,00	14.358.214,40	2.318.561,34	13.321.982,07	1.036.232,33	2.326.392,81	13.321.982,07	1.036.232,33	13.321.982,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.933.672,00	14.358.214,40	2.318.561,34	13.321.982,07	1.036.232,33	2.326.392,81	13.321.982,07	1.036.232,33	13.321.982,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 19/01/2016, às 17:19. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	308.395.974,00	350.895.020,16	18.015.729,72	267.344.515,52	95,25	83.550.504,64	56.396.991,45	255.652.918,91	95,05	95.242.101,25	11.691.596,61
LEGISLATIVA	**9.740.000,00**	**9.095.000,00**	**1.479.320,91**	**8.576.523,91**	**3,06**	**518.476,09**	**1.784.390,44**	**8.562.023,91**	**3,18**	**532.976,09**	**14.500,00**
Ação Legislativa	9.740.000,00	9.095.000,00	1.479.320,91	8.576.523,91	3,06	518.476,09	1.784.390,44	8.562.023,91	3,18	532.976,09	**14.500,00**
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
JUDICIÁRIA	**221.000,00**	**304.427,73**	**8.465,19**	**154.133,41**	**0,05**	**150.294,32**	**19.180,98**	**152.497,26**	**0,06**	**151.930,47**	**1.636,15**
Ação Judiciária	221.000,00	221.000,00	8.465,59	75.704,22	0,03	145.295,78	11.033,44	74.068,07	0,03	146.931,93	**1.636,15**
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	0,00	83.427,73	-0,40	78.429,19	0,03	4.998,54	8.147,54	78.429,19	0,03	4.998,54	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.577.716,00**	**1.648.566,00**	**222.788,94**	**1.546.994,43**	**0,55**	**101.571,57**	**264.542,43**	**1.543.471,18**	**0,57**	**105.094,82**	**3.523,25**
Defesa da Ordem Jurídica	1.577.716,00	1.648.566,00	222.788,94	1.546.994,43	0,55	101.571,57	264.542,43	1.543.471,18	0,57	105.094,82	**3.523,25**
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**40.794.733,00**	**41.381.410,46**	**4.285.774,44**	**34.664.729,96**	**12,35**	**6.716.680,50**	**6.468.169,94**	**33.971.039,27**	**12,63**	**7.410.371,19**	**693.690,69**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Administração Geral	28.576.915,00	28.550.798,46	2.951.710,20	24.026.931,09	8,56	4.523.867,37	4.319.488,74	23.865.916,26	8,87	4.684.882,20	**161.014,83**
Administração Financeira	4.787.828,00	5.217.860,00	944.969,98	4.806.653,90	1,71	411.206,10	1.109.601,08	4.787.577,48	1,78	430.282,52	**19.076,42**
Controle Interno	748.360,00	559.800,00	76.809,53	505.452,14	0,18	54.347,86	76.809,53	505.452,14	0,19	54.347,86	**0,00**
Normatização e Fiscalização	875.320,00	1.025.320,00	108.871,89	726.407,65	0,26	298.912,35	149.896,89	614.580,16	0,23	410.739,84	**111.827,49**
Tecnologia da Informação	2.766.917,00	3.096.636,00	654,59	2.083.510,04	0,74	1.013.125,96	531.209,84	1.805.518,71	0,67	1.291.117,29	**277.991,33**
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Formação de Recursos Humanos	439.593,00	426.196,00	16.589,49	200.170,24	0,07	226.025,76	38.524,58	188.094,59	0,07	238.101,41	**12.075,65**
Administração de Receitas	349.300,00	409.300,00	-29.418,97	309.008,14	0,11	100.291,86	25.957,83	301.248,95	0,11	108.051,05	**7.759,19**
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Comunicação Social	2.250.500,00	2.095.500,00	215.587,73	2.006.596,76	0,71	88.903,24	216.681,45	1.902.650,98	0,71	192.849,02	**103.945,78**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**277.800,00**	**327.800,00**	**8.395,88**	**78.807,98**	**0,03**	**248.992,02**	**24.181,88**	**70.307,98**	0,03	**257.492,02**	**8.500,00**
Policiamento	200.000,00	250.000,00	8.500,00	8.500,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	**8.500,00**
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	77.800,00	77.800,00	-104,12	70.307,98	0,03	7.492,02	24.181,88	70.307,98	0,03	7.492,02	**0,00**
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.118.804,00**	**10.383.304,56**	**599.288,73**	**6.064.883,34**	**2,16**	**4.318.421,22**	**1.437.362,28**	**5.921.856,40**	2,20	**4.461.448,16**	**143.026,94**
Assistência ao Idoso	317.254,00	428.209,44	28.631,69	248.823,14	0,09	179.386,30	51.026,42	248.556,39	0,09	179.653,05	**266,75**
Assistência ao Portador de Deficiência	114.793,00	114.793,00	0,00	95.792,80	0,03	19.000,20	21.598,80	91.893,40	0,03	22.899,60	**3.899,40**
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.016.357,00	1.313.407,31	48.096,23	812.571,26	0,29	500.836,05	182.361,03	783.393,75	0,29	530.013,56	**29.177,51**
Assistência Comunitária	4.714.280,00	5.766.387,81	338.790,99	2.655.685,38	0,95	3.110.702,43	620.688,90	2.609.978,01	0,97	3.156.409,80	**45.707,37**
Demais Subfunções	1.956.120,00	2.760.507,00	183.769,82	2.252.010,76	0,80	508.496,24	561.687,13	2.188.034,85	0,81	572.472,15	**63.975,91**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.253.467,00**	**11.567.467,00**	**2.087.331,36**	**10.191.263,48**	**3,63**	**1.376.203,52**	**2.279.022,43**	**10.189.593,15**	3,79	**1.377.873,85**	**1.670,33**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Previdência do Regime Estatutário	7.817.000,00	9.017.000,00	1.943.935,54	8.638.676,56	3,08	378.323,44	1.959.655,87	8.639.261,29	3,21	377.738,71	**584,73**
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	2.436.467,00	2.550.467,00	143.395,82	1.552.586,92	0,55	997.880,08	319.366,56	1.550.331,86	0,58	1.000.135,14	**2.255,06**
SAÚDE	**65.265.857,00**	**77.510.072,02**	**8.115.332,60**	**70.911.282,64**	**25,27**	**6.598.789,38**	**14.319.262,55**	**69.218.770,35**	25,73	**8.291.301,67**	**1.692.512,29**
Atenção Básica	29.737.849,00	37.597.483,11	3.873.858,75	33.857.588,87	12,06	3.739.894,24	6.795.684,19	32.694.926,51	12,16	4.902.556,60	**1.162.662,36**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.563.394,00	31.799.185,86	3.250.896,85	29.636.172,05	10,56	2.163.013,81	5.946.204,03	29.223.414,48	10,86	2.575.771,38	**412.757,57**
Suporte Profilático e Terapêutico	2.328.660,00	2.526.600,23	309.944,20	2.211.923,50	0,79	314.676,73	592.760,03	2.143.597,86	0,80	383.002,37	**68.325,64**
Vigilância Sanitária	1.000.051,00	1.118.207,82	188.119,50	1.037.656,68	0,37	80.551,14	225.040,93	1.031.885,69	0,38	86.322,13	**5.770,99**
Vigilância Epidemiológica	3.633.403,00	4.468.582,00	492.513,30	4.167.941,54	1,49	300.640,46	759.573,37	4.124.945,81	1,53	343.636,19	**42.995,73**
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	2.500,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00	**0,00**
TRABALHO	**411.341,00**	**400.444,00**	**30.407,24**	**282.919,09**	**0,10**	**117.524,91**	**47.407,10**	**277.431,79**	0,10	**123.012,21**	**5.487,30**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empregabilidade	356.341,00	306.414,00	30.407,24	188.989,09	0,07	117.424,91	47.407,10	183.501,79	0,07	122.912,21	**5.487,30**
Fomento ao Trabalho	55.000,00	94.030,00	0,00	93.930,00	0,03	100,00	0,00	93.930,00	0,03	100,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
EDUCAÇÃO	**67.548.990,00**	**82.103.641,33**	**11.850.386,85**	**72.591.429,08**	**25,86**	**9.512.212,25**	**16.655.680,87**	**69.320.578,32**	25,77	**12.783.063,01**	**3.270.850,76**
Ensino Fundamental	34.626.314,00	44.171.815,78	6.091.711,07	38.749.632,44	13,81	5.422.183,34	8.649.919,52	36.905.247,66	13,72	7.266.568,12	**1.844.384,78**
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Ensino Superior	151.270,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Educação Infantil	22.642.530,00	26.007.762,89	4.042.448,15	22.357.718,07	7,97	3.650.044,82	5.345.860,50	20.995.060,91	7,81	5.012.701,98	**1.362.657,16**
Educação de Jovens e Adultos	239.840,00	517.533,66	36.829,87	492.615,96	0,18	24.917,70	78.146,07	490.719,96	0,18	26.813,70	**1.896,00**
Educação Especial	1.349.650,00	1.079.410,00	307.036,99	1.001.330,43	0,36	78.079,57	421.660,33	996.308,20	0,37	83.101,80	**5.022,23**
Demais Subfunções	8.539.386,00	10.327.119,00	1.372.360,77	9.990.132,18	3,56	336.986,82	2.160.094,45	9.933.241,59	3,69	393.877,41	**56.890,59**
CULTURA	**2.158.685,00**	**2.168.685,00**	**184.492,30**	**1.619.671,15**	**0,58**	**549.013,85**	**273.893,11**	**1.560.167,27**	0,58	**608.517,73**	**59.503,88**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueoló	46.194,00	46.194,00	-700,00	40.449,08	0,01	5.744,92	10.056,10	39.808,76	0,01	6.385,24	**640,32**
Difusão Cultural	813.430,00	855.519,00	15.650,00	510.245,05	0,18	345.273,95	52.229,26	463.015,14	0,17	392.503,86	**47.229,91**
Demais Subfunções	1.299.061,00	1.266.972,00	169.542,30	1.068.977,02	0,38	197.994,98	211.607,75	1.057.343,37	0,39	209.628,63	**11.633,65**
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
URBANISMO	**44.193.947,00**	**56.449.839,04**	**-11.369.474,28**	**38.415.938,08**	**13,69**	**18.033.900,96**	**8.753.221,61**	**33.261.486,90**	12,37	**23.188.352,14**	**5.154.451,18**
Infra-Estrutura Urbana	34.098.377,00	42.575.863,57	-12.356.091,57	24.946.803,42	8,89	17.629.060,15	5.912.821,51	20.374.999,55	7,58	22.200.864,02	**4.571.803,87**
Serviços Urbanos	10.074.570,00	13.852.975,47	986.617,29	13.469.134,66	4,80	383.840,81	2.840.400,10	12.886.487,35	4,79	966.488,12	**582.647,31**
Transportes Coletivos Urbanos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
HABITAÇÃO	**1.612.069,00**	**1.579.599,00**	**77.408,12**	**414.371,40**	**0,15**	**1.165.227,60**	**91.311,60**	**409.414,02**	0,15	**1.170.184,98**	**4.957,38**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Habitação Urbana	1.612.069,00	1.579.599,00	77.408,12	414.371,40	0,15	1.165.227,60	91.311,60	409.414,02	0,15	1.170.184,98	**4.957,38**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SANEAMENTO	**1.158.075,00**	**0,00**	**0,00**	**692.929,92**	**0,25**	**692.929,92**	**0,00**	**692.929,92**	0,26	**692.929,92**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saneamento Básico Urbano	1.158.075,00	0,00	0,00	692.929,92	0,25	692.929,92	0,00	692.929,92	0,26	692.929,92	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**2.762.253,00**	**3.697.416,75**	**152.401,11**	**2.425.791,82**	**0,86**	**1.271.624,93**	**392.766,59**	**2.410.885,22**	0,90	**1.286.531,53**	**14.906,60**
Preservação e Conservação Ambiental	921.424,00	1.549.009,49	-29.699,01	652.548,37	0,23	896.461,12	135.887,42	641.330,71	0,24	907.678,78	**11.217,66**
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Recuperação de Áreas Degradadas	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	**0,00**
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	1.825.729,00	2.133.307,26	182.100,12	1.773.243,45	0,63	360.063,81	256.879,17	1.769.554,51	0,66	363.752,75	**3.688,94**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenhar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Difusão do Conhecimento Científico e Tec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
AGRICULTURA	**3.192.846,00**	**3.408.372,95**	**-675.771,65**	**1.429.022,28**	**0,51**	**1.979.350,67**	**216.685,52**	**1.424.431,62**	0,53	**1.983.941,33**	**4.590,66**
Promoção da Produção Vegetal	423.477,00	463.553,43	-11.031,03	194.485,51	0,07	269.067,92	14.455,02	192.538,30	0,07	271.015,13	**1.947,21**
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Extensão Rural	255.000,00	496.854,52	0,00	51.712,21	0,02	445.142,31	0,00	51.712,21	0,02	445.142,31	**0,00**
Irrigação	805.748,00	799.062,00	-799.028,00	0,00	0,00	799.062,00	0,00	0,00	0,00	799.062,00	**0,00**
Demais Subfunções	1.708.621,00	1.648.903,00	134.287,38	1.182.824,56	0,42	466.078,44	202.230,50	1.180.181,11	0,44	468.721,89	**2.643,45**
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
INDÚSTRIA	**3.969.971,00**	**4.044.571,00**	**84.563,89**	**1.741.604,36**	**0,62**	**2.302.966,64**	**110.644,95**	**1.740.185,63**	0,65	**2.304.385,37**	**1.418,73**
Promoção Industrial	2.950.190,00	3.072.190,00	-1.645,55	1.061.088,63	0,38	2.011.101,37	0,00	1.061.088,63	0,39	2.011.101,37	**0,00**
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	1.019.781,00	972.381,00	86.209,44	680.515,73	0,24	291.865,27	110.644,95	679.097,00	0,25	293.284,00	**1.418,73**
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**2.114.540,00**	**2.451.059,17**	**1.271,16**	**473.464,63**	**0,17**	**1.977.594,54**	**92.161,69**	**456.268,16**	0,17	**1.994.791,01**	**17.196,47**
Promoção Comercial	64.000,00	59.000,00	0,00	57.954,52	0,02	1.045,48	13.863,36	57.954,52	0,02	1.045,48	**0,00**
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Turismo	2.050.540,00	2.392.059,17	1.271,16	415.510,11	0,15	1.976.549,06	78.298,33	398.313,64	0,15	1.993.745,53	**17.196,47**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSPORTE	**4.984.451,00**	**7.696.412,15**	**423.662,36**	**6.414.885,14**	**2,29**	**1.281.527,01**	**1.715.779,03**	**6.003.916,98**	2,23	**1.692.495,17**	**410.968,16**
Transporte Aéreo	1.079.451,00	2.502.796,00	131.150,88	1.674.306,73	0,60	828.489,27	412.939,42	1.391.305,46	0,52	1.111.490,54	**283.001,27**
Transporte Rodoviário	280.000,00	1.401.899,54	116.449,99	1.221.715,26	0,44	180.184,28	498.033,22	1.133.497,76	0,42	268.401,78	**88.217,50**
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	3.625.000,00	3.791.716,61	176.061,49	3.518.863,15	1,25	272.853,46	804.806,39	3.479.113,76	1,29	312.602,85	**39.749,39**
DESPORTO E LAZER	**6.474.131,00**	**6.534.099,00**	**411.104,34**	**3.438.168,16**	**1,23**	**3.095.930,84**	**576.766,36**	**3.400.722,94**	1,26	**3.133.376,06**	**37.445,22**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Desporto Comunitário	6.464.131,00	6.524.099,00	411.104,34	3.438.168,16	1,23	3.085.930,84	576.766,36	3.400.722,94	1,26	3.123.376,06	**37.445,22**
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	**0,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**5.939.745,00**	**4.596.972,00**	**38.580,23**	**5.215.701,26**	**1,86**	**618.729,26**	**874.560,09**	**5.064.940,64**	1,88	**467.968,64**	**150.760,62**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	3.465.125,00	2.113.852,00	20.830,21	2.749.601,47	0,98	635.749,47	480.579,76	2.749.601,47	1,02	635.749,47	**0,00**
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outros Encargos Especiais	2.474.620,00	2.483.120,00	17.750,02	2.466.099,79	0,88	17.020,21	393.980,33	2.315.339,17	0,86	167.780,83	**150.760,62**
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.189.360,00	423.668,00				**423.668,00**					**0,00**
RESERVA DO RPPS	24.436.193,00	23.122.193,00				**23.122.193,00**					**0,00**
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II	13.933.672,00	14.358.214,40	2.318.561,34	13.321.982,07	4,75	**1.036.232,33**	2.326.392,81	13.321.982,07	4,95	**1.036.232,33**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**322.329.646,00**	**365.253.234,56**	**20.334.291,06**	**280.666.497,59**	**100,00**	**84.586.736,97**	**58.723.384,26**	**268.974.900,98**	**100,00**	**96.278.333,58**	**11.691.596,61**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 19/01/2016, às 17:50. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S[1] (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.933.672,00	14.358.214,40	2.318.561,34	13.321.982,07	100,00	1.036.232,33	2.326.392,81	13.321.982,07	100,00	1.036.232,33	0,00
LEGISLATIVA	**260.000,00**	**265.000,00**	**62.192,88**	**263.675,16**	**1,98**	**1.324,84**	**62.192,88**	**263.675,16**	**1,98**	**1.324,84**	**0,00**
Ação Legislativa	260.000,00	265.000,00	62.192,88	263.675,16	1,98	1.324,84	62.192,88	263.675,16	1,98	1.324,84	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**16.388,00**	**26.388,00**	**1.728,09**	**16.583,82**	**0,12**	**9.804,18**	**1.728,09**	**16.583,82**	**0,12**	**9.804,18**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	16.388,00	26.388,00	1.728,09	16.583,82	0,12	9.804,18	1.728,09	16.583,82	0,12	9.804,18	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**1.894.366,00**	**2.138.655,00**	**357.381,18**	**2.091.323,80**	**15,70**	**47.331,20**	**357.381,18**	**2.091.323,80**	**15,70**	**47.331,20**	**0,00**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.515.006,00	1.734.095,00	290.536,77	1.692.719,00	12,71	41.376,00	290.536,77	1.692.719,00	12,71	41.376,00	0,00
Administração Financeira	288.560,00	332.760,00	56.317,19	328.893,22	2,47	3.866,78	56.317,19	328.893,22	2,47	3.866,78	0,00
Controle Interno	90.800,00	71.800,00	10.527,22	69.711,58	0,52	2.088,42	10.527,22	69.711,58	0,52	2.088,42	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Policiamentc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**296.300,00**	**375.882,00**	**52.308,63**	**321.330,80**	**2,41**	**54.551,20**	**52.308,63**	**321.330,80**	2,41	**54.551,20**	**0,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.193,00	45.624,00	2.571,39	29.346,60	0,22	16.277,40	2.571,39	29.346,60	0,22	16.277,40	0,00
Assistência Comunitária	165.078,00	207.229,00	26.099,45	179.905,95	1,35	27.323,05	26.099,45	179.905,95	1,35	27.323,05	0,00
Demais Subfunções	90.029,00	123.029,00	23.637,79	112.078,25	0,84	10.950,75	23.637,79	112.078,25	0,84	10.950,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**83.904,00**	**83.904,00**	**-2.113,99**	**32.886,01**	**0,25**	**51.017,99**	**5.717,48**	**32.886,01**	0,25	**51.017,99**	**0,00**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	83.904,00	83.904,00	-2.113,99	32.886,01	0,25	51.017,99	5.717,48	32.886,01	0,25	51.017,99	0,00
SAÚDE	**4.976.081,00**	**4.699.265,40**	**780.744,57**	**4.513.224,69**	**33,88**	**186.040,71**	**780.744,57**	**4.513.224,69**	33,88	**186.040,71**	**0,00**
Atenção Básica	2.186.474,00	2.218.194,40	369.059,32	2.120.736,78	15,92	97.457,62	369.059,32	2.120.736,78	15,92	97.457,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.331.625,00	1.983.088,00	321.692,95	1.904.575,55	14,30	78.512,45	321.692,95	1.904.575,55	14,30	78.512,45	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	25.720,00	33.361,00	6.174,88	32.103,05	0,24	1.257,95	6.174,88	32.103,05	0,24	1.257,95	0,00
Vigilância Sanitária	110.423,00	123.023,00	23.053,83	121.008,64	0,91	2.014,36	23.053,83	121.008,64	0,91	2.014,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	321.839,00	341.599,00	60.763,59	334.800,67	2,51	6.798,33	60.763,59	334.800,67	2,51	6.798,33	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**20.127,00**	**20.127,00**	**2.922,68**	**17.762,66**	**0,13**	**2.364,34**	**2.922,68**	**17.762,66**	0,13	**2.364,34**	**0,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	20.127,00	20.127,00	2.922,68	17.762,66	0,13	2.364,34	2.922,68	17.762,66	0,13	2.364,34	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**5.651.010,00**	**6.143.406,00**	**964.006,92**	**5.431.920,21**	**40,77**	**711.485,79**	**964.006,92**	**5.431.920,21**	40,77	**711.485,79**	**0,00**
Ensino Fundamental	3.166.375,00	3.514.675,00	528.915,62	3.117.523,41	23,40	397.151,59	528.915,62	3.117.523,41	23,40	397.151,59	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.012.188,00	2.089.884,00	347.711,06	1.828.722,19	13,73	261.161,81	347.711,06	1.828.722,19	13,73	261.161,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	38.653,00	38.653,00	4.775,93	33.602,78	0,25	5.050,22	4.775,93	33.602,78	0,25	5.050,22	0,00
Educação Especial	52.435,00	42.435,00	8.488,98	31.644,53	0,24	10.790,47	8.488,98	31.644,53	0,24	10.790,47	0,00
Demais Subfunções	381.359,00	457.759,00	74.115,33	420.427,30	3,16	37.331,70	74.115,33	420.427,30	3,16	37.331,70	0,00
CULTURA	**55.470,00**	**85.470,00**	**16.749,54**	**78.676,96**	**0,59**	**6.793,04**	**16.749,54**	**78.676,96**	0,59	**6.793,04**	**0,00**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	55.470,00	85.470,00	16.749,54	78.676,96	0,59	6.793,04	16.749,54	78.676,96	0,59	6.793,04	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	48.040,00	48.040,00	8.672,21	44.064,45	0,33	3.975,55	8.672,21	44.064,45	0,33	3.975,55	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**173.425,00**	**0,00**	**0,00**	**56.047,86**	**0,42**	**56.047,86**	**0,00**	**56.047,86**	0,42	**56.047,86**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	173.425,00	0,00	0,00	56.047,86	0,42	56.047,86	0,00	56.047,86	0,42	56.047,86	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**106.190,00**	**107.620,00**	**14.320,58**	**99.738,97**	**0,75**	**7.881,03**	**14.320,58**	**99.738,97**	0,75	**7.881,03**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	106.190,00	107.620,00	14.320,58	99.738,97	0,75	7.881,03	14.320,58	99.738,97	0,75	7.881,03	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**93.855,00**	**93.855,00**	**15.583,40**	**91.331,33**	**0,69**	**2.523,67**	**15.583,40**	**91.331,33**	0,69	**2.523,67**	**0,00**
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.855,00	93.855,00	15.583,40	91.331,33	0,69	2.523,67	15.583,40	91.331,33	0,69	2.523,67	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**28.426,00**	**29.926,00**	**5.560,87**	**29.512,89**	**0,22**	**413,11**	**5.560,87**	**29.512,89**	0,22	**413,11**	**0,00**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.426,00	29.926,00	5.560,87	29.512,89	0,22	413,11	5.560,87	29.512,89	0,22	413,11	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**32.530,00**	**43.116,00**	**7.780,36**	**42.605,24**	**0,32**	**510,76**	**7.780,36**	**42.605,24**	0,32	**510,76**	**0,00**
Transporte Aéreo	32.530,00	43.116,00	7.780,36	42.605,24	0,32	510,76	7.780,36	42.605,24	0,32	510,76	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**197.560,00**	**197.560,00**	**30.723,42**	**191.297,22**	**1,44**	**6.262,78**	**30.723,42**	**191.297,22**	1,44	**6.262,78**	**0,00**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	197.560,00	197.560,00	30.723,42	191.297,22	1,44	6.262,78	30.723,42	191.297,22	1,44	6.262,78	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**	
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.933.672,00**	**14.358.214,40**	**2.318.561,34**	**13.321.982,07**	**100,00**	**1.036.232,33**	**2.326.392,81**	**13.321.982,07**	**100,00**	**1.036.232,33**	**0,00**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 20/01/2016, às 13:11. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	Maio 15	Junho 15	Julho 15	Agosto 15	Setembro 15	Outubro 15	Novembro 15	Dezembro 15		
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.265.227,01**	**22.573.045,09**	**24.051.746,04**	**28.091.258,48**	**27.460.864,16**	**32.606.736,38**	**25.503.690,84**	**24.097.856,07**	**22.508.793,78**	**26.276.744,36**	**22.207.430,82**	**28.447.624,47**	**307.091.017,50**	**277.485.959,00**
Receita Tributária	**4.461.299,28**	**4.538.734,32**	**6.576.946,60**	**9.075.494,97**	**6.049.494,24**	**14.075.393,11**	**6.726.641,33**	**6.539.804,52**	**4.953.326,92**	**5.089.544,30**	**5.109.577,58**	**5.511.818,12**	**78.708.075,29**	**70.873.475,00**
IPTU	0,00	-5.756,88	1.900.445,22	3.713.968,79	1.253.934,66	9.562.747,88	2.194.504,06	2.062.370,93	802.251,18	681.248,46	536.383,41	180.192,10	**22.882.289,81**	15.023.211,00
ISS	2.429.394,38	2.123.279,11	2.285.064,02	2.383.241,67	2.478.922,39	2.408.883,74	2.461.904,20	2.784.238,76	2.347.044,04	2.487.095,53	2.762.203,47	3.027.824,85	**29.979.096,16**	27.008.323,00
ITBI	512.150,31	460.403,81	417.914,09	420.425,02	793.252,74	700.628,30	669.641,59	442.153,36	539.002,94	671.494,25	568.091,60	484.830,22	**6.679.988,23**	8.759.739,00
IRRF	420.699,14	753.789,21	591.202,17	582.211,89	622.544,73	586.045,00	594.990,94	641.713,55	605.262,62	619.287,33	607.602,36	852.505,01	**7.477.853,95**	7.639.111,00
Outras Receitas Tributárias	1.099.055,45	1.207.019,07	1.382.321,10	1.975.647,60	900.839,72	817.088,19	805.600,54	609.327,92	659.766,14	630.418,73	635.296,74	966.465,94	**11.688.847,14**	12.443.091,00
Receita de Contribuições	544.720,27	1.054.056,21	1.256.878,06	1.425.006,65	1.422.399,77	1.740.197,43	1.520.971,55	1.519.199,89	1.397.114,40	1.432.813,19	1.477.097,65	2.258.919,18	**17.049.374,25**	15.514.992,00
Receita Patrimonial	2.805.214,00	1.389.751,74	1.204.597,57	2.065.575,73	2.591.427,85	1.096.892,88	1.716.930,81	777.358,39	1.105.879,41	3.050.085,18	1.681.429,86	2.614.235,04	**22.099.378,46**	12.474.548,00
Receita Agropecuária	714,00	701,00	333,00	378,00	179,00	426,00	268,00	700,00	186,00	500,00	1.150,00	468,00	**6.003,00**	3.235,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	440.732,42	199.152,01	164.573,81	139.596,57	168.719,82	71.771,80	186.450,53	277.259,21	350.902,59	113.248,93	101.244,39	390.665,77	**2.604.317,85**	1.542.598,00
Transferências Correntes	**14.118.529,40**	**14.356.853,02**	**13.853.328,78**	**14.122.446,27**	**16.088.091,50**	**14.261.664,82**	**14.107.125,28**	**13.948.762,75**	**13.186.015,38**	**15.326.687,90**	**12.962.009,76**	**17.052.506,57**	**173.384.021,43**	**168.458.190,00**
Cota-Parte do FPM	3.237.942,51	3.305.312,00	2.407.434,30	2.598.259,54	3.195.134,45	2.780.090,90	2.435.267,77	2.407.641,74	2.007.265,89	2.284.601,24	2.579.494,14	4.361.754,53	**33.600.199,01**	33.055.248,00
Cota-Parte do ICMS	3.982.091,53	3.335.416,80	4.339.208,36	3.791.929,91	3.980.895,90	4.104.905,05	4.120.720,34	3.907.334,38	4.747.855,78	4.328.638,16	3.837.997,04	5.395.807,77	**49.872.801,02**	49.138.428,00
Cota-Parte do IPVA	192.010,45	2.798.444,90	1.892.307,50	2.373.716,18	2.721.638,42	1.634.036,41	2.075.330,20	1.289.044,55	764.685,78	399.105,79	459.840,45	552.593,96	**17.152.754,59**	15.925.808,00
Cota-Parte do ITR	105.883,23	2.590,84	23.393,08	64.018,60	15.452,14	161.485,35	42.190,35	26.633,47	66.490,73	901.963,23	146.032,54	160.963,94	**1.717.097,50**	703.901,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	83.787,22	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	**251.361,62**	256.798,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	75.441,95	27.444,72	36.973,54	31.188,04	35.933,83	30.172,48	31.100,61	33.526,50	3.771,70	58.890,56	32.689,42	**397.133,35**	28.930,00
Transferências do FUNDEB	3.197.488,26	3.161.736,28	3.242.379,51	3.038.351,19	3.667.929,19	3.308.548,21	3.003.587,55	3.099.401,66	3.116.866,96	3.539.512,24	3.010.159,66	3.903.956,30	**39.289.917,01**	2.395.688,00
Outras Transferências Correntes	3.403.113,42	1.677.910,25	1.921.161,31	2.135.410,09	2.454.906,56	2.215.718,27	2.378.909,79	3.166.659,54	2.428.376,94	3.848.148,74	2.848.648,57	2.623.793,85	**31.102.757,33**	66.953.389,00
Outras Receitas Correntes	894.017,64	1.033.796,79	995.088,22	1.262.760,29	1.140.551,98	1.360.390,34	1.245.303,34	1.034.771,31	1.515.369,08	1.263.864,86	874.921,58	619.011,79	**13.239.847,22**	8.618.921,00
DEDUÇÕES (II)	**1.569.503,52**	**2.526.259,68**	**2.559.900,88**	**2.588.925,86**	**2.822.249,05**	**2.576.901,16**	**2.516.440,87**	**2.383.813,25**	**2.370.178,38**	**2.453.713,32**	**2.267.567,06**	**3.542.280,22**	**30.177.733,25**	**30.277.891,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.918,06	637.906,85	827.430,36	806.585,65	835.435,61	836.608,37	852.889,44	853.493,15	848.729,63	866.662,57	858.704,95	1.722.993,41	**10.013.358,05**	10.370.486,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.503.585,46	1.888.352,83	1.732.470,52	1.782.340,21	1.986.813,44	1.740.292,79	1.663.551,43	1.530.320,10	1.521.448,75	1.587.050,75	1.408.862,11	1.819.286,81	**20.164.375,20**	19.907.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.695.723,49**	**20.046.785,41**	**21.491.845,16**	**25.502.332,62**	**24.638.615,11**	**30.029.835,22**	**22.987.249,97**	**21.714.042,82**	**20.138.615,40**	**23.823.031,04**	**19.939.863,76**	**24.905.344,25**	**276.913.284,25**	**247.208.068,00**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão:19/01/2016, às 15:56. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.839.892,00	20.839.892,00	27.256.213,40	29.285.687,17
RECEITAS CORRENTES	20.839.892,00	20.839.892,00	27.256.213,40	29.285.687,17
Receita de Contribuições dos Segurados	10.370.486,00	10.370.486,00	10.013.358,05	9.853.078,89
Pessoal Civil	10.370.486,00	10.370.486,00	10.013.358,05	9.853.078,89
Ativo	10.362.437,00	10.362.437,00	10.002.095,96	9.846.810,83
Inativo	4.588,00	4.588,00	10.352,32	5.605,75
Pensionista	3.461,00	3.461,00	909,77	662,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.264.406,00	10.264.406,00	17.227.256,21	19.431.423,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.264.406,00	10.264.406,00	17.227.256,21	19.431.423,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	15.599,14	1.184,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	15.599,14	1.184,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	13.418.517,12	13.204.419,78
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I	**34.773.564,00**	**34.773.564,00**	**40.674.730,52**	**42.490.106,95**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2014	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.253.467,00	11.567.467,00	##########	8.867.999,13	10.189.593,15	8.867.999,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.436.467,00	2.748.467,00	1.552.586,92	1.423.533,26	1.550.331,86	1.423.533,26	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.193.467,00	2.615.467,00	1.547.665,51	1.418.156,26	1.545.410,45	1.418.156,26		
Despesas de Capital	243.000,00	133.000,00	4.921,41	5.377,00	4.921,41	5.377,00		
PREVIDÊNCIA	7.817.000,00	8.819.000,00	8.638.676,56	7.444.465,87	8.639.261,29	7.444.465,87	0,00	0,00
Pessoal Civil	7.817.000,00	8.819.000,00	8.638.676,56	7.444.465,87	8.639.261,29	7.444.465,87	0,00	0,00
Aposentadorias	3.124.000,00	4.459.000,00	4.453.028,64	3.052.012,84	4.453.613,37	3.052.012,84		
Pensões	1.193.000,00	1.193.000,00	1.165.604,67	978.489,62	1.165.604,67	978.489,62		
Outros Benefícios Previdenciários	3.500.000,00	3.167.000,00	3.020.043,25	3.413.963,41	3.020.043,25	3.413.963,41		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	83.904,00	83.904,00	32.886,01	36.721,17	32.886,01	36.721,17	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	10.337.371,00	11.651.371,00	##########	8.904.720,30	10.222.479,16	8.904.720,30	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**24.436.193**	**23.122.193**			**30.452.251,36**	**33.585.386,65**		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**2.087.583,80**
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	2.087.583,80
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	2.087.583,80
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**23.236.193,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	85.400,35	22.650,58

OUTROS BENS E DIREITOS	1.848.346,74	1.920.245,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	13.933.672,00	13.933.672,00	13.418.517,12	13.204.419,78
Receita de Contribuições	13.933.672,00	13.933.672,00	13.418.517,12	13.204.419,78
Patronal	11.765.781,00	11.765.781,00	11.330.933,32	12.745.163,00
Pessoal Civil	11.765.781,00	11.765.781,00	11.330.933,32	12.745.163,00
Ativo	11.756.650,00	11.756.650,00	11.318.790,91	12.737.320,66
Inativo	5.205,00	5.205,00	11.110,23	6.992,81
Pensionista	3.926,00	3.926,00	1.032,18	849,53
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.167.891,00	2.167.891,00	2.087.583,80	459.256,78
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	13.933.672,00	13.933.672,00	13.418.517,12	13.204.419,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2014	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	83.904,00	83.904,00	32.886,01	36.721,17	32.886,01	36.721,17	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.904,00	83.904,00	32.886,01	36.721,17	32.886,01	36.721,17		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	83.904,00	83.904,00	32.886,01	36.721,17	32.886,01	36.721,17	0,00	0,00

FONTE: Sistema AGENDA, Unidade Responsável: PREVI SINOP. Emissão: 20/01/2016, às 16:45. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Setembro-Outubro (b)	Novembro-Dezembro (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.875.824,99	14.494.147,65	20.232.974,36
DEDUÇÕES (II)	42.462.454,42	60.137.381,95	42.303.991,32
Disponibilidade de Caixa bruta	38.240.277,31	60.083.975,73	50.078.204,38
Demais Haveres Financeiros	4.557.397,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	335.220,46	74.797,35	7.902.416,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.413.370,57	-45.643.234,30	-22.071.016,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	650.462,99	309.178,91	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	12.762.907,58	-45.952.413,21	-22.071.016,96

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	23.881.396,25	-34.833.924,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	17.797.043,32

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Setembro-Outubro (b)	Novembro-Dezembro (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	130.799.217,00	130.799.217,00	168.576.363,17
Passivo Atuarial	130.799.217,00	130.799.217,00	168.576.363,17
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	159.730.224,65	188.110.264,82	194.595.320,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.650,59	196.673,20	95.109,25
Investimentos	159.630.753,72	185.972.286,57	194.561.505,70
Demais Haveres Financeiros	76.820,34	1.941.305,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	61.294,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-28.931.007,65	-57.311.047,82	-26.018.957,58
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-28.931.007,65	-57.311.047,82	-26.018.957,58

FONTE:Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 21/01/2016, às 13:56 . Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**260.244.971,00**	**278.386.927,71**	**267.256.814,70**
Receitas Tributárias	70.769.595,00	78.708.075,29	68.625.348,14
IPTU	15.023.211,00	22.882.289,81	15.099.864,14
ISS	27.008.323,00	29.979.096,16	28.045.756,58
ITBI	8.759.739,00	6.679.988,23	7.776.767,85
IRRF	7.639.111,00	7.477.853,95	7.732.454,68
Outras Receitas Tributárias	12.339.211,00	11.688.847,14	9.970.504,89
Receitas de Contribuições	29.552.544,00	30.467.891,37	28.557.489,62
Receitas Previdenciárias	24.304.158,00	23.431.875,17	23.057.498,67
Outras Receitas de Contribuições	5.248.386,00	7.036.016,20	5.499.990,95
Receita Patrimonial Líquida	95.293,00	153.194,75	69.981,07
Receita Patrimonial	12.474.548,00	22.099.378,46	22.028.802,37
(-) Aplicações Financeiras	12.379.255,00	21.946.183,71	21.958.821,30
Transferências Correntes	148.550.785,00	153.207.598,23	144.497.237,44
Cota-Parte do FPM	26.444.198,00	27.234.625,62	25.767.228,93
Cota-Parte do ICMS	39.310.742,00	39.898.241,05	36.444.265,05
Cota-Parte do IPVA	12.740.646,00	13.722.204,43	11.828.913,49
Convênios	2.565.275,00	1.679.373,07	2.432.999,96
Outras Transferências Correntes	67.489.924,00	70.673.154,06	68.023.830,01
Demais Receitas Correntes	11.276.754,00	15.850.168,07	25.506.758,43
Dívida Ativa	5.090.329,00	5.750.989,36	5.132.489,60
Diversas Receitas Correntes	6.186.425,00	10.099.178,71	20.374.268,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**49.705.420,00**	**21.873.630,19**	**16.468.999,97**
Operações de Crédito (III)	25.000.000,00	16.450.757,50	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000.000,00	29.910,00	11.075.857,98
Transferências de Capital	9.705.420,00	5.392.962,69	5.393.141,99
Convênios	7.809.428,00	2.868.696,03	4.464.281,10
Outras Transferências de Capital	1.895.992,00	2.524.266,66	928.860,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.705.420,00	5.392.962,69	5.393.141,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**269.950.391,00**	**283.779.890,40**	**272.649.956,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2014	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	260.129.481,41	238.583.047,99	223.076.369,02	235.607.884,81	220.432.959,27	2.975.163,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	154.195.908,44	147.952.955,97	145.479.389,20	147.953.540,70	145.479.389,20	584,73	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	920.652,00	976.766,65	923.924,96	976.766,65	923.924,96	0,00	
Outras Despesas Correntes	105.012.920,97	89.653.325,37	76.673.054,86	86.677.577,46	74.029.645,11	2.975.747,91	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	259.208.829,41	237.606.281,34	222.152.444,06	234.631.118,16	219.509.034,31	2.975.163,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	81.577.892,55	42.083.449,60	35.886.356,24	33.367.016,17	27.282.218,72	8.716.433,43	0,00
Investimentos	80.384.692,55	40.310.614,78	33.454.209,33	31.594.181,35	24.850.071,81	8.716.433,43	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.193.200,00	1.772.834,82	2.432.146,91	1.772.834,82	2.432.146,91	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	80.384.692,55	40.310.614,78	33.454.209,33	31.594.181,35	24.850.071,81	8.716.433,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	423.668,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	23.122.193,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XV	**363.139.382,96**	**277.916.896,12**	**255.606.653,39**	**266.225.299,51**	**244.359.106,12**	**11.691.596,61**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-93.188.991,96**			**17.554.590,89**	**28.290.850,57**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				21.665.741,55			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE R	-60.866.866,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 27/01/2016, às 08:20. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**8.376.068,93**	**4.409,51**	**64.865,41**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**10.258.671,71**	**10.226.321,50**	**1.002.975,76**	**364.829,27**	**429.694,68**
PODER EXECUTIVO	**307.448,43**	**8.103.691,57**	**8.369.637,15**	**4.409,51**	**37.093,34**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**10.258.671,71**	**10.226.321,50**	**1.002.975,76**	**364.829,27**	**401.922,61**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**307.448,43**	**7.305.276,30**	**7.571.221,88**	**4.409,51**	**37.093,34**	**346.579,26**	**11.224.266,47**	**10.243.371,71**	**10.211.021,50**	**994.994,96**	**364.829,27**	**401.922,61**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	53.978,42	53.978,42	-	-	35.640,00	69.988,48	49.720,22	49.720,22	43.408,26	12.500,00	12.500,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	165.203,75	165.203,75	-	-	-	347.146,77	236.847,65	236.847,65	110.299,12	-	-
SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	-	287.671,89	287.671,89	-	-	-	384.434,14	372.762,18	340.411,97	11.671,96	32.350,21	32.350,21
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	26.835,31	26.835,31	-	-	-	7.653,63	5.522,89	5.522,89	2.130,74	-	-
SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	2.016,00	41.162,12	40.916,23	2.016,00	245,89	-	9.061,10	6.417,41	6.417,41	2.643,69	-	245,89
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	1.059.323,69	1.052.067,44	-	7.256,25	-	4.938.688,45	4.811.908,80	4.811.908,80	107.857,55	18.922,10	26.178,35
SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	-	39.717,85	39.717,85	-	-	-	101.408,08	98.295,44	98.295,44	3.112,64	-	-
SEC. DE AGRICULTURA	-	16.491,01	16.491,01	-	-	-	4.355,57	4.354,87	4.354,87	0,70	0,00	-
SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENT.	769,20	15.293,09	15.293,09	769,20	-	-	44.709,30	5.702,72	5.702,72	39.006,58	-	-
SEC. DE EDUCAÇÃO	29.495,23	3.000.728,09	3.000.728,09	139,33	29.355,90	224.138,71	2.623.192,08	2.506.546,57	2.506.546,57	76.995,55	263.788,67	293.144,57
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT.	166.586,08	197.053,99	363.640,07	-	-	59.944,43	432.480,88	207.679,75	207.679,75	247.477,27	37.268,29	37.268,29
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN.	41.860,25	917.747,41	959.607,66	-	-	26.856,12	19.132,27	16.846,09	16.846,09	29.142,30	-	-
SEC. DE SAÚDE	66.721,67	1.386.609,62	1.451.611,01	1.484,98	235,30	-	2.162.745,76	1.844.922,23	1.844.922,23	317.823,53	- 0,00	235,30
SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	-	97.460,06	97.460,06	-	-	-	79.269,96	75.844,89	75.844,89	3.425,07	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**798.415,27**	**798.415,27**	**-**	**-**	**-**	**23.280,80**	**15.300,00**	**15.300,00**	**7.980,80**	**-**	**-**
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL - PREVI SINOP	-	40.416,15	40.416,15	-	-	-	15.300,00	15.300,00	15.300,00		-	-
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-	757.999,12	757.999,12	-	-	-	7.980,80	-	-	7.980,80	-	-
PODER LEGISLATIVO	**27.772,07**	**6.431,78**	**6.431,78**	**-**	**27.772,07**							**27.772,07**
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	27.772,07	6.431,78	6.431,78	-	27.772,07							27.772,07
PODER JUDICIÁRIO												
MINISTÉRIO PÚBLICO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**8.376.068,93**	**4.409,51**	**64.865,41**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**10.258.671,71**	**10.226.321,50**	**1.002.975,76**	**364.829,27**	**429.694,68**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade, Data da emissão 21/01/2016 e hora de emissão 13:09

Anexo 7 - RP Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	63.900.220,00	63.900.220,00	74.353.241,94	116,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.346.539,00	19.346.539,00	28.887.070,15	149,31
1.1.1- IPTU	19.007.563,00	19.007.563,00	26.214.112,16	137,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	181.206,00	181.206,00	111.848,00	61,72
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.584.538,00	2.584.538,00	3.817.763,27	147,72
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.867.646,00	1.867.646,00	2.817.187,34	150,84
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	4.294.414,00	4.294.414,00	4.073.840,62	94,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	8.759.739,00	8.759.739,00	6.679.988,23	76,26
1.2.1- ITBI	8.844.674,00	8.844.674,00	6.693.592,67	75,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	84.935,00	84.935,00	13.604,44	16,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	28.154.831,00	28.154.831,00	31.308.329,61	111,20
1.3.1- ISS	29.069.912,00	29.069.912,00	30.750.122,60	105,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	83.032,00	83.032,00	256.055,40	308,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	802.807,00	802.807,00	766.600,56	95,49
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	377.322,00	377.322,00	474.066,97	125,64
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	2.178.242,00	2.178.242,00	938.515,92	43,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	7.477.853,95	97,89
1.4.1- IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	7.495.555,47	98,12
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	17.701,52	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.537.019,00	99.537.019,00	102.991.347,09	103,47
2.1- Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	33.600.199,01	101,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.055.248,00	33.055.248,00	32.204.566,74	97,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	1.395.632,27	#DIV/0!
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	49.872.801,02	101,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.798,00	256.798,00	251.361,62	97,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	456.836,00	456.836,00	397.133,35	86,93
2.5- Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	1.717.097,50	243,94
2.6- Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	17.152.754,59	107,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**163.437.239,00**	**163.437.239,00**	**177.344.589,03**	**108,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.435,00	4.435,00	163.231,85	3.680,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.069.271,00	4.069.271,00	4.634.780,05	113,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.395.688,00	2.395.688,00	2.822.984,81	117,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.360.460,00	1.360.460,00	1.371.830,00	100,84
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	152.622,00	152.622,00	137.587,96	90,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	160.501,00	160.501,00	302.377,28	188,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.027.970,00	1.027.970,00	2.048.931,33	199,32
6.1- Transferências de Convênios	969.970,00	969.970,00	1.944.485,55	200,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	58.000,00	58.000,00	104.445,78	180,08
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**5.101.676,00**	**5.101.676,00**	**6.846.943,23**	**134,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.907.403,80	19.907.403,80	20.598.269,42	103,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.611.049,60	6.611.049,60	6.720.039,80	101,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.827.685,60	9.827.685,60	9.974.560,20	101,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.359,60	51.359,60	50.272,32	97,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	91.367,20	91.367,20	79.426,67	86,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	140.780,20	140.780,20	343.419,50	243,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.185.161,60	3.185.161,60	3.430.550,92	107,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.843.585,00	37.843.585,00	39.494.749,87	104,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.690.271,00	37.690.271,00	39.289.917,01	104,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	153.314,00	153.314,00	204.832,86	133,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**17.782.867,20**	**17.782.867,20**	**18.691.647,59**	**105,11**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS %) = (g/d)x1	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.161.434,00	31.931.579,58	30.983.596,30	97,03	30.983.596,30	97,03	0,00
13.1- Com Educação Infantil	10.815.343,00	11.063.843,00	10.887.894,18	98,41	10.887.894,18	98,41	0,00

13.2- Com Ensino Fundamental	19.346.091,00	20.867.736,58	20.095.702,12	96,30	20.095.702,12	96,30	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.682.151,00	7.986.391,00	7.769.450,85	97,28	7.769.450,85	97,28	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.279.054,00	3.100.054,00	3.039.962,96	98,06	3.039.962,96	98,06	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.403.097,00	4.886.337,00	4.729.487,89	96,79	4.729.487,89	96,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**37.843.585,00**	**39.917.970,58**	**38.753.047,15**	**97,08**	**38.753.047,15**	**97,08**	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.377,62
17.1 - FUNDEB 60%	951.377,62
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +	951.377,62

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	37.801.669,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	99,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.107.937,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	951.377,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	40.859.309,75	40.859.309,75	44.336.147,26	108,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	%) = (g/d)x1	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.575.411,00	24.743.287,48	23.182.016,20	93,69	22.724.027,37	91,84	457.988,83
23.1 - Creche	14.094.397,00	14.163.897,00	13.927.857,14	98,33	13.927.857,14	98,33	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.094.397,00	14.163.897,00	13.927.857,14	98,33	13.927.857,14	98,33	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
23.2 - Pré-escola	10.481.014,00	10.579.390,48	9.254.159,06	87,47	8.796.170,23	83,14	457.988,83
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.481.014,00	10.579.390,48	9.254.159,06	87,47	8.796.170,23	83,14	457.988,83
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	40.922.404,00	47.738.014,98	43.126.570,14	90,34	42.193.947,77	88,39	932.622,37
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.749.188,00	25.754.073,58	24.825.190,01	96,39	24.825.190,01	96,39	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.173.216,00	21.983.941,40	18.301.380,13	83,25	17.368.757,76	79,01	932.622,37
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**65.497.815,00**	**72.481.302,46**	**66.308.586,34**	**91,48**	**64.917.975,14**	**89,57**	**1.390.611,20**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.691.647,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	204.832,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.377,62
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	387.523,69
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36[6]	20.235.381,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))[6]	46.073.204,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %[6]	25,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	%) = (g/d)x1	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	163.049,00	163.049,00	103.308,30	63,36	100.674,30	61,74	2.634,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.395.688,00	3.047.920,75	2.376.543,29	77,97	2.370.815,66	77,78	5.727,63
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	5.143.448,00	12.554.775,12	9.234.911,36	73,56	7.363.033,43	58,65	1.871.877,93
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	7.702.185,00	15.765.744,87	11.714.762,95	74,31	9.834.523,39	62,38	1.880.239,56
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	73.200.000,00	88.247.047,33	78.023.349,29	88,41	74.752.498,53	84,71	3.270.850,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.542,12	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.542,12	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.107.937,32
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	39.289.917,01
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	38.708.407,41
49.1 Orçamento do Exercício	38.708.407,41
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	204.832,86
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.894.279,78

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 22/01/2016 e hora de emissão 14:00.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	25.000.000,00	16.450.757,50	8.549.242,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	78.640.211,61	42.083.449,60	33.367.016,17	8.716.433,43	36.556.762,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					0,00
Instituições Financeiras					0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	78.640.211,61	42.083.449,60	33.367.016,17	8.716.433,43	36.556.762,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	53.640.211,61	25.632.692,10	[redacted]		28.007.519,51

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Anexo 9 - Op Crédito D Capital

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
MONSTRATIVO DA PROJEÇAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOR
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS REVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2014				168.576.363,19
2015	35.619.384,11	10.506.283,46	25.113.100,65	219.661.724,71
2016	37.052.080,56	11.416.662,93	25.635.417,63	245.297.142,34
2017	38.402.315,43	12.668.632,72	25.733.682,71	271.030.825,05
2018	39.601.771,24	14.412.448,70	25.189.322,55	296.220.147,59
2019	40.723.143,79	16.381.998,82	24.341.144,97	320.561.292,56
2020	42.513.696,24	18.638.982,71	23.874.713,53	344.436.006,09
2021	44.205.503,21	20.926.170,78	23.279.332,43	367.715.338,53
2022	45.736.633,25	23.370.233,31	22.366.399,94	390.081.738,46
2023	47.998.582,94	25.938.197,41	22.060.385,52	412.142.123,98
2024	50.495.007,63	28.425.821,83	22.069.185,80	434.211.309,78
2025	52.495.786,40	31.561.156,88	20.934.629,52	455.145.939,31
2026	54.733.480,81	34.171.644,89	20.561.835,91	475.707.775,22
2027	55.597.891,77	36.651.936,59	18.945.955,18	494.653.730,40
2028	55.620.900,96	39.628.988,99	15.991.911,97	510.645.642,36
2029	55.642.410,94	41.721.695,20	13.920.715,73	524.566.358,10
2030	55.692.762,92	43.236.485,71	12.456.277,21	537.022.635,31
2031	55.489.622,76	44.996.881,61	10.492.741,14	547.515.376,45
2032	55.188.288,84	46.852.697,51	8.335.591,32	555.850.967,77
2033	54.893.760,98	48.266.490,33	6.627.270,65	562.478.238,43
2034	54.303.517,83	50.121.900,06	4.181.617,77	566.659.856,19
2035	53.827.525,50	51.227.627,97	2.599.897,53	569.259.753,72
2036	53.115.175,96	52.429.895,89	685.280,07	569.945.033,80
2037	52.566.370,63	52.925.437,45	(359.066,82)	569.585.966,98
2038	52.092.798,81	53.433.430,35	(1.340.631,54)	568.245.335,44
2039	51.636.176,56	53.447.724,00	(1.811.547,45)	566.433.787,99
2040	51.035.154,61	53.761.027,15	(2.725.872,54)	563.707.915,45
2041	50.513.552,31	53.792.479,54	(3.278.927,24)	560.428.988,21
2042	50.025.054,56	53.782.046,96	(3.756.992,40)	556.671.995,81
2043	49.749.870,36	53.972.021,38	(4.222.151,02)	552.449.844,79
2044	49.481.637,49	52.527.640,40	(3.046.002,91)	549.403.841,88
2045	49.205.391,64	53.559.976,57	(4.354.584,93)	545.049.256,95
2046	48.956.394,42	53.294.483,63	(4.338.089,21)	540.711.167,74
2047	30.849.611,01	52.845.284,32	(21.995.673,31)	518.715.494,42
2048	29.519.946,86	52.278.078,99	(22.758.132,13)	495.957.362,29
2049	26.680.698,15	51.708.280,51	(25.027.582,37)	470.929.779,92
2050	25.189.479,31	51.262.467,20	(26.072.987,89)	444.856.792,03
2051	23.674.623,36	50.359.193,89	(26.684.570,52)	418.172.221,51
2052	22.157.311,00	48.963.957,26	(26.806.646,26)	391.365.575,25
2053	20.610.096,59	47.945.020,39	(27.334.923,79)	364.030.651,46
2054	19.032.926,34	46.897.077,97	(27.864.151,63)	336.166.499,83
2055	17.417.430,03	45.875.999,38	(28.458.569,35)	307.707.930,48
2056	15.783.429,01	44.650.780,33	(28.867.351,32)	278.840.579,16
2057	14.131.729,17	43.311.759,58	(29.180.030,40)	249.660.548,76
2058	12.452.743,01	42.114.831,91	(29.662.088,90)	219.998.459,86
2059	10.803.211,26	39.944.938,86	(29.141.727,60)	190.856.732,26
2060	9.190.525,70	37.681.303,92	(28.490.778,22)	162.365.954,04
2061	7.591.540,84	35.840.273,45	(28.248.732,61)	134.117.221,43
2062	5.990.692,36	34.272.348,83	(28.281.656,47)	105.835.564,96
2063	4.420.056,67	32.167.953,77	(27.747.897,09)	78.087.667,86
2064	2.860.919,41	30.405.677,68	(27.544.758,27)	50.542.909,59
2065	1.360.011,45	27.876.052,16	(26.516.040,71)	24.026.868,88
2066	-	25.561.522,07	(25.561.522,07)	(1.534.653,18)
2067	-	23.344.935,78	(23.344.935,78)	(24.879.588,96)
2068	-	20.705.470,28	(20.705.470,28)	(45.585.059,24)
2069	-	18.096.969,73	(18.096.969,73)	(63.682.028,97)
2070	-	16.300.258,41	(16.300.258,41)	(79.982.287,39)
2071	-	14.496.433,56	(14.496.433,56)	(94.478.720,95)
2072	-	12.547.739,82	(12.547.739,82)	(107.026.460,77)
2073	-	10.463.294,64	(10.463.294,64)	(117.489.755,41)
2074	-	8.402.064,79	(8.402.064,79)	(125.891.820,20)
2075	-	6.461.641,56	(6.461.641,56)	(132.353.461,76)
2076	-	4.932.328,60	(4.932.328,60)	(137.285.790,36)
2077	-	3.599.134,96	(3.599.134,96)	(140.884.925,32)
2078	-	2.545.763,88	(2.545.763,88)	(143.430.689,21)

2079	-	1.856.923,70	(1.856.923,70)	(145.287.612,90)
2080	-	1.411.180,51	(1.411.180,51)	(146.698.793,41)
2081	-	1.251.991,89	(1.251.991,89)	(147.950.785,30)
2082	-	1.008.927,21	(1.008.927,21)	(148.959.712,51)
2083	-	846.773,91	(846.773,91)	(149.806.486,42)
2084	-	807.641,12	(807.641,12)	(150.614.127,55)
2085	-	768.346,30	(768.346,30)	(151.382.473,85)
2086	-	728.874,49	(728.874,49)	(152.111.348,34)
2087	-	689.208,07	(689.208,07)	(152.800.556,41)
2088	-	649.326,09	(649.326,09)	(153.449.882,51)
2089	-	609.203,43	(609.203,43)	(154.059.085,94)
2090	-	609.203,43	(609.203,43)	(154.059.085,94)

FONTE: Previ Sinop Data da emissão 28/01/2016, às 17:47 .

EXERCÍCIO

Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano ar
da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

MUNICIPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000.000,00	29.910,00	14.970.090,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	29.910,00	14.970.090,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.405.191,45	3.947.165,52	3.947.165,52	3.849.663,74	37.268,29	1.035.729,39	14.555.527,71
Despesas de Capital	18.405.191,45	3.947.165,52	3.947.165,52	3.849.663,74	37.268,29	1.035.729,39	14.555.527,71
Investimentos	18.405.191,45	3.947.165,52	3.947.165,52	3.849.663,74	37.268,29	1.035.729,39	14.555.527,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.014 (h)	2.015 (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	303.842,30	437.362,88	741.205,18

FONTE: :Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 22/01/2016, às 14:41 . Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	63.900.220,00	63.900.220,00	74.353.241,94	116,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.023.211,00	15.023.211,00	22.882.289,81	152,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.759.739,00	8.759.739,00	6.679.988,23	76,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.008.323,00	27.008.323,00	29.979.096,16	111,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	7.477.853,95	97,89
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	264.238,00	264.238,00	367.903,40	139,23
Dívida Ativa dos Impostos	3.382.484,00	3.382.484,00	4.580.558,54	135,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.823.114,00	1.823.114,00	2.385.551,85	130,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.537.019,00	99.537.019,00	102.991.347,09	103,47
Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	33.600.199,01	101,65
Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	1.717.097,50	243,94
Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	17.152.754,59	107,70
Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	49.872.801,02	101,49
Cota-Parte IPI-Exportação	456.836,00	456.836,00	397.133,35	86,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	256.798,00	256.798,00	251.361,62	97,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	256.798,00	256.798,00	251.361,62	97,88
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**163.437.239,00**	**163.437.239,00**	**177.344.589,03**	**108,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	22.105.821,00	22.105.821,00	22.143.508,84	100,17
Provenientes da União	21.133.396,00	21.133.396,00	20.650.421,21	97,71
Provenientes dos Estados	674.703,00	674.703,00	942.432,45	139,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	297.722,00	297.722,00	550.655,18	184,96
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.796,00	5.796,00	25.463,36	439,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**22.111.617,00**	**22.111.617,00**	**22.168.972,20**	**100,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	66.648.546,00	74.914.579,07	70.938.321,66	94,69	70.115.754,67	93,59	822.566,99
Pessoal e Encargos Sociais	45.010.665,00	44.911.421,40	44.208.200,77	98,43	44.208.200,77	98,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Despesas Correntes	21.637.881,00	30.003.157,67	26.730.120,89	89,09	25.907.553,90	86,35	822.566,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.392,00	7.294.758,35	4.486.185,67	61,50	3.616.240,37	49,57	869.945,30
Investimentos	3.593.392,00	7.294.758,35	4.486.185,67	61,50	3.616.240,37	49,57	869.945,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**70.241.938,00**	**82.209.337,42**	**75.424.507,33**	**91,75**	**73.731.995,04**	**89,69**	**1.692.512,29**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	22.111.617,00	30.217.145,42	23.912.426,88	31,70	22.355.966,33	30,32	1.556.460,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.133.396,00	27.536.355,74	21.484.722,92	28,49	19.968.307,41	27,08	1.516.415,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Recursos	978.221,00	2.680.789,68	2.427.703,96	3,22	2.387.658,92	3,24	40.045,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00		0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**22.111.617,00**	**30.217.145,42**	**23.912.426,88**	**31,70**	**22.355.966,33**	**30,32**	**1.556.460,55**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**48.130.321,00**	**51.992.192,00**	**51.512.080,45**		**51.376.028,71**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	**29,05**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**24.774.340,36**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
--					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
--			

Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
..			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	31.924.323,00	39.815.677,51	35.978.325,65	47,70	34.815.663,29	47,22	1.162.662,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.895.019,00	33.782.273,86	31.540.747,60	41,82	31.127.990,03	42,22	412.757,57
Suporte Profilático e Terapêutico	2.354.380,00	2.559.961,23	2.244.026,55	2,98	2.175.700,91	2,95	68.325,64
Vigilância Sanitária	1.110.474,00	1.241.230,82	1.158.665,32	1,54	1.152.894,33	1,56	5.770,99
Vigilância Epidemiológica	3.955.242,00	4.810.181,00	4.502.742,21	5,97	4.459.746,48	6,05	42.995,73
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Subfunções	2.500,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL	**70.241.938,00**	**82.209.337,42**	**75.424.507,33**	**100**	**73.731.995,04**	**100**	**1.692.512,29**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 22/01/2016 e hora de emissão 16:35.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>**		**SALDO TOTAL (c) = (a + b)**
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	216.579.913,14	276.913.284,25									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 19/01/2016, às 15:56. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	322.329.646,00
Previsão Atualizada	322.329.646,00
Receitas Realizadas	322.206.741,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	322.329.646,00
Créditos Adicionais	42.923.588,56
Dotação Atualizada	365.253.234,56
Despesas Empenhadas	280.666.497,59
Despesas Liquidadas	268.974.900,98
Despesas Pagas	261.110.660,83
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	280.666.497,59
Despesas Liquidadas	268.974.900,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	276.913.284,25

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Socia	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	40.674.730,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	10.222.479,16
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	30.452.251,36

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.797.043,32	-34.833.924,54	-195,73
Resultado Primário	-60.866.866,00	17.554.590,89	-28,84

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.411.140,00	4.409,51	8.369.637,15	37.093,34
Poder Legislativo	34.203,85	0,00	6.431,78	27.772,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.594.126,53	1.002.975,76	10.226.321,50	364.829,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	20.039.470,38	1.007.385,27	18.602.390,43	429.694,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	46.073.204,58	<18% / 25%>	25,98%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	37.801.669,53	60%	76,04%
Complementação da União ao FUNDEB			

Receita de Operação de Crédito	**16.450.757,50**		8.549.242,50	
Despesa de Capital Líquida	33.367.016,17		36.556.762,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	35.619.384,11	52.495.786,40	53.827.525,50	25.189.479,31
Despesas Previdenciárias (V)	10.506.283,46	31.561.156,88	51.227.627,97	51.262.467,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	25.113.100,65	20.934.629,52	2.599.897,53	-26.072.987,89
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.910,00		14.970.090,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.947.165,52		14.555.527,71	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.774.340,36	25%	29,05%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: Sistema DURALEX, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade. Emissão: 27/11/2015, às 17:12. Assinado Digitalmente no dia

Resp. Poder Executivo: Rosana Tereza Martinelli	Resp. Adm. Financeira: Alcione Paula da Silva	Resp. Contabilidade:Diná Bordulis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – RINALDI & COGO LTDA - CNPJ N.º 07.269.677/0001-79

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – RINALDI & COGO LTDA - CNPJ n.º 07.269.677/0001-79- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, CUMULADO COM MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 1.306,73 (Hum mil, trezentos e seis reais e setenta e três centavos),** à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas **nº 022/PAILC/2015**, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços n° 058/2014, extraída do Pregão Presencial n° 0071/2014, Referente ao Processo Administrativo n° 208/2014, nos termos da"Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso I e II, e Art. 19, inciso I e II, do Decreto Municipal nº. 289/GP/2012 c/c inciso I e II, do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços n° 058/2014.Tangará da Serra- MT, 29 de Janeiro de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2015 (TANGARÁ DA SERRA-MT)

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Av. Brasil, nº 2.350-N - Jardim Europa
Cep:78.300.000 - Tangará da Serra - MT

Poder /Orgão : **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**

Assunto : **1) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)**
2) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Em cumprimento aos artigos 9º, 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

Período : **Publicação referente ao 3º Quadrimestre de 2015 (período compreendido 01/01/2015 a 31/12/2015)**

1 - Quadro Resumo de Demonstrativos do RGF (R$)

DESPESA COM PESSOAL	Executivo		Legislativo		Município	
	VALOR (R$)	% RCL	VALOR (R$)	% RCL	VALOR (R$)	% RCL
Total de Despesa Líquida com Pessoal (12 meses)	**92.736.675,59**	**50,47%**	**4.494.455,93**	**2,45%**	**97.231.131,52**	**52,92%**
Limite de Alerta	89.300.201,40	48,60%	9.922.244,60	5,40%	99.222.446,01	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	94.261.323,70	51,30%	10.473.480,41	5,70%	104.734.804,12	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.222.446,01	54,00%	11.024.716,22	6,00%	110.247.162,23	60,00%

DÍVIDA	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada	**19.174.605,79**	**10,44%**
Dívida Consolidada Líquida	**-17.220.536,04**	**-9,37%**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	220.494.324,46	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Total das Garantias	**0**	**0**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.423.959,48	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0**	**0,00%**
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	**0**	**0,00%**
Limite para Op. de Crédito Internas e Externas	29.399.243,26	16,00%
Limite para Op. Crédito por Antecipação da Receita	12.862.168,93	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDA DE FINANCEIRA LÍQUIDA
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Saúde)	959.093,12	6.346.878,75
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Educação)	5.337.084,35	8.776.239,01
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Assist. Social)	1.090.153,59	2.393.633,85
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Outros)	1.881.634,01	6.756.831,10
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Ordinários)	9.142.053,03	3.176.213,44
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Alienação de Bens)	0,00	109.061,45
TOTAL	**18.410.018,10**	**27.558.857,60**

Obs: Receita corrente líquida de 01/01/2015 a 31/12/2015 183.745.270,38.

2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO

Anexo de Metas Fiscais (Prefeitura//Samae/Serraprev/Câmara) (R$ milhares)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto para 2015			Valor Realizado 3º Quadrimestre		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100
Receita Total	254.032	240.219	0,348	210.578	187.962	0,206
Receitas Primárias (I)	251.224	237.565	0,344	201.671	180.011	0,198
Despesa Total	254.032	240.219	0,348	197.561	176.343	0,194
Despesas Primárias (II)	250.565	236.941	0,343	194.983	174.041	0,191
Resultado Primário (III)=(I-II)	660	624	0,001	6.688	5.969	0,007
Resultado Nominal	-3.946	-3.732	-0,005	-1.751	-1.691	-0,002
Dívida Consolidada	17.446	16.497	0,023	19.174	17.115	0,019
Divida Consolidada Líquida	-15.419	-14.580	-0,021	-17.220	-15.371	-0,017

Cenário Macroeconômico	2015 Previsto	2015 (Dezembro)
PIB Real (crescimento % Anual) MT	3,65	-3,71
Câmbio	2,50	3,39
Inflação Média do período (INPC)	6,19	10,74
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões (anual)	72.856.000.	102.066.368.

Obs: Cenário Macroeconômico Agosto/2015 – Fonte: Banco Central do Brasil –FOCUS

Obs: Relatório completo disponível em: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Contas-Publicas/>

(assinatura no original)
Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

(assinatura no original)
VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
Secretária Municipal de Fazenda

(assinatura no original)
FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador: CRC/MT 08584/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2016 CONVOCAÇÃO P.S 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 30/01/2016 (Sábado) às 07h30min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
10	197412	PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
11	15845	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	15,00	56	71,00	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
8	197455	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	14,00	60	74,00	CLASSIFICADO

862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	327	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	17,00	64	81,00	APROVADO

863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1616	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	17,00	48	65,00	APROVADO
2	197736	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	17,00	44	61,00	CLASSIFICADO
932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
1	1899	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	11,00	60	71,00	APROVADO
2	197889	ANGELA REGINA PENSO	24/07/1966	17,00	40	57,00	APROVADO
3	1105	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	17,00	32	49,00	CLASSIFICADO
4	198385	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	17,00	28	45,00	CLASSIFICADO
961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS							
1	1441	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	13,00	48	61,00	APROVADO

662 -INTÉRPRETE							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198149	ALESSANDRA MARIZA LEITE	28/04/1985	13,50	52	65,50	APROVADO
2	1438	LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA	11/06/1989	3,77	60	63,77	APROVADO

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA - PNE							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198508	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	09/06/1994	2,50	56	58,50	APROVADO
964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
1	197626	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	6,00	76	82,00	APROVADO
2	1790	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	5,50	76	81,50	APROVADO
3	550	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	0,25	76	76,25	APROVADO
4	1861	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	0,00	76	76,00	APROVADO

5	102	PERLA MARGARIDA CHIERE-GATTO	14/11/1980	6,50	68	74,50	APROVADO
6	197430	ELISANGELA MARIA DOS SAN-TOS	03/02/1981	12,50	60	72,50	APROVADO
7	890	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	8,25	64	72,25	APROVADO
8	415	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	0,00	72	72,00	APROVADO
9	198256	JULIANA MARIA MATIAS RIBEI-RO BRAZ	02/01/1979	11,00	60	71,00	CLASSIFICADO
10	198336	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
11	573	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	3,85	64	67,85	CLASSIFICADO
12	823	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO
13	271	DANIEL CANDIDO DE MORAES	25/01/1994	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO
14	15803	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
15	197830	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	01/07/1997	5,45	60	65,45	CLASSIFICADO

I - Dia 01/02/2016 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1331	SHIRLEI DO ROCIO LOURENÇO	19/10/1963	0,00	60	60,00	APROVADO
2	198231	AMADEU MESSIAS JULIATO	09/01/1970	0,00	60	60,00	APROVADO
3	1082	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	0,00	56	56,00	APROVADO
4	15777	LUCIMARA OXONAZOKERO	24/08/1994	0,00	52	52,00	APROVADO

794 -MOTORISTA INDÍGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
1	1142	GILBERTO DE SOUZA	02/09/1986	0,00	52	APROVADO	52,00	APROVADO

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
1	1726	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	8,00	80	APROVADO	88,00	APROVADO
2	198095	RONALDO ARAUJO DE MATOS	04/06/1984	4,97	80	APROVADO	84,97	APROVADO
3	197404	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/05/1963	7,00	72	APROVADO	79,00	APROVADO
4	889	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	5,00	72	APROVADO	77,00	APROVADO
5	1606	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	4,50	72	APROVADO	76,50	APROVADO
6	844	VALDIR FERNANDES	22/08/1968	0,00	76	APROVADO	76,00	APROVADO
7	15873	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	29/05/1979	7,25	68	APROVADO	75,25	APROVADO
8	15770	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	5,00	68	APROVADO	73,00	APROVADO
9	1042	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	0,00	72	APROVADO	72,00	APROVADO
10	23	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	0,00	72	APROVADO	72,00	APROVADO
11	1954	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	0,00	72	APROVADO	72,00	CLASSIFICADO
12	1239	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	4,00	68	APROVADO	72,00	CLASSIFICADO

I - Dia 01/02/2016 às 13h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1144	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	12,50	56	68,50	APROVADO
2	1637	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	7,00	60	67,00	APROVADO
3	15850	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	10,45	56	66,45	CLASSIFICADO
4	341	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
5	1121	PATRICIA FONTOURA DA COSTA	13/03/1983	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	814	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	6,50	64	70,50	APROVADO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1270	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	4,05	76	80,05	APROVADO
2	198516	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	2,00	76	78,00	APROVADO
3	138	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	5,60	72	77,60	APROVADO
4	1301	EDNA VIEIRA BORGES	01/07/1970	0,00	76	76,00	APROVADO
5	197900	DAYANE MAYARA SANTOS	02/10/1991	4,00	72	76,00	APROVADO
6	15797	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES	24/12/1983	2,00	72	74,00	APROVADO
7	846	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	5,05	68	73,05	APROVADO
8	184	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	4,75	68	72,75	APROVADO
9	803	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	0,50	72	72,50	APROVADO
10	198451	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	4,15	68	72,15	APROVADO
11	198177	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	0,00	72	72,00	APROVADO
12	197819	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	0,00	72	72,00	APROVADO
13	895	MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA	17/12/1988	0,00	72	72,00	APROVADO

792 -VIGIA SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198453	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	4,00	80	84,00	APROVADO
2	197572	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	4,50	76	80,50	APROVADO
3	2	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	0,00	80	80,00	APROVADO
4	197326	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	4,00	76	80,00	CLASSIFICADO
5	1662	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	4,00	76	80,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 02/02/2016 e 03/02/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

b) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Janeiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 14/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 14/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.072,78

VIGÊNCIA 26/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2016

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2016."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Artigo 437 da Lei Complementar 33/2014 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2016, é de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Inflação registrada pelo INPC/IBGE - 2015				
Mês	Índice	Nº índice desde Jan/1993 Dez/1992=1,00		
Do mês	Acumulado			
No ano	Nos últimos 12 meses			
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0296
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREVITER N.º 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVITER N.º 001/2016

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Ida Bassanesi, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015,

encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2016.

Ida Bassanesi

Diretora Executiva/Gestora do RPPS

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 18/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 18/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 5.190,20

VIGÊNCIA 26/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 17/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 17/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.874,19

VIGÊNCIA 26/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 16/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 16/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.913,60

VIGÊNCIA 26/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 15/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 15/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 888,34

VIGÊNCIA 26/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 13/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 13/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 255,00

VIGÊNCIA 26/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 08/2015

Extrato de Termo Aditivo

III - Termo Aditivo ao Contrato N.º 08/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT**.

Contratada**: EVA BARBOSA DA SILVA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Nova Vigência: de 31/01/2016 a 31/07/2016

Data de Assinatura: 25/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas aprovadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

SIMONE MORAES ALVES	**033**	**4ª Aprovada**
EDMILCE ROSALIA DO NASCIMENTO MOLINA	**012**	**5ª Aprovada**

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 29 de Janeiro de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 42, DE 29 DE JANEIRO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1- Art. 1º - Substituir a servidora **MARISTELA DE MORAIS,** devidamente nomeados na Portaria nº 036/12.01.2015/SMS/VG, como membro da comissão que possui o escopo de INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde referente a tramitação, e pagamentos dos beneficiados abaixo descrito:

* 305.638 – PENTA;

* 293.306 – WHITE MARTINS;

* 224.667 – MM COM. DE EQUIP. HOSPITALARES;

* 317.495- NUNESFARMA;

*317.407- NUNESFARMA;

* 302.091- NACIONAL COM. HOSPITALAR;

*304.386- NACIONAL COM. HOSPITALAR;

*302.156- NACIONAL COM. HOSPITALAR;

*310.486- VM CONSTRUÇÕES LTDA;

*320.613-MALAGA COM E SERVIÇOS;

*318.582- MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICO;

*305.372- DIMACI

*303.524- DIMACI;

*305.380- DIMACI;

*304.521- DIMACI;

*309.429- DIMACI;

*294.258- DIMACI;

*287.975-DIMACI;

*290.440- CIRURGICA SANTA CRUZ;

*305.797- DISNORMA;

*310.300- BRASIL PROD. PARA SAÚDE;

* 293.229- STOCK COM. HOSPITALAR;

* 275.893-DIHOL

Art. 2º - Referido membro da comissão acima mencionada, será substituída pela Servidora :

1- **LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES (TÉCNICA EM ENFERMAGEM)**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Várzea Grande – 29 de janeiro de 2.016

_____

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

***O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.*

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião extraordinária de 26 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

*Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÕES E METAS DE 2016 EM HIV/AIDS E OUTRAS DST'S** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 26 de janeiro de 2016.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 04/2014 do CMS/VG

Cassius Clay S. F. Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 347610/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **CRISANTINA DOS SANTOS DIAS,** Matrícula 9167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.330** (mil trezentos e trinta) dias líquidos, correspondendo a **03** (três) anos **07**(sete) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 06 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o reajuste de tarifas/serviços de água e esgoto e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n.º 1.733 de 05 de junho de 1997, e;

CONSIDERANDO que a tarifa ora praticada, encontra-se defasada, sendo que o último reajuste ocorreu em julho de 2014, ou seja, há 18 meses, comprometendo as atividades essenciais para o abastecimento de água e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que neste período houve aumento da energia elétrica na ordem de 42%, sendo esse insumo um dos principais itens no custo do sistema de distribuição de água e tratamento de esgoto, além da vigência de incidência de bandeiras tarifárias;

CONSIDERANDO a variação do dólar de 77,10%, o qual incide diretamente no custo de produtos químicos, tubos e conexões, materiais elétricos, bombas, motores, etc., onerando diretamente no custeio das atividades desempenhadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o aumento nos preços dos combustíveis de 43%, onerando o custo de abastecimento da frota de veículos;

CONSIDERANDO que a meta do DAE/VG é a busca da eficiência, redução de perdas e ampliação dos investimentos, fazendo-se necessário a atualização justa da tarifa, evitando déficits econômicos, financeiros e orçamentários, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a população não pode ser penalizada com serviços de baixa qualidade em detrimento de tarifas irreais e defasadas;

CONSIDERANDO que 60% dos consumidores recebem subsídios (tarifa mínima), ou seja, não pagam o custo dos serviços prestados na sua totalidade;

CONSIDERANDO que a variação do IGPM (FGV), índice que reajusta as tarifas, alcançou neste período, 11,86%.

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas de água, esgoto e serviços complementares, a serem praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, a partir do fato gerador da fatura do mês de fevereiro do corrente ano, ficam reajustadas em 11% (onze pontos percentuais), em conformidade com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

CATEGORIA	CLASSE DE CONSUMO	TARIFAS		
	Tipo	Intervalo	ÁGUA	ESGOTO
(R$/m³)	(R$/m³)			
Residencial	R1	0 a 10 m³	1,96	0,98
	R2	11 a 20 m³	5,08	2,54
	R3	21 a 30 m³	5,48	2,74
	R4	Acima de 30 m³	5,94	2,97
Comercial	C1	0 a 10 m³	3,77	1,88
	C2	11 a 20 m³	4,97	2,48
	C3	21 a 30 m³	5,37	2,68
	C4	Acima de 30 m³	5,81	2,90
Industrial	I1	0 a 10 m³	3,77	1,88
	I2	11 a 20 m³	4,97	2,48
	I3	21 a 30 m³	5,37	2,68
	I4	Acima de 30 m³	5,81	2,90
Pública	P1	0 a 10 m³	4,97	2,48
	P2	11 a 20 m³	8,46	4,23
	P3	21 a 30 m³	9,15	4,57
	P4	Acima de 30 m³	9,88	4,94

TABELA DE VALORES DE NOTIFICAÇÕES - p/m² de Área

Área	m²	m²	Total
Classe	Mínimo	Máximo	Volume (m²)
1	0	40	40 m²
2	41	80	130 m²
3	81	120	220 m²

ANEXO II

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R$) ATUAL
1	**Ligação Nova de Água**	
1.1	**Sem Hidrômetro**	
1.1.1	DN 1 e 1/2" a 2"	151,80
1.1.2	DN 1"	127,84
1.1.3	DN 1/2" a 3/4 "	79,90
1.2	**Com Hidrômetro**	
1.2.1	DN 1 e 1/2" a 2" com hidrômetro de 11 até 20 m³/h	910,83
1.2.2	DN 1" com hidrômetro de 4 até 10 m³/h	447,43
1.2.3	DN 1/2" a 3/4 " com hidrômetro de até 3 m³/h	175,78
2	**Reativação de Ligação de Água**	
2.1	No Cavalete	31,96
2.2	No Ramal	55,93
2.3	Na Rede de Distribuição	79,90
3	**Ligação Nova de Esgoto**	167,79
4	Reativação de Ligação de Esgoto	79,90
5	**Diversos**	
5.1	Padronização de Cavalete	39,95
5.2	Aferição de Hidrômetros até 5 m³/h	31,96
5.3	Aferição de Hidrômetros de 7 a 10 m³/h	63,91
5.4	Aferição de Hidrômetros de 20 a 30 m³/h	79,90
5.9	Emissão de Reaviso de Débito	2,62

5.10	Emissão de 2ª Via	2,62
5.11	Emissão de Certidão de Débito	2,62
5.12	Rompimento e Reposição de Pavimento p/m²	55,93
5.13	Rompimento e Reposição de Calçada p/m²	55,93
5.14	**Suspensão do Abastecimento por Solicitação**	
5.14.1	No Cavalete	31,70
5.14.2	No Ramal	55,93
5.15	Pesquisa de Vazamento do Ramal Predial	31,96
5.16	Conserto em Cavalete	31,96
5.17	Conserto em Ramal	52,74
5.18	Vistoria Cadastral	10,48
5.19	Vistoria de Ligação	10,48
5.20	Vistoria de leitura	7,20
5.21	Vistoria Domiciliar/Economia	12,65
5.22	Reparo ou Desobstrução de Ramal de Esgoto	63,91
5.23	Deslocamento de ramal de Esgoto	167,79
5.24	Deslocamento de Ramal de Água	71,91
5.25	Descarga de Caminhão Limpa-Fossa em ETE	39,95
5.26	**Substituição e Colocação de Hidrômetro**	
5.26.1	De até 3 m³/h	15,98
5.26.2	De 4 até 10 m³/h	79,90
5.26.3	De 11 até 30 m³/h	119,85
5.27	**Aprovação de Projetos**	
5.27.1	Aprovação de (projeto de 01 a 100 unid/hab-lote)	1.358,26
5.27.2	Aprovação de (projeto de 101 a 200 unid/hab-lote)	2.716,53
5.27.3	Aprovação de (projeto de 201 a 300 unid/hab-lote)	3.994,89

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 010/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. “Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados”:

Servidor: Raul Coelho Curvo

Matricula: 522

Cargo: Operador Sistema Água e Esgoto

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/07/1999 à 2004

Período de Gozo: 01/07/2016 à 27/09/2016

Servidor: Geraldo Rigotti

Matricula: 509

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/07/2004 à 2009

Período de Gozo: 01/03/2016 à 27/05/2016

Servidor: Maciel R. de Arruda

Matricula: 560

Cargo: Auxiliar Saneamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/03/1998 à 2003

Período de Gozo: 01/07/2016 à 27/09/2016

Servidor: Maria Lucia A. da Silva

Matricula: 568

Cargo: Operador de Faturamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 16/04/1998 à 2003

Período de Gozo: 01/04/2016 à 29/06/2016

Servidor: Pedro Ferreira dos Santos

Matricula: 566

Cargo: Operador de Faturamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/10/2003 à 2008

Período de Gozo: 01/03/2016 à 29/05/2016

Servidor: João Batista Rabelo

Matricula: 554

Cargo: Encanador

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/10/2003 à 2008

Período de Gozo: 01/05/2016 à 29/08/2016

Servidor: Ronaldo Vital de Campos

Matricula: 533

Cargo: Operador de Faturamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/04/1998 à 2003

Período de Gozo: 01/03/2016 à 29/05/2016

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de janeiro de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015

DATA: 5ª feira - 17/12/2015 - 08:30 horas.

LOCAL: sala de reuniões anexa ao Gabinete da Prefeita Municipal, Paço Couto Magalhães, localizada naAvenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Recomposição dos membros das Câmaras Técnicas;

2. Homologação do EIV/RIV da Empresa MRV – Empreendimento Residencial Chapada dos Buritis;

3. Aprovação da alteração do Parecer Técnico da Empresa CIPASA - Empreendimento Condomínio Urbanístico Horizontal;

4. Aprovação do Edital de Chamada Pública para posterior recomposição das Entidades da Sociedade Civil Organizada, mediante a 6ª Conferência da Cidade;

5. Outros assuntos correlatos.

CONSELHEIROS PRESENTES:

PODER EXECUTIVO:

1. José Augusto de Moraes - Presidente de Conselho representante da Secretaria de Planejamento;

2. Juarez Toledo Pizza – Conselheiro representante da Secretaria de Governo;

3. Pablo Gustavo M. Pereira - Suplente de Breno Gomes - Secretaria Servs.Públicos e Mobilidade Urbana;

4. Eduardo Abelaira Vizotto – Conselheiro representante do Departamento Água e Esgoto DAE;

5. Waldisney Moreno Costa - Suplente de Luiz Celso M. Oliveira - Secretaria de Viação e Obras;

6. Celso Souza Brandão - Suplente de Helen Ferreira – Secret. Meio Amb. e Desenvolv. Rural Sustentável;

7. Silvio Aparecido Fidelis – Suplente Adilson Arruda - Secretaria Desenvolv. Urbano, Econôm. e Turismo;

8. Vicente Lacerda - Suplente de Juarez Toledo Pizza – Secretaria de Governo.

PODER LEGISLATIVO:

Ausência Justificada: Sumaia Leite Almeida Guimarães – Vereadora da Câmara Municipal;

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Osmar Milan Capilé - Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental;

2. Luiz Verdum - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;

3. José Marques Braga - Conselho Regional de Economia CORECON;

4. Eliziário Ramos da Conceição - Associação de Rádios do Cristo Rei;

5. João Nobres - Associação dos Engenheiros e Arquitetos;

6. Lucas Wender Rondon - Ordem dos Advogados do Brasil OAB;

7. Deivison Arruda Ferreira - Associação dos Geógrafos do Brasil;

8. Maria Aparecida Cortêz - SINTEP Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Mato Grosso.

AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:

1. Albertina Aparecida Alves – Rotary Club de Várzea Grande;

2. Marleide de Carvalho – Associação dos Usuários de Transportes Coletivos ASSUT;

3. Wilmar Alves Ferreira – Sindicato Trabalhadores Rurais.

ABERTURA: O Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e Secretário Municipal de Planejamento, Sr. José Augusto de Moraes, saudando a todos os presentes lembrou que esta é a última Reunião Ordinária do ano de 2015 e, logo, agradeceu a participação e contribuição efetiva de todos os Conselheiros do Conselho da Cidade, autores importantes enquanto espaço de gestão participativa rumo ao desenvolvimento urbano de Várzea Grande. Em seguida, o Presidente comunicou ao Pleno quanto ao **desligamento do Senhor João Carlos Silvério (Suplente do Sr. Adilson Luiz Costa Arruda),** representante do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, bem como, apresentou o Senhor Silvio Aparecido Fidelis como o novo Conselheiro Suplente. Desta forma, em atendimento às disposições contidas no Regimento Interno do Conselho da Cidade e Decreto nº 61 de 22/10/2015, fica aprovada a indicação do Sr. **SILVIO APARECIDO FIDELIS,** com mandato até 22/10/2017. Ato contínuo, o Conselheiro **DEIVISON ARRUDA FERREIRA,** como membro titular erepresentante da Associação dos Geógrafos do Brasil, pediu a palavra e solicitou a sua substituição, bem como, apresentou ao Conselho os Senhores **Radamés de Quadros Araújo e José Hélio Dias de Oliveira**, como novos membros Titular e Suplente, respectivamente, sendo as indicações aceitas e aprovadas unanimemente. O Conselheiro, Sr. Juarez Toledo Pizza, Secretário de Governo do Município, convidou para participar da reunião o Sr. **Sérgio José Gomes**, Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso, que se apresentou como interessado em integrar-se à nova composição do Conselho da Cidade, como representante da Sociedade Civil Organizada, com o propósito de oportunizar desenvolvimento econômico ao Município. Ato contínuo, o Presidente do Conselho, no exercício de suas atribuições, fez a leitura da **1ª ORDEM DO DIA QUE TRATA DA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DAS CÂMARAS TÉCNICAS**. Foi então discutida a recomposição dos membros representantes das Câmaras Técnicas do Conselho da Cidade de Várzea Grande, com caráter transitório e destinadas a subsidiar os trabalhos do Plenário com elementos específicos às suas respectivas políticas setoriais, **sendo esta matéria aprovada por unanimidade do Pleno,** ficando assim estabelecidas as seguintes Câmaras Técnicas:

I - CÂMARA TÉCNICA DA HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL – MEMBROS REPRESETANTES:

1. Adilson Luiz Costa Arruda; 2. Silvio Aparecido Fidelis; 3. João Nobres; 4. Deivison Arruda Ferreira; 5. Carlos Roberto de Oliveira; 6. José Batista da Silva.

II - CÂMARA TÉCNICA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - MEMBROS REPRESENTANTES:

1. Helen Farias Ferreira; 2. Celso de Souza Brandão; 3. Cíntia da Silva Serrano; 4. Susan Lannes.

III - CÂMARA TÉCNICA DO TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - MEMBROS REPRESENTANTES:

1. Breno Gomes; 2. Pablo Gustavo Moraes Pereira; 3. Joenice Maria da Conceição Alves.

IV - CÂMARA TÉCNICA DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL – MEMBROS REPRESENTANTES:

1. Elizabete Britez Souza (Política Municipal de Educação); 2. Marcos Tertuliano de França (Política Municipal de Saúde); 3. Walter de Fátima Pereira (Política Municipal de Segurança Pública); 4. José Marques Braga.

Dando continuidade aos trabalhos, foi abordado o **ITEM 2 DA PAUTA QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO EIV/RIV DA EMPRESA MRV – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CHAPADA DOS BURITIS**, cujo **assunto ficou transferido para a próxima reunião do Conselho da Cidade**, considerando que, até aquele momento, o Conselho ainda não havia recebido nenhum termo de aprovação formalizado por parte do Ministério Público no que tange às medidas mitigadoras compensatórios que beneficiarão a população varzeagrandense. Passando para o **ITEM 3 DA PAUTA QUE APONTA SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DA EMPRESA CIPASA – EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO HORIZONTAL VERANA VÁRZEA GRANDE,** foram apresentados ao Conselho os representantes da CIPASA S/A, localizada na cidade de São Paulo/SP, os Srs. Renan Bragagnolo e Dario Delmolim, os quais teceram argumentos sobre o impacto e a importância desta obra para a cidade de Várzea Grande, e solicitaram a retificação da Resolução Recomendatória nº 04/2015 e do Parecer Técnico nº 05/2015, publicados do dia 15/06/2015, no Jornal Oficial Eletrônico AMM, em função das contrapartidas pactuadas pelo empreendedor constarem de forma sucinta e sem a clareza suficiente para a publicidade e transparência que o processo exige. Foi ressaltado pela CIPASA que faz-se necessário retificar a publicação acima mencionada para constar as contrapartidas a seguir descritas:

"O empreendedor disporá do montante global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para investimento em contrapartidas em função das medidas mitigadoras do impacto na implantação do Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I e II, distribuídos da seguinte forma:

Fase 1 – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a intervenção na área verde "B" – Área Verde do Residencial José Carlos Guimarães e Área Ver-

de “1” do empreendimento Fase 1, denominado de Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande I.

Fase 2 – R$ 100.000,00 (cem mil reais) para intervenção na área verde “C” – resultante da DOAÇÃO do denominado de Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande II.

Celebração de um Termo de Compromisso entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, definindo obrigações específicas quanto à implantação do parque, tais como:

a) Edição e publicação de uma lei específica para que o Poder Executivo Municipal receba em DOAÇÃO as áreas verdes supracitadas e demais áreas institucionais e de acesso ao condomínio aprovado.**”.**

O assunto foi submetido à discussão do Pleno do Conselho, tendo a aprovação de todos os presentes, com exceção de 01 voto contrário da Senhora Conselheira Maria Aparecida Cortêz, representante do SINTEP. Foi esclarecido ainda que o Departamento de Água e Esgoto DAE emitiu no dia 06/10/2015 a DPA (Disponibilidade de Água) e DPE (Disponibilidade de Esgoto) nº 188/2015, em função da readequação das DPA e DPE nºs 027/2014 e 014/2014, retirando nesse sentido a obrigação do empreendedor CIPASA em realizar a ampliação da ETE José Carlos Guimarães, dando-lhe plena viabilidade para interligação do sistema de esgotamento sanitário dos empreendimentos através da EEER (Estação Elevatória de Recalque de Rede) até a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) José Carlos Guimarães. Finalizando os trabalhos, o Conselho deliberou sobre o **assunto do ITEM 4 DA PAUTA PARA APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E POSTERIOR RECOMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ATRAVÉS DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE,** que será realizada no mês de fevereiro do ano de 2016, sendo esta matéria submetida para a próxima reunião do Conselho da Cidade. **ENCERRAMENTO**: Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e, eu, Celso de Souza Brandão, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2015.

EXECUTIVO:

José Augusto de Moraes Presidente de Conselho e Secretário de Planejamento	**Juarez Toledo Pizza** Secretaria de Governo	**Pablo Gustavo Moraes Pereira** Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.
Eduardo Abelaira Vizotto Departamento Água e Esgoto DAE	**Waldisney Moreno Costa** Secretaria de Viação e Obras.	**Celso de Souza Brandão** Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Silvio Aparecido Fidelis Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.		
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:		
Osmar Milan Capilé Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental.	**Luiz Verdum** Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares.	**José Marques Braga** Conselho Regional de Economia CORECON.
Eliziário Ramos da Conceição Associação de Rádios do Cristo Rei.	**João Nobres** Assoc. dos Engenheiros e Arquitetos.	**Lucas Wender Rondon** Ordem dos Advogados do Brasil OAB.
Deivison Arruda Ferreira Associação dos Geógrafos do Brasil.	**Maria Aparecida Cortêz** Sindicato Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso SINTEP.	

PORTARIA Nº 024/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 351054/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, prorrogar por mais **01 (um) ano**, **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **11/01/2016 a 11/01/2017** a servidora **ANA LUCIA MONGE DIAS DUARTE**, Matrícula 2854, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária **(Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/01/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de janeiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 035/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 347776/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS**, Matrícula 25589, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social de Nível Superior – Perfil Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **5.231** (cinco mil duzentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo a **14** (quatorze) anos **03** (três) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	206.618.878,48	0,00
Pessoal Ativo	166.689.438,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.051.345,80	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.878.094,18	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.051.876,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	530,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.051.345,80	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	194.567.002,48	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	418.537.371,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	194.567.002,48	46,49
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	226.010.180,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	214.709.671,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	203.409.162,64	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	120.053.578,12	116.172.901,96	112.864.321,75	108.319.396,46
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	64.051.831,45	58.198.184,93	56.480.082,12	54.584.374,68
Interna	64.051.831,45	58.198.184,93	56.480.082,12	54.584.374,68
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	24.060.887,19	22.883.568,43	21.706.249,67	20.528.930,91
Outras Dívidas	31.940.859,48	35.091.148,60	34.677.989,96	33.206.090,87
DEDUÇÕES (II)	12.045.479,39	24.253.351,31	53.104.212,70	39.482.716,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.429.987,15	59.324.255,53	87.464.106,95	70.742.233,59
Demais Haveres Financeiros	779.233,78	556.263,54	892.893,72	407.950,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.163.741,54	35.627.167,76	35.252.787,97	31.667.466,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	108.008.098,73	91.919.550,65	59.760.109,05	68.836.679,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	394.371.863,56	400.558.264,42	410.807.776,66	418.537.371,69
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	30,44	29,00	27,47	25,88
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	27,39	22,95	14,55	16,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	24.060.887,19	22.883.568,43	21.706.249,67	20.528.930,91
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	% da DCL sobre a RCL
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
% Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	% da DCL sobre a RCL
2014 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	418.537.371,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	194.567.002,48	46,49
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	226.010.180,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	214.709.671,68	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	68.836.679,53	16,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	500.693.102,95	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013

O **Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande**, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Eduardo Abelaira Vizotto**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com a Lei nº 8666/93, tendo como presente o **Objeto: Aditivo de Prazo e Realinhamento de Preço.**

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013.**

ONDE SE LÊ:

Assinatura: 19/01/2016.

LEIA-SE:

Assinatura: 18/01/2016.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N. º 027/2016. DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto n° 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES**, Matrícula n° 2379, Cargo Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 22/11/2012 – 21/11/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 001/2016 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º014/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra. Dulce Graf Odi**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Tarcio José Odi**."*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr**. **Tarcio José Odi**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R-1.158.625 – DPT/GO, e do CPF sob n.º 033.888.750-49, efetivo no cargo de Vigia, Nível "16", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Dulce Graf Odi**, portadora do RG n.º 672. 733 SSP/MT e do CPF sob o n.º 513.563.501-78**,** conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.07.06828P, **a partir da data do falecimento ocorrido em 19/10/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19/10/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA/MT, 20 de janeiro de 2016.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 029/2016. DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto n° 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora **LUCIMARA DIEL MARTINI**, Matrícula n° 2368, Cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 15/10/2012 – 14/10/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 003/2016 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 028/2016. DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto n° 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA**, Matrícula n° 2373, Cargo Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 24/10/2012 – 23/10/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 002/2016 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. HORIEL MENDONÇA DE SOUSA CPF 030.522. 601-3, RG 215321136SSP/MT,para exercer o cargo de **Chefe de Sessão de Programas Sociais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

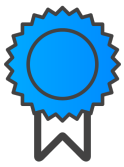
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 31 21:34:58 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)